Congresso Nacional Outubro/2022

Manual de Emendas Orçamento da União para 2023 PLN 32/2022



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira - Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle - Senado Federal

Endereços na internet:

http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao http://www.senado.gov.br/sf/orcamento/

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO PARA 2023 INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS AO PLN 32/2022-CN

Para informações adicionais, entrar em contato com:			
Secretaria da CMO			
Câmara dos Deputados: Anexo II - Ala C - sala 08 - Térreo 3216-6891/6892/6893			
Consultorias			
Senado Federal: Anexo II - Bloco A - Ala Filinto Müller – Gab. 9		3303-3318 / 3303-1213	
Câmara dos Deputados: Anexo II - Ala B - sala 116-B - 1° andar	321	16-5109	
		Vinícius	3303-3318 ou
		Amaral	vamaral@senado.leg.br
		Maurício	3303-3318 ou
	SF	Macêdo	mmacedo@senado.leg.br
		Rita dos	3303-3318 ou
		Santos	ritasant@senado.leg.br
Coordenação Técnica do Processo Orçamentário		Marcelo	3216-5160 ou
		Rezende	marcelo.macedo@camara.leg.br
		Artenor	3216-5157 ou
	CD	Bosio	artenor.bosio@camara.leg.br
			3216-5102 ou
		Hélio Rêgo	helio.rego@camara.leg.br
		Edson	3216-5173 ou
	CD	Morais	edson.morais@camara.leg.br
		Elisângela Batista	3216-5156 ou
			elisangela.batista@camara.leg.br
		Fábio Holanda	3216-5107 ou
Área Temática I Infraestrutura			fabio.holanda@camara.leg.br
		Luciano	3303-3320 ou
		Gomes	lusouza@senado.leg.br
	SF	Otávio	3303-5736 ou
		Gondim	ogondim@senado.leg.br
		Marcel	3303-2240 ou
		Pereira	marcelp@senado.leg.br
	SF	Aritan	3303-3283 ou
		Maia	aritanbm@senado.leg.br
Área Temática II Saúde	1	Mário	3216-5171 ou
	6 -	Gurgel	mario.gurgel@camara.leg.br
	CD	Rafael	3216-5164 ou
		Araújo	rafael.araujo@camara.leg.br
	CD ·	Bruno	3216-5167 ou
6 - W W		Rocha	bruno.rocha@camara.leg.br
Área Temática III Desenvolvimento Regional		Vinicius	3216-5128 ou
		Ribeiro	vinicius.ribeiro@camara.leg.br

		_	_	
		Tiago Almeida		3216-5166 ou
				tiago.almeida@camara.leg.br
			Helena	3303-3818 ou
		SF	Bastos	assaf@senado.leg.br
		31	Ana	3303-3611 ou
			Cláudia	acborges@senado.leg.br
			Marcos	3216-5169 ou
		CD	Mendlovitz	marcos.mendlovitz@camara.leg.br
			Cláudio	3216-5168 ou
Ávan Tamátina IV	Educación de la companya de la compa		Tanno	claudio.tanno@camara.leg.br
Área Temática IV	Educação		Murilo	3303-5732 ou
			Carvalho	cmurilo@senado.leg.br
		SF		3303-3324 ou
			Juci Junior	jucimj@senado.leg.br
			André	3303-3846 ou
		SF	Burello	aburello@senado.leg.br
				3216-5129 ou
	Cidadania		Gardel	gardel.amaral@camara.leg.br
		CD	Sidney	3216-5161 ou
			Júnior	sidney.junior@camara.leg.br
	Esporte –		Murilo	3303-5732 ou
Área Temática V			Carvalho	cmurilo@senado.leg.br
		SF		3303-3324 ou
			Juci Junior	jucimj@senado.leg.br
			Gardel	3216-5129 ou
				gardel.amaral@camara.leg.br
		CD	Ci-l	3216-5161 ou
			Sidney Júnior	sidney.junior@camara.leg.br
				3216-5105 ou
			Wellington Araujo	
		CD		wellington.araujo@camara.leg.br 3216-5112 ou
Área Temática VI	Agricultura		Edson Tubaki	
			TUDAKI	edson.tubaki@camara.leg.br
		SF	Perezino	3303-5735 ou
				perezino@senado.leg.br
			Róbison de	3303-4233 ou
		SF	Castro	rgcastro@senado.leg.br
		0.	Diogo	3303-1213 ou
Área Temática VII	Turismo e Cultura		Antunes	antunes@senado.leg.br
Alea Temadica VII	ransmo e cuitura	_	Edson	3216-5112 ou
		CD	Tubaki	edson.tubaki@camara.leg.br
		CD	Wellington	3216-5105 ou
			Araujo	wellington.araujo@camara.leg.br
			Fidelis	
Área Temática	Defesa	CD	Fidelis	3216-5155 ou

			_	2246 5400
			Helio Tollini	3216-5108 ou
				helio.tollini@camara.leg.br
		SF	Orlando	3303-5184 ou
			Neto	orlandos@senado.leg.br
			Fidelis	3216-5155 ou
		CD	Fantin	fidelis.fantin@camara.leg.br
Área Temática IX	Justiça e Segurança Pública	0.2	Helio	3216-5108 ou
THE TEMPETOR IX	oustifu o cognituita i uziica		Tollini	helio.tollini@camara.leg.br
		SF	Róbison de	3303-4233 ou
		JI	Castro	rgcastro@senado.leg.br
		SF	André	3303-3846 ou
		SF	Burello	aburello@senado.leg.br
			Túlio	3216-5106 ou
	Economia (Trabalho e Previdência)		Cambraia	tulio.cambraia@camara.leg.br
		CD	Mauro	3216-5131 ou
			Silva	mauro.silva@camara.leg.br
			Joaquim	3303-3845 ou
Área Temática X		SF	Ornelas	ornelas@senado.leg.br
			Davisan	3216-5130 ou
			Dayson Almeida	dayson.almeida@camara.leg.br
	Economia (Demais Áreas)		Paulo Bijos	3216-5103 ou
		CD		
				paulo.bijos@camara.leg.br
			Antônio D'Avila	3216-5178 ou
			D'AVIId	antoniocarlos.carvalho@camara.leg.br
			Edson	3216-5173 ou
			Morais	edson.morais@camara.leg.br
		CD	Elisângela Batista	3216-5156 ou
				elisangela.batista@camara.leg.br
Área Temática XI	Ciência & Tecnologia e Comunicações		Fábio	3216-5107 ou
7 11 04 7 07 11 41 10 47 11			Holanda	fabio.holanda@camara.leg.br
			Perezino	3303-5735 ou
		SF	T CTCZIIIO	perezino@senado.leg.br
		31	Luiz	3303-5185 ou
			Gonçalves	luizlima@senado.leg.br
			Helena	3303-3818 ou
			Bastos	assaf@senado.leg.br
		SF	Nilton	3303-4330 ou
			Soares	ncesar@senado.leg.br
,			Tiago	3216-5166 ou
Área Temática XII	Meio Ambiente		Almeida	tiago.almeida@camara.leg.br
			Vinicius Ribeiro	3216-5128 ou
		CD		vinicius.ribeiro@camara.leg.br
				3216-5167 ou
			Bruno Rocha	bruno.rocha@camara.leg.br
			NUCIIA	bruno.rocna@camara.reg.br

			_	
	Presidência e Relações Exteriores	CD	Sergio	3216-5121 ou
Área Temática XIII			Tadao	sergio.tadao@camara.leg.br
Allea Terriaciea Am		SF	Nilton	3303-4330 ou
		٥,	Soares	ncesar@senado.leg.br
			Edson	3216-5173 ou
			Morais	edson.morais@camara.leg.br
		CD	Elisângela	3216-5156 ou
Área Temática	Minas a Energia	CD	Batista	elisangela.batista@camara.leg.br
XIV	Minas e Energia	·	Fábio	3216-5107 ou
			Holanda	fabio.holanda@camara.leg.br
			Luciano	3303-3320 ou
		SF	Gomes	lusouza@senado.leg.br
			Sergio	3216-5121 ou
		CD	Tadao	sergio.tadao@camara.leg.br
Área Temática XV	Poderes		Ana	3303-3611 ou
		SF	Cláudia	acborges@senado.leg.br
			Luiz	3303-5185 ou
			Gonçalves	luizlima@senado.leg.br
	Mulheres, Família e Direitos Humanos	SF	-	3303-3845 ou
Área Temática XVI			Joaquim Ornelas	ornelas@senado.leg.br
			Sidney	3216-5161 ou
		CD	Júnior	sidney.junior@camara.leg.br
				3216-5129 ou
			Gardel	gardel.amaral@camara.leg.br
			D	3303-4213 ou
			Renan Milfont	milfont@senado.leg.br
				3303-5734 ou
		SF	Joao Pederiva Tarcisio Barroso	pederiva@senado.leg.br
	Receita			3303-5733 ou
				tbarroso@senado.leg.br
		CD	Marcia	3216-5176 ou
			Moura	marcia.moura@camara.leg.br
			Eugenio	3216-5162 ou
		CD	Greggianin	eugenio.greggianin@camara.leg.br
			Graciano	3216-5113 ou
Comitê de Exame o	de Admissibilidade de Emendas		Rocha	graciano.rocha@camara.leg.br
connec de Exame e	vertamissismadae de Emendas		Otávio	3303-5736 ou
		SF	Gondim	ogondim@senado.leg.br
		JI	João	3303-3323 ou
			Barbosa	joaobj@senado.leg.br
			Vinícius	3216-5127 ou
Comitê de Avalia	ição das Informações sobre Obras e	CD ·	Fragoso	vinicius.fragoso@camara.leg.br
	os de Irregularidades Graves – COI		Ricardo	3216-5170 ou
			Volpe	ricardo.volpe@camara.leg.br
		-		

	SF Fernando Veiga	3303-3644 ou ferveiga@senado.leg.br
	CENIN	3216-3636
	PRODASEN	3303-2000
Atendimento ao Usuário do Sistema Lexor	Informática CONOF-CD:	Simplício: 3216-5177 Gabriel: 3216-5110 Fernando: 3216-5123 Rodrigo: 3216-5118

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
I. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO	5
I.1. ORIENTAÇÕES GERAIS. RESOLUÇÃO Nº 1, de 2006-CN	5
I.2. PPA 2020-2023	7
I.3. ART. 169, § 1°, II, DA CONSTITUIÇÃO	9
II. EMENDAS COLETIVAS	9
III. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIA LEXOR	
III.1. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS	18
III.1.1 Emendas à Despesa de Apropriação e de Remanejamento	18
III.1.2 Emenda para Inclusão de Nova Programação (apropriação-inclusão)	20
III.1.3 Emenda para Acréscimo de Despesa	31
III.1.4 Emenda de Cancelamento de Despesa	37
III.1.5 Emenda ao Texto da Lei	39
III.2. EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE EMENDAS - Planilhas	
III.3. APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À CMO	48
III.4. GLOSSÁRIO	55
IV. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS POR ÁREA TEMÁTICA	57
IV.1. INFRAESTRUTURA	59
IV.2. SAÚDE	70
IV.3. DESENVOLVIMENTO REGIONAL	80
IV.4. EDUCAÇÃO	.102
IV.5. CIDADANIA E ESPORTE	.114
IV.6. AGRICULTURA	.129
IV.7. TURISMO E CULTURA	.138
IV.8. DEFESA	.148
IV.9. JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	.155
IV.10. ECONOMIA, TRABALHO E PREVIDÊNCIA	.160
IV.11. CIÊNCIA & TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	.169
IV.12. MEIO AMBIENTE	.176
IV.13. PRESIDÊNCIA E RELAÇÕES EXTERIORES	.183
IV.14. MINAS E ENERGIA	.186
IV.15. PODERES	.188
IV.16. MULHERES, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS	.190
V. EMENDAS À RECEITA	.207
ANEXO – PROCEDIMENTOS PARA O ACESSO REMOTO	.220

INTRODUÇÃO

Este manual apresenta regras, procedimentos e orientações para a elaboração e apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária para 2023 – PLOA 2023.

A Parte I trata de considerações gerais acerca da apresentação de emendas, tomando por base a legislação aplicável ao processo orçamentário. A Parte II contém anexo com informações sobre emendas coletivas. Já a Parte III aborda o funcionamento do Sistema de Elaboração de Emendas — LexOr, e os procedimentos necessários para o seu acesso remoto. A Parte IV apresenta informações complementares para elaboração de **emendas nas áreas temáticas da despesa**. Por fim, a Parte V traz informações relacionadas às **emendas à receita**.

Em anexo estão orientações divulgadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal sobre o acesso remoto dos computadores das duas casas. Embora o acesso ao LexOr seja feito, preferencialmente, por meio do navegador Chrome, ele só pode ser realizado por meio dos computadores das duas Casas. Portanto é fundamental que os computadores remotos estejam habilitados para o acesso.

Até o momento não houve manifestação do CAE para orientar as emendas ao PLOA 2023. Optouse, então, por divulgar as orientações que historicamente vem sendo adotadas. Eventuais mudanças serão devidamente comunicadas durante o período de elaboração de emendas.

A par das informações constantes deste manual, recomenda-se consulta ao **Cadastro de Ações**, para informações detalhadas sobre todas as ações orçamentárias, incluindo descrição e formas de execução possíveis. O Cadastro de Ações está disponível em:

https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/proposta/info complem PLOA2023.pdf

O PLOA 2023 (PLN 32/2022) pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:

https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa/2023/tramitacao/proposta-do-poder-executivo

Para mais informações sobre o PLOA 2023, consulte a Nota Técnica Conjunta nº 5/2022, disponível em:

https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/notas_tecn icas/NTC-05.pdf

Alguns Ministérios encaminharam orientações para a elaboração de emendas em suas respectivas áreas temáticas, que se encontram no item **2- Cartilhas dos órgãos por Área Temática** no seguinte endereço:

https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa/2023/tramitacao/emendas-ao-projeto-de-lei-exceto-as-da-receita

I. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

I.1. ORIENTAÇÕES GERAIS. RESOLUÇÃO Nº 1, de 2006-CN

As disposições gerais sobre emendas individuais e coletivas estão contidas na Resolução nº 1, de 2006-CN, incluindo alterações posteriores, em especial nos arts. 37 a 50 e 140 a 147.

O <u>prazo para apresentação de emendas</u> à despesa e à receita, inclusive renúncia de receita, **independe** de prévia apresentação do relatório preliminar, e será de 1º de outubro a 14 de novembro. (https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/cronoalterado.pdf).

A emenda à despesa (arts. 37 a 40, 45 e 48) classifica-se nos seguintes tipos:

- a) emenda de apropriação é a que propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte de recursos, a anulação de dotações da Reserva de Recursos e/ou de outras definidas no Parecer Preliminar;
- b) **emenda de remanejamento** é a que propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte exclusiva de recursos, a anulação de dotações constantes do projeto de lei, exceto as da Reserva de Contingência; e
- c) **emenda de cancelamento** é a que propõe, exclusivamente, a redução de dotações constantes do projeto.

As emendas ao PLOA têm que ser compatíveis com o Plano Plurianual 2020-2023 (Lei nº 13.971, de 2019), conforme item I.2 deste manual, e atender às disposições da Resolução nº 1, de 2006-CN, particularmente aos arts. 37 a 50 e 140 a 147.

Procurando refletir a estrutura da Administração Pública Federal, o projeto de lei orçamentária é dividido nas seguintes **áreas temáticas**, ajustadas conforme a Instrução Normativa nº 2, de 2021, da CMO:

```
I - Infraestrutura;
II – Saúde;
III – Desenvolvimento Regional;
IV - Educação;
V – Cidadania e Esporte;
VI – Agricultura;
VII - Turismo e Cultura;
VIII - Defesa;
IX – Justiça e Segurança Pública;
X – Economia, Trabalho e Previdência;
XI – Ciência & Tecnologia e Comunicações;
XII – Meio Ambiente;
XIII - Presidência e Relações Exteriores;
XIV - Minas e Energia;
XV - Poderes; e
XVI - Mulheres, Família e Direitos Humanos.
```

A quantidade máxima de emendas individuais é 25 (vinte e cinco).

O valor total reservado no PLOA 2023 para as emendas individuas é de R\$ 11,7 bilhões, que corresponde ao limite financeiro das emendas, por congressista, a R\$ 19.704.897,00. Do valor apresentado por cada parlamentar, no mínimo a metade deve ser destinada para ações e serviços públicos de saúde (ASPS - Id Uso 6).

As emendas individuais e coletivas somente poderão alocar recursos para programação de natureza discricionário (art. 76 da LDO 2023), portanto **não poderão incidir** sobre programação destinada a despesa financeira (RP 0) ou primária obrigatória (RP 1).

As emendas individuais impositivas (art. 166-A da Constituição Federal) poderão alocar recursos aos entes subnacionais por meio de transferência especial ou transferência com finalidade definida, sendo vedada a utilização para pagamento com pessoal e encargos sociais e encargos ao serviço da dívida. Na transferência especial os recursos repassados não dependerão de celebração de convênio e pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira e serão aplicados em programações finalísticas do Poder Executivo do ente federado, sendo que pelo menos 70% das transferências especiais deverão ser aplicados em despesas de capital (exceto encargos referentes ao serviço da dívida). Já os recursos transferidos com finalidade definida serão vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar e aplicados nas áreas de competência da União.

Será facultativa a identificação da entidade beneficiária, endereço e nome dos responsáveis das emendas individuais, em razão da alteração da Resolução nº 01/2006-CN e das alterações promovidas na Lei 13.019/2014 pela Lei 13.204/2015.

As emendas exclusivamente destinadas à receita, ao texto da lei, ao cancelamento parcial ou total de dotação, à renúncia de receitas e aos relatórios preliminares ficam excluídas dos limites dos arts. 44, §1º, 47 §1º e 49 caput, da Resolução nº 1, de 2006-CN.

Compete ao Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAE propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual, inclusive as de Relator.

Importante:

- a) A execução de dotação que envolve transferência de recursos decorrentes de emendas parlamentares a entidade privada sem fins lucrativos por meio de termos de colaboração ou fomento prescinde de chamamento público, conforme expressamente ressalvado no art. 29 da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015.
- b) Os valores mínimos para as transferências de recursos a entidades privadas é de **R\$ 100.000,00** (cem mil), para execução de custeio ou aquisição de equipamento, e de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil), para obras e serviços de engenharia, conforme definido nos arts. 3º e 9º, IV e V, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.
- c) As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais que, na impossibilidade de atuação do órgão concedente, poderão atuar como mandatárias da União para execução e supervisão, conforme art. 99 da LDO 2023. Nesses casos, as despesas administrativas com tarifas de serviços da mandatária serão deduzidas do valor total da emenda parlamentar a ser transferido ao ente ou entidade beneficiária, conforme cláusula prevista no instrumento de celebração correspondente, até o limite de 4,5%. Eventuais excedentes da tarifa de serviço correrão à conta de dotação própria do órgão concedente.
- d) Em decorrência da EC 95, de 2016, que estabeleceu o Novo Regime Fiscal e fixou limites individualizados aplicáveis à despesa primária do Poder Executivo, de cada órgão dos demais Poderes, do MPU, do CNMP e da DPU, e considerando a Instrução Normativa nº 1/2017-CMO, a apresentação e aprovação de emendas que aumentem despesa primária sujeita ao teto do NRF ficarão condicionadas

à indicação de cancelamento compensatório no âmbito do <u>mesmo</u> Poder, no caso do Poder Executivo, exceto DPU, ou do <u>mesmo</u> órgão com teto individualizado, nos demais casos, incluindo DPU. Em razão disso, o sequencial de cancelamento a ser indicado pelo autor dependerá do órgão destinatário da emenda e não poderá incidir sobre despesa obrigatória.

No caso de <u>emendas individuais impositivas</u> destinadas a **órgãos do Poder Executivo, exceto DPU**, poderá ser indicado o cancelamento nos sequenciais **nº 1626 (saúde)**, **nº 3301 (demais)**, oriundo de reservas já incluídas no PLOA.

No caso das <u>emendas impositivas de **bancada**</u>, poderão ser indicados indistintamente os sequenciais nº **1627 (saúde) e nº 3302 (demais).**

Para a DPU e demais órgãos com teto individualizado, a fonte de cancelamento deverá ser **indicada no mesmo órgão sujeito ao teto**, **não cabendo** a opção pelo cancelamento nos sequenciais das reservas de emendas impositivas, sob pena de inadmissão da emenda.

No caso das emendas não impositivas, para cumprimento da referida legislação, recomenda-se: 1) nos Poderes Legislativo e Judiciário, MPU, CNMP e DPU, indicar cancelamento no mesmo órgão sujeito ao teto; ou 2) no Poder Executivo, exceto DPU, indicar cancelamento em um de seus órgãos.

Ressava-se que os cancelamentos indicados nas emendas de **apropriação** não vinculam a atuação dos relatores, que podem indicar outros recursos para atendimento das referidas emendas, conforme procedimentos previstos na Resolução nº 01/2006-CN e autorização no Parecer Preliminar a ser aprovado pela Comissão Mista de Orçamento.

I.2. PPA 2020-2023

"Plano Plurianual da União — PPA é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que define diretrizes, objetivos e metas, com propósito de viabilizar a implementação dos programas" (Lei nº 13.971/2019, art.2º inciso VIII).

Compõe o PPA 2020-2023 os Anexos: I-Programas Finalísticos, II-Programas de Gestão, III-Investimentos Plurianuais Prioritários e IV-Investimentos Plurianuais das Empresas Estatais não Dependentes.

Os programas do PPA estarão expressos nas LOAs e nas leis de créditos adicionais, e as ações orçamentárias estarão expressas exclusivamente nas LOAs e nos créditos adicionais, sendo que cada ação estará vinculada a apenas um programa (exceto as ações padronizadas). As vinculações entre ações e programas constarão nas LOAs (Volume II do PLOA 2023).

A emenda ao PLOA 2023 deve ser compatível com o PPA 2020-2023. Para tanto ela deve se enquadrar em algum Programa do PPA 2020-2023.

O Anexo III do PPA 2020-2023 é composto pelos investimentos plurianuais prioritários, definidos entre as ações do tipo projeto dos programas finalísticos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (exceto os investimentos relacionados exclusivamente às transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municiípios). Foram incluídos no Anexo III os programas previstos para serem concluídos até 2023 ou que tivessem execução financeira acumulada superior a 20% do custo total estimado em 30 de junho de 2019. O Anexo III é dividido em duas seções, com a seção II composta por investimentos plurianuais que estão condicionados à abertura de espaço fiscal nos exercícios financeiros do PPA 2020-2023.

A Lei nº 13.971 de 2019 faz referência, no art. 8º, a projeto de investimento de grande vulto, que seriam os projetos com valor superior a R\$ 50 milhões, se financiados com recursos dos orçamentos fiscal ou da seguridade social ou do orçamento de investimentos de empresas estatal dependente, ou R\$ 100

milhões, se financiados com recursos do orçamento de investimentos das empresas estatais independentes, sob responsabilidade de empresa de capital aberto ou sua subsidiária.

A Lei do PPA também determina que a partir de 2021 os novos projetos de grande vulto somente poderão ser iniciados se constarem do registro centralizado previsto no § 15 do art. 165 da Constituição Federal.

Em 28 de setembro de 2020, o Poder Executivo editou o Decreto nº 10.496 que instituiu o Cadastro Integrado de Projetos de Investimento em **Infraestrutura**, financiados com recursos dos orçamentos fiscal ou da seguridade social, no âmbito do Poder Executivo.

A emenda inadmitida por incompatibilidade com o PPA, ou com outras normas aplicáveis, não poderá receber recursos dos Relatores, nem ser objeto de destaque.

I.2.a. Programas Finalísticos

São um conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias suficientes para enfrentar problema da sociedade, conforme objetivos e metas regionalizadas. Os programas finalísticos conterão 1 (um) objetivo e 1 (uma) meta, assim como desdobra as diretrizes governamentais em 66 (sessenta e seis) programas, focados na eliminação ou mitigação das causas dos problemas

O perfeito relacionamento entre o objetivo constante no PPA 2020-2023 e a ação do PLOA 2023 é que assegura a compatibilidade entre os dois instrumentos, conforme se observa no **Volume II do PLOA 2023**.

No caso de a emenda propor inclusão de ação no PLOA 2023, é necessário verificar a compatibilidade com algum objetivo do PPA 2020-2023.

I.2.b. Programas de Gestão

Programas de gestão são aqueles que reúnem um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. Nesse caso, a verificação da compatibilidade considera apenas o programa, que deve constar do PPA 2020-2023 e do PLOA 2023. A ação constante da emenda deverá ser compatível com o programa.

I.2.c. Operações Especiais

Os programas destinados exclusivamente a operações especiais, que abrangem despesas relativas a amortização, juros e encargos da dívida, pagamento de aposentadorias e pensões e cumprimento de sentenças judiciais, não integram o PPA 2020-2023. Portanto, não há necessidade de verificação de compatibilidade, uma vez que tais programas constam somente no PLOA 2023.

A consuta à Lei nº 13.971 de 2019 (PPA 2020-2023) e seus Anexos pode ser feita por meio do link:

https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/ppa/2020_2023/ppa-2020-2023/PPA_2020-2023_Lei

I.3. ART. 169, § 1°, II, DA CONSTITUIÇÃO

As emendas ao Anexo V do PLOA 2023 destinadas à criação e/ou provimento de cargos, empregos e funções deverão ser apresentadas com a correspondente emenda à despesa. A emenda destinada à alteração de estrutura de carreira e aumento de remuneração, caso apresentada, deverá observar o disposto no art. 116 da LDO 2023.

A emenda à despesa com pessoal deverá acrescer recursos na ação "0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal — Primária" no respectivo órgão ou unidade orçamentária e deverá ser elaborada a partir da seleção da opção "Acréscimo de Despesa" se já houver dotação no PL ou "Inclusão de Despesa" quando não houver dotação de pessoal no PL para tal finalidade, após o que devem ser incluídos os seguintes detalhamentos: GND 1, MA 90 e RP 2 (despesa efetivamente discricionária durante a tramitação).

As emendas ao Anexo V e as que promovam acréscimo ou inclusão de dotações para o atendimento de pessoal e encargos sociais não serão apreciadas pelas Relatorias Setoriais, mas somente pelo Relator-Geral, em razão do disposto no art. 65 da Resolução nº 1, de 2006-CN, que lhe atribui a competência para apreciar a Reserva de Contingência e o texto da lei. Por essa razão, o Parecer Preliminar tem previsto que o Relator-Geral deve avaliar as despesas com pessoal e encargos sociais constantes da proposta orçamentária, inclusive quanto ao Anexo V do PLOA 2023 e às dotações correspondentes.

II. EMENDAS COLETIVAS

As comissões permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, e as comissões mistas permanentes do Congresso Nacional, no âmbito de suas competências regimentais, poderão apresentar até 8 (oito) emendas ao PLOA, sendo no máximo 4 (quatro) de apropriação e 4 (quatro) de remanejamento. Devem ter caráter institucional e representar interesse nacional, vedada a destinação a entidades privadas, salvo se contemplaram programação contante da PLOA. As emendas de remanejamento somente poderão propor acréscimos e cancelamentos em dotações do mesmo órgão orçamentário e do mesmo grupo de natureza de despesa, observada a compatibilidade das fontes de recursos.

As bancadas estaduais poderão apresentar emendas ao PLOA relativas a matérias de interesse de cada estado ou Distrito Federal. O valor global previsto para emendas de bancada estadual de execução obrigatória apresentadas ao PLOA 2023, classificadas com RP 7, é de **R\$ 7.692.908.292**. Caso seja adotado o critério de divisão igualitária entre as bancadas, caberá a cada uma o valor máximo de **R\$ 284.885.492**.

O número de emendas de bancada estadual é o constante da tabela disponibilizada pela CMO https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/CCBE/num_ass_banc_LOA.pdf.

Salientamos que podem ocorrer eventuais alterações nas definições relativas às emendas de bancada.

De acordo com o § 20 do art. 166 da Constituição Federal, decorrente da Emenda Constitucional nº100 de 2019: "As programações de que trata o § 12 deste artigo, quando versarem sobre o início de investimento com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada estadual, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento."

O § 13 do mesmo artigo prevê que: "As programações orçamentárias previstas nos §§ 11 e 12 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica."

O caput art. 82 da LDO 2023 (Lei nº 14.436, de 2022) reforça este mandamento: "Art. 82. A garantia de execução referente a programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 com RP 7 observará o disposto na Emenda à Constituição nº 100, de 2019, e compreenderá, cumulativamente, o empenho e o pagamento, sem prejuízo da aplicação do disposto do §3º do art. 75".

Já o § 1º do art. 82 da LDO 2023 dispõe que:

§ 1º As programações de que trata o caput:

- I quando dispuserem sobre o inicio de investimentos com duração superior a um exercício financeiro, deverão corresponder, preferencialmente, a projetos constantes da Seção II do Anexo III à Lei nº 13.971 de 2019;
- II serão destinadas, prioritariamente, a projetos em andamento, sem prejuízo do disposto no inciso II; e
- III quando dispuserem sobre o início de investimento com duração superior a um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada estadual, a cada exercício, até a conclusão do investimento.

O art. 47, §2º, da Resolução nº 1, de 2006-CN, por sua vez, dispõe que os projetos contemplados por emendas de bancada que já tiveram mais de 20% de execução física devem ser repetidos.

Importante: As tabelas a seguir indicam as condições gerais para a apresentação de emendas coletivas que vem sendo aplicadas nos últimos anos, tendo como fundamento a Resolução nº 1, de 2006-CN, e os pareceres da CMO que aprovaram os relatórios de atividades do CAE com o objetivo de preencher eventuais lacunas existentes no conjunto de normas de admissibilidade e contribuir para uma atuação mais segura de parlamentares, bancadas e comissões na apresentação de emendas. Ainda não houve manifestação do CAE para orientar as emendas ao PLOA 2023, por isso optou-se por divulgar as orientações que historicamente vem sendo adotadas. Eventuais mudanças serão devidamente comunicadas.

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE COMISSÃO NA RESOLUÇÃO №1, DE 2006-CN (máximo 8 emendas, sendo até 4 de apropriação e até 4 de remanejamento)

AÇÃO	CONDIÇÕES CUMULATIVAS	DISPOSITIVO
	1. Competência da Comissão nos termos do Regimento Interno.	Art. 43
	2. Emendas acompanhadas da ata da reunião.	Art. 44, I
	3. Emendas com caráter institucional e representar interesse nacional.	Art. 44, II
	4. Identificação precisa do objeto.	Art. 44, II e 47, II
Qualquer Ação (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	5. Não pode resultar, na execução, em transferências voluntárias para mais de um ente da federação, ressalvado o item 7 e quando a emenda contemplar subtítulo constante do PLOA.	Art. 44, II e 47, II
	6. Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento.	Art. 44, II e 47, V
	7. No caso de transferência voluntária com política pública existente, a justificação deve conter os elementos, critérios e fórmulas da distribuição de recursos, indicando a respectiva legislação (lei ou ato normativo).	Art. 44, III
Ação que contemple Obra	Condições 1 a 7 acima.	
(Projeto/Atividade/ Operação Especial)	8. Emenda deve contemplar única obra (empreendimento), exceto quando contemplar subtítulo constante do PLOA.	Art. 44, II e 47, II
	9. Modalidade de aplicação compatível.	Art. 47, II e IV
Ação que NÃO contemple	Condições 1 a 7 acima.	
Obra (Projeto/Atividade/	10. Modalidade de aplicação compatível.	Art. 44, II e 47, IV
Operação Especial)	11. Vedada a destinação de recursos para entidades privadas, salvo se contemplar programação constante do projeto com MA 50.	Art. 44, II

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL NA RESOL. № 1, DE 2006-CN, CONFORME O OBJETO DA AÇÃO

AÇÃO	CONDIÇÕES CUMULATIVAS	DISPOSITIVO
	1. Objeto deve ser de interesse estadual.	Art. 46
	2. Emendas acompanhadas da ata da reunião.	Art. 47, I
Ouglaver Acão	3. Identificação precisa do objeto.	Art. 47, II
Qualquer Ação	4. Não pode resultar, na execução, em transferências voluntárias para mais de	
(Projeto/Atividade/	um ente da federação ou entidade privada. No caso de entidade privada ou de	Art. 47, II
Operação Especial)	Consórcio Público, o nome da entidade e do município devem constar do	AIT. 47, II
	subtítulo.	At. 47 \/
	5. Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento. Condições 1 a 5 acima.	Art. 47, V
	,	
	6. Emenda deve contemplar única obra ou empreendimento (ressalvada a indicação de RM ou RIDE, que deverá ser nominalmente identificada no	Art. 47, II
Ação que contemple	subtítulo).	AIL. 47, II
OBRA (Projeto/Atividade/	7. Projetos já contemplados por emendas em anos anteriores devem ser	
Operação Especial)	concluídos.	Art. 47, § 2º
operages ==poster,	8. Modalidade de aplicação compatível. Obs.: A utilização da MA 40 será	
	inadmitida no caso de o subtítulo não identificar o município, uma vez que	Art. 47, II e IV
	permitiria a transferência a mais de um ente.	
	Condições 1 a 5 acima.	
	9. Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente ou Reforma (GND 3 -	
Ação que NÃO contemple	Outras Despesas Correntes), desde que a ação pretendida esteja identificada no	
Obra (Projeto/Atividade/	subtítulo - Modalidade de Aplicação compatível. Obs.: A utilização da MA 40 será	Art. 47, II e IV
Operação Especial)	inadmitida no caso de o subtítulo não identificar o município, uma vez que	
operação Especial)	permitiria a transferência a mais de um ente.	
	10. Demais despesas, só pode na modalidade de aplicação 30 (estados) e 90	Art. 47, IV
	(aplicação direta).	

As bancadas somente poderão propor emendas de remanejamento quando acréscimos e cancelamentos ocorrerem no âmbito da respectiva unidade federativa (Estado ou DF), do mesmo órgão e do mesmo grupo de natureza de despesa, observada a compatibilidade das fontes de recursos, conforme arts. 38 e 48 da Resolução.

Já as emendas de remanejamento propostas por Comissões somente poderão propor acréscimos e cancelamentos em dotações de caráter institucional e de interesse nacional, no âmbito do mesmo órgão orçamentário e do mesmo grupo de natureza de despesa, observada a compatibilidade das fontes de recursos, conforme art. 45 da Resolução.

QUANTITATIVO DE EMENDAS POR BANCADA ESTADUAL

*Podendo ser alterado tendo em vista a apreciação do Projeto de Resolução nº 03, de 2019 - CN Quantidade de emendas Bancada Estadual UF Código Remanej. Apropr. ACRE AC 7102 15 3 **ALAGOAS** ΑL 7103 15 3 AMAPA ΑP 7105 15 3 **AMAZONAS** AM 7104 15 3 BAHIA 7106 3 ВА 18 3 CEARA CE 7107 16 DISTRITO FEDERAL DF 7108 15 3 **ESPIRITO SANTO** 3 ES 7109 15 3 **GOIAS** GO 7110 15 MARANHAO MA 7111 16 3 **MATO GROSSO** 7112 3 MT 15 MATO GROSSO SUL MS 7113 15 3 MINAS GERAIS MG 7114 19 3 7115 15 PARA PA 3 PARAIBA РΒ 15 3 7116 PARANA PR7117 17 3 **PERNAMBUCO** PE 7118 16 3 PIAUI Ы 7119 15 3

RIO DE JANEIRO	RJ	7120	18	3
RIO GRANDE DO NORTE	RN	7121	15	3
RIO GRANDE DO SUL	RS	7122	17	3
RONDONIA	RO	7123	15	3
RORAIMA	RR	7124	15	3
SANTA CATARINA	SC	7126	15	3
SAO PAULO	SP	7125	20	3
SERGIPE	SE	7127	15	3
TOCANTINS	TO	7128	15	3

APLICAÇÃO DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA MAIS DE UM ENTE OU ENTIDADE PRIVADA (EMENDAS DE BANCADA E COMISSÃO)

(EMENDAS DE BANCADA E COMISSAO)				
TIPO DE AÇÃO	SUBTÍTULO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	SITUAÇÃO	
		30 – ESTADOS	VEDADO	
		40 – MUNICÍPIOS	VEDADO	
	NACIONAL	50 - ENTIDADES PRIVADAS	SOMENTE UMA	
		71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SOMENTE UM (identificado no subtítulo)	
		90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO	
		30 – ESTADOS	PERMITIDO	
		40 – MUNICÍPIOS	VEDADO	
PROJETO	NO ESTADO "X"	50 - ENTIDADES PRIVADAS	SOMENTE UMA	
PROJETO		71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SOMENTE UM (identificado no subtítulo)	
		90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO	
		30 – ESTADOS	PERMITIDO	
		40 – MUNICÍPIOS	PERMITIDO	
	NO MUNICÍPIO "Y"	30 e 40 simultaneamente	VEDADO	
		50 - ENTIDADES PRIVADAS	SOMENTE UMA	
		71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SOMENTE UM (identificado no subtítulo)	
		90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO	
		30 – ESTADOS	VEDADO	
	NACIONAL	40 – MUNICÍPIOS	VEDADO	
		50 - ENTIDADES PRIVADAS	VEDADO	
		71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS	VEDADO	
		90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO	
		30 – ESTADOS	PERMITIDO	
		40 – MUNICÍPIOS	VEDADO	
ATIVIDADE OU	NO ESTADO "X"	50 - ENTIDADES PRIVADAS	VEDADO	
OPERAÇÃO	NO ESTADO X	71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS	VEDADO	
ESPECIAL		30 e 90 simultaneamente	PERMITIDO	
		90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO	
		30 – ESTADOS	PERMITIDO	
		40 – MUNICÍPIOS	VEDADO	
	NO MUNICÍPIO "Y"	50 - ENTIDADES PRIVADAS	VEDADO	
	NO MUNICIPIO "Y"	71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS	VEDADO	
		30 e 90 simultaneamente	PERMITIDO	
		90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO	

SISTEMA LEXOR

III.SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS — LEXOR

A elaboração de emendas e seu envio à CMO depende da utilização de sistema informatizado desenvolvido para essa finalidade. Trata-se do Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias - LEXOR. Portanto, é imprescindível que o usuário saiba utilizá-lo.

Recomenda-se o uso do navegador Google Chrome, para o adequado funcionamento do sistema.

ATENÇÃO

O acesso ao sistema LEXOR só pode ser feito por meio de estações de trabalho dos ambientes da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal. Para o acesso remoto ao sistema é imprescindível que o usuário esteja *logado* em máquina de seu local de trabalho.

Em anexo estão extraídas as principais informações dos documentos que foram encaminhados aos servidores para o acesso remoto, para aqueles que ainda não o fizeram. Qualquer dúvida quanto ao acesso, o usuário deve entrar em contato com o serviço de atendimento do CENIN (Câmara dos Deputados) ou do PRODASEN (Senado Federal)

SOLICITAÇÃO DE SENHAS - SISTEMA LEXOR

USUÁRIOS PARLAMENTARES:

Em princípio, todos os parlamentares já possuem senha para o acesso ao Lexor, conforme utilização em anos anteriores. Caso o Parlamentar ainda não possua senha, a CMO, ciente dessa condição, avisará o parlamentar que será concedido o acesso e que receberá um email para trocar a senha no primeiro acesso. O email terá as instruções para o acesso. Os parlamentares não tem necessidade de preencher a tela de cadastro do Sistema Lexor para solicitar uma senha.

USUÁRIOS DE GABINETE / USUÁRIOS EXTERNOS

Os usuários de gabinete / usuários externos que ainda não tenham senha de acesso ao sistema Lexor deverão entrar na tela principal do Sistema e fazer um cadastro com bastante atenção na grafia do EMAIL. Não existe mais o gerador de senha. Para os usuários de gabinete da Câmara dos Deputados só há necessidade de preenchimento do cadastro na tela do Lexor. O usuário informará a sua própria senha. Também existe um botão para o esquecimento da senha para os que já tem. O nome do login é pelo numero do CPF. Para os usuários de gabinete do Senado serão utilizadas as senhas para acesso a Rede Senado.

USUÁRIOS RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE LOTE DE EMENDAS DE BANCADAS E COMISSÕES

Esses usuários devem solicitar a CMO a criação dos seus logins na rede senado (caso ainda não tenham). A CMO encaminhará esses pedidos à area responsável no prodasen (SUAPE).

TEXTO DO EMAIL RECEBIDO PARA TROCA DE SENHA

"Caro (a) usuário(a),

Sua senha para o Sistema de Leis Orçamentárias foi redefinida.

Acesse o sistema no endereço: https://legis.senado.gov.br/lexor com a seguinte senha provisória:

%paO!bmDT@xX0\$C

Funções da **CMO** - **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização** no processo de emendamento ao PLOA:

A **CMO**, formada por 12 senadores e 33 deputados, com igual número de suplentes, é responsável, dentre outras atribuições, por:

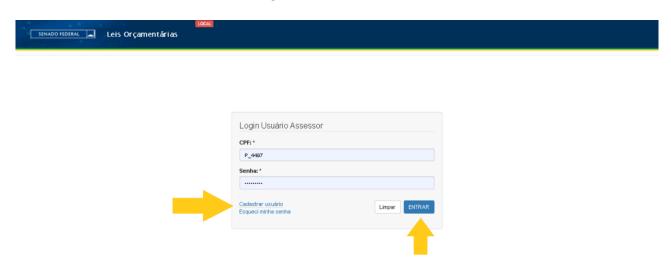
- emitir parecer sobre os projetos orçamentários e sobre as emendas a eles apresentadas:
- cadastrar os projetos de lei (PL);
- cadastrar o usuário Autor (inclusive Secretários de Comissão) e fornecer-lhe código e senha de acesso ao LEXOR:
- liberar o sistema para cadastramento de emendas, momento a partir do qual o usuário poderá cadastrar emendas, ainda que não seja permitido o envio de lote;
- abrir o prazo de apresentação dos lotes de emendas, quando o usuário autor poderá, além de cadastrar as emendas, montar o lote e enviá-lo à CMO por meio do sistema;
- encerrar o prazo de apresentação de emendas, a partir do que a CMO não receberá lotes de emendas;
- registrar a apresentação dos lotes de emendas (recibo de entrega);
- retirar os lotes de emendas entregues, a pedido dos autores.

O manual trata de emendas à despesa (apropriação inclusão ou acréscimo), à receita, emenda de cancelamento e emendas de texto.

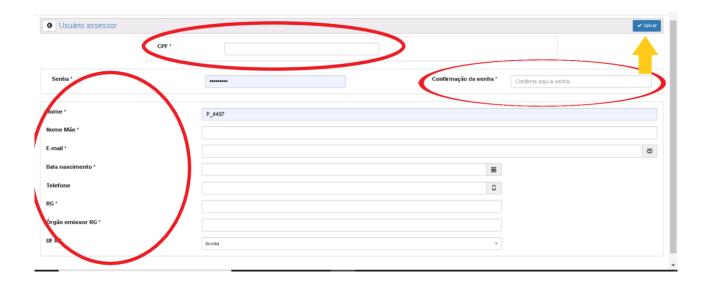
Tipos de Usuários

Os usuários do LEXOR são de dois tipos distintos, o **usuário autor (PARLAMENTAR)** e o **usuário externo (Assessor)** os quais podem¹:

• Solicitar senha através de um cadastro na própria tela do sistema (USUÁRIO EXTERNO) no Link "cadastrar usuário" (telas a seguir). Tenha certeza do seu email estar correto.



¹ (Existem ainda os usuários chamados especialistas - Secretários de Comissão, CMO e Consultorias da Câmara e do Senado - que não serão objeto específico deste manual)



- solicitar nova senha de acesso no link "esqueci minha senha";;
- cadastrar emendas;
- exportar emendas válidas para outros usuários;
- cancelar exportações de emendas, caso o usuário de destino ainda não tenha executado a importação;
- importar ou recusar emendas de outros usuários;
- imprimir espelhos e relações gerais de emendas cadastradas.

Usuário Autor

Somente parlamentar, bancada (por meio do coordenador de bancada) e comissão (por meio de seus Secretários) podem ser cadastrados pela CMO como usuário autor, ao qual compete;

- a) exportar emenda montar e numerar o lote de emendas e, por meio do sistema, enviá-lo à CMO:
- b) cancelar o envio de lote, desde que o recibo de entrega não tenha sido apresentado à CMO;
- c) imprimir o recibo de entrega do lote enviado pelo sistema e apresentá-lo na CMO para formalizar a entrega do lote, procedimento necessário para que as emendas sejam consideradas entregues;
- d) solicitar à CMO a retirada do lote de emendas, quando o recibo de entrega já tiver sido apresentado.

Usuário Externo (ASSESSOR)

Qualquer pessoa física com acesso à intranet do Senado ou da Câmara dos Deputados pode se cadastrar como usuário externo no LEXOR. Compete ao usuário externo:

- a) efetuar o seu cadastro no sistema, do qual constará o número do CPF, e definir sua senha;
- b) alterar seus dados cadastrais, inclusive para manter atualizado o e-mail, canal para a obtenção de senha de acesso ao sistema;
- c) cadastrar minutas de emendas que possam subsidiar usuário autor na proposição de emendas.

O usuário externo não pode entregar lote de emendas à CMO.

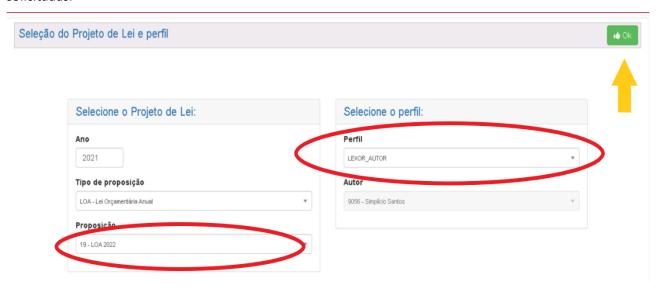
Emendas ao PLOA

A emenda é o instrumento por meio do qual o autor propõe modificação a um projeto de lei. No sistema, as emendas podem ser:

- à despesa: de apropriação (acréscimo e inclusão), de remanejamento (acréscimo e inclusão) ou de cancelamento;
- à receita, inclusive de renúncia; e
- ao texto.

III.1. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS

O endereço de acesso ao sistema é https://legis.senado.gov.br/lexor. Após incluir/confirmar CPF e senha e confirmar, voce irá para uma nova tela conforme abaixo, onde deverá informar as informações solicitadas:



Deve-se informar o PL/ano (32/2022). Caso não haja outro PL carregado, ele já estará como padrão. Caso seja usuário AUTOR, faça também a opção desejada, caso queira atuar no processo de elaboração de emendas como autor ou coordenador de bancada, ou presidente de comissão.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, as emendas à despesa podem ser de **apropriação**, **remanejamento ou de cancelamento**. No LEXOR, as emendas de apropriação e de remanejamento estão detalhadas ainda como de **acréscimo** e de **inclusão**.

De acordo com o art. 49 da Resolução nº 1, de 2006-CN, cada **congressista** poderá apresentar, no máximo, **vinte e cinco emendas**, limitado ao montante de **R\$ 19.704.897,00.**

Não há limite financeiro para a apresentação de emendas por Comissões. Observe as características e limites para emenda de Bancadas que serão estabelecidas durante o processo orçamentário junto à CMO.

III.1.1 Emendas à Despesa de Apropriação e de Remanejamento

A distinção entre as emendas de apropriação e remanejamento diz respeito à origem e vinculação dos cancelamentos geradores dos recursos para atendimento da emenda.

A emenda de apropriação propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte de recursos, o cancelamento de dotações da Reserva de Recursos e de outras dotações definidas no Parecer Preliminar.

Tendo em vista o disposto na EC nº 95, de 2016 ("teto dos gastos"), que estabeleceu o Novo Regime Fiscal e fixou limites individualizados aplicáveis à despesa primária do Poder Executivo, de cada órgão dos demais Poderes, do MPU, do CNMP e da DPU, e considerando a Instrução Normativa nº 1/2017-CMO, recomenda-se a indicação do sequencial de cancelamento compensatório adequado no âmbito do mesmo Poder, no caso do Poder Executivo, exceto DPU, ou do mesmo órgão, nos demais casos.

Assim, para elaboração de emendas individuais impositivas (apropriação) em órgãos do Poder Executivo, exceto DPU, os cancelamentos compensatórios poderão incidir sobre os sequenciais de cancelamento do projeto de lei que já apresentam os recursos disponíveis para seu atendimento, haja vista que os recursos já se encontram reservados para tal finalidade em unidades orçamentárias do próprio Poder Executivo – Fundo Nacional de Saúde e Reserva de Contingência.

Resumidamente, o quadro abaixo informa os sequencias para cancelamento conforme a condição da emenda:

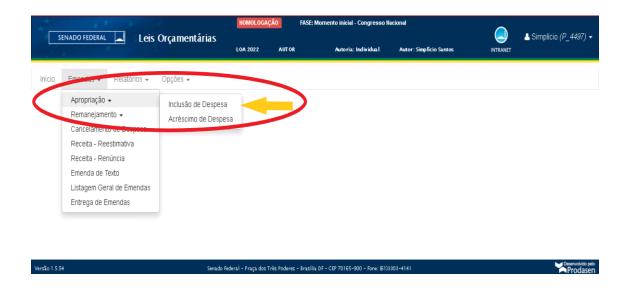
Indicação de cancelamento			
Poder Exe	cutivo (exceto DPU)) - Emendas de apropria	ação (*)
Programações da saúde (ASPS)	Sequencial	Outras programações	Sequencial
Emendas individuais	1626	Emendas individuais	3301
Emendas Impositivas de Bancada	1627	Emendas impositivas de Bancada	3302
Demais emendas Coletivas	Verificar quadro pgs. 6 e 7	Demais Emendas Coletivas	Verificar quadro pgs. 6 e 7
Poder Exe	cutivo (exceto DPU)	- Emendas de remanej	amento
Emendas coletivas	s de remanejamento:	sequencial adequado do	próprio órgão.
	Defensoria Públic	ca da União (DPU)	
Qualquer tipo d	e emenda e autor: se	quencial adequado do pr	óprio órgão.
Poderes Legislativo e Judiciário e Ministério Público			
Qualquer tipo de emenda e autor: sequencial adequado do próprio órgão.			
(*) As relatorias poderão adequar de ofício os sequenciais de cancelamento, em caso de erro na indicação (somente emendas de apropriação no Poder Executivo).			

A emenda de remanejamento propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte exclusiva de recursos, o cancelamento de dotações constantes do projeto de lei orçamentária, não cabendo a utilização da Reserva de Recursos. Deve o autor indicar o cancelamento de dotações relativas a sequenciais constantes do PLOA 2023, observadas as restrições impostas pela Resolução nº 1, de 2006-CN, e pelo parecer preliminar. Os procedimentos para elaboração uma emenda de remanejamento serão os mesmos para elaborar uma emenda de apropriação. A única mudança para elaborar a emenda de remanejamento será na categoria (emenda de remanejamento) e escolher um sequencial de cancelamento que não seja a de reserva de contingência.

Após definir se pretende elaborar emenda de **apropriação** ou de **remanejamento**, o usuário deverá selecionar no menu **"Emendas"** a opção **"Apropriação"** ou **"Remanejamento"**. Neste manual, utilizaremos, como exemplo, uma emenda de apropriação.

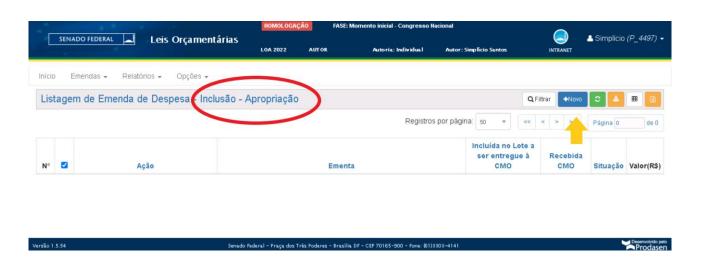
Se a emenda objetivar acrescentar recursos a uma programação já existente no PLOA 2023, cujo menor nível é o subtítulo, o usuário deverá selecionar a opção "Acréscimo de Despesa". Nesse caso, a emenda aumentará a dotação relativa a um sequencial existente.

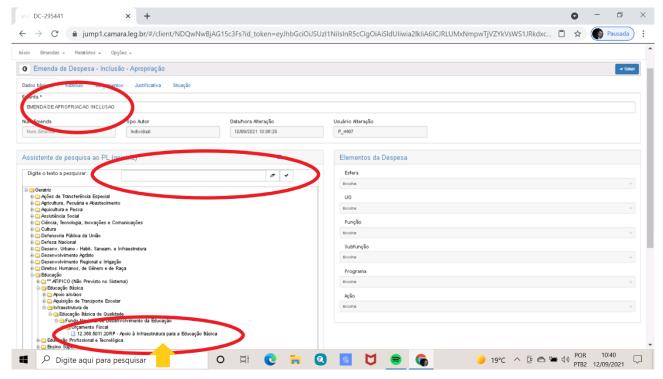
Se a emenda objetivar incluir recursos em novo subtítulo (ainda que não seja novo em relação à LOA 2022 ou anterior), o usuário deverá selecionar a opção **"Inclusão de Despesa"**, para criar uma nova programação. Nesse caso, a emenda dará origem a um novo sequencial.



III.1.2 Emenda para Inclusão de Nova Programação (apropriação-inclusão)

Para incluir nova programação (subtítulo novo) selecione a opção "Apropriação" e após "Inclusão de Despesa" no menu "Emendas". Depois, clique no botão "Novo" na nova página selecionada.





Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 5 (três) abas:

- "Dados Básicos"
- "Subtítulo"
- "Lançamentos"
- "Justificativa"
- "Situação"

Preenchimento da Aba "Dados Básicos"

Para o preenchimento da aba **"Dados Básicos"**, o usuário deverá primeiro preencher o campo **"Ementa"**. Trata-se de um campo livre em que o usuário dará um nome à sua emenda, resumindo o objeto da despesa proposta.

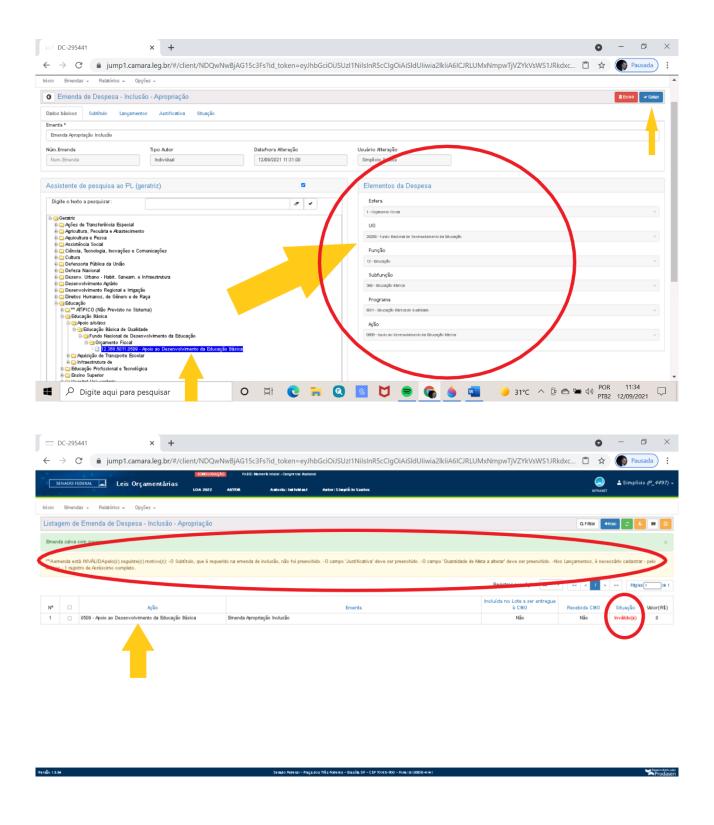
Definição de programação por meio da Geratriz

O campo "Digite o texto a pesquisar" ajudará o usuário a escolher os elementos da emenda. Digite um termo a ser objetivo da sua busca (por exemplo: saúde). Após, ao clicar no botão (check), será disponibilizada uma geratriz menor ("Geratriz" em forma de árvore para seleção) com opções (funcionais programáticas) disponíveis para a geração da emenda. Caso queira limpar a pesquisa e recomeçar, clique no botão APAGAR (símbolo do apagador) e digite o novo termo.

A geratriz visa facilitar a definição da funcional-programática da emenda que pretenda incluir nova programação.

Após chegar ao último nível de classificação na geratriz, o LEXOR exibe código relativo às classificações funcional e programática (exceto o subtítulo), o qual está associado à descrição da ação correspondente. Clique sobre esse código. Feito isso, o sistema preencherá diversos campos chamados de ELEMENTOS DA DESPESA, no lado direito da tela, com dados da emenda em elaboração (esfera, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e ação). Após isso clique no botão SALVAR. A nova tela informará que a emenda está inválida, por ainda estar faltando outros detalhamentos (subtítulo, lançamento e justificativa). Clique no nome da emenda para continuação da elaboração dessa emenda.

Observe as telas seguintes:

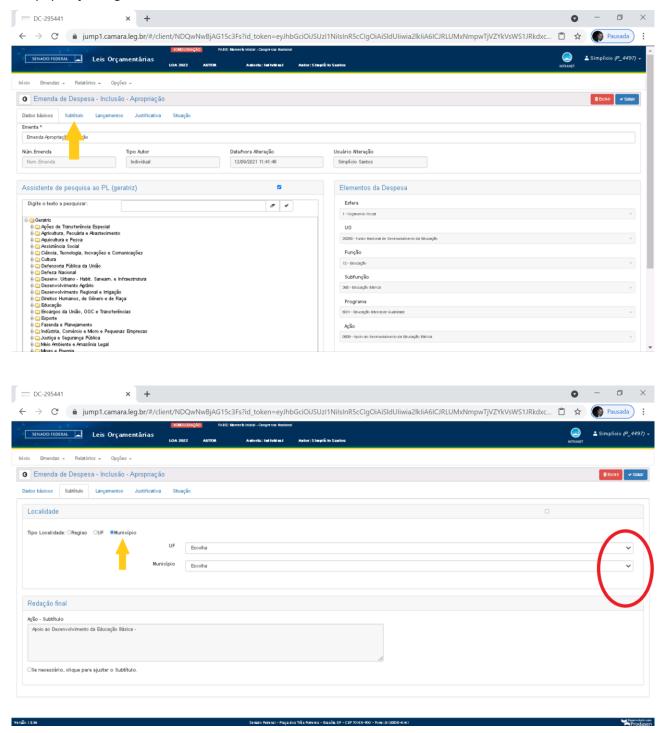


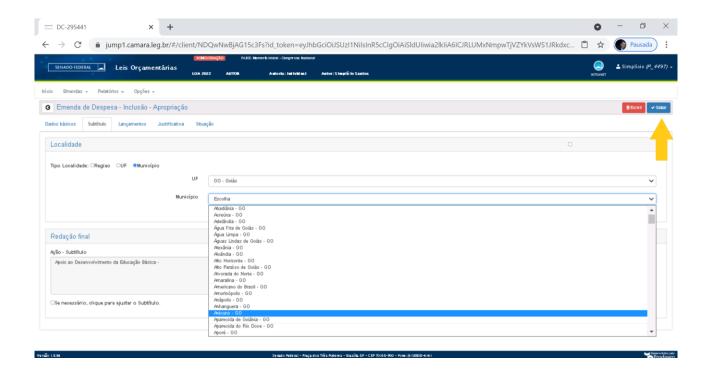
MONTAGEM DO SUBTÍTULO

O passo seguinte é a definição do **subtítulo** (menor nível da categoria de programação, utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação (localidade). Clique no aba "**Subtítulo**" e

selecione o **"Tipo de Localidade":** região (a tabela contém as cinco regiões brasileiras, além de "Nacional" e "Exterior"), unidade da federação ou município.

Caso se opte por definir o subtítulo a partir da escolha do município, o LEXOR exigirá que se preencha também campo relativo à unidade da federação. Após a seleção do município, o LEXOR fornece sua população segundo o último censo do IBGE.





Algumas ações das áreas de saúde e de desenvolvimento urbano dependem da população do município. Nesses casos, deve-se verificar se a população do município é compatível com a ação. Não havendo compatibilidade, selecionar outra ação. Veja instruções específicas sobre cada área temática neste manual.

Se o objeto da emenda deve ser realizado no âmbito de diversos municípios (emenda genérica), o "Tipo de Localidade" será UF, devendo o subtítulo ser definido a partir da identificação do Estado correspondente ou do Distrito Federal. Se for realizado no âmbito de diferentes Estados de uma mesma região, o "Tipo de Localidade" será Região, devendo o subtítulo ser definido a partir da identificação da região correspondente. Se for realizado no âmbito de diferentes Estados de regiões distintas, o "Tipo de Localidade" será Região, devendo o subtitulo ser definido a partir da identificação da região "Nacional".

Recomenda-se evitar a repetição, no subtítulo, de informações já constantes de outros campos da estrutura programática (por exemplo, é desnecessário mencionar no subtítulo "estruturação" em ações alusivas a estruturação, ou, ainda, "no município de", quando prevista MA 40).

Complemento de Localidade: destina-se ao registro de dados adicionais sobre localidades e obras, quando a referência ao município não for suficiente para a definição do subtítulo. Isso costuma ocorrer no caso de melhorias urbanas, obras de drenagem e outros. Por exemplo: Rio Iguataí, Av. N. Sra. da Salete, Vila Sofia, Distr. de Queimados etc. Na montagem do subtítulo, esse complemento será lançado antes da designação do município, estado ou região. Em decorrência de definições relativas a funcional-programática, o sistema poderá requerer outros detalhamentos para o subtítulo.

Quando o autor pretende inserir outra informação no subtítulo além da localização/complemento e de outras requeridas pelo sistema, pode-se clicar no pequeno quadrado próximo ao campo "ação+subtítulo" destinado ao ajuste do subtítulo e fazer a inclusão.

A partir de definições relativas à localidade/complemento, inclusão de dados requeridos e de outras informações, o LEXOR automaticamente montará o subtítulo.

O usuário deverá prestar atenção na redação final, a qual apresenta a descrição da ação conjugada com a do subtítulo. Essa redação será a que constará da lei orçamentária, caso não exija ajustes da parte dos relatores setoriais e/ou geral (caso das ações atípicas, por exemplo).

Se a redação final apresentada pelo LEXOR atender ao objeto da emenda, clique no botão "salvar". Esse último procedimento destina-se apenas à inclusão de algum detalhamento da ação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (modalidade 50, "time-out" e situação da emenda)

Em determinadas situações, onde exijam informações adicionais, essas deverão ser incluídas na justificativa da emenda (como por exemplo as beneficiárias na modalidade 50).

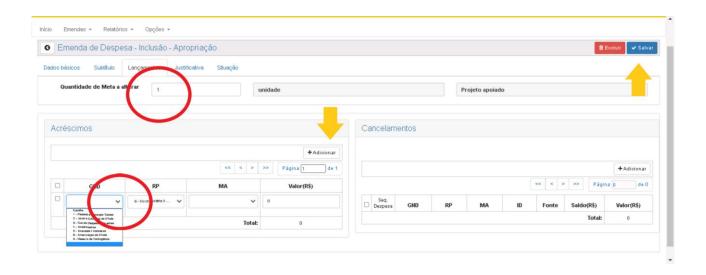
Se, durante a execução dos trabalhos, o sistema ficar sem utilização por mais de 12 horas (time-out), o usuário perderá o acesso e, conseqüentemente, os registros não gravados com sucesso serão perdidos. Para evitar isso, o usuário poderá gravar a emenda com preenchimento parcial das telas e, posteriormente, continuar sua elaboração. Deve-se lembrar de que, enquanto a emenda não estiver total e corretamente elaborada, não poderá compor a lista de entrega de emendas (lote de emendas) a ser encaminhado à Secretaria da Comissão Mista.

Na tela que contém a relação das emendas, aquela gravada parcialmente ou com alguma informação incorreta será exibida como "inválida". Para verificar quais são as incorreções ou inconsistências que deverão ser corrigidas, basta selecionar a aba "situação".

PREENCHIMENTO DA ABA "LANÇAMENTO"

Nesta tela, deve-se informar a meta para o produto decorrente da execução da ação no campo "Quantidade de meta a alterar". A meta deve ser informada em número inteiro e ser compatível com o valor da emenda.

Aqui também serão detalhados o GND, o indicador de resultado primário, a modalidade de aplicação e o próprio valor da emenda, além da programação que será cancelada para obtenção do valor igual ao solicitado na emenda.



Das orientações específicas de cada área temática constante deste Manual, há informações relativas a custos unitários médios, as quais podem auxiliar na estimativa de meta.

O sistema apresenta, ao lado do campo "Quantidade de meta a alterar" a descrição do produto decorrente da execução da ação, bem como a unidade de medida para a meta associada a esse produto. No exemplo acima, o produto é "Projeto apoiado" e a unidade é "unidade".

Outros exemplos de produtos gerados pela execução das ações orçamentárias: município apoiado, obra executada, família atendida, agricultor assistido, profissional capacitado, trecho construído, zoneamento realizado etc.

Outros exemplos de unidade de medida são: % de execução, Km, Km², etc.

Para preencher a área de "Acréscimos", clique no botão "Adicionar". Em seguida, selecione códigos correspondentes ao "GND" (grupo de modalidade de despesa), ao "RP" (indicador de resultado primário) e à "MA" (modalidade de aplicação) que devam constar da emenda. Digite o valor a ser registrado nessa linha. Observe, na definição do valor, os padrões de custos unitários médios aplicáveis ao caso e à amplitude do empreendimento.

Deve-se repetir o procedimento, caso se pretenda incluir linha com outro GND.

Importante: Não se deve digitar os zeros indicativos dos centavos, nem pontos ou vírgula. Se o valor acrescido ou deduzido pela emenda for de R\$ 145.000,00, deve-se digitar apenas 145000.

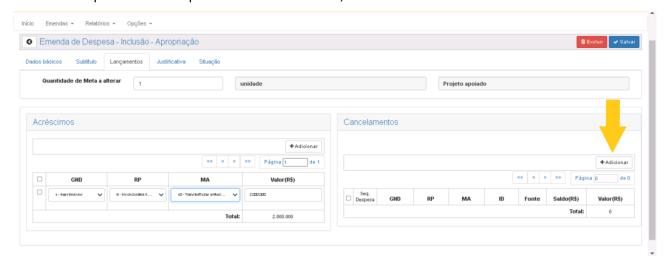
Para excluir um acréscimo, basta clicar no quadrado ao lado esquerdo da linha de acréscimo correspondente, e após, clicar no botão "Remover" que estará localizado ao lado do botão "Adicionar".

Em decorrência da EC 95, de 2016, que estabeleceu o Novo Regime Fiscal e fixou limites individualizados aplicáveis à despesa primária do Poder Executivo, de cada órgão dos demais Poderes, do MPU, do CNMP e da DPU, e considerando a Instrução Normativa nº 1/2017-CMO, emendas à despesa que levem ao descumprimento dos limites individualizados deverão indicar sequencial de cancelamento compensatório adequado no âmbito do mesmo Poder, no caso do Poder Executivo, exceto DPU, ou do mesmo órgão, nos demais casos. Em razão disso, o sequencial de cancelamento a ser indicado pelo autor dependerá do órgão destinatário da emenda e não poderá incidir sobre despesa obrigatória.

Abaixo, repetimos as opções para indicação de cancelamento conforme o caso da emenda:

Indicação de cancelamento				
Poder Exe	ecutivo (exceto DPU)	- Emendas de apropria	ição (*)	
Programações da saúde (ASPS)	Sequencial	Outras programações	Sequencial	
Emendas individuais	1626	Emendas individuais	3301	
Emendas Impositivas de Bancada	1627	Emendas impositivas de Bancada	3302	
	Verificar quadro		Verificar quadro	
Demais emendas Coletivas	pgs. 6 e 7	Demais Emendas Coletivas	pgs. 6 e 7	
Poder Exe	cutivo (exceto DPU)	- Emendas de remanej	amento	
Emendas coletivas	s de remanejamento:	sequencial adequado do	próprio órgão.	
	Defensoria Públic	a da União (DPU)		
Qualquer tipo d	e emenda e autor: se	quencial adequado do pr	óprio órgão.	
Poderes Legislativa e Judiciário e Ministério Público				
Qualquer tipo de emenda e autor: sequencial adequado do próprio órgão.				
	(*) As relatorias poderão adequar de ofício os sequenciais de cancelamento, em caso de erro na indicação (somente emendas de apropriação no Poder Executivo).			

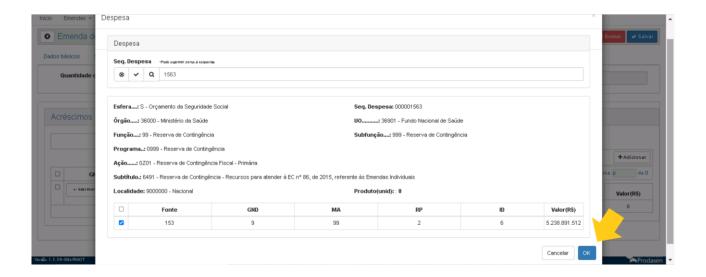
Pra procurar um sequencial de cancelamento, observe as telas abaixo:



Clique em adicionar, do quadro de cancelamentos.

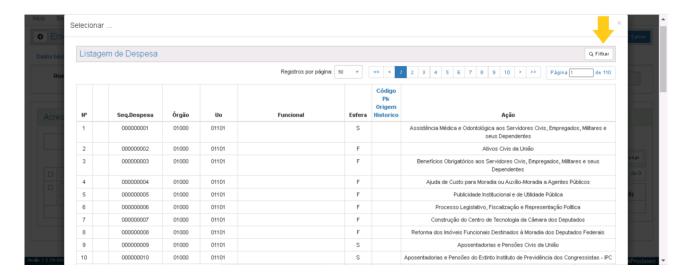


Para consultas com sequencias já conhecidos e obter resultados imediatos, digite o numero sequencial desejado e use o botão "check" e na tela seguinte, clique em OK.

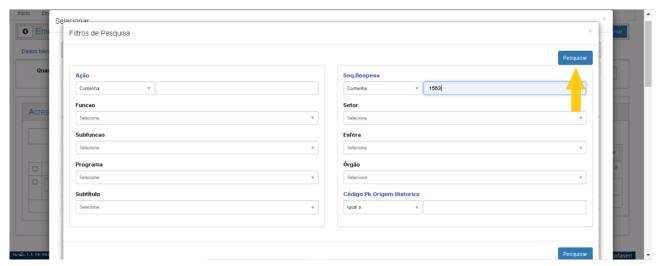


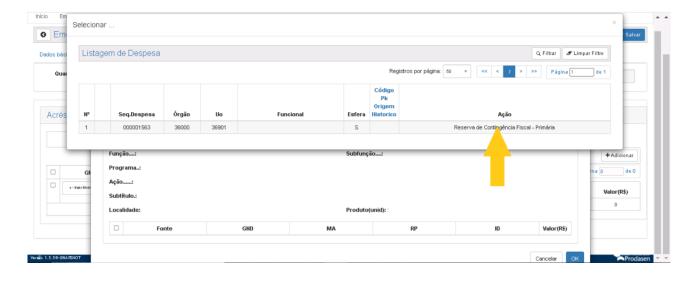
Pra consulta mais detalhada, clique na "lupa" . Na tela seguinte, clique em "filtrar"

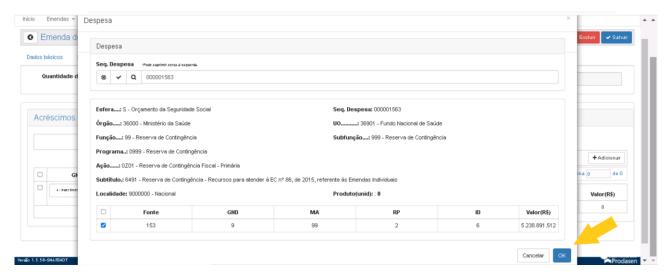




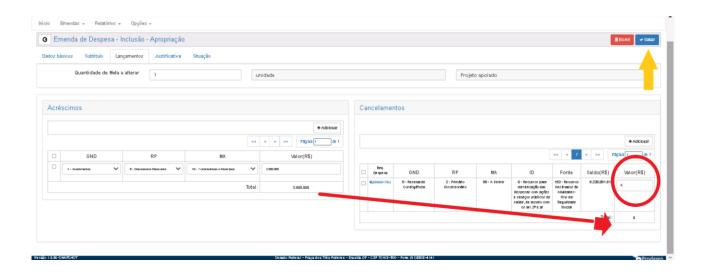
Há vários parâmetros que podem ser utilizados para uma consulta detalhada ao sequencial de cancelamento. Após escolher os diversos parâmetros, clique em pesquisar e, na tela seguinte, clique em cima da linha do sequencial selecionado pelo sistema.







Ao clicar em OK, todos os dados desse sequencial escolhido serão transferidos para a ABA cancelamento da FICHA Lançamento da emenda. Digite o valor de cancelamento para essa emenda. Para a validade da emenda, o TOTAL DE ACRESCIMOS TERÁ QUE SER IGUAL AO TOTAL DE CANCELAMENTOS. Clique no botão "Salvar" para finalizar a fase de lançamentos da emenda.

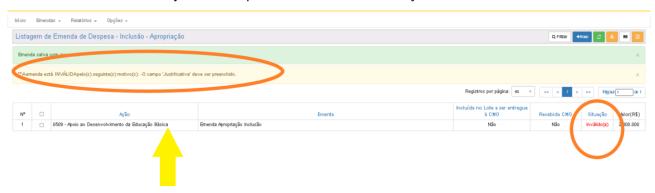


Caso haja necessidade de escolha dos sequenciais de cancelamento, o usuário deverá observar que a dedução em recursos próprios de empresa estatal ou de entidade da administração indireta só pode ser realizada para custear ações na própria empresa ou entidade.

As fontes de cancelamento devem ser compatíveis com as ações a serem acrescidas à programação, o que limita a indicação de fontes aos acréscimos desejados. Por exemplo, se o acréscimo pretendido se refere à programação pertinente ao orçamento fiscal, não se pode indicar cancelamentos em fontes vinculadas ao orçamento da seguridade social.

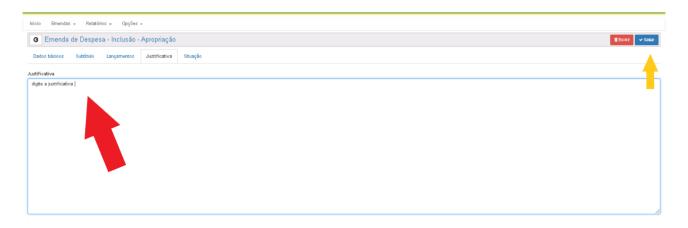
PREENCHIMENTO DA ABA "JUSTIFICATIVA"

Após finalizar os dados da ABA Lançamento, o sistema te levará a tela principal. Obseve que a emenda ainda está com situação inválida, pois falta a justificativa. Clique na linha da emenda para ter acesso a ela e entre na ABA justificativa para a ultima fase de validação.



O preenchimento da aba "Justificativa" é efetuado em um campo de texto onde o usuário deverá redigir as razões que motivaram a apresentação da emenda e os resultados ou efeitos pretendidos, bem como apresentar os dados complementares julgados essenciais à apreciação da proposição. Esse campo não possui limitação de caracteres, podendo ser usada a "barra de rolagem" da tela para percorrer o texto digitado.

Caso a justificativa seja extensa, pode-se utilizar um editor de textos para a redação. Posteriormente, pode-se acessar o sistema e colar o texto elaborado no campo "Justificativa" da respectiva emenda. Esse procedimento é recomendado para evitar retrabalho no caso de perda de acesso ao sistema.



Após digitar o texto, pressionar o botão **"SALVAR"** para salvar as informações da emenda. Aparecerá a tela com resumo de todas emendas realizadas. Se todos os passos foram corretos, a situação da emenda será válida. Caso esteja inválida, você pode retornar aos dados da emenda, clicando no nome da ação da mesma e verificar a ABA **"Situação"**.



III.1.3 Emenda para Acréscimo de Despesa

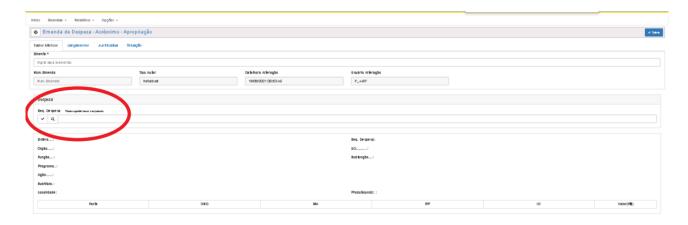
Caso a ação constante do PLOA 2023 esteja prevista na geratriz e a intenção do autor for aumentar a dotação de determinado subtítulo, deve-se elaborar <u>emenda de acréscimo</u>, caso em que será necessário informar o código sequencial da programação identificada no projeto.

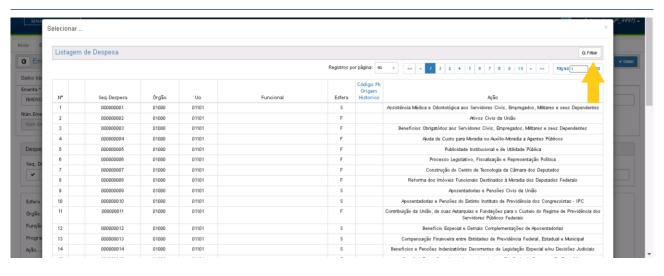
Se a emenda objetivar acrescer recursos a um subtítulo existente no PL nº 32/2022-CN, o usuário deverá selecionar a opção "Acréscimo de Despesa" no menu "Emendas". Depois, clique no botão "NOVO" da barra de ferramentas.

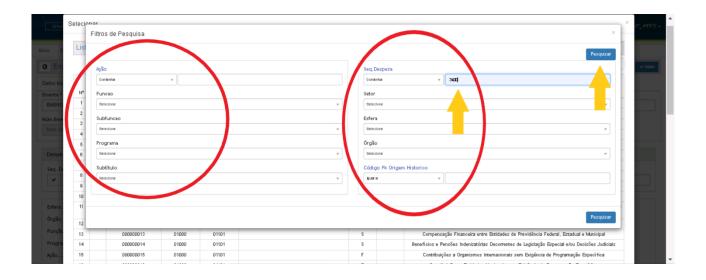


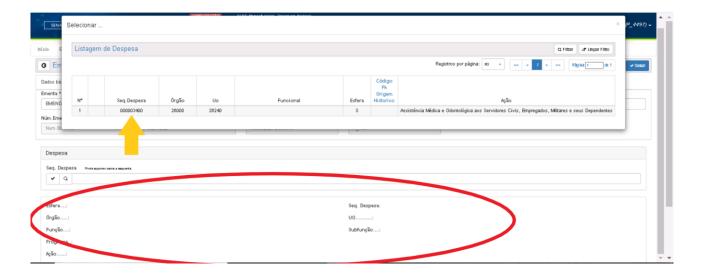
A diferença primordial entre a emenda de inclusão (anteriormente no texto deste manual) e a emenda de acréscimo, diz respeito a escolha de um sequencial de despesa na tela dos dados básicos para acréscimo desses recursos na ação indicada (sequencial indicado).

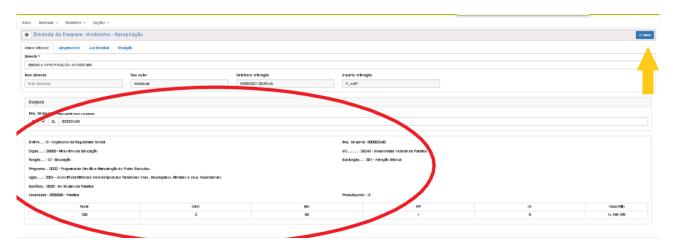
Observe as telas a seguir, com o objetivo de buscar determinado sequencial. Após clicar na lupa, pode-se filtar órgãos, unidades orçamentárias e etc, ou apenas digitar o numero sequencial.











O sequencial é um número de seis dígitos (podem ser digitados apenas 4, sem os zeros), que pode ser localizado no quadro "Detalhamento das Ações" da unidade orçamentária, nos volumes III, IV e V do avulso, grafado entre parênteses e precedido do indicativo "Seq:", (ou no quadro LISTAGEM DE DESPESA, NO LEXOR). Cada funcional-programática que detalha a despesa até o nível de subtítulo, definida dentro de uma esfera e Unidade Orçamentária específicas, terá um sequencial.

Após ter sido digitado o sequencial, clique em para pesquisar os dados da despesa existente. O sistema preencherá, de forma automática, os dados gerais do subtítulo contendo: órgão, unidade orçamentária, programa, ação, subtítulo, produto, localidade, função, subfunção, esfera e composição da despesa.

O preenchimento das abas "Lançamento" e "Justificativa" é idêntico ao preenchimento das abas correspondentes da "Emenda Apropriação Inclusão de Despesa".

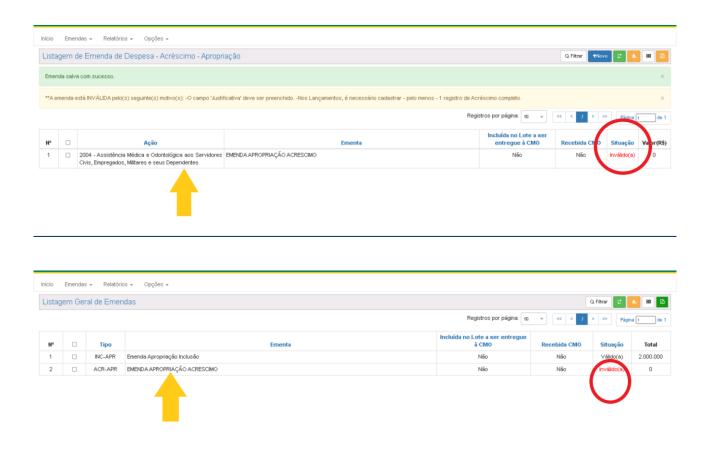
Para o preenchimento do campo acréscimo de meta, a nova meta proposta deverá ser compatível com o valor proposto pela emenda. Se a emenda desejar acrescer recursos sem alterar a quantidade da meta, o campo "Acréscimo de meta" deverá ser preenchido com "0" (zero).

Uma vez encerrados os lançamentos de "Acréscimos/Cancelamentos", preencher a guia "Justificativa".

Alteração de Emenda

Para alterar uma emenda já gravada, o usuário pode voltar à tela inicial do sistema, selecionar na barra de menu a opção **"Emendas"** e escolher o tipo da emenda que pretende alterar. Também é possível

acessar qualquer emenda em LISTA GERAL DE EMENDAS. Deve-se efetuar as modificações e gravar a emenda novamente clicando no botão "SALVAR".

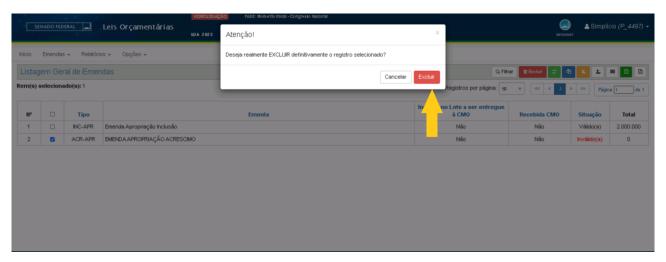


Exclusão de Emenda de Despesa

Entre na LISTA GERAL DE EMENDAS e observe as telas a seguir. Clique no pequeno quadrado das emendas que deseje excluir. Ao clicar, ativará o Menu de Ferramentas e clique no botão vermelho EXCLUIR.

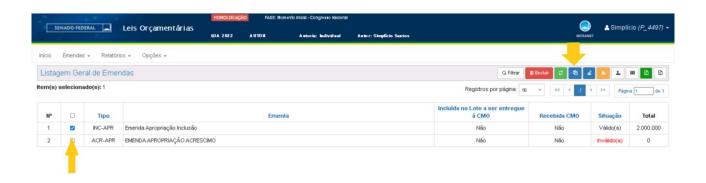
A função EXCLUIR também pode ser executada no menu específico da emenda (Apropriação, Acréscimo, etc) da mesma forma, ou seja, selecionando o quadrado do lado da emenda e clicar no botão EXCLUIR. Tenha certeza do que está excluindo, pois o sistema não tem backup dessas emendas, somente de emendas entregues.

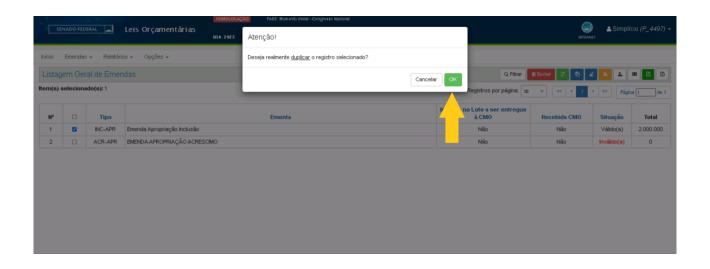




Duplicação de Emenda de Despesa

Marcar a emenda a ser duplicada conforme figura a seguir.







O botão **"Duplicar"** será ativado. Clique no botão para duplicar a emenda. Clique na linha relativa à emenda duplicada **"Cópia de ..."** e altere a ementa, a localidade, a justificativa e o valor de acréscimo e cancelamento, se for o caso. Gravar o registro após as alterações.

Esse recurso pode ser utilizado nos casos em que o parlamentar deseje apresentar emendas para uma mesma ação em diversas localidades.

III.1.4 Emenda de Cancelamento de Despesa

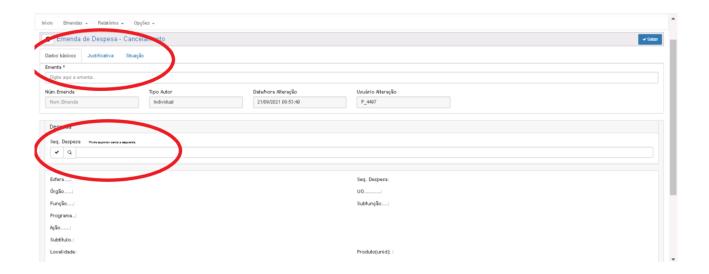
A emenda de cancelamento tem por objetivo diminuir parcialmente ou cancelar totalmente dotação constante do projeto, devido a erros ou omissões, bem como em razão de o autor considerá-las excessivas ou desnecessárias.



Para incluir emenda de cancelamento, clique no menu emendas e selecione a opção "Cancelamento de Despesa". Clique no botão "NOVO" da barra de ferramentas.



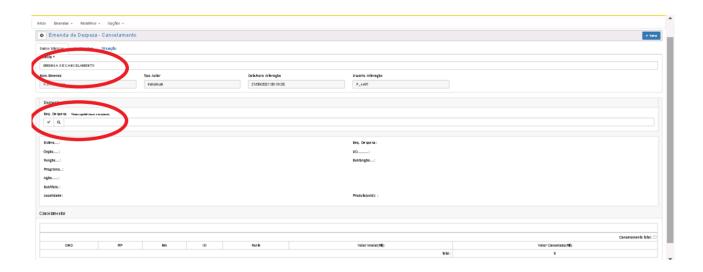
Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 3 (três) abas:

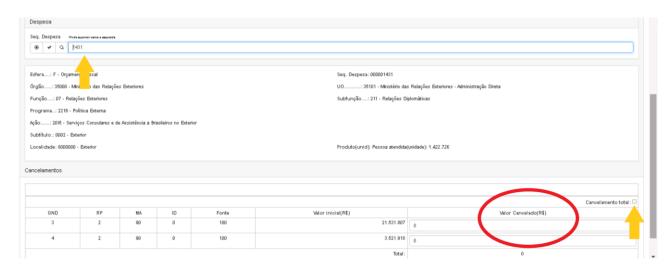


- "Dados Básicos"
- "Justificativa"
- "Situação"

Preenchimento da Aba "Dados Básicos"

Para o preenchimento da aba "Dados Básicos", o usuário deverá primeiro preencher o campo "Ementa". Trata-se de um campo livre para que o usuário dê um nome à sua emenda.





A seguir, no campo **"Sequencial da Despesa"**, deve indicar o número sequencial constante do PLOA 2023 correspondente à programação que se deseja cancelar. Encontrando o Sequencial, os dados do mesmo serão carregados na tela.

Se a intenção da emenda for cancelar integralmente os valores constantes da programação, marcar a caixa "Cancelamento Total". Os valores serão automaticamente lançados na coluna "Valor Cancelado".

Se a intenção da emenda for cancelar parcialmente algum valor constante da programação, clique no campo **"Valor Cancelado"** de determinada linha e informe o valor de cancelamento. Após, vá a aba justificativa, preencha e salve a emenda. Se todos os passos foram corretos, a situação da emenda será "válida".

III.1.5 Emenda ao Texto da Lei

Este tipo de emenda permite a proposição de alterações em dispositivo (artigo, parágrafo, inciso ou alínea) do texto do projeto de lei ou de seus anexos.

As emendas ao texto subdividem-se em quatros tipos:

- Aditiva acrescenta um novo dispositivo;
- Supressiva suprime total ou parcialmente o conteúdo do dispositivo;
- Substitutiva altera a redação de grupos de dispositivos em seu conjunto.

Para incluir novo dispositivo ao texto do projeto de lei, selecione, na barra de menu, a opção "Emendas" e, nesta, a opção "Texto". O sistema apresentará a tela "Emendas ao Texto da Lei". Acione o botão "NOVO" da barra de ferramentas.





Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 3 (três) abas:

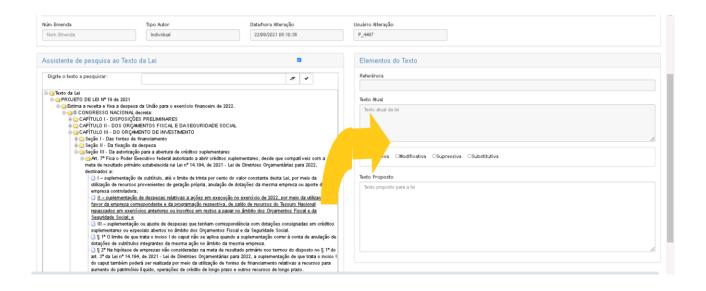
- "Dados Básicos"
- "Justificativa"
- "Situação"

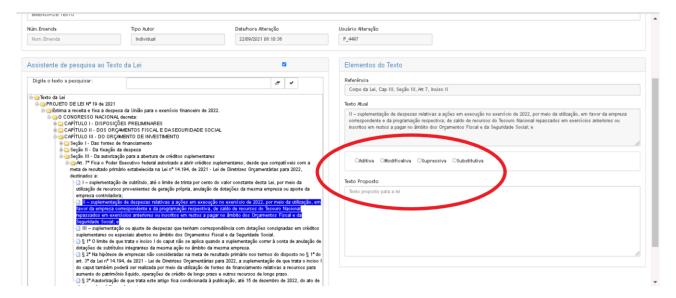
Preenchimento da Aba "Dados Básicos

O primeiro campo a ser preenchido é a **"Ementa"**. Trata-se de um campo livre para que o usuário dê um nome à emenda.

Para buscar a referência ao texto da lei, abaixo do termo "Digite o texto a pesquisar;", voce pode buscar o termo de referência na lei (local onde deseja fazer a alteração) da mesma forma que uma busca na

geratriz, ou seja, clique no ícone "+" à esquerda do nome. A árvore expandirá e mostrará os artigos e/ou incisos que compõem a seleção. A seguir, clique no dispositivo que se pretende alterar.





Ao clicar, o texto selecionado se transferirá para o campo "Texto Atual" da emenda. Neste momento, voce escolhe se quer uma emenda aditiva, modificativa, supressiva ou substitutiva. Se for supressiva, o LEXOR preencherá o campo texto proposto com; "Suprima-se o texto atual.". No caso de emenda aditiva, o LEXOR dará a voce a oportunidade de selecionar se a adição será ANTES OU APÓS o texto atual (texto de referência). Após, digite o novo texto no campo texto proposto. Caso ainda sua opção seja por uma emenda modificativa ou substitutiva, apenas digite o novo texto que SUBSTITUIRÁ o texto atual (texto de referência). Após salvar, entre na aba justificativa, digite a mesma e salve a emenda.

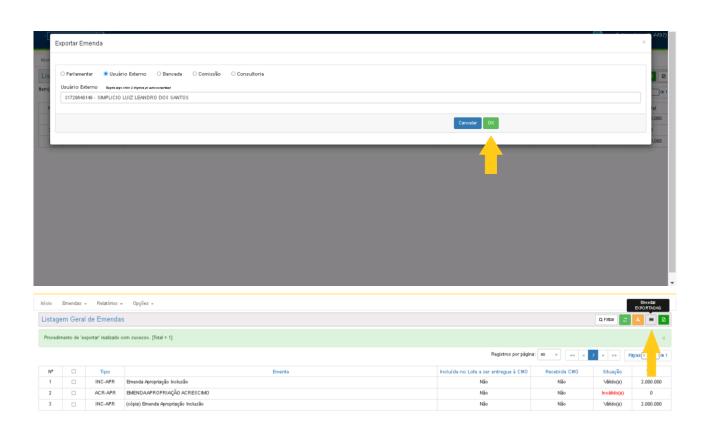
III.2. EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE EMENDAS - Planilhas

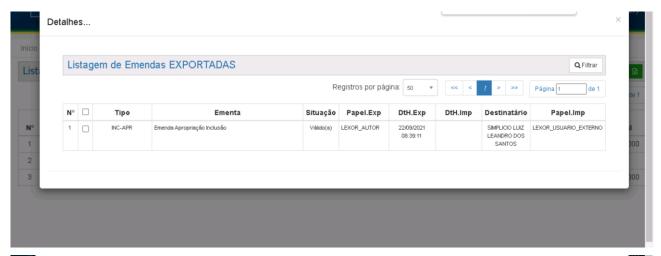
As emendas elaboradas por qualquer usuário (autor ou não), registrado pelo CPF, podem ser exportadas para outro usuário como sugestões de emenda **que pode ou não ser importada/apresentada** pelo usuário autor destinatário.

Importante: Não se deve confundir a exportação de emenda para uma comissão (usuário autor) com o envio/apresentação da emenda à CMO.

Para exportar emendas siga os seguintes passos:









- 1. Em LISTA GERAL DE EMENDAS, selecione as emendas a exportar, clicando nos quadrinhos correspondentes;
- 2. Busque o usuário destinatário pela sua categoria e pelo nome ou parte do nome;
- 3. Selecione o destinatário entre os usuários listados;
- 4. Confirme clicando em "OK".

As exportações podem ser verificadas e até canceladas (antes que o destinatário as importe) clicando-se na opção **"EXCLUIR"**

Importante: as emendas não aparecerão automaticamente na tela de "Lista Geral de Emendas" do destinatário. Elas serão encontradas no botão "Importar Emendas". Somente depois de importadas, aparecerão na lista de emendas do usuário para edição/alteração, montagem de lote e envio à CMO.

Para importar emendas siga os seguintes passos:

- 1. Clique no botão "Importar emendas";
- 2. Selecione as emendas que deseja importar, clicando nos quadrinhos correspondentes;
- 3. Confirme clicando em "Importar emendas".

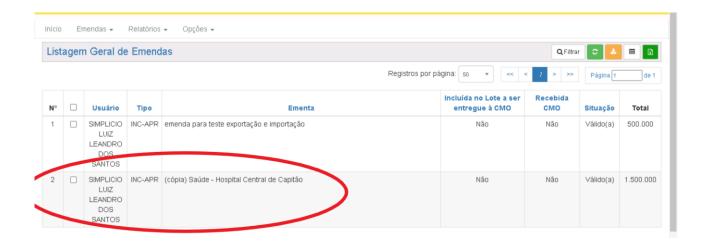


Após clicar em importar, aparecerá na tela as emendas que exportaram para você. Ao clicar no quadrado ao lado da emenda, você poderá importar a emenda, recusar a importação ou transformar os dados da TELA numa planilha excel. O botões respectivos estão no lado direito superior da tela.



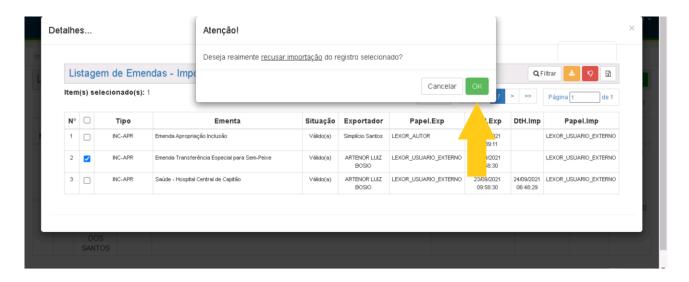


Ao importar, a emenda importada imediatamente entrará na sua listagem geral de emendas (e também nas categorias específicas)

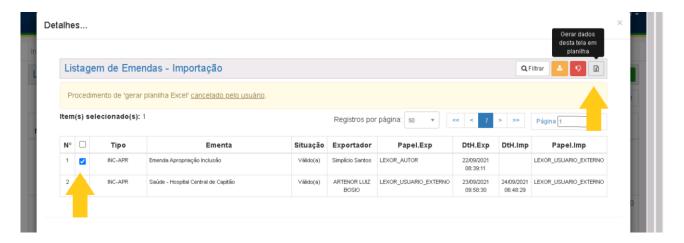


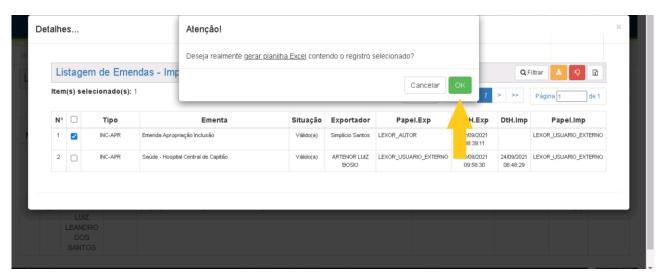
Caso você queira recusar uma importação, ao marcar a emenda no quadrado do lado da emenda e clicando no botão vermelho (polegar para baixo), a emenda será excluída da lista de emendas a serem importadas.

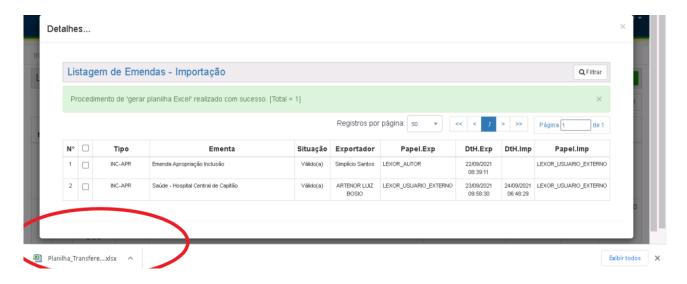


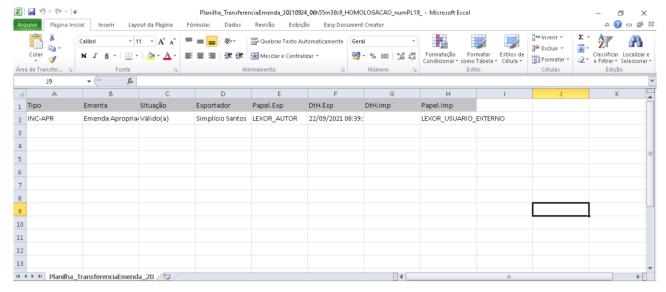


Para transformar os dados da TELA numa planilha excel, siga os seguinte passos nas telas a seguir:



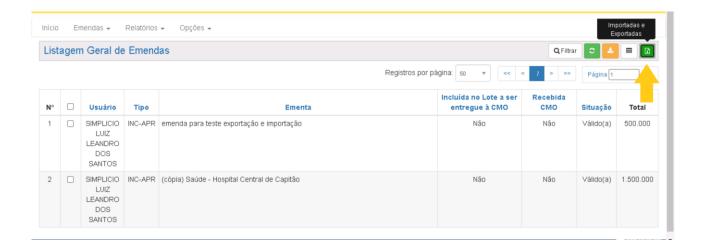


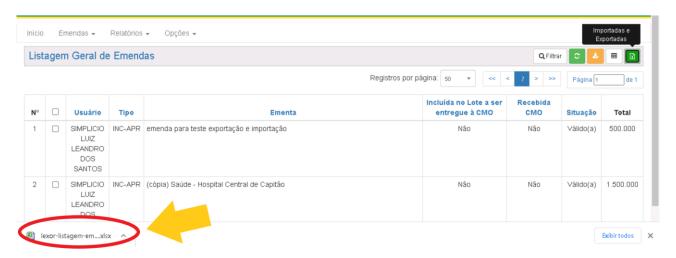


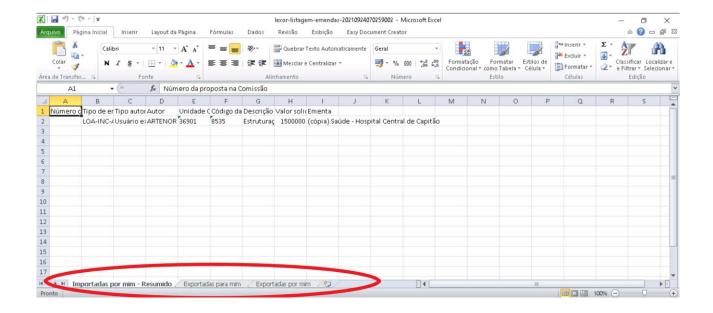


Observe que os dados da planilha são os mesmos da TELA de importações do sistema.

Pode-se ver a qualquer tempo as emendas exportadas e/ou recusadas no botão **"Emendas Exportadas"**. Também pode-se ver as emendas importadas em relatório específico, em emendas importadas. Outra funcionalidade é uma planilha contendo as emenda importadas (resumo: somente a tela) e as emendas exportadas (por mim e para mim – dados detalhados) . Esse botão encontra-se na listagem geral de emendas.







ATENÇÃO – ,É necessário o cadastro de Atas das reuniões para as emendas de bancada:



III.3. APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À CMO

As emendas só serão consideradas apresentadas à CMO quando cumpridas as etapas previstas no "Lista de Entrega", funcionalidade visível somente a usuário autor (parlamentar, bancada ou comissão).

Lote de Emendas (ou Lista de Entrega)

O lote de emendas (ou Lista de Entrega) é o conjunto de emendas que um autor poderá entregar à CMO. Somente o usuário autor pode montar e enviar lote, o qual deve conter pelo menos uma emenda. O autor pode ordenar as emendas no lote após sua montagem.

Ao enviar o lote, é gerada uma chave de segurança única, que fica impressa na parte inferior do recibo de entrega. A chave de segurança é utilizada pela CMO para confirmar se o recibo apresentado corresponde ao lote enviado pelo autor. Sempre que o envio do lote for cancelado, o recibo deverá ser descartado, pois o novo recibo virá com outra chave de segurança.

O controle da quantidade de emendas e do limite de valores é realizado automaticamente pelo LEXOR, em função dos limites e dos parâmetros definidos na Resolução nº 1, de 2006-CN.

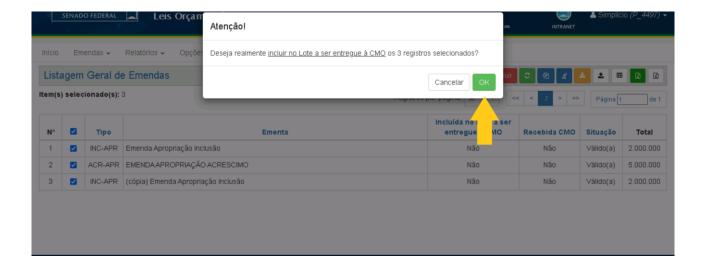
Os limites são apresentados na tela de montagem do lote e, quando não houver informação de controle para um determinado tipo de emenda, significa que não há limite cadastrado, como é o caso das emendas de texto e de cancelamento.

Montagem do lote (lista de entrega)

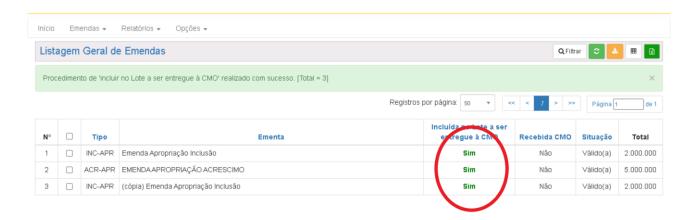
As emendas de um autor devem ser encaminhadas à CMO em **lista (lote) único** devido à conferência dos limites relativos à quantidade e ao valor das emendas. Todas as emendas devem constar dessa lista (lote).

Para **entrega da lista de emendas**, preparatório à apresentação de emendas à CMO, siga os seguintes passos. Selecione apenas emendas VÁLIDAS. Observe a sequencia de telas a seguir para o procedimento de entrega:





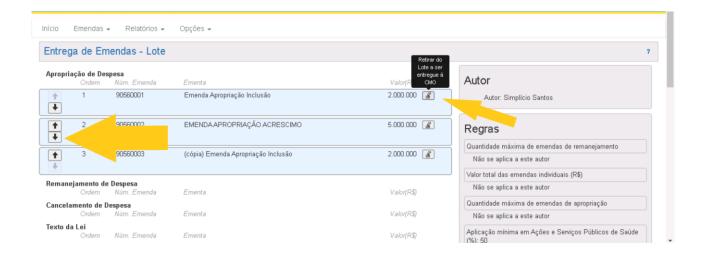
- 1. Entre na "Listagem Geral de Emendas".
- 2. Marque as emendas escolhidas para entrega nos quadrados pequenos ao lado de cada emenda. Emendas ainda inválidas não podem ser selecionadas para incorporação ao lote.
- 3. Na barra de Ferramentas, clique em "incluir na lista de entrega à CMO."
- 4. Após essa operação, observe que, nas emendas selecionadas, na coluna "incluída na lista de entrega", o status da emenda passou de "NÃO" para "SIM". Essas emendas com "SIM" estão agora NÃO EDITÁVEIS. Para desfazer a operação, clique no quadrado na lateral da emenda correspondente e clique em "retirar da lista de entrega à CMO". A emenda terá status "NÃO" e voltará a se tornar editável.
- 5. Certo das emendas que irão para a lista de entrega à CMO, vá em "LISTA DE ENTREGA", no menu emendas. Observe que APENAS as emendas selecionadas para entrega estarão nessa nova tela.

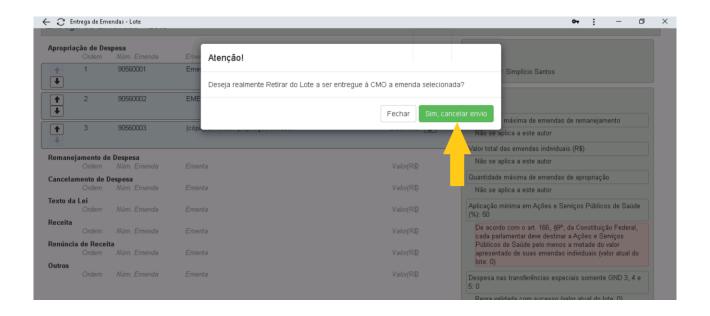




Após selecionar as emendas, clique em Entrega de Emendas.

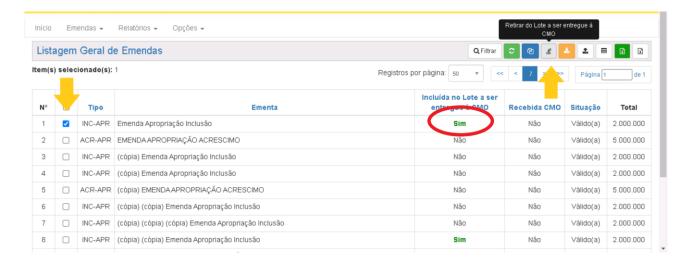
- 1. Clicando nas SETAS, você poderá "**Ordenar**", modificando a ordem das emendas para fins de numeração e listagem das mesmas. Para isso, basta clicar nos botões "subir" ou "descer".
- 2. Você também poderá retirar as emendas do Lote já nessa tela, ao clicar no botão ao lado do valor, na linha de ordenação das emendas. Lembre-se que ao retirar, ela não será entregue e também se tornará editável. Na tela da Listagem Geral de Emendas, ela já aparecerá como "Não" incluída no Lote.
- Outra forma de retirar a emenda do lote é saindo da tela de envio à CMO e na tela da lista geral de emendas, clicar no quadradinho ao lado da emenda e ir ao botão retirar da lista de entrega.
- 4. Antes de clicar no botão "ENVIO À CMO", confirme:
- 4.1 número e valor das emendas à despesa;
- 4.2 ordenação das emendas conforme preferência;
- 4.3 existência de emendas válidas de outra espécie (cancelamento ou texto);
- 4.4 caso você deseje retirar alguma emenda, utilize o botão na linha de identificação da emenda, ao lado do valor. Ou, se desejar, faça isso na Lista Geral de Emendas. Terá o mesmo efeito.
- 5. Se tudo estiver OK, clique EM "ENVIO À CMO".

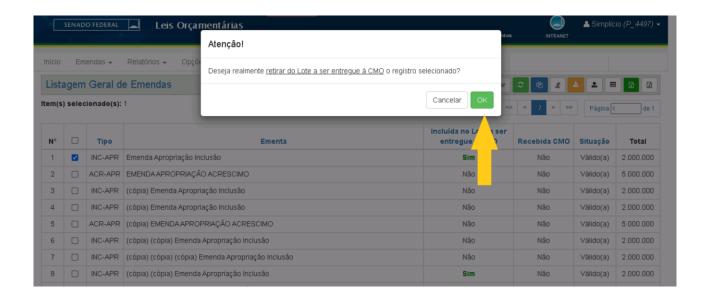




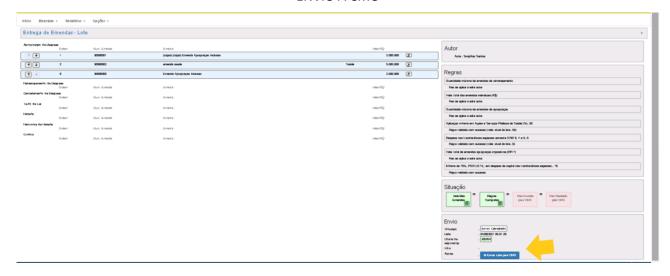


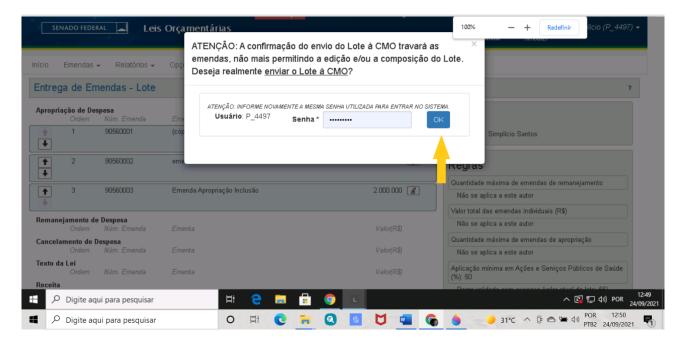
Outra forma de retirar a emenda do lote é saindo da tela de envio à CMO e na tela da lista geral de emendas, clicar no quadradinho ao lado da emenda e ir ao botão retirar da lista de entrega.

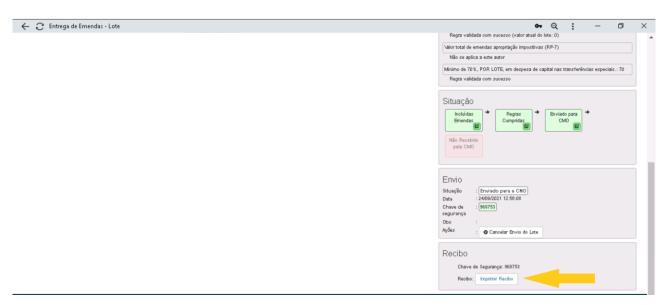




ENVIO A CMO









O envio das emendas será apenas por meio digital, não sendo necessária a entrega do recibo pessoalmente na Comissão.

As emendas constante da lista de entrega (lote) estarão "congeladas" (não editáveis e permanecerão na mesma ordem solicitada).

Caso ainda queria fazer alteração, você não precisa ir à CMO neste momento. Basta entrar no sistema LEXOR novamente, e clicar no botão "CANCELAR ENVIO". As emendas permanecerão na lista de entrega, mas voce poderá alterar a ordenação. Caso queira editá-las, retire as mesmas da lista de entrega à CMO (clicando no botão existente na linha de identificação da emenda, ao lado do valor) ou vá na lista geral de emendas e retire da lista de entrega à CMO. Terá o mesmo efeito.

Se o autor fez a entrega do recibo definitivo à CMO e, dentro do prazo regimental, queira fazer alteração, o credenciado (ou o autor) pode solicitar à CMO a reversão da entrega. Após essa reversão, o usuário deve ainda, no LEXOR, cancelar o envio da lista de entrega (lote) à CMO para permitir que o mesmo faça as alterações necessárias.

III.4. GLOSSÁRIO

APRESENTAR LOTE (lista de entrega): apresentar na CMO o recibo Entrega de Lote. A CMO fará o registro do recebimento do lote no sistema e assinará o recibo entregue, garantindo ao autor que suas emendas foram entregues.

AUTOR: parlamentar, comissão ou bancada que tem direito de propor emendas.

CANCELAR ENVIO A CMO: cancelar o envio eletrônico da lista de entrega à CMO. Somente é possível se o autor ainda não apresentou o recibo de entrega na CMO.

CANCELAR EXPORTAÇÃO: cancelar a exportação de emenda, possível somente enquanto o destinatário ainda não tiver executado a importação.

CHAVE DE SEGURANÇA: chave única que identifica o lote do autor e é necessária para registrar a entrega do lote na CMO.

CPF: número do cadastro de pessoas físicas, utilizado para identificação do usuário externo.

EMENDA: instrumento pelo qual o autor propõe modificação em um projeto de lei.

EMENTA: informação pertencente à emenda que possibilita aos usuários identificá-la.

ENVIAR LOTE (lista de entrega): registrar eletronicamente o envio da lista de entrega à CMO.

EXPORTAR EMENDA: Enviar cópia de uma ou várias emendas (do usuário de origem) para outro usuário (destino) dentro do LEXOR.

IMPORTAR EMENDA: Quando o usuário de destino tem emendas a serem recebidas e , DADO SEU INTERESSE OPCIONAL, quer ter cópias dessas emendas disponíveis na sua conta para posterior análise ou alteração, sem obrigatoriedade de leitura ou de entrega a CMO.

LIMITE DE EMENDA: quantidade de emendas que o autor pode entregar no lote. Os limites são definidos por tipo de emenda e por tipo de autor.

LOTE (LISTA DE ENTREGA): conjunto de emendas que o autor entrega à CMO.

ORDENAR EMENDAS: ordenar no lote as emendas que serão entregues pelo autor.

PRAZO DE EMENDAS: prazo no qual o autor pode apresentar emendas ao projeto de lei.

RECUSAR EMENDA: Quando o usuário de destino exclui uma emenda exportada para ele.

RETIRAR LOTE: a pedido do autor, a CMO registra no sistema a retirada do lote apresentado. É necessário apresentar o recibo de entrega de lote assinado.

TIPO DE EMENDA: ao projeto de lei orçamentária, são apresentadas emendas à despesa (apropriação e remanejamento), de cancelamento de despesa, à receita e ao texto (corpo da lei e anexos).

USUÁRIO AUTOR: perfil, no sistema emendas, de parlamentar, comissão ou bancada que tem direito de apresentar emendas à CMO.

USUÁRIO EXTERNO: usuário que, uma vez cadastrado no sistema, poderá elaborar minutas de emenda e exportá-las para usuário autor ou outro usuário externo

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS POR ÁREA TEMÁTICA

IV.ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS POR ÁREA TEMÁTICA

I - INFRAESTRUTURA

IV.1. INFRAESTRUTURA

Esta área temática trata da programação orçamentária do órgão 39000 – Ministério da Infraestrutura.

Rodovias federais

De início, cabe esclarecer algumas definições utilizadas pelo Poder Executivo na apresentação da programação orçamentária, de modo a evitar que interpretações equivocadas prejudiquem a apreciação da emenda pelos relatores e, em momento posterior, a própria execução de eventual programação inserida². Nessa esteira, recomenda-se, ademais, a leitura do documento "Terminologias Rodoviárias Usualmente Utilizadas", versão 1.1, de agosto de 2007, elaborado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)³.

A identificação das rodovias federais passa pela descrição legal dos componentes físicos da infraestrutura sob jurisdição da União. Nesse sentido, a Lei nº 12.379, de 2011, dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação (SNV), mas não carreia os Anexos descritivos endereçados no seu art. 43, em razão de veto político. Este também alcançou o art. 45 do projeto de lei, o que operou a manutenção da existência e da eficácia parcial da Lei nº 5.917, de 1973, que instituiu o Plano Nacional de Viação (PNV). Por não colidir com as disposições da nova norma, a relação descritiva do antigo PNV não foi objeto de derrogação tácita e é de onde se extrai o rol das rodovias federais, atualizado pelas alterações legislativas ulteriores⁴.

As rodovias federais podem estar sob responsabilidade do DNIT, podem ter sua exploração e administração concedidas a empresa privada ou, ainda, delegadas a município, a estado ou ao Distrito Federal. A competência legal do DNIT para a realização de obras restringe-se às rodovias federais que estiverem submetidas à sua administração direta. Com respeito a essas rodovias em particular, o DNIT é o órgão responsável pelos programas de operação, manutenção, conservação, restauração e construção de trechos rodoviários.

Dessa forma, à exceção dos casos ressalvados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (LDO 2023), não são admissíveis, por via de regra, emendas com o objetivo de destinar recursos à realização de qualquer tipo de intervenção em trechos rodoviários que não estejam sob a administração direta do DNIT. Por decorrência, em princípio, não devem ser apresentadas emendas com o objetivo de destinar recursos para rodovias concedidas, sendo recomendável que a assessoria do parlamentar busque informações junto ao DNIT ou à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), a respeito das condições específicas do respectivo contrato de concessão, antes de elaborar a emenda.

A ANTT administra atualmente 25 (vinte e cinco) concessões de rodovias, totalizando 13.166 km, cujos trechos rodoviários, de acordo com o rol divulgado no sítio da ANTT na internet, são os seguintes:

Concessionária	Rodovias	Trecho	Início da Concessão			
Autopista Fernão Dias	BR-381/MG/SP	Belo Horizonte - São Paulo	18/02/2008	25 anos	562,10	
Autopista Fluminense	BR-101/RJ	Ponte Presidente Costa e Silva - Divisa RJ/ES	18/02/2008	25 anos	320,10	
Autopista Litoral Sul	BR-116/376/PR e BR- 101/SC	Curitiba – Palhoça	18/02/2008	25 anos	405,94	
Autopista Planalto Sul	BR-116/PR/SC	Curitiba - Divisa SC/RS	18/02/2008	25 anos	412,70	
Autopista Régis	BR-116/SP/PR	São Paulo – Curitiba	18/02/2008	25 anos	401,60	

Nos casos de emenda que proponham inclusão de dotações, consoante os arts. 38, 39 e 41 da Resolução nº1/2006-CN.

³ Disponível em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/download/rodovias/rodovias-federais/terminologias-rodoviarias/terminologias-rodoviarias-versao-11.1.pdf.

⁴ Disponível em: https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/s/jAtFtJmndq2X2B2

Concessionária	Rodovias	Trecho	Início da Concessão	Prazo da Concessão	Extensão (km)
Bittencourt					
CCR Rio/SP	BR-116/101/SP/RJ	BR-116/101/SP/RJ (Rodovia Presidente Dutra): BR-116/RJ, entre o entroncamento com a BR-465, no município de Seropédica (RJ), e a divisa RJ/SP; BR-116/SP, entre a divisa RJ/SP e o entroncamento com a BR-381/SP-015, Marginal Tietê; BR-101/RJ, entre o entroncamento com a BR-465(A)/RJ-095 e a divisa RJ/SP; e BR-101/SP — entre a divisa RJ/SP e Praia Grande, Ubatuba	01/03/2022	30 anos	625,80
CCR Via Costeira	BR-101/SC	BR-101/SC	07/08/2020	30 anos	220,42
CONCEBRA	BR- 060/153/262/DF/GO /MG	BR-060 e BR-153 do DF até a divisa MG/SP e BR-262, da BR-153/MG à BR- 381/MG	05/03/2014	30 anos	1.176,50
CONCER ⁵	BR-040/MG/RJ	Rio de Janeiro – Juiz de Fora	01/03/1996	25 anos	179,90
ECO050 - Antiga MGO Rodovias	BR-050/GO/MG	Entroncamento BR-040 (Cristalina/GO) – Divisa MG/SP	08/01/2014	30 anos	436,60
ECO101	BR-101/ES/BA	Entroncamento BA-698 (acesso a Mucuri) – Divisa ES/RJ	10/05/2013	25 anos	475,90
Ecoponte	BR-101/RJ	Acesso à Ponte Presidente Costa e Silva (Niterói - Entr. RJ-71 (linha Vermelha)	01/06/2015	30 anos	13,20
EcoRioMinas	BR- 116/465/493/RJ/MG	BR-116/RJ – Entroncamento com a BR-393(B) (Jamapará) até entroncamento com a BR-040(A)/493(B)/RJ-109 (Duque de Caxias); e entroncamento com a BR-101(B) (Rio de Janeiro) até entroncamento com a BR-465 (Seropédica); BR-116/MG – Entroncamento com a BR-381/451(B) (Governador Valadares), até entroncamento com a BR-262 (A) (Realeza); e entroncamento com a BR-262 (A) (Realeza); e entroncamento com a BR-116 AI (Além Paraíba); BR-465/RJ – Entroncamento com a BR-116 até entroncamento com a BR-101 (Manilha) (Itaboraí) até entroncamento com a BR-116(A) (Santa Guilhermina) (Magé); e entroncamento com a BR-040/116(B) (Duque de Caxias), até Porto de Itaguaí (RJ).	22.09.2022	30 anos	726,90
ECOSUL	BR-116/293/RS	Pólo de Pelotas	30/11/1998	28 anos	457,30
Ecovias do Araguaia	BR-153/TO/GO, BR- 080/GO, BR-414/GO	BR-153/TO/GO entre o entroncamento com a TO-070 (Aliança do Tocantins) até o entroncamento com a BR-060 (Anápolis); BR-414/GO entre o entroncamento com a BR-080/GO-230(A)/324 (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR-	08/10/2021	35 anos	850,70

Apesar de o prazo de concessão já ter expirado, segundo informações obtidas na internet, existem liminares que mantiveram o contrato de concessão da Concer: https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2021/02/26/liminares-mantem-contrato-de-concessao-da-concer-na-br-040-entre-juiz-de-fora-e-rj.ghtml

Concessionária	Rodovias	Trecho	Início da Concessão	Prazo da Concessão	Extensão (km)	
		153/GO-222/330 (Anápolis); BR-080/GO entre o entroncamento com a BR-414/GO-230(B) (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR-153(A)/GO-342(B).				
Ecovias do Cerrado	BR-364/365/MG/GO	BR-364 - Divisa MG/GO até entroncamento com a BR-060(A). BR- 365 - Entroncamento com a BR-364(B) (divisa MG/GO) até entroncamento com a LMG-749 (Contorno Oeste de Uberlândia)	20/01/2020	30 anos	437,00	
MS VIA	BR-163/MS	Divisa com o MT - divisa com o PR	11/04/2014	30 anos	847,20	
Rodovia do Aço	BR-393/RJ	Divisa MG/RJ - Entroncamento com a Via Dutra	28/03/2008	25 anos	200,40	
Rota do Oeste	BR-163/MT	BR-163 e MT-407 do MS até o entroncamento com a MT-220	21/03/2014	30 anos	850,90	
Transbrasiliana	BR-153/SP	Divisa MG/SP - Divisa SP/PR	18/02/2008	25 anos	321,60	
Via 040	BR-040/DF/GO/MG	Brasília/DF – Juiz de Fora/MG	22/04/2014	30 anos	936,80	
Via Bahia	BR-116/324/BA e BA 526/528	BR-116 – Feira de Santana - divisa com MG; BR-324 – Salvador – Feira de Santana; 17 Km das BA-528/BA-526, que ligam a BR-324 à Base Naval de Aratu.	20/10/2009	25 anos	680,60	
Via Brasil	BR-163/MT/PA e BR 230/PA	BR-163/MT - Entroncamento com a MT-220 (Sinop) até a divisa MT/PA (Guarantã do Norte); BR-163/PA - Divisa MT/PA (Novo Progresso) até entroncamento com a BR-230/PA (Itaituba); BR-230/PA - Entroncamento com a BR-163/PA (Itaituba) até início da travessia do Rio Tapajós (Miritituba)	04/05/2022	10 anos	1.009,50	
ViaSul	BR- 101/290/386/448/RS	BR/101: divisa SC/RS - entrocamento com BR-290; BR/290: entrocamento BR-101 - km 98,1; BR/386: entrocamento BR-285/377 - entrocamento com BR-470/116; BR/448: entrocamento BR-116/RS-118 - entrocamento BR-290/116.	15/02/2019	30 anos	473,40	
Total					13.165,56	

Fonte: https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/rodovias/concessionarias

Consoante o art. 18, § 1º, IV, 'd', da LDO 2023, as rodovias federais cujo domínio seja descentralizado aos estados e ao Distrito Federal podem receber aportes fiscais. Nesse caso, recomenda-se similar zelo na confirmação da situação do termo de transferência ou delegação junto ao DNIT e/ou à ANTT, previamente à elaboração da proposta de emenda.

Situação distinta ampara as intervenções em rodovias dos estados, Distrito Federal e municípios, que, também em princípio, não devem ser contempladas com dotações no DNIT, por ausência de competência legal deste órgão. Nada obsta, contudo, que se proponham recursos destinados à transferência voluntária na unidade orçamentária Administração Direta (UO 39101), por força de exceção expressa na LDO 2023 relativamente às obras em vias estaduais destinadas à integração de modais de transportes (art. 18, § 1°, IV, 'c').

Respeitante à tipologia das intervenções propostas pelos parlamentares, elas se dividem nos seguintes principais grupos: construção de trecho rodoviário, adequação de trecho rodoviário; conservação e recuperação de ativos, adequação de travessia urbana; construção de anel rodoviário; e

construção de contorno rodoviário. Segundo o DNIT, essas intervenções podem ser descritas do seguinte modo:

- a) **construção de trecho rodoviário**. É a intervenção destinada apenas à implantação ou à implantação com pavimentação. Basicamente, é a execução de uma obra que tem por objetivo promover a interligação de malhas viárias regionais e interligar sistemas modais existentes;
- b) adequação de trecho rodoviário. É o conjunto de intervenções que introduz melhoramentos em uma rodovia existente ou em um segmento em travessia urbana (neste caso denominado adequação de travessia urbana), tais como alterações de características geométricas do traçado em planta ou perfil e em seção transversal; alargamento de plataforma e de acostamentos ou duplicação de pista; construção ou ampliação de vias laterais; implantação de faixas adicionais; construção, modificação ou remanejamento de interseções e acessos; incorporação, modificação ou reforço de obras de arte especiais; passarelas para travessia de pedestres; e melhorias de drenagem. Tem por objetivo suprimir pontos críticos, melhorar a funcionalidade operacional, aumentar a fluidez e a segurança de tráfego de veículos e de pedestres. Pode incluir tanto construção de novas faixas, quanto reabilitação de estruturas existentes em intervenções para duplicações de trechos rodoviários;
- c) **conservação e recuperação de ativos**. É a intervenção destinada a manter a rodovia em condições satisfatórias de operação, podendo ser preventiva ou corretiva. De maneira geral, a manutenção rodoviária se dá com a utilização de vários tipos de intervenção ou por intermédio de programas de manutenção. São exemplos de obras de manutenção, entre outros:
 - obras de **restauração**: são caracterizadas pela adição ou substituição total ou parcial de camadas de revestimento, recomposição ou substituição de camadas estruturais em pontos localizados, de tal forma que a estrutura resultante restabeleça as condições originais da rodovia como segurança e conforto para o usuário;
 - obras de **reconstrução**: têm o objetivo de reestruturar o pavimento, mais especificamente adicionar ou substituir camadas estruturais do pavimento ou do revestimento, de tal forma que a estrutura resultante possa suportar a repetição das cargas incidentes por eixo, em condições de segurança e conforto para o usuário, durante o novo período de projeto estabelecido;
 - obras de **recapeamento**: são caracterizadas pela execução de um revestimento sobre outro já existente, com a finalidade de restaurá-lo ou reforçá-lo;
 - obras de **conservação**: têm o objetivo de preservar as características técnicas e operacionais de uma rodovia ou obra de arte de acordo com sua concepção original. Pode ser corretiva, periódica, rotineira ou de emergência;
 - serviços de **sinalização** rodoviária; e
 - obras de **recuperação** de obra de arte;

As emendas destinadas a manutenção de trechos rodoviários são alocadas na ação 219Z-Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União.

- d) **construção de anel rodoviário.** É a intervenção em trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas, de modo a evitar ou minimizar o tráfego no seu interior, <u>circundando</u> completamente a localidade;
- e) **construção de contorno rodoviário.** É a intervenção em trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas, de modo a evitar ou minimizar o tráfego no seu interior, <u>sem circundar</u> completamente a localidade.

Nos casos de emendas para construção, adequação e conservação ou recuperação de ativos, devem ser preenchidos, nos campos apropriados do Lexor, o tipo de localidade onde se realizará a obra (estado ou município), o código da BR, bem como o início e o final do trecho rodoviário objeto da emenda, se for o caso. O início e o fim do trecho objeto da emenda podem corresponder, por exemplo, a localidades; a quilometragens de início e fim de trecho; ou a entroncamentos com outras rodovias, devendo ser escolhida a opção que melhor definir o trecho. Seguem alguns exemplos de emendas.

- a) Emenda para adequação de trecho rodoviário:
 - Título (ação): "Adequação de Trecho Rodoviário Entroncamento BR-040 (km 669,2) Contorno de Montes Claros Trevo Mirabela (km 289,4) na BR-135/MG". Subtítulo: "No Estado de Minas Gerais"
- b) Emenda para construção de trecho rodoviário:
 - Título (ação): "Construção de Trecho Rodoviário Entroncamento BR-153 Divisa MG/GO na BR-364/MG". Subtítulo: "No Estado de Minas Gerais"
- c) Emenda para construção de contorno rodoviário:
 - Título (ação): "Construção de Contorno Rodoviário em Anápolis na BR-153/GO".
 Subtítulo: "No Município de Anápolis GO"
- d) Emenda para conservação e recuperação de ativos (manutenção):
 - Título (ação): "Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União". Subtítulo: "No Município de Anápolis GO"

Portos, hidrovias e terminais fluviais

A programação relativa a **hidrovias** e **terminais hidroviários** deve ser vinculada à unidade orçamentária 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Já na Administração Direta do Ministério da Infraestrutura (unidade orçamentária 39101) são viáveis as seguintes intervenções:

- a) aumentar a participação da União no capital das Companhias Docas, bastando identificar a Docas de interesse (GND 5; MA 90); e
- b) aportar recursos para dragagem, revitalização, ampliação, modernização de portos, entre outros, bastando identificar o porto de interesse (GND 3 ou 4; MA 90).

Ferrovias

No caso das obras ferroviárias, aplicam-se as mesmas restrições mencionadas para os casos de concessão de rodovias federais. Uma vez se tratando de trechos concedidos, atribui-se contratualmente a responsabilidade pelas obras às empresas privadas concessionárias (Lei nº 8.987, de 1995, arts. 25 e 31, I e IV). Logo, não é possível destinar recursos públicos a esses trechos, exceto se restar demonstrada na justificação da emenda a existência de previsão formal (no contrato de concessão) da possibilidade de aporte de recursos públicos federais para a execução do objeto da emenda, sob pena de ofensa ao princípio regente da vinculação ao edital (CF, art. 37, XXI, e Lei nº 8.666, de 1993, art. 41) e de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei nº 8.987, de 1995, art. 9º, § 4º, e Lei nº 8.666, de 1993, art. 65, II, 'd').

Dita restrição quanto à aprovação de emendas orçamentárias para destinação de recursos federais para obras em ferrovias concedidas encontra exceção no caso da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura e com programação de gastos consignada no Orçamento da União. Consoante a Lei nº 11.772, de 2008, a VALEC é detentora da concessão para construção, uso e gozo da Ferrovia Norte-Sul (EF-151), no trecho entre Belém/PA e Panorama/SP, e das ferrovias EF-267, EF-334 (Ferrovia de Integração Oeste-Leste) e EF-354 (Ferrovia Transcontinental). Dessa forma, em que pese serem essas ferrovias concedidas, nada obsta a que se apresentem emendas para elas no âmbito da unidade orçamentária VALEC.

Aviação civil

Na elaboração de emendas que visem a destinar recursos para aeroportos ou aeródromos, deve-se, preliminarmente, verificar se os aeroportos ou aeródromos objeto da intervenção pretendida estão sob concessão da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO).

No caso de as emendas destinarem recursos a aeroportos administrados pela INFRAERO, vale lembrar que a empresa pertence ao Orçamento de Investimento das empresas estatais. Esses investimentos podem ser financiados de duas maneiras: por cancelamentos propostos na programação da INFRAERO constante do Orçamento de Investimento; ou por transferência do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), constante do Orçamento Fiscal, por meio do aumento de participação acionária da União no capital daquela empresa.

Neste último caso, a emenda deverá ser apresentada exclusivamente no âmbito do Orçamento Fiscal, na forma de participação acionária da União no capital da empresa, com a explicitação do fim a que se destinam os recursos, cabendo às Relatorias a respectiva adequação técnica no Orçamento de Investimento. Essa norma tem constado dos pareceres preliminares da Comissão Mista de Orçamentos.

Se os aeroportos não forem administrados pela INFRAERO, as emendas deverão ser apresentadas ao FNAC, no Orçamento Fiscal, a depender do alcance da área de influência da infraestrutura contemplada, na ação14UB - Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional.

A descrição da ação 14UB no cadastro de ações do PLOA 2023 é a seguinte: reforma, ampliação e reaparelhamento de aeródromos e aeroportos constantes no Programa de Investimento em Aviação Regional (PINAR), incluindo serviços especializados de engenharia e atividades correlacionados, aquisição e instalações de equipamentos operacionais e de Navegação Aérea, para adequação das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil, respectivamente, visando desenvolver a infraestrutura aeroportuária e aeronáutica de interesse regional, e suas facilidades, para atender a demanda do transporte aéreo com segurança e conforto de forma aderente ao planejamento do setor, conforme Plano Aeroviário Nacional - PAN

Observações sobre ações em infraestrutura urbana e de transporte ferroviário urbano

Ações de infraestrutura **urbana**, a exemplo de obras de pavimentação e drenagem urbana, construção de pontes entre bairros, calçamento de áreas em processo de urbanização, adequação de vias para o transporte não motorizado (passarelas, calçadões, ciclovias etc.), ações relacionadas ao transporte público urbano de passageiros (metrôs, por exemplo), à sinalização de tráfego urbano e à acessibilidade, entre outras, **NÃO** são de competência desta área temática. As emendas destinadas a essas ações devem ser apresentadas, quando cabível, na Área Temática III - Desenvolvimento Regional.

Observações sobre dispositivos específicos da Resolução n.º 1, de 2006-CN

Emendas em geral

Uma restrição importante no que tange à apresentação de emendas, tanto individuais como coletivas, é a estabelecida no inciso III do art. 41 da Resolução nº 1/2006-CN. O dispositivo determina, como condição necessária à aprovação da emenda, que ela "não seja constituída de várias ações que devam ser objeto de emendas distintas".

Emendas de Bancada Estadual

Neste caso, vale chamar a atenção para o inciso II do art. 47 da Resolução nº 1/2006-CN. O dispositivo exige, como condição necessária à aprovação da emenda, que ela identifique com precisão a obra beneficiária da emenda (por exemplo, o trecho rodoviário). Isso significa que poderá ser <u>inadmitida</u> a emenda que apresente um <u>descritor genérico</u> que permita que várias obras distintas possam ser beneficiadas pela emenda, exceção feita às ressalvas expressas nas diretrizes e orientações do Relatório de Admissibilidade de Emendas, do Comitê de Admissilidade de Emendas (CAE).

Emendas Individuais

De acordo com o inciso II do art. 50 da Resolução nº 1/2006-CN, as emendas individuais deverão, "no caso de projetos, resultar, em seu conjunto, em dotação suficiente para conclusão da obra ou da etapa do cronograma de execução a que se refere". Dito de outro modo, emenda para projeto somente será admitida se o valor solicitado for suficiente para que seja concluída ao menos uma etapa do cronograma da obra, ressalvado o caso de apresentação de outras emendas com idêntico objeto, e cuja soma dos valores atinja o mínimo retromencionado. Assim, por via de regra, não é recomendável a apresentação de emendas que

proponham valores irrisórios ou incompatíveis com o porte da obra beneficiária, tendo em vista a real possibilidade de a proposição ser inadmitida.

Custos unitários das ações mais frequentes em emendas apresentadas à Área Temática I

A tabela abaixo, elaborada a partir dos dados constantes nas Informações Complementares ao PLOA 2023, relaciona os custos unitários médios aproximados das intervenções mais frequentes objeto de emendas parlamentares nos últimos anos. Esses dados devem servir como referência útil para a elaboração das emendas coletivas e seu cadastramento no Lexor.

Custos unitários médios aproximados utilizados pelo Poder Executivo na elaboração do PLOA 2023

Objeto da Ação	Produto	Unidade de medida	Custo médio (R\$)		
Adequação de Trecho Rodoviário	Trecho adequado	Km	5.000.000		
Adequação de Contorno Rodoviário	Trecho adequado	Km	5.000.000		
Adequação de Acesso Rodoviário	Trecho adequado	Km	5.000.000		
Adequação de Anel Rodoviário	Trecho adequado	Km	5.000.000		
Adequação de Travessia Urbana	Trecho adequado	Km	5.000.000		
Construção de Trecho Rodoviário	Trecho construído	Km	3.000.000		
Construção de Contorno Rodoviário	Trecho construído	Km	3.000.000		
Construção de Acesso Rodoviário	Trecho construído	Km	3.000.000		
Construção de Anel Rodoviário	Trecho construído	Km	3.000.000		
Construção de Ponte	Obra Executada	% de execução física	Entre 3.000.000 e 18.000.000		
Duplicação de Ponte	Obra Executada	% de execução física	Entre 3.000.000 e 18.000.000		
Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional	Aeroporto Adequado	% de execução física	Entre 2.000.000 e 24.000000		
Adequação de Ramal/Linha Ferroviário	Obra Executada	%	22.000		

Dica para elaboração de emendas no Lexor

Antes da elaboração da emenda no Lexor, verifique primeiramente se a ação e o correspondente subtítulo estão no PLOA 2023, o que pode ser consultado no link a seguir:

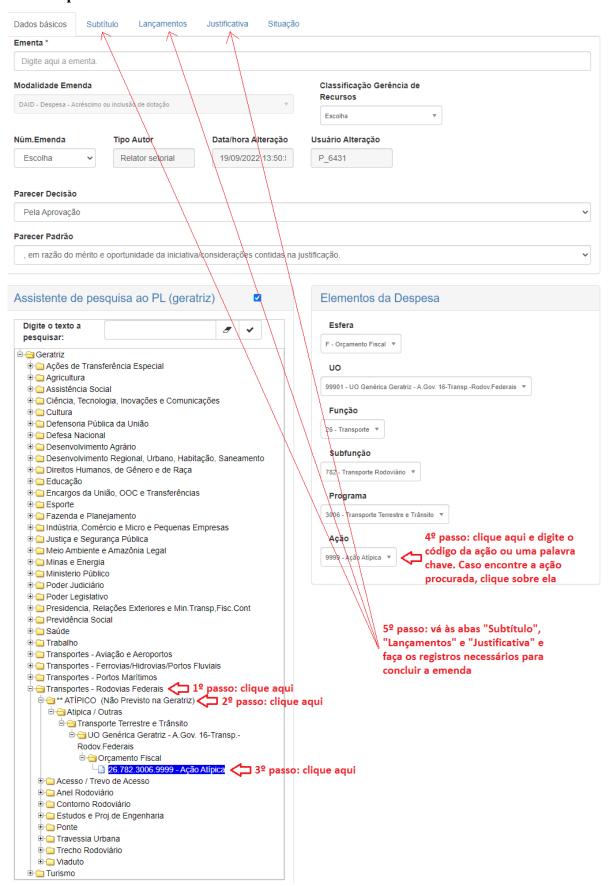
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/proposta/proposta.pdf

Em caso positivo, opte por fazer uma emenda de "Acréscimo de Despesa", utilizando o correspondente sequencial (Seq). Segue abaixo um exemplo de ação com sequencial.

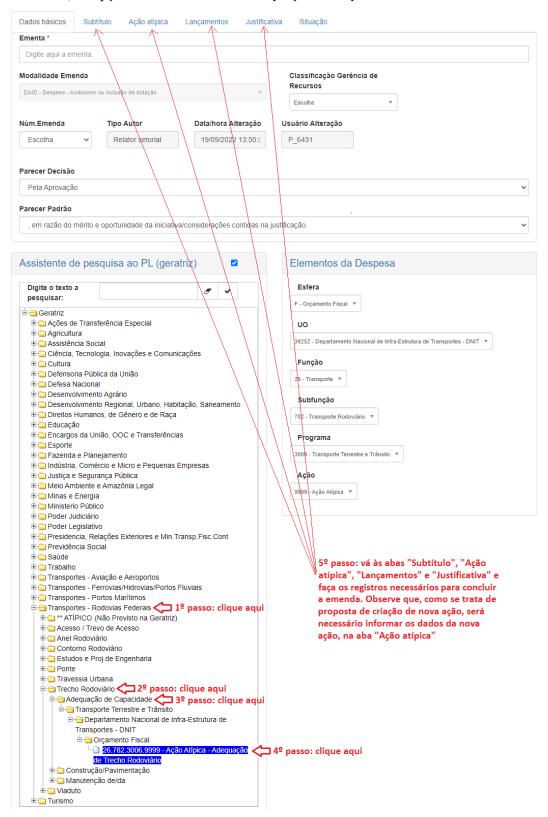
Órgão: 39000 - Ministério da Infraestrutura R\$ 1,							R\$ 1,00		
Unidade: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT									
Quadro dos Créditos Orçamentários Recursos de Todas as					ursos de Todas as Fontes				
Programática	Programa/Ação/Localização Fi		Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
3006 219Z 3006 219Z 0010	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Norte (Seq: 1913) Produto: Infraestrutura mantida (unidade): 15.663	26 782	F	4 - INV 4 - INV 4 - INV	2 2 2	90 90 90	0 0 0	100 111 174	2.925.910.000 594.079.000 262.095.037 96.939.260 235.044.703

Em caso negativo, hipótese em que a ação e o correspondente subtítulo não estão no PLOA 2023, opte por fazer uma emenda de "Inclusão de Despesa". É importante destacar que, mesmo que a ação e o correspondente subtítulo não estejam no PLOA, ainda assim é possível que estejam cadastrados no Lexor,

em razão de terem constado de leis orçamentárias anteriores. Nesse caso, se você já conhece o código da ação ou quer pesquisar por uma palavra-chave, opte pelo caminho "Atípico", previsto na Geratriz. Como exemplo, a imagem a seguir apresenta os passos para a elaboração de emendas de Inclusão de Despesa na área de Transportes – Rodovias Federais.



Caso não encontre a ação no Lexor, será necessário propor a criação de uma nova ação. Para isso, percorra um dos demais caminhos da Geratriz para montar o título e subtítulo da ação, conforme o objetivo da emenda. Por exemplo, na área de **Transportes** – **Rodovias Federais**, existem dentre da Geratriz as opções *Atípico*, *Acesso/Trevo de Acesso*, *Anel Rodoviário*, *Contorno Rodoviário*, *Estudos e Proj. de Engenharia*, *Ponte*, *Travessia urbana*, *Trecho Rodoviário e Viaduto*. Como exemplo, a imagem a seguir apresenta os passos para a elaboração de emendas de **Inclusão de Despesa** na área de **Transportes** – **Rodovias Federais**, na opção *Trecho Rodoviário-Adequação de Capacidade*.



Em caso de dúvidas, contate a área de Infraestrutura das Consultorias de Orçamento da Câmara ou Senado.

Por fim, durante a tramitação do PLOA 2022, o Ministério da Infraestrutura ofereceu aos parlamentares publicação denominada "Obras Federais Prioritárias para o País — Emendas Parlamentares", com o intuito de apresentar um conjunto de obras prioritárias, por região, que podem ser apoiadas por iniciativas parlamentares. Caso o Ministério apresente publicação contendo oportunidades de emendas para o PLOA 2023, sugere-se a consulta ao documento antes da elaboração da emenda. A publicação, se apresentada, pode ser consultada no link a seguir:

 $\frac{https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa/2023/tramitacao/emendas-ao-projeto-de-lei-exceto-as-da-receita$

II - SAÚDE

IV.2.SAÚDE

1. Considerações Gerais

A área temática II – Saúde compreende a programação do órgão 36000 – Ministério da Saúde e suas unidades orçamentárias. Ao elaborar emendas para esta área, observar:

1.1 Emendas Individuais - Mínimo da Saúde = R\$ 9.852.449,00.

Pelo menos metade do montante das emendas individuais deve ser obrigatoriamente destinada a **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal. Nem todas as despesas do Ministério da Saúde fazem parte das ASPS, gênero de despesas definido pela Lei Complementar nº 141/2012. As ações que se enquadram como ASPS são identificadas (no projeto e no autógrafo) pelo **Identificador de Uso (IU) "6".** As que não se enquadram são marcadas com **IU "0".**

1.2 Emendas Individuais - Valor da emenda

As emendas individuais cuja execução demande celebração de convênios e contratos de repasse devem observar o limite mínimo a ser fixado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 103 da LDO 2023.

1.3 Impedimentos técnicos na Saúde – sugestões para evitar ou superar

A execução impositiva de emendas está sujeita a impedimentos. Convém atentar ao art. 72, § 2º, da LDO 2023, que elenca sete hipóteses de impedimento.

Na área da Saúde, quatro ações orçamentárias (8535, 8581, 2E89 e 2E90) representaram, em 2022, 91% do número das emendas apresentadas. Dessa forma, a apresentação de **4 (quatro) emendas** por autor — para estruturação e incremento ao custeio da saúde (básica ou especializada) para cada uma das **ações 8535, 8581, 2E89** e **2E90** —, ainda que com valor reduzido, com **subtítulo genérico** "No Estado de ….", assegura a possibilidade de remanejamento de valores entre tais emendas no caso de eventuais impedimentos técnicos, sem necessidade de PLNs (créditos adicionais).

O detalhamento em subtítulo tem sido a principal causa de impedimentos na área da saúde, em razão da eventual impossibilidade de se executar uma finalidade específica ou atender determinada localidade ou entidade quando expressas no subtítulo, de forma que o subtítulo de abrangência estadual pode ser interessante para evitar problemas na execução.

1.4 Natureza da entidade executora da ação

Para que uma entidade seja considerada pública, não basta que ela preste serviços públicos ou seja de utilidade pública. Necessariamente ela deverá integrar a estrutura administrativa do Estado, Município ou Distrito Federal. Não pertencendo a esses entes federados, a beneficiária será entidade privada e a modalidade de aplicação (MA) deverá ser "50".

No âmbito do SUS não será exigida contrapartida nas transferências aos entes federados (art. 93 da LDO 2023).

1.5 Unidades não atendidas por programações do Ministério da Saúde

Os hospitais universitários se vinculam orçamentariamente ao Ministério da Educação, e não ao Ministério da Saúde. Emendas em favor de hospitais universitários devem ser realizadas em programações específicas daquele Ministério.

1.6 Orientação para cancelamento da despesa em emendas da Saúde

O quadro abaixo mostra os sequenciais para o cancelamento compensatório nas emendas do Ministério da Saúde.

Ministério da Saúde - Cancelamento em emendas de apropriação (*)						
Programações da saúde (ASPS)	Sequencial	Programações não ASPS	Sequencial			
Emendas individuais	1626	Emendas individuais	3301			
Emendas coletivas	1627	27 Emendas coletivas				
Ministério da Saúde - Cancelamento e	m emendas d	e remanejamento				
Emendas coletivas de remanejamento:	: sequencial ac	lequado do próprio órgão.				
(*) As relatorias poderão adequar de ofício os sequenciais de cancelamento, em caso de erro na indicação (somente emendas de apropriação no Poder Executivo).						

2. Emendas em ASPS, para destinação da metade do valor das Emendas Individuais

Os quadros que seguem orientam, com base na **geratriz do Lexor** (sistema informatizado para apresentação de emendas), a elaboração de emendas no Ministério da Saúde para ASPS.

+

EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

'ESTRUTURAÇÃO' DE UNIDADES DE SAÚDE - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)

As despesas afetas à "implantação, aparelhamento e/ou adequação (ampliação e/ou reforma) de unidades de saúde / aquisição de unidade móvel de saúde" aparecem como "estruturação". Trata-se de termo genérico que abrange todas as possibilidades mencionadas.

Geratriz (Geratriz (Lexor)		Ação Orçamentária	Danling San massivals	Codificadores Usuais **	
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Unidades de Saúde	Produto (Unidade de Medida)	Realizações possíveis	GND	MA
Estruturação de Unidades de Saúde (construção/adequ ação/aparelhamen to/aquis. unid. móvel)	Atenção Primária: UBS/ Centro/ Posto/ Saúde da Família/ Saúde Bucal	Postos de Saúde, Centros de Saúde, Unidades de Saúde da Família / Unidade Móvel	8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde (ver item 1.3) Produto: Serviço Estruturado (unidade)	Implantação, reforma e ampliação de postos de saúde, centros de saúde, unidades básicas de saúde (UBS) e unidades da saúde da família (USF). Aquisição de equipamentos para tais unidades, inclusive para saúde bucal, além de veículos para transporte sanitário eletivo, consultórios móveis ou utilitários (saúde da família), exceto ambulâncias, conforme regulamentação do Ministério	3 (some nte refor ma)	41 31 99 (não admit e MA 50)
Estruturação de Unidades de Saúde (construção/adequ ação/aparelhamen to/aquis. unid. móvel)	Atenção Especializada: Hospitais/ Policlínicas/ Unid. Especializadas / Saúde mental	Hospitais, Policlínicas, Santas Casas, Unidades de Saúde Mental / Unid. de Atenção Especializada em Saúde / Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)/ Centros Especializados em Reabilitação (CERS)/ Pronto Socorro Geral e	8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde (ver item 1.3)	da Saúde. Implantação, reforma e ampliação de hospitais, policlínicas, unidades de atenção especializada em saúde, Centros Especializados em Reabilitação (CERS) e unidades de saúde mental¹ como Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Aquisição de equipamentos e adequação física para sua instalação, bem como para aquisição de unidades móveis de saúde como ambulâncias tipo A, conforme regulamentação do Ministério da Saúde. ¹ Desde 2019, a antiga ação (2080) relativa à saúde mental foi incorporada à atenção especializada. * Não é possível a aquisição, nesta ação, de veículo para transporte sanitário eletivo (ver ação 8581) ou Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (Ver ação 8933). * Emendas para estruturação de hospitais, institutos ou instalações de unidades do próprio MS devem ser elaboradas como	4 3 (some nte refor ma)	50 31 41 99
	Socorro Geral e Especializado/ Laboratórios de Apoio Diagnóstico/ Unidades de Acolhimento / Unidade Móvel	Produto: Unidade Estruturada (unidade)	próprio MS devem ser elaboradas como emenda de acréscimo com indicação do sequencial. Ver adiante quadro com programações e sequenciais. * Laboratórios de Apoio Diagnóstico: ações e serviços que se utilizam de recursos físicos e tecnológicos (ex: Raios X, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Análises Clínicas/ Laboratoriais, Eletrocardiografia, Endoscopia, etc) com o objetivo de auxiliar, de forma complementar, a determinação da natureza de uma doença ou estado, ou a diferenciação entre elas, melhorando a tomada de decisão assistencial.			

+

'ESTRUTURAÇÃO' DE UNIDADES DE SAÚDE - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)

Geratriz (Lexor)		Tipos de Unidades de	Ação Orçamentária	Danli-reñas nossívois	Codificadores Usuais **	
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Saúde	Produto (Unidade de Medida)	Realizações possíveis	GND	MA
Estruturação de Unidades de Saúde (construção/adequ ação/aparelhamen to/aquis. unid. móvel)	Unidades de <u>Urgência e</u> Emergência	Unidades de Urgência e Emergência/ Unidades de Pronto Atendimento - UPAs/ Unidade Móvel (SAMU 192 - USB / USA)	8933 - Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial	Implantação, reforma e ampliação de unidades do Sistema Nacional de Atenção às Urgências, com seus componentes: préhospitalar fixo, pré-hospitalar, unidade móvel (SAMU 192 – USB/USA), hospitalar e pós-hospitalar; inclui a Central de Regulação SAMU 192 e passa a atender Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, conforme regulamentação do Ministério da Saúde. OBS: nos termos da regulamentação vigente (art. 13 da Portaria 1.263/2021), o financiamento de ambulâncias para o SAMU 192 será realizado exclusivamente	4 3 (some nte refor ma)	41 31 50 99
			Estruturada (unidade)	para renovação de frota.		
Hematologia/ Hemoterapia - Implantação/Apar elham/ Adequação	Unidades de <u>Hematologia /</u> <u>Hemoterapia</u>	Hematologia / Hemoterapia	21D9 - Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia Produto: Serviço Estruturado (unidade)	Implantação e construção de áreas físicas, aquisição e instalação de equipamentos, modernização gerencial e operacionalização dos serviços de hemoterapia e hematologia.	4 3 (some nte refor ma)	31

^{**} **GND** utilizadas. Nas emendas de **estruturação**, usar **GND 3** (despesas correntes) para reformas e **GND 4** (investimentos) para implantação, construção, ampliação e aparelhamento (com eventual adequação das instalações) de unidades de saúde, além de aquisição de unidades móveis de saúde.

Atenção: uma mesma emenda de "estruturação" (8581, 8535, 8933 e 21D9) pode conter recursos tanto em GND 3 quanto em GND 4.

MA (modalidades de aplicação) mais utilizadas. Certificar-se do código adequado para a forma de execução/tipo de entidade beneficiária pretendida.

Unidades Móveis de Saúde: as LDOs têm delegado ao MS a regulamentação da aquisição de unidades móveis de saúde.

OBS: O Cadastro de Ações que acompanha o PL em geral não explicita claramente os objetos, itens ou serviços abrangidos por cada ação orçamentária do FNS, de forma que as orientações deste manual baseiam-se eventualmente em informações não normatizadas ou então nas constantes do "Sistema de Gerenciamento de Objetos" do MS (http://proposta.saude.gov.br/loginEntidade.jsf).

Fortale			ncia em Saúde / Laboratórios de Saúde Públic o Nacional de Saúde (FNS)	a - LACEN Codificadores	Usuais
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Produto / Unidade de Medida	Realizações possíveis*	GND	МА
Laboratório S Pública (SISLAB/Lacen)/Co ntrole Doença/ Vig Epidemiológica	Vigilância em Saúde /SISLAB/Lacen/ Rede Frio/Centro D. Ampl.)	20YJ - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde	Financiar ações desenvolvidas por Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS), Laboratórios de Referência Regionais e Nacionais e Laboratórios de Fronteira que compõem o Sistema de Laboratórios de Saúde Pública. Investir nos centros de controle de zoonoses com apoio nas reformas e construção, aquisição de equipamentos. Promover a vigilância, prevenção, controle e diagnóstico em HIV/Aids e outras ISTs. Apoiar organizações não governamentais para o desenvolvimento de ações educativas, de comunicação e mobilização em tuberculose, hanseníase, tracoma, filariose, esquistossomose,	3 (reformas e despesas correntes)/ 4 (construção, ampliação, equipamentos	31 41 90
		Produto: População Coberta (unidade)	oncocercose, geohelmintíases.		

_	_
_	

Tino do Postinação	Modalidade de	Ação Orçamentária	Realizações possíveis*		adores ıais
Tipo de Realização Intervenção		Produto / Unidade de Medida	neulizuções possiveis	GND	MA
Custeio – Incremento Temporário (GND 3 Despesas Correntes)	Incremento PAP ou MAC (GND 3/Fundo a Fundo)	2E89 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas (ver item 1.3)	Destinação de recursos correntes (GND 3) para manutenção de unidades de saúde básica que integrem o SUS para reforço das dotações repassadas a título de piso de atenção primária (básica) constituindo tais valores acréscimos aos pisos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas. OBS: a transferência é realizada sempre em benefício de fundo de saúde (modalidade fundo a fundo), sendo a destinação final dos recursos realizada pelo gestor local. Não há possibilidade, portanto, de transferência direta a entidade privada por convênio. OBS: esta ação não permite a execução de	3	41 31 99 (não admit e MA 50)
		Produto: Unidade Apoiada (unidade)	reformas de unidades de saúde, para as quais existem ações próprias de 'Estruturação', e também <u>não permite</u> a compra de medicamentos.		
Custeio – Incremento Temporário (GND 3 Despesas Correntes	Incremento PAP ou MAC (GND 3/Fundo a Fundo)	2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas (ver item 1.3)	Destinação de recursos correntes (GND 3) para manutenção de unidades de saúde especializada, públicas ou privadas sem fins lucrativos, que integrem o SUS (mantenham contrato, convênio ou instrumento congênere com o ente beneficiado) para reforço das dotações repassadas a título de procedimentos de média e alta complexidade, constituindo tais valores acréscimos aos tetos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas. OBS: a transferência é realizada sempre em benefício de fundo de saúde (modalidade fundo a fundo), sendo a destinação final dos recursos realizada pelo gestor local. Não há possibilidade, portanto, de transferência direta a entidade privada por convênio. OBS: Esta ação não permite a execução de reformas de unidades de saúde, para as	3	41 31 99 (não admit e MA 50)
		Produto: Unidade Apoiada (unidade)	quais existem ações próprias de 'Estruturação', e também <u>não permite</u> a compra de medicamentos.		
Rede SARAH Kubitschek (Pioneiras Sociais) - Contrato de Gestão Atenção! Não utilizar a geratriz: no sistema, ir para > Emenda de Apropriação > Acréscimo e selecionar o sequencial nº 1695 para indicar a programação a ser acrescida. Utilizar GND 3 e MA 50.		6148 - Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional Produto: Pessoa Atendida	Desenvolvimento de ações e serviços de saúde estabelecido no contrato de gestão ou correlato como: prestação de assistência na área da medicina do aparelho locomotor; formação e qualificação de profissionais de saúde, pesquisa científica; operacionalização das ações de desenvolvimento institucional, assessoria, ensino e pesquisa na Rede Sarah de Hospitais, etc.	3 (não admite GND 4)	50

+

MANUTENÇÃO (CUSTEIO) E OUTRAS - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)

Tipo de Realização	Modalidade de	Ação Orçamentária	Realizações possíveis*	Codificadores Usuais	
ripo de Rediização	Intervenção	Produto / Unidade de Medida	Reulizuções possiveis	GND	MA
Sem Previsão no Sistema (Atípica)	Atípica	Somente para programações novas, não constantes do Projeto ou não previstas na Geratriz do sistema para apresentação de emendas. Deve conter na aba "Ação Atípica" elementos para o Cadastro da Ação, como descrição (objeto, forma de implementação, finalidade e base legal) duração e custo no caso de projeto.	Informar a UO e a classificação completa, adequada à finalidade/forma de execução. Obs: Se a programação/localização já constar do projeto, e a emenda pretende apenas adicionar recursos, não usar a geratriz atípica, mas emenda de apropriação/acréscimo, selecionando a programação do Ministério da Saúde pelo número do sequencial em https://www.camara.leg.br/internet/comis-sao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/proposta/4-VolumeIV-Tomol.pdf (pág. 291 - Ministério da Saúde). Esta orientação aplica-se também para ações não enquadradas como ASPS.	ı	1

Emendas para a Assistência Farmacêutica (**Medicamentos**): desde o Acórdão TCU nº 1.267/2011-Plenário, a execução de emendas para medicamentos vem sofrendo gradativa redução. Dessa forma, ações para assistência farmacêutica não constam da geratriz do sistema para apresentação de emendas.

Incrementos Temporários ao Custeio (2E89 e 2E90) — conforme determinado pela LDO 2023 (art. 46, § 5º), cabe ao MS a regulamentação das mencionadas transferências.

_

EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

ESTRUTURAÇÃO DE HOSPITAIS, INSTITUTOS, INSTALAÇÕES OU SERVIÇOS DO PRÓPRIO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Emendas para estruturação de hospitais, institutos, instalações ou serviços de unidades do próprio MS devem ser elaboradas como <u>emenda de acréscimo</u> com indicação do <u>sequencial</u> correspondente à programação da UO no PL. No quadro abaixo, alguns exemplos. Para tais emendas utiliza-se GND 3 (reformas) ou 4 e MA 90.

Instituto/hospital/serviço/instituição federal beneficiada Açã					
UO 36201 – Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz					
Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	8305	1532			
Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos (RJ)	13DW	1533			
Construção da Fábrica de Plataformas Vegetais de Produção de Imunobiológicos da Fiocruz (CE)	15VW	1534			
Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde – CDTS (RJ)	15VX	1535			
Construção da Sede da Fiocruz Rondônia (RO)	15VY	1536			
Construção da Sede da Fiocruz Amazonas (AM)	15VZ	1537			
Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz (Nacional)	21DA	1530			
UO 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.					
Grupo Hospitalar Conceição (Conceição, Fêmina, Cristo Redentor, CETPS) (RS)	6217	1551			
Centro de Oncologia e Hematologia do Grupo Hospitalar Conceição (RS)	15W3	1552			
UO 36901 – Fundo Nacional de Saúde - FNS					
Hospital Geral dos Servidores (RJ)	6217	1696			
Hospital Geral de Bonsucesso (RJ)	6217	1697			
Hospital Federal Cardoso Fontes (RJ)	6217	1698			
Hospital Geral de Ipanema (RJ)	6217	1699			
Hospital Geral do Andaraí (RJ)	6217	1700			
Hospital Geral da Lagoa (RJ)	6217	1701			
Instituto Nacional de Cardiologia (INC)	8755	1733			
Instituto Nacional de Câncer (INCA)	8758	1734			
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO)	8759	1735			
Construção do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCA	125H	1737			
Implantação da nova Sede do Instituto Nacional de Cardiologia - INC	15EG	1738			

AÇÕES DE SANEAMENTO - UO 36211 - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)

Importante: em decorrência no novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020), a aplicação de recursos de emendas para saneamento básico está sujeita a novos requisitos legais, como conformidade com plano de saneamento e estruturação de prestação regionalizada dos serviços, entre outros. A inobservância das novas regras pode gerar impedimento de emendas, conforme art. 72 da LDO 2023.

Tipo de Modalidade		Ação Orçamentária	Custo Unitário	Realizações Possíveis	Codific Usu	
Realização	Intervenção	Produto / Unidade de Medida	Médio (R\$)	neulizuções rossiveis	GND	MA
Melhorias Sanitárias	Melhorias Sanitárias Domiciliares Melhorias Sanitárias Domiciliares Melhorias Sanitárias Domiciliares		Construção de melhorias sanitárias domiciliares, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino dos esgotos domiciliares, como ligação domiciliar/intradomiciliar de água; poço freático (raso); captação e armazenamento da água de chuva; reservatórios, utensílios sanitários: conjunto sanitário; pia de cozinha; tanque de lavar roupa; filtro doméstico; destinação de águas residuais: tanque séptico/filtro biológico; sumidouro, valas de filtração ou infiltração; sistemas de	4	40 30 99	
		Produto: Domicílio Atendido (unidade)		aproveitamento de água; ligação intradomiciliar de esgoto, entre outras.		
Saneamento em Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais	Água, Esgoto e Melhoria Sanitária em Comunidade Rural	21C9 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes De Quilombos) - Produto: Domicílio Atendido (unidade)	3.000	Ação voltada para quilombos, assentamentos, populações ribeirinhas e reservas extrativistas visando à resolução de problemas de saneamento, prioritariamente o abastecimento público de água, o esgotamento sanitário e as melhorias sanitárias domiciliares e/ou coletivas de pequeno porte, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.	4	40 30 99
Malária- Drenagem e Manejo Ambiental	Drenagem e Manejo Ambiental em Áreas Endêmicas	21CG - Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Áreas Endêmicas de Malária - Produto: Município Beneficiado (unidade)	600.000	Esgotamento de água pluvial, canalização, retificação, limpeza e demais obras de melhoria do fluxo d'água. Somente são financiadas intervenções em áreas endêmicas [p.ex. com vetor transmissor da malária ou dengue], comprovados por meio de parecer entomológico e epidemiológico.	4	40
Doença de Chagas - Melhorias Habitacionais	Melhorias Habitacionais em Áreas Endêmicas	21CH - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas Produto: Domicílio Atendido (unidade)	30.000	Melhoria das condições físico-sanitárias de casas em áreas endêmicas da doença de Chagas, por meio de restauração (reforma: reboco das paredes internas e externas e pintura das mesmas; calçada em torno da casa; cobertura; piso cimentado ou de madeira; recuperação de abrigo de animais e depósitos; substituição de cercas; e implantação e/ou recuperação de instalações sanitárias) ou reconstrução em casos críticos.	4	40

3. Emendas para programações não classificadas como ASPS

Os quadros que seguem orientam, com base na geratriz do sistema para apresentação de emendas, a elaboração de emendas no Ministério da Saúde em programações que não são consideradas para o atendimento de metade do valor total das emendas em ASPS, tais como as emendas propostas em qualquer outra área de governo.

X

EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES NÃO CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

AÇÕES DE SANEAMENTO - UO 36211 - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)

Importante: em decorrência no novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020), a aplicação de recursos de emendas para saneamento básico está sujeita a novos requisitos legais, como conformidade com plano de saneamento e estruturação de prestação regionalizada dos serviços, entre outros. A inobservância das novas regras pode gerar impedimento de emendas, conforme art. 72 da LDO 2023.

As ações de **saneamento** relativas a água, esgoto e resíduos sólidos (lixo) constantes da programação do Ministério da Saúde estão voltadas a atender municípios com **até 50 mil habitantes**, **exclusive** os de Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) e **não** estão enquadradas entre as ASPS.

A restrição populacional em questão não se aplica a **áreas rurais, tradicionais ou especiais (quilombos, assentamentos e reservas extrativistas)**, para as quais existe ação orçamentária específica (21C9), do quadro anterior, classificada como ASPS e vinculada à subfunção Saneamento Rural.

Ações de saneamento também são executadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (área temática Desenvolvimento Regional). Sendo assim, caso as ações da Saúde não atendam à pretensão parlamentar, sugere-se examinar as opções oferecidas naquela área.

Tipo de Modalidade		Ação Orçamentária	Custo Unitário	Realizações Possíveis	_	adores ıais
Realização Intervenção	Produto / Unidade de Medida	Médio (R\$)	neulizações rossiveis	GND	MA	
Abastecimento de Água (não ASPS)	Municípios com até 50 mil habit, exceto RM / RIDE	21CA - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) Produto: Domicílio Atendido (unidade)	3.000	Desenvolvimento de projetos e obras para garantir o abastecimento público de água potável (captações, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento, redes de distribuição, ligações domiciliares, poços tubulares, entre outras intervenções).	4	40
Esgotamento Sanitário (não ASPS)	Municípios com até 50 mil habit, exceto RM / RIDE	21CB - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) Produto: Domicílio Atendido (unidade)	3.000	Desenvolvimento de projetos e obras necessárias à coleta, tratamento e disposição adequada de efluentes (redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, estações de tratamento, emissários, entre outras intervenções).		40
Resíduos Sólidos (Lixo) (não ASPS)	Municípios com até 50 mil habit, exceto RM / RIDE	21CC - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	100	Implantação e melhorias nos sistemas de resíduos sólidos urbanos por meio de investimentos em: a) coleta, abrangendo a aquisição de veículos e equipamentos para a coleta e transporte; b) destinação (tratamento): construção e/ou ampliação de unidades de recuperação de recicláveis e pátios de compostagem, aquisição de equipamentos; c) disposição final adequada dos rejeitos, abrangendo a implantação de estarras capitárias.	4	40 71
		Produto: Domicilio Atendido (unidade)		implantação de aterros sanitários, e aquisição de equipamentos e veículos.		

4. Transferências a Entidades Privadas

* GND 3 para reformas (sem ampliação)

4.1 Emendas para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

A Resolução nº 01/2006-CN deixou de exigir a identificação de entidades privadas sem fins lucrativos e seus dirigentes para apresentação de emendas individuais. Para emendas de Bancadas Estaduais, continua a exigência de identicação da entidade no subtítulo e as Comissões só poderão apresentar emendas de acréscimo (entidades mencionadas nas programações do PLOA).

Cabe atentar-se, porém, a eventuais mudanças nas regras de apresentação de emendas coletivas previstas na Resolução nº 1/2006-CN. Elas estão sendo discutidas no bojo do Projeto de Resolução do Cogresso Nacional nº 3, de 2019, pendente de apreciação pelo Plenário do Congresso Nacional.

4.2 Chamamento Público e o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Não se aplica o chamamento público para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do SUS (art. 3º, IV, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 199, §1º, da CF). No entanto, para a área de saúde, nos termos do art. 87, XIII, e § 12, da LDO 2023, e do Decreto nº 6.170, de 2007, tais entidades deverão comprovar atividade regular na área nos últimos três anos.

4.3 Normas regulamentares sobre transferências a entidades privadas

A execução de transferências a entidades privadas sem fins lucrativos está disciplinada em várias normas do Poder Executivo, tais como a Lei Complementar nº 187, de 16/12/2021, o Decreto nº 6.170, de 25/07/2007, a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30/12/2016, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, a Portaria nº 1.074/GM/MS, de 29/05/2008, e a Portaria nº 723, de 24/07/2007, da Funasa. Para atuação na área da Saúde, as entidades beneficentes devem constar do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e ofertar a prestação de seus serviços ao SUS (arts 4º e 5º da Lei nº 12.101, de 2009).

4.4 Dirigentes de entidades - vedações

A LDO para 2023 (art. 87, § 4º) e o Decreto nº 6.170, de 25/07/2007, vedam a destinação de recursos a entidades em que o agente público, *seu cônjuge ou companheiro ou parente até o segundo grau*, seja integrante do quadro de dirigente da entidade. A LDO (art. 87, § 11º) veda ainda a destinação de recursos à entidade privada de cuja direção participe pessoa inelegível pela Lei Complementar nº 64, de 1990.

4.5 Principais normas da LDO sobre transferências a entidades privadas

Estabelece regras para a destinação, no orçamento, de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de subvenção social, contribuições e auxílios.

REQUISITOS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A ENTIDADES PRIVADAS Conforme LDO 2023

SUBVENÇÃO SOCIAL (art. 83): Despesas Correntes (GND 3)

- **Art. 83**. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas **sem fins lucrativos** que exerçam atividades de **natureza continuada** nas áreas de assistência social, **saúde** ou educação, observado o disposto na legislação em vigor, e desde que tais entidades:
- I sejam constituídas sob a forma de fundações incumbidas regimental e estatutariamente para atuarem na produção de fármacos, medicamentos, produtos de terapia celular, produtos de engenharia tecidual, produtos de terapia gênica, produtos médicos definidos em legislação específica e insumos estratégicos na área de saúde; ou
- II prestem **atendimento direto ao público** e tenham **certificação de entidade beneficente**, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A certificação de que trata o inciso II do caput poderá ser:

- I **substituída** pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos do disposto na legislação vigente; e
- II dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:
 - a) atenção à saúde dos povos indígenas;
 - b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou da dependência de substâncias psicoativas;
 - c) combate à pobreza extrema;
 - d) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência; e
- e) prevenção de doenças, promoção da saúde e atenção às pessoas com síndrome da imunodeficiência adquirida, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária, câncer e dengue.

AUXÍLIOS (art. 86): Despesas de Capital - Investimentos (GNDs 4 e 5)

Art. 86. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e:

- in de atendimento direto e gratuito ao publico na area de saude (
- a) obedeçam ao estabelecido no inciso II do *caput* do art. 83; ou
- b) sejam signatárias de contrato de gestão celebrado com a administração pública federal, não qualificadas como organizações sociais, nos termos do disposto na Lei nº 9.637, de 1998;

.....

.....

Os requisitos e restrições para transferências a entidades privadas podem ser verificados na LDO 2023 (art. 83 a 88).

III – DESENVOLVIMENTO REGIONAL

IV.3. DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Essa Área Temática engloba as programações do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR (Órgão: **53000 – Ministério do Desenvolvimento Regional)**, cujas Unidades Orçamentárias são as seguintes:

- 53101 Ministério do Desenvolvimento Regional Administração Direta
- 53201 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba CODEVASF
- 53202 Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia Sudam
- 53203 Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste Sudene
- 53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas DNOCS
- 53207 Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste SUDECO
- 53208 Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. TRENSURB
- 53209 Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBTU
- 53210 Agência Nacional de Águas ANA
- 53906 Fundo Nacional de Habitação De Interesse Social FNHIS

Para essa área temática, os programas de maior interesse para emendamento são os seguintes:

- 2217 Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
- 2218 Gestão de Riscos e Desastres
- 2219 Mobilidade Urbana
- 2220 Moradia Digna
- 2221 Recursos Hídricos
- 2222 Saneamento Básico

Na proposta orçamentária para 2022, houve diversas alterações de códigos das ações do setor, que foram, em sua maioria, mantidas para o PLOA 2023. Apesar disso, as finalidades das ações não foram alteradadas. Para cada ação antiga, criou-se uma nova ação correspondente, com mesmo objeto, divergindo apenas o código. A tabela ao final deste tópico traz os novos códigos de ações, inclusive das criadas no PLOA 2023, e o caminho para encontrá-los na geratriz.

Caso a ação de interesse não se encontre neste manual, é possível a apresentação de emenda atípica. No sistema, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + **Atípico (Não previsto no Sistema); e
- + Atípico.

O texto que segue traz orientações para a elaboração de emendas nessa área temática, especialmente nas ações orçamentárias que despertaram maior interesse nos últimos exercícios. Parte das instruções aqui apresentadas foram transcritas (ainda que sem uso de aspas) do cadastro de ações e de orientações⁶ publicadas pelo MDR, ainda que em exercícios anteriores.

⁶ https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/emendasparlamentares/

Programa 2217: DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO

> Ação 00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado (antiga ação 7K66)

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 20.608.2217.00SX.xxxx

Esta ação tem por objetivo o apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: construção e manutenção de vias e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas à integração de modais de transporte ou ao escoamento produtivo; obras de pavimentação de estradas vicinais destinadas à integração com rodovias federais, estaduais e municipais;implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

De acordo com o manual do MDR para esta ação⁷, é pressuposto para utilização desta ação a adoção de soluções que promovam a produtividade local. Conforme este documento, a ação comporta quatro modalidades:

Modalidade 1: Construção, manutenção e conservação de estradas vicinais destinadas à integração com rodovias federais, estaduais e municipais;

Serviços Admitidos:

- Construção, manutenção e conservação em estradas vicinais;
- Pavimentação em áreas rurais;
- Implantação de pontes, passagem molhada e viadutos em estradas vicinais;
- Implantação de iluminação, como obra complementar à pavimentação da estrada vicinal;
- Implantação de calçadas, como obra complementar à pavimentação da estrada vicinal;
- Pavimentação em área urbana, como obra complementar a pavimentação iniciada em área rural, restrita a um único eixo de ligação entre a via rural pavimentada, objeto do repasse, e o equipamento urbano integrante do sistema produtivo local, mediante justificativa devidamente aprovada pela unidade gestora ou concedente, utilizando-se a mesma técnica construtiva da via rural pavimentada.

Obs: Para pavimentação em área urbana, recomenda-se utilizar a ação 00T1 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária.

Modalidade 2: Pavimentação de rodovias estaduais e municipais destinadas ao escoamento produtivo;

Serviços Admitidos:

- Pavimentação e manutenção em rodovias estaduais e municipais;
- Implantação de pontes e viadutos em rodovias estaduais e municipais;
- Implantação de iluminação, como obra complementar à pavimentação da rodovia estadual e municipais;
- Implantação de calçadas, como obra complementar à pavimentação da rodovia estadual e municipais

Modalidade 3: Implantação de infraestrutura produtiva

⁷ Disponível em https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/emendasparlamentares/cartilha_emendas_parlamentares_2022_2023_site.pdf

Estruturas Admitidas:

- Mercados, armazéns, feiras e edificações que beneficiam a industrialização dos produtos locais, podendo ser localizadas em <u>área urbana ou rural</u>, desde que estejam beneficiando a comercialização dos produtores locais;
- Abatedouros públicos;
- Construção de poço;
- Sistema de abastecimento de água em área rural.

Modalidade 4: Aquisição de equipamentos para apoio à produção, que favoreçam a melhoria da infraestrutura básica <u>rural</u>, de forma ampla, beneficiando os produtores locais

Equipamentos Admitidos:

- Usina de asfalto;
- Trator agrícola de pequeno e médio porte;
- Retroescavadeira;
- Pá carregadeira;
- Escavadeira hidráulica;
- Motoniveladora;
- Rolo compactador;
- Trator de esteira;
- Mini Carregadeira;
- Caminhão basculante/caçamba;
- Caminhão pipa;

Excepcionalmente, outros equipamentos que não os descritos anteriormente poderão ser aprovados mediante justificativa que esclareça a utilização do equipamento e seu benefício ao conjunto de produtores locais e à infraestrutura básica rural.

Fica vedada o aceite de proposta cujo objeto ou meta preveja a aquisição dos seguintes equipamentos: equipamentos avulsos, como motores, painéis solares, compressores, implementas agrícolas e outros, salvo quando complementares a um projeto em implantação ou já implantado, bem como recursos de custeio.

De acordo com o mesmo manual:

- no caso de obras complementares, deve-se observar o limite de 40% do valor de repasse da proposta ou respectivo instrumento pactual;
- é possível incluir a elaboração de projeto básico na composição do investimento para execução de obras, limitado a 5% do valor total;

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios;
- ✓ Estados e DF;
- ✓ Consórcios Públicos .

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Desenvolvimento Sustentável; e

+ Apoio a Projetos.

> Ação 2145 — Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Produto: Atividade produtiva apoiada.

Classificação Programática: 20.608.2217.214S.XXXX

Essa ação tem por objetivo o provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios;
- ✓ Estados e DF;
- ✓ Consórcios Públicos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Atividades Produtivas; e
- + Estruturação.
- Ação 00SY Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas (antiga ação 10T2)

Produto: Projeto apoiado.

Classificação Programática: 15.451.2217.00SY.XXXX

A Ação 00YS será implementada por intermédio de 2 (duas) modalidades:

Modalidade 1 - Apoio à Elaboração de Projetos e Execução de Obras e Serviços de Reabilitação e Urbanização Acessível em Áreas Urbanas.

São possíveis as seguintes contratações:

- elaboração de projeto urbanístico, básico e/ou executivo;
- execução de obra.

A modalidade prevê a elaboração de projetos específicos de reabilitação ou expansão urbana, bem como a elaboração de **projetos** e a **execução** de **obras** de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação de espaços e logradouros públicos urbanos dentro de um **perímetro urbano** definido como: **praças, parques, feiras públicas, áreas de lazer, calçadões, ciclovias integradas aos passeios, rotas acessíveis, estruturas para a prática de atividades físicas, cemitérios e demais lugares de convívio social. É admitida a elaboração de projetos e execução de obras <u>complementares</u> de implantação, ampliação, melhoria e/ou adaptação de infraestrutura urbana: redes de distribuição de água e esgoto, drenagem pluvial (subterrânea ou superficial), resíduos sólidos, pavimentação, contenção de taludes, iluminação pública, telefonia, enterramento de fiação elétrica e/ou telefônica, implantação de cabeamento óptico ou**

redes de gás, reforma de áreas administrativas de equipamentos públicos entre outras, desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade das ações propostas.

O apoio para execução de obras complementares será limitado a 40% do valor de repasse do contrato. O apoio para elaboração de Projetos será restrito a 5% do valor da obra.

Não são admitidos nesta modalidade projetos e obras que envolvam:

- apenas aquisição de equipamentos eletromecânicos;
- investimento em edificações de órgãos da administração pública direta, indireta efundacional, tais como sedes de prefeituras e câmaras de vereadores, assim como de empresas prestadoras de serviços públicos.

Modalidade 2 — Apoio à implantação do Programa Fortalecimento das Capacidades Governativas Subnacionais: Modernização tecnológica para Planejamento Urbano.

Objetiva fomentar a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do Programa Fortalecimento das Capacidades Governativas Subnacionais visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

São possíveis as seguintes contratações:

- elaboração de projeto urbanístico, básico e/ou executivo;
- execução de obra;
- aquisição de equipamentos.

Admite-se a contratação dos itens a seguir:

- **Geração de energia renovável**: iluminação pública inteligente, sistemas inteligentes e automatizados de distribuição de energia (smart grids, eficiência energética);
- Abastecimento de água: Monitoramento, tratamento e destinação correta de resíduos em córregos, rios e sistemas de macrodrenagem e microdrenagem; utilização de novas tecnologias no monitoramento e correta destinação de resíduos sólidos em Rios, córregos, sistemas de microdrenagem e utilização de novas tecnologias para prevenção de alagamentos em centros urbanos e destinação correta de resíduos sólidos existentes no rios, córregos e sistemas de macro e micro drenagem.
- Infraestrutura para resiliência e segurança em espaços públicos: prevenção de crimes e monitoramento (segurança predial, mapeamento de crime em tempo real, detecção sonora de disparos de armas de fogo, sistemas avançados de vigilância e reconhecimento facial, câmeras detectoras de calor, sistemas de registro de ocorrências etc.), otimização dasrespostas a emergências (operações de campo, controle de semáforos etc.), sistemas de alertas de emergência (ocorrência de eventos climáticos extremos, aplicativos de alerta pessoais e domésticos, monitoramento de multidões)
- **Telecomunicações e internet de alta velocidade**: infraestrutura de dados e internet (redes de fibra óptica, roteadores públicos etc.)
- **Desenvolvimento econômico e governo eletrônico**: sistemas eletrônicos, plataformas abertas para disseminação de dados e informações públicas e bases cadastrais;
- **Capacitação**: capacitação técnica de servidores e agentes municipais para conhecimento dossistemas inteligentes previstos nos itens anteriores, limitado a 3% (três por cento) do valor financiado nesta modalidade.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Reabilitação, Acessibilidade e Modernização Tecnológica; e
- + Ações de.
- > Ação 10BC Implantação de Projetos de Irrigação

Produto: Projeto apoiado.

Classificação Programática: 20.607.2217.10BC.XXXX

Essa ação tem por objetivo a Implantação de obras necessárias à promoção do desenvolvimento da agricultura irrigada.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Consórcios Públicos

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Irrigação; e
- + Implantação/Instalação/Ampliação.

Programa 2218: GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES

> Ação 8348 – Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres

Produto: População beneficiada

Classificação Programática: 06.182.2218.8348.XXXX

Essa ação tem por objetivo o apoio à realização de ações de caráter mitigador, que possuam características diferenciadas de urgência e celeridade, destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade dos desastres. Essas medidas referem-se à execução de obras e serviços de engenharia relacionados com intervenções em áreas de risco de desastres.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Defesa Civil / Obras para Redução de Desastres; e
- + Apoio a/o/aos.

Ação 00T5 – Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais (antiga ação 14RL)

Produto: Projeto executado.

Classificação Programática: 18.541.2218.00T5.XXXX

Essa ação tem por objetivo a realização de estudos, projetos e obras para implantação e/ou recuperação de infraestruturas para contenção ou amortecimento de cheias e inundações e para contenção de erosões marinhas e fluviais, inclusive infraestruturas de contenção previstas no Plano Nacional de Segurança Hídrica (PNSH).

São elegíveis os seguintes objetos:

- Elaboração de Plano de Drenagem de bacias hidrográficas;
- Estudos para recomposição do leito natural do rio;
- Estudos para implantação de infraestruturas hídricas;
- Estudos de projetos de barragens de regularização e armazenamento, associadas ou não ao uso múltiplo;
- Execução de obras de implantação e/ou recuperação de sistemas de contenção de cheias, reservatórios, desassoreamento, contenção e recuperação de processos erosivos em orlas e margens.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e DF;
- ✓ Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Obra para controle de cheia; e
- + Implantação
- Ação: 00TL Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios Integrantes da Região do Semiárido

Produto: Domicílio atendido.

Classificação Funcional Programática: 17.512.2218.00TL.xxxx

Esta ação objetiva apoiar a implantação, a ampliação ou melhorias em sistemas de abastecimento de água em áreas urbanas ou rurais em municípios integrantes da região do semiárido, por meio de ações que assegurem a ampliação da oferta e do acesso aos serviços públicos de saneamento básico, proporcionando à população o acesso ao abastecimento de água potável, visando o seu bem estar, a melhoria da saúde e o desenvolvimento econômico.

A ação consiste no apoio à implantação de infraestruturas de captação de água, recalque, adução, tratamento, reservação, distribuição, ligações domiciliares e intradomiciliares e sistemas simplificados, além de ações estruturantes de capacitação, planejamento, gestão, fortalecimento institucional, elaboração de estudos planos e projetos.

Os empreendimentos também devem contemplar ações de educação ambiental e mobilização social.

Podem pleitear recursos desta ação:

- 1. Estados e Distrito Federal;
- 2. Consórcios Públicos que envolvam mais de 150 mil habitantes;

3. Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Abastecimento de Água; e
- + Ações de.

Programa 2219: MOBILIDADE URBANA

 Ação 00T1 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária (antiga ação 1D73)

Produto: Projeto apoiado.

Classificação Programática: 15.451.2219.00T1.XXXX

Essa ação tem por objetivo a implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral contemplando a pavimentação, calçamento, sinalização viária, acessibilidade e demais soluções para deslocamento de pessoas e cargas.

Atenção!

O escopo desta ação foi significativamente reduzido a partir do exercício de 2021. Até o exercício de 2020, abrangia, além da implantação e qualificação viária, ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos, drenagem urbana, saneamento integrado, elaboração de estudos, planos e projetos, regularização fundiária, acesso à moradia e urbanização, dentre outras caracterizadas como desenvolvimento urbano.

As emendas apresentadas nesta ação ao PLOA 2023 deverão ter por objetivo a implantação e qualificação viária, compreendendo a pavimentação, as adequações de vias e a implantação de pontes e travessias em desnível. Itens acessórios⁸, como redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, contenção de encostas e outros itens, podem integrar as propostas (até 40% do valor do repasse), não sendo admitida a contratação de forma isolada.

A localização das intervenções deve ser dentro do perímetro urbano. Para áreas rurais, recomenda-se avaliar a adequação da ação 00SX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado (antiga ação 7K66).

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e Distrito Federal;
- ✓ Municípios (independentemente do porte populacional).

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Implantação e Qualificação Viária p/ Desenvolvimento Urbano; e
 - + Apoio a/o/aos.

_

⁸ Para maior detalhamento dos itens acessórios, consultar o item 8.3 do Manual específico da ação 1D73 elaborado pelo MDR, disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/mobilidade-e-servicos-urbanos/programas-e-acoes/acao_1D73_final.pdf

> Ação 00T3 — Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano (antiga ação 10SS)

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 15.453.2219.00T3.xxxx

Implantação e requalificação de infraestrutura de sistemas de transporte público coletivo urbano de passageiros, aquisição de veículos de transporte público (incluindo equipamentos, sistemas de informática e/ou telecomunicação embarcados) sobre pneus, sobre trilhos, aquaviário e mobilidade vertical (funicular, planos inclinados, elevadores, teleféricos) e modernização de veículos de transporte público sobre trilhos; e outras intervenções necessárias para a operação, como pavimentação, sinalização e microdrenagem. Visa apoiar a melhoria da infraestrutura da mobilidade urbana de transporte público coletivo, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e DF;
- ✓ Municípios;
- ✓ Consórcios Públicos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenv. Urbano Habit. Saneamento e Infraestrutura;
- + Mobilidade Urbana Motoriz./Vias Urbanas; e
- + Ações de.
- Ação 00SZ Apoio ao Transporte Não-Motorizado (antiga ação 10ST)

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 15.451.2219.00SZ.xxxx

Esta ação contempla intervenções que promovam a implantação e requalificação de infraestrutura destinada ao transporte não motorizado, contemplando vias para pedestres com acessibilidade universal (calçadas, calçadões, passeios); ciclovias e ciclofaixas; passarelas e travessias para pedestres e ciclistas; sistemas de rotas acessíveis e cicláveis; além de bicicletários e paraciclos. Visa melhorar as condições de deslocamento de pedestres e ciclistas, em conformidade com as prioridades estabelecidas na Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587 de 03/01/2012.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Consórcios Públicos

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenv. Urbano Habit. Saneamento e Infraestrutura;
- + Sistemas de Circ. Não-Motorizado;
- + Ações de.

Programa 2220: MORADIA DIGNA

- > Ação 00TI Apoio à Produção Habitacional de Interesse Social (antiga ação 10SJ)
 - Produto: Projeto apoiado
 - ➤ Valor de referência: o valor máximo admitido é de R\$ 96 mil por família, variável conforme a UF e as características de porte e inserção regional do município.
 - Pré-requisito: as familias beneficiadas devem ter renda mensal equivalente ao Gurb 1 e ao Grural 1, do Programa Casa Verde e Amarela
 - > Forma de execução: contrato de repasse
 - Classificação Funcional Programática: 16.482.2220.00Tl.xxxx

Esta ação visa a transferência de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social ao poder público e a entidades privadas sem fins lucrativos para apoio a projetos de produção, observadas as condições estabelecidas nos manuais de instruções disponibilizados no Portal do Ministério do Desenvolvimento Regional, com o objetivo de desenvolver ações integradas e articuladas que resultem em acesso à moradia digna, destinada à população de baixa renda, em localidades urbanas ou rurais.

Por meio desta ação, podem ser alocados recursos para os seguintes objetos:

- produção ou aquisição de unidades habitacionais;
- produção ou aquisição de lotes urbanizados; e
- requalificação de imóveis urbanos.

O repasse necessário para atualização ou elaboração dos estudos, planos e projetos técnicos necessários à execução do empreendimento é limitado a 5% (cinco por cento) do valor do investimento.

Para maiores detalhes, consultar o manual específico da ação9.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e DF;
- ✓ Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Produção de Habitações Urbanas e Rurais; e
- + Ações de.

 Ação 00TH - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (antiga ação 10S6)

Produto: Intervanção apoiada

Classificação Funcional Programática: 16.451.2220.00TH.xxxx

Esta ação visa a transferência de recursos do Orçamento da União para apoiar o poder público na urbanização e melhoria das condições de habitabilidade das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos precários, em áreas urbanas ou rurais. A urbanização de assentamentos precários pode compreender: obras e serviços de melhoria e produção habitacional; saneamento básico, infraestrutura

⁹ https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-habitacao/Manual00TI_Portaria_12662022.pdf

urbana, recuperação ambiental, proteção, contenção e estabilização do solo; construção de equipamentos públicos; regularização fundiária; desenvolvimento de trabalho social e comunitário.

É possível beneficiar a população mais necessitada com unidades habitacionais próprias, conforme limites constantes na Portaria nº 114, de 09 de fevereiro de 2018 do Ministério das Cidades¹⁰.

A área de intervenção deverá ser ocupada, predominantemente, por familias com renda de até 3 salários mínimos há pelo menos 5 anos (ou por qualquer período, se for área de risco, insalubre, em local proibido para ocupação ou sinistrada por calamidade pública).

Pode ser apoiado:

- Elaboração de projeto;
- Aquisição de terreno;
- Regularização fundiária;
- Aquisição, edificação ou melhorias de unidades habitacionais;
- Melhorias Habitacionais;
- Infraestrutura (abastecimento de água, esgotamento sanitário, pavimentação, drenagem, energia elétrica e iluminação pública);
 - Proteção, contenção e estabilização do solo;
 - Recuperação de área degradada;
 - Equipamentos públicos;
 - Trabalho social; e
- Assistência técnica para obras executadas em regime de mutirão, autoconstrução, autogestão ou administração direta.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e Distrito Federal;
- ✓ Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Habitação-Melh. Habitabilid.;
- + Ações de.
- Ação 00SW Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (antiga ação 8866)

Produto: projeto apoiado

Forma de Execução: Contrato de Repasse, Termo de Execução Descentralizada (TED)

Pré-requisitos: Núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda.

Classificação Funcional Programática: 15.127.2220.00SW.xxxx

Esta ação visa o apoio a atividades específicas de regularização fundiária urbana, assistência técnica, capacitação de atores locais e apoio técnico, jurídico, administrativo e financeiro para regularização fundiária de áreas urbanas; fomento e promoção de articulação interinstitucional (inclusive universidades), à remoção de obstáculos legais às ações de regularização fundiária urbana e à institucionalização de

Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/3216370/do1-2018-02-14-portaria-n-114-de-9-de-fevereiro-2018-3216366

programas de regularização fundiária urbana pelos estados e municípios; desenvolvimento de estudos e pesquisas; monitoramento e avaliação da política nacional de regularização fundiária urbana.

Por meio desta ação, podem ser alocados recursos para:

- Assessoria e consultoria técnicas nas áreas social, jurídica, urbanística e administrativa;
- Levantamentos de dados, elaboração de pesquisas, laudos, estudos, mapeamentos, plantas, pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - Projetos de regularização fundiária urbana;
 - Projetos de infraestrutura urbana, bem como cronogramas e orçamentos;
- Serviços cartográficos, incluindo aquisição de fotografias aéreas, imagens de satélite, contratação de levantamentos topográficos, serviços de levantamento e restituição aerofotogramétrica e congêneres;
 - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em atividades específicas de regularização fundiária;
- Produção e distribuição de material de comunicação e divulgação, bem como publicações técnicas;
 - Aquisição de materiais de consumo;
- Aquisição de equipamentos necessários à realização das atividades (incluindo hardware, software);
- Ações de sensibilização, mobilização, informação, capacitação e envolvimento da população moradora para participação no processo de regularização fundiária (Trabalho Social).

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e DF;
- ✓ Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Regularização Fundiária Urbana/Melhoria Habitacional; E
- + Ações de.
- > Ação 00TJ Apoio à Melhoria Habitacional (antiga ação 8875)

Produto: família beneficiada

Forma de Execução: Contrato de Repasse

Pré-requisitos: Atendimento à população residente em áreas ocupadas, há mais de cinco anos, por pelo menos 60% das famílias com renda mensal de até 3 salários mínimos,- que não tenham situação de conflito fundiário ou constituam área de preservação ambiental ou de risco, afetada por legislação que proíba a utilização para fins habitacionais ou sejam áreas sinistradas por calamidade pública.

Classificação Funcional Programática: 16.482.2220.00TJ.xxxx

Esta ação visa a transferência de recursos para estados, Distrito Federal, municípios e entidades privadas sem fins lucrativos visando a melhoria ou reforma de unidades habitacionais para famílias de baixa renda, por meio de prestação de serviços de assistência técnica em suas várias modalidades especificadas, bem como de aquisição de material de construção.

Pode-se apoiar ações que objetivam solucionar problemas de insalubridade e insegurança, tais como a ausência de banheiro, telhado inadeguado, quantidade insuficiente de cômodos, instalações

elétricas ou hidráulicas incompletas ou precárias, ausência de piso, reboco e acabamentos em geral, entre outros. A listagem detalhada pode ser consultada no manual da ação¹¹.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e DF;
- ✓ Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Regularização Fundiária Urbana/Melhoria Habitacional; E
- + Ações de.
- > Ação 00CW Subvenção Econômica Destinada a Ampliação do Acesso ao Financiamento Habitacional

Produto: volume contratado

Classificação Funcional Programática: 28.846.2220.00CW.xxxx

Esta ação visa a Concessão de subvenção econômica com o objetivo de facilitar a aquisição de imóvel residencial no âmbito da habitação popular, compreendendo os custos operacionais inerentes, inclusive eventual remuneração pela gestão do recurso.

Para maiores detalhes, consultar a Portaria 2.745, de 5 de setembro de 2022¹², que regulamenta a concessão de subvenção econômica com recursos do Orçamento Geral da União, alocados por meio de emenda parlamentar, às operações de crédito com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) firmadas com pessoas físicas no âmbito dos programas da área de Habitação Popular.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Financiamento Habitacional; e
- + Subvenção Econômica.

Programa 2221: RECURSOS HÍDRICOS

 Ação 00TB - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas para Segurança Hídrica (antiga ação 14VI)

Produto: Projeto Apoiado.

Classificação Programática: 18.544.2221.00TB.XXXX

Apoio da União para viabilizar a implantação, ampliação ou melhorias de infraestruturas de oferta de água, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para o abastecimento humano, urbano e difuso, e para os usos múltiplos.

Compreende a execução de obras civis, a aquisição e montagem de equipamentos, as condicionantes do licenciamento ambiental, a elaboração de estudos e projetos e demais operações necessárias e suficientes para o planejamento, a execução e a entrega operacional dos empreendimentos.

As infraestruturas hídricas podem compreender intervenções como barragens, canais e sistemas adutores, dentre as quais as listadas no PNSH, e também sistemas simplificados de abastecimento para

¹¹ https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-habitacao/Manual8875_vs02.pdf

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.-745-de-5-de-setembro-de-2022-427615608

atender comunidades dispersas, incluindo cisternas, equipamentos de captação e todas as tecnologias sustentáveis de acesso à água.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Consórcios Públicos

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Infraestrutura Hídrica; e
- + Implantação.
- Ação 1851 Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Produto: Intervenção Apoiada.

Classificação Programática: 18.544.2221.1851.XXXX

Essa ação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e/ou execução de estudos, projetos e obras de segurança hídrica, como barragens, açudes, canais e sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, todos de pequeno e médio vulto.

Essa ação pode ser utilizada quando não for possível identificar o objeto da ação (barragem, açude, adutora).

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios;
- ✓ Estados e DF;
- ✓ Consórcios Públicos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Infraestrutura Hídrica; e
- + Implantação.
- Ação 20VR Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas

Produto: Sub-bacia com intervenção realizada.

Classificação Programática: 18.544.2221.20VR.XXXX

Essa ação tem por objetivo a promoção e apoio às atividades de conservação, recuperação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais; implementação de atividades socioambientais e de revitalização ambiental: reflorestamento, recuperação de áreas de proteção permanente, recomposição da cobertura vegetal, redução dos processos erosivos, conservação da biodiversidade, promoção da educação ambiental, mobilização e capacitação socioambiental, articulação interinstitucional e sociocultural; apoio e disseminação de práticas sustentáveis promoção de atividades ecoturísticas. Objetiva-se, com isso, preservar, conservar e recuperar os recursos naturais das bacias hidrográficas, visando a melhoria da disponibilidade de água em quantidade e qualidade para os diversos usos. A ação tem atribuições e guarda afinidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 - Água potável e saneamento e n.º 15 - Vida terrestre, definidos pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios;
- ✓ Estados e DF;
- ✓ Consórcios Públicos.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Bacias Hídricas;
- + Conservação/Recuperação.

Programa 2222: SANEAMENTO BÁSICO

Ação: 00TN – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (antiga ação 10SC)

Produto: Domicílio atendido.

Forma de Execução: Contrato de repasse.

Classificação Funcional Programática: 17.512.2222.00TN.xxxx

Esta ação objetiva oferecer apoio a Estados, Distrito Federal e Municípios para, implantação, ampliação dos sistemas de abastecimento de água em municípios com população total superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs) ou consórcios públicos com população total maior que 150 mil habitantes constituídos para a prestação dos serviços, proporcionando à população o acesso ao abastecimento de água potável, visando o seu bem estar, a melhoria da saúde e o desenvolvimento econômico.

A ação consiste no apoio à implantação de infraestruturas de captação, recalque, adução, tratamento, reservação, distribuição, ligações domiciliares e intradomiciliares e sistemas simplificados.

Os empreendimentos também devem contemplar ações de educação ambiental e mobilização social.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e Distrito Federal;
- ✓ Consórcios Públicos que envolvam mais de 150 mil habitantes;
- ✓ Municípios:
 - a) Com população total superior a 50 mil habitantes;
 - b) Integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente instituídas;
 - c) Integrantes de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE).

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Abastecimento de Água; e
- + Ações de.
- Ação: 00UN Apoio à Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF (antiga ação 21DH)

Produto: Domicílio atendido.

Classificação Funcional Programática: 18.544.2222.00UN.xxxx

Esta ação objetiva a elaboração de estudos e projetos, implantação e pré operação de sistemas de abastecimento de água. Esse projeto objetiva dotar os domicílios com abastecimento público de água adequado, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Abastecimento de Água; e
- + Ações de.
- Ação: 00TO Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (antiga ação 1N08)

Produto: Domicílio atendido

Forma de execução: Convênio, execução direta

Classificação Funcional Programática: 17.512.2222.00TO.XXXX

Esta ação objetiva oferecer apoio a Estados, Distrito Federal e Municípios para a implantação, ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário em municípios com população total superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs) ou de consórcios públicos com população total maior que 150 mil habitantes constituídos para a prestação do serviços proporcionando à população acesso aos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários, visando seu bem-estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação da qualidade dos corpos d'água.

A ação consiste no apoio à implantação de infraestruturas de redes coletoras e coletores tronco; interceptores e emissários; estações elevatória; ligações domiciliares e intradomiciliares; estações de tratamento de esgoto, kits sanitários (somente para população de baixa renda) e soluções individuais (fossa séptica, ligações e kits sanitários). Os empreendimentos também devem contemplar ações de educação ambiental e mobilização social.

Podem pleitear recursos desta ação:

- 1. Estados e Distrito Federal;
- 2. Consórcios Públicos;
- 3. Municípios:
 - a) Com população total superior a 50 mil habitantes;
 - b) Integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente instituídas;
 - c) Integrantes de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE).

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Esgotos Sanitários; e
- + Ações de.
- Ação: 00UM Apoio à Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf (antiga ação 21DL)

Produto: Domicílio atendido

Classificação Funcional Programática: 17.512.2222.00UM.xxxx

Esta ação objetiva a elaboração de estudos e projetos, aquisição de equipamentos e implantação, ampliação, melhoria ou adequação dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, envolvendo

as atividades de coleta, elevação, tratamento, destino final do efluentes, microdrenagem (quando necessária à manutenção da integridade do sistema), ligações domiciliares e e sistemas simplificados de tratamento de esgoto, pré operação dos sistemas. Esse projeto objetiva proporcionar à população acesso aos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários, visando seu bem-estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação da qualidade dos corpos de água.

Podem pleitear recursos desta ação:

- 1. Estados e Distrito Federal;
- 2. Consórcios Públicos que envolvam mais de 150 mil habitantes;
- 3. Municípios:
 - a) Com população total superior a 50 mil habitantes;
 - b) Integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente instituídas;
 - c) Integrantes de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE)

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Saneamento Básico; e
- + Ações de.
- > <u>Ação: 00TM</u> Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (antiga ação 1055)

Produto: Domicílio atendido.

Forma de Execução: Contrato de repasse.

Classificação Funcional Programática: 17.512.2222.00TM.xxxx

Esta ação objetiva o apoio a Estados, Distrito Federal e Municípios para implementação de intervenções de saneamento integrado em municípios com população superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs) proporcionando à população residente em áreas urbanas regulares acesso aos serviços de saneamento básico, visando o seu bem estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação dos mananciais e corpos d'água.

As intervenções propostas deverão ter como objetivo precípuo a implantação de ações que contemplem simultaneamente mais de uma modalidade de saneamento básico em uma mesma localidade urbana, necessárias à salubridade e habitabilidade da população localizada em áreas urbanas regulares, por meio de ações conjuntas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana ou resíduos sólidos urbanos. Além disso, incluem iniciativas destinadas à regularização fundiária, quando for o caso, aquisição ou edificação de unidades habitacionais pra população de baixa renda, pavimentação e obras viárias, equipamentos comunitários e iluminação pública.

Estão incluídos:

- elaboração de projetos executivos;
- infraestrutura de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- ligações prediais, domiciliares ou ramais prediais de água ou esgotos;
- ligações intradomiciliares de água ou esgotos;
- instalações de kits sanitários;
- infraestrutura de sistemas de drenagem pluvial, tais como obras de implantação de rede, bacia de amortecimento de cheias e dragagem e desassoreamento dos corpos d'água existentes; e

- outros serviços complementares.

Podem pleitear recursos desta ação:

- 1. Estados e Distrito Federal;
- 2. Consórcios Públicos que envolvam mais de 150 mil habitantes;
- 3. Municípios:
 - a) Com população total superior a 50 mil habitantes;
 - b) Integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente instituídas;
 - c) Integrantes de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE)

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Saneamento Básico; e
- + Acões de.

➤ <u>Ação: 00TQ</u> — Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento

Produto: Domicílio atendido.

Forma de Execução: Contrato de repasse.

Classificação Funcional Programática: 17.512.2222.00TQ.xxxx

Esta ação objetiva ampliar a cobertura e a eficiência dos serviços públicos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a universalização e o incremento da qualidade dos serviços prestados.

A ação compreende a implantação da infraestrutura necessária para erradicar lixões, construir aterros sanitários, com prioridade para os regionalizados, combinados com unidades de triagem, compostagem e biodigestão acelerada e da infraestrutura complementar para recuperação energética do biogás e/ou para reduzir emissões de gases de efeito estufa, desde que implantada a coleta seletiva regular.

A ação valoriza os mecanismos indutores da auto-sustentação econômica, social e ambiental e ações de educação ambiental, contemplando, inclusive, a inclusão social de catadores.

Com vistas a promover a gestão adequada da disposição final dos resíduos sólidos urbanos, possibilita o ressarcimento dos recursos aportados a título de contrapartida à implantação do aterro sanitário, desde que observado o cumprimento de condicionalidades previamente pactuadas com os proponentes. Assim, adotará mecanismos de aferição de resultados para a sustentação econômica dos empreendimentos, envolvendo, sempre que possível, mecanismos de controle social.

Podem pleitear recursos desta ação:

- 1. Estados e Distrito Federal;
- 2. Consórcios Públicos que envolvam mais de 150 mil habitantes;
- 3. Municípios:
 - a) Com população total superior a 50 mil habitantes;
 - b) Integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente instituídas;
 - c) Integrantes de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE)

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento;
- + Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos; e
- + Ações de.

Ministério do Desenvolvimento Regional

PLOA-2023 x Ações de maior interesse

Ação	Área de Governo	Tipo Realização	Modalidade Intervenção	Unidade Orçamentária
00SX — Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado (antiga ação 7K66)	Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento	Desenvolvimento Sustentável	Apoio a Projetos	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS 53202 – SUDAM 53203 – SUDENE 53207 – SUDECO
214S — Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional	Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento	Atividades Produtivas	Estruturação	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53202 – SUDAM 53203 – SUDENE 53207 – SUDECO
00SY – Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas (antiga ação 10T2)		Reabilitação, Acessibilidade e Modernização Tecnológica	Ações de	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta 53202 – SUDAM 53207 – SUDECO
10BC - Implantação de Projetos de Irrigação	Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento	Irrigação	Implantação/I nstalação/Am pliação	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS
8348 - Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres	Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento	Defesa Civil / Obras para Redução de Desastres	Apoio a/o/aos	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta
00T5 — Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais (antiga ação 14RL)	Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento	Obra para Controle de Cheia	Implantação	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta
00TL - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios Integrantes da Região do Semiárido	Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento	Abastecimento de Água	Ações de	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta
00T1 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária (antiga ação 1D73)	Regional, Urbano,	Implantação e Qualificação Viária p/ Desenvolvimento Urbano		53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53202 - SUDAM
00T3 — Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano (antiga ação 10SS)	Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento	Mobilidade Urbana Motoriz./Vias Urbanas	Ações de	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta
00SZ — Apoio ao Transporte Não- Motorizado (antiga ação 10ST)	Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento	Sistemas de Circ. Não- Motorizado	Ações de	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta
00TI — Apoio à Produção Habitacional de Interesse Social (antiga ação 10SJ)	Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento	Produção de Habitações Urbanas e Rurais	Ações de	53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
00TH – Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (antiga ação 10S6)	Regional, Urbano,	Habitação-Melh. Habitabilid	Ações de	53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS
00SW — Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (antiga		Regularização Fundiária Urbana/Melhoria	Ações de	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta

Ação	Área de Governo	Tipo Realização	Modalidade Intervenção	Unidade Orçamentária
ação 8866)	Habitação, Saneamento	Habitacional		
00TJ – Apoio à Melhoria Habitacional (antiga ação 8875)	Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento	Regularização Fundiária Urbana/Melhoria Habitacional	Ações de	53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS
00CW — Subvenção Econômica Destinada a Ampliação do Acesso ao Financiamento Habitacional	Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento	Financiamento Habitacional	Subvenção Econômica	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta
00TB - Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica (antiga ação 14VI)	Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento	Infraestrutura Hídrica	Implantação	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS
1851 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto	Regional, Urbano, Habitação, Saneamento	Infraestrutura Hídrica	Implantação	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS
20VR – Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas	Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento	Bacias Hídricas	Conservação/ Recuperação	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta
00TN – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes, Integrantes de RMs ou de RIDEs (antiga ação 10SC)	Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento	Abastecimento de Água	Ações de	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta
1 3 7	Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação,	Abastecimento de Água	Ações de	53201 – CODEVASF
00TO – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes, Integrantes de RMs ou de RIDEs (antiga ação 1N08)	Desenvolvimento	Esgotos Sanitários	Ações de	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta
00UM — Apoio à Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf (antiga ação 21DL)	Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento	Esgotos Sanitários	Ações de	53201 – CODEVASF
00TM – Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (antiga ação 10S5)	Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação,	Saneamento Básico	Ações de	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta
00TQ – Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento	Desenvolvimento Regional, Urbano, Habitação, Saneamento	Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos	Apoio a/o/aos	53101 - Ministério do Des. Regional - Adm. Direta

IV - EDUCAÇÃO

IV.4. EDUCAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Área Temática IV envolve a programação do órgão Ministério da Educação, que possui 154 (cento e cinquenta e quatro) unidades orçamentárias, as quais reúnem, além da Administração Direta, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, os Centros Federais de Educação Tecnológica - CEFETs, os Institutos Federais de Educação - IFETs, as Universidades Federais, os Hospitais Universitários, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S.A. - EBSERH entre outras vinculadas ao órgão.

O sistema direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas, a seguir, cujas descrições são detalhadas nos itens subsequentes deste manual. A opção ATÍPICA deve ser utilizada apenas quando a programação pretendida não estiver disponível no sistema.

Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas para a Educação

ÁREA DE GOVERNO: EDUCAÇÃO

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação	Item do manual
EDUCAÇÃO BÁSICA	Apoio	26298 – FNDE	5011 - Educação Básica de Qualidade	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	2.1.1
	Infraestrutura	26298 – FNDE		20RP – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica	2.1.2
	Aquisição de Transporte Escolar	26298 – FNDE		0E53 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola	2.1.3
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	Apoio à Expansão das Instituições Federais	26101 – Administração Direta	5012 - Educação Profissional e Tecnológica	15R4 – Apoio à Consolidação e Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.1
	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais	UO da instituição		20RG – Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.2
	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais	26101 – Administração Direta		219U – Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.3
	Funcionamento das Instituições Federais	UO da instituição		20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.4
	Fomento aos Sistemas de Ensino	26298 –FNDE		21B4-Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica	2.2.5

ENSINO SUPERIOR	Apoio à Expansão das Instituições Federais	26101 – Administração Direta	5013 - Educação Superior - Graduação, Pós- Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	15R3 – Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	2.3.1
	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais	UO da instituição		8282 – Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	2.3.2
	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais	26101 – Administração Direta		219V – Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior	2.3.3
	Funcionamento das Instituições Federais	UO da instituição		20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	2.3.4
	Fomento às Instituições Federais	26101 – Administração Direta ou UO da instituição		20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	2.3.5
	Apoio às Entidades Não Federais	26298 – FNDE		0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais	2.3.6
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	Reestruturação e Modernização	26443-Ebserh ou 26378- CHUFRJ		20RX – Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universítários Federais - REHUF	2.4.1
	Adequação e Modernização	26445-HUnifesp ou 26294-HCPA		21D8 – Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais	2.4.2
	Funcionamento das Instituições Federais	26443-Ebserh, 26378-CHUFRJ, 26445-HUnifesp ou 26294-HCPA		4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais	2.4.3
ATÍPICO	Atípica/Outras	99999 - Atípica	999X – Atípico	9999 - Atípica	

Na sequência, serão apresentadas informações sobre as principais programações contidas nessas áreas de governo e a descrição/finalidade de cada uma das ações com vistas a orientar o trabalho de elaboração das emendas. Os custos médios informados são meramente referenciais e utilizam como fonte de dados as dotações relativas a cada ação constante do PLOA 2023, das informações complementares do projeto, do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP e outros elementos.

2. ÁREA DE GOVERNO: EDUCAÇÃO

Esta área de governo abrange a programação do Ministério da Educação (MEC) no tocante à Educação Básica, Educação Profissional e Tecnológica, Ensino Superior e Hospitais Universitários. As opções previstas pelo sistema são as seguintes:

2.1 – EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1.1 - **Apoio**:

Programa: 5011 - Educação Básica de Qualidade

Ação: 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

(Item de Mensuração: Projeto apoiado; Custo Médio: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de R\$ 100 mil, ou de

R\$ 250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, em conformidade com o art. 9°, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016)

Apoio a iniciativas voltadas para o desenvolvimento, a universalização e a melhoria do processo educacional em todas as etapas e modalidades da educação básica; apoio a instituições públicas de todas as esferas do governo para o desenvolvimento de ações que visem à melhoria da qualidade do ensino; apoio à implementação de programas e políticas para a educação básica geridos pelo MEC e unidades vinculadas; apoio a ações de valorização e cooperação entre os profissionais da educação, bem como divulgação e replicação de práticas exitosas em educação.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.1.2 – Infraestrutura:

Programa: 5011 - Educação Básica de Qualidade

Ação: 20RP – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

(**Produto: Projeto apoiado; Custo Médio: a depender do objeto proposto.** Deve-se, no entanto, observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de **R\$ 100 mil, ou de R\$ 250 mil**, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, em conformidade com o art. 9°, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016)

Apoio técnico, material e financeiro para construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares e para aquisição de mobiliário e equipamentos para todas as etapas e modalidades da educação básica e da rede física escolar pública das escolas comuns inclusivas, escolas especiais, escolas bilíngues de surdos, centros de atendimento educacional especializado. Apoio à infraestrutura e ao uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação para todas as etapas e modalidades da educação básica com o objetivo de melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

ATENÇÃO:

1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1.

2.1.3 – Aquisição de Transporte Escolar:

Programa: 5011 - Educação Básica de Qualidade

Ação: 0E53 — Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola

(Item de Mensuração: Veículo adquirido)

Valores conforme pregão eletrônico realizado pelo FNDE:

(Os veículos permitem acesso ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida)

Para Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) 13:

- . ONUREA Piso Alto (até 29 estudantes sentados) pregão fora de vigência
- . ONUREA Piso Baixo (até 21 estudantes sentados) pregão fora de vigência

Para Ônibus Rural Escolar (ORE)¹⁴:

Disponível em: http://www.fnde.gov.br/index.php/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/produtos/itemlist/category/636-%C3%B4nibus-escolar (Acessado em 21/09/2022).

. ORE 1 (até 29 estudantes sentados)

. ORE 2 (até 44 estudantes sentados)

. ORE 1 (4x4) (até 29 estudantes sentados)

. ORE ZERO (4x4) (até 13 estudantes sentados)

. ORE 3 (até 59 estudantes sentados)

R\$ 338.000,00

pregão fora de vigência

R\$ 485.000,00

pregão fora de vigência

R\$ 415.000,00

Aquisição de veículos padronizados, inclusive de acessórios de segurança e apoio às atividades inerentes à certificação, para transporte escolar dos estudantes das redes públicas de educação básica, prioritariamente da zona rural, com o objetivo de promover o acesso e a permanência dos estudantes e reduzir a evasão escolar.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1.
- 2) Modalidade de Aplicação 30 e/ou 40.

2.2 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA:

2.2.1 – Apoio à Expansão das Instituições Federais:

Programa: 5012 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 15R4 – Apoio à Consolidação e Reestruturação das Instituições da Rede Federal de

Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: Projeto apoiado; Custo Médio: R\$ 702 mil - PLOA)

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90 e UO 26101 – MEC-Administração Direta.

Apoio à execução de planos de consolidação e reestruturação dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Colégio Pedro II, por meio da ampliação e adequação da infraestrutura física, compreendendo serviços, obras e instalações, além da aquisição de materiais e equipamentos que visem ampliar a oferta das atividades didáticos-pedagógicas e administrativas. Apoio à execução de planos de reestruturação dessas instituições para a melhoria e ampliação da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação da estrutura física das instituições, englobando: aquisição de veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e de laboratórios, locação de veículos e máquinas, além do atendimento das demandas de custeio inerentes ao processo de reestruturação.

2.2.2 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais:

Programa: 5012 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 20RG - Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: Projeto viabilizado; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

¹⁴ Pregão Eletrônico nº 02/2022 – FNDE, vigente até 29.12.2022. Disponível em: http://www.fnde.gov.br/index.php/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/produtos/itemlist/category/670-%C3%B4nibus-escolar (acessado em 21/09/2022).

Até a elaboração deste Manual de Emendas, não estavam vigentes os pregões eletrônicos para os veículos ORE 2 e ORE ZERO (4x4).

- Obs: 1) apenas modalidade de aplicação 90 na UO da Inst. Federal (não usar na UO 26101 MEC-Administração Direta) e;
 - 2). caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação, deve-se utilizar a ação "20RL Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica"

Apoio ou execução de planos de reestruturação e modernização na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para a ampliação e melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e laboratórios; da locação de imóveis, veículos e máquinas necessários para a reestruturação; da execução de pequenas obras, incluindo reforma, construção, materiais e serviços; do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação, considerando a otimização das estruturas existentes e o equilíbrio da relação aluno/professor; e da modernização tecnológica de laboratórios visando à implementação da pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação. Considera-se projeto viabilizado o plano de trabalho elaborado por Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Colégio Pedro II, que tenha recebido recursos desta ação orçamentária.

2.2.3 – Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5012 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação 219U – Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: Instituição apoiada; Custo Médio: R\$ 126 mil - PLOA)

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90 e UO 26101 – MEC-Administração Direta.

Esta ação visa apoiar o funcionamento e modernização dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Colégio Pedro II, por meio de ações de qualificação e capacitação de pessoal; manutenção de infraestrutura física mediante mediante reforma, adaptação, aquisião ou reposição de materiais que não caracterize expansão da estrutura já existente, observados os limites da legislação vigente; aquisição de equipamentos e material permanente; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; bem como demais atividades necessárias ao funcionamento das unidades.

2.2.4 - Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5012 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação 20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: Estudante matriculado; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: apenas modalidade de aplicação 90 na UO da Inst. Federal (não usar na UO 26101 – MEC-Administração Direta)

Gestão administrativa, financeira e técnica, e desenvolvimento de ações visando ao funcionamento dos cursos dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; manutenção de serviços terceirizados; pagamento de serviços públicos; manutenção de infraestrutura física por meio de reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais, observados os limites da legislação vigente; aquisição e ou reposição de acervo bibliográfico e

veículos; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; prestação de serviços à comunidade; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; bem como demais atividades necessárias à gestão e administração da unidade.

2.2.5 – <u>Fomento aos Sistemas de Ensino</u>:

Programa: 5012 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação 21B4 - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica

(Produto: Estudante matriculado; Custo Médio: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de **R\$ 100 mil, ou de R\$ 250 mil**, no caso de execução de obras e serviços de engenharia em conformidade com o art. 9°, incisos IV e V, da Portaria Interministerial n° 424/2016.)

Suporte à implementação da expansão de matrículas de educação profissional e tecnológica em instituições públicas e privadas, incluindo a promoção das ações previstas da Lei nº 12.513/2011 e do itinerário formativo da formação técnica e profissional, prevista na Lei nº 13.415/2017; compreende, ainda, a modernização das instalações físicas, de laboratórios, bem como a aquisição de máquinas, equipamentos, desenvolvimento e disponibilização de ferramentas e materiais didáticos e pedagógicos para instituições não federais pertencentes aos sistemas públicos de ensino de Educação Profissional e Tecnológica, visando possibilitar a elevação de escolaridade de jovens e adultos, incluindo formação e capacitação de docentes e gestores e assegurar as condições técnicas e administrativas necessárias ao desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica.

OBS: UO responsável: 26298 – FNDE

Para as emendas parlamentares que visam ao fomento do itinerário da formação técnica e profissional do novo ensino médio, usar modalidade de aplicação 90 (execução direta) e gnd 3 (custeio). Para as emendas que têm como beneficiárias as secretarias estaduais de educação, usar modalidade de aplicação 30 (transferências aos Estados e DF).

ATENCÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.3 – ENSINO SUPERIOR

2.3.1 – Apoio à Expansão das Instituições Federais:

Programa: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 15R3 — Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: Projeto apoiado; Custo Médio: R\$ 1.929 mil - PLOA)

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90 e UO 26101 - MEC-Administração Direta.

Apoio à execução de planos de consolidação e reestruturação das Instituições Federais de Ensino Superior, por meio da aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades finais, que proporcionem a consolidação, e por meio da ampliação da estrutura física, compreendendo serviços, obras e instalações.

Apoio à execução de planos de reestruturação nas Instituições Federais de Ensino Superior para a ampliação e melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e de laboratórios; da locação de veículos e máquinas necessários para a reestruturação; e do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação.

2.3.2 – Expansão e Reestruturação das Instituições Federais:

Programa: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 8282 – Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: Projeto apoiado; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

- Obs: 1) apenas modalidade de aplicação 90 na UO da Inst. Federal (não usar na UO 26101 MEC-Administração Direta) e;
 - 2) caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação, deve-se utilizar a ação "20RK Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior".

Apoio ou execução de planos de reestruturação e modernização na Rede Federal de Ensino Superior para a ampliação e melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e laboratórios; da locação de imóveis, veículos e máquinas necessários para a reestruturação; da execução de pequenas obras, incluindo reforma, construção, materiais e serviços; do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação, considerando a otimização das estruturas existentes e o equilíbrio da relação aluno/professor; e da modernização tecnológica de laboratórios visando à implementação da pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.3.3 – Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação 219V – Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior

(Produto: Instituição apoiada; Custo Médio: R\$ 250 mil - PLOA)

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90 e UO 26101 – MEC-Administração Direta.

Apoio ao funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, por meio de ações de qualificação e capacitação de pessoal; manutenção de infraestrutura física mediante reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais, observados os limites da legislação vigente; aquisição de equipamentos e material permanente; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; bem como demais atividades necessárias ao funcionamento das unidades.

2.3.4 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: Estudante matriculado; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: apenas modalidade de aplicação 90 na UO da Inst. Federal (não usar na UO 26101 – MEC-Administração Direta)

Apoio à gestão administrativa, financeira e técnica e ao desenvolvimento de ações para o funcionamento dos cursos de Educação Superior nas modalidades presencial e à distância, tais como serviços; manutenção de infraestrutura física por meio de reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais, observados os limites da legislação vigente; aquisição de equipamentos e material permanente; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; bem como demais atividades necessárias à gestão e administração da unidade.

2.3.5 – Fomento às Instituições Federais:

Programa: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão (Produto: Projeto apoiado; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90.

Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos, no âmbito das Instituições de Ensino Superior (IES), voltados a: pesquisa, tutoria e extensão na graduação e na pós-graduação; implementação de ações educativas e culturais; formação, aperfeiçoamento e pesquisa de interesse do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG); incentivo e promoção de ações de integração ensino-servicocomunidade; apoio à implantação de novas diretrizes curriculares de cursos de graduação no âmbito das IES públicas; apoio à promoção e incentivo à participação em congressos, seminários e simpósios científicos e culturais; apoio a premiação de pesquisadores; bem como demais atividades inerentes às ações de pesquisa, tutoria e extensão; apoio à edição de obras científicas e educacionais, assim como à permanência de estudantes e pesquisadores em missão de estudo no exterior; suporte a iniciativas e projetos que visem à consolidação dos conhecimentos com a prática, mediante atividades voltadas à coletividade, viabilizando a indissociabilidade entre pesquisa, tutoria e extensão, bem como a vivência social e comunitária e a integração entre a IES e hospitais universitários e a comunidade, inclusive por meio de oferta de bolsas; formação de grupos tutoriais de alunos visando otimizar seu potencial acadêmico e promover a integração entre a atividade acadêmica com a futura atividade profissional, melhorando as condições de ensinoaprendizagem.

2.3.6 – Apoio às Entidades Não Federais:

Programa: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação 0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

(Item de Mensuração: Entidade apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Auxílio financeiro repassado às instituições **públicas** não federais de ensino superior, com a finalidade de auxiliar na construção, ampliação e manutenção dessas instituições, promovendo a melhoria da qualidade do ensino de graduação e o aumento da oferta de vagas.

ATENÇÃO:

1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;

2) Deve-se observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de R\$ 100 mil, ou de R\$ 250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, em conformidade com o art. 9°, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016.

2.4 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

2.4.1 - Reestruturação e Modernização:

Programa: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 20RX - Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF

(Produto: Instituição apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: 1) apenas modalidade de aplicação 90 e;

- 2) caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação, deve-se utilizar a ação "4086 Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais";
- 3) Emendas para o Hospital Universitário da UNIFESP (UO 26445) e o Hospital das Clínicas de Porto Alegre (UO 26294) ver próximo item (2.4.2);
- 4) À exceção do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ¹⁵ (UO 26378) e dos 2 HUFs relacionados no item 2.4.2, deve-se alocar os recursos na Ebserh (UO 26443), tendo em vista contrato de gestão assinado com os demais HUFs.

PARA HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS ESTADUAIS VER NA ÁREA DA SAÚDE

Promoção de mecanismos de aprimoramento das atividades nos hospitais universitários federais que **prestem assistência integralmente ao SUS**, considerando os planos de reestruturação apresentados, por meio da recuperação da capacidade instalada, melhoria dos processos de gestão, reestruturação do quadro de recursos humanos, revitalização e reestruturação da infraestrutura física e modernização do parque tecnológico, visando criar condições materiais e institucionais para que os hospitais universitários federais possam desempenhar plenamente suas funções em relação a ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde.

2.4.2 – Adequação e Modernização

Programa: 5013 – Educação Superior – Gradução, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 21D8 – Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais

(Produto: Instituição apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: 1) apenas na modalidade de aplicação 90;

- 2) Esta ação deve ser utilizada apenas para o Hospital Universitário da UNIFESP (UO 26445) e o Hospital das Clínicas de Porto Alegre (UO 26294);
- 3) Para os demais Hospitais Universitários Federais ver item anterior (2.4.1).

Promoção de mecanismos de aprimoramento das atividades dos hospitais universitários federais não elegíveis para o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais

O Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ engloba nove unidades: Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF); Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis (Hospital Escola São Francisco de Assis - HESFA); Instituto do Coração Edson Saad (Ices); Instituto de Doenças do Tórax (IDT); Instituto de Ginecologia (IG); Instituto de Neurologia Deolindo Couto (INDC); Instituto de Psiquiatria (Ipub); Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (IPPMG); e Maternidade Escola (ME).

Universitários Federais (Rehuf), por meio da melhoria dos processos de gestão, reestruturação do quadro de recursos humanos, reestruturação e modernização da infraestrutura física, bem como atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação, visando ao desempenho de suas funções relacionadas a ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde.

2.4.3 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais

(Produto: Instituição apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: 1) apenas na modalidade de aplicação 90;

2) À exceção do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ (UO 26378), do Hospital Universitário da UNIFESP (UO 26445) e do Hospital das Clínicas de Porto Alegre (UO 26294), deve-se alocar os recursos para o funcionamento na Ebserh (UO 26443), tendo em vista contrato de gestão assinado com os demais HUFs.

Gestão administrativa, financeira e técnica das atividades necessárias ao funcionamento e manutenção da prestação de serviços hospitalares à população e de formação profissional em saúde, bem como manutenção e melhoria das instalações hospitalares, por meio de obras e reformas de pequeno vulto, aquisição e reposição de materiais e equipamentos, bem como demais atividades necessárias à gestão e administração da unidade, tendo vista sua finalidade precípua de formação dos profissionais da saúde.

PARA HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS ESTADUAIS VER NA ÁREA DA SAÚDE

3 – OBSERVAÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS E PARA ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Emendas destinadas a **entidades privadas** (modalidade de aplicação 50) e a **Estados, Distrito Federal e Municípios** (transferências voluntárias, modalidades de aplicação 30 e 40) devem observar as seguintes normas:

- a) <u>Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000</u> (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF): arts. 25 (transferências voluntárias) e 26 a 28 (entidades privadas);
- b) Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil (Redação dada pela Lei nº 13.204/15);
- c) Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 (LDO 2023): arts. 83 a 88 (entidades privadas), arts. 89 a 92 (transferências voluntárias) e arts. 98 a 103 (disposições gerais);
- d) Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 (atualização consolidada até o Decreto nº 10.426/2020), que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. Este Decreto regulamenta os convênios e os contratos de repasse celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e

- da Seguridade Social da União (art. 1º redação dada pelo Decreto nº 10.426, de 2020). Não se aplica aos termos de fomento e de colaboração e aos acordos de cooperação previstos na Lei nº 13.019, de 2014;
- e) <u>Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016</u>, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
- f) Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016 (atualização consolidada até 04/08/2022), que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

3.1 Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

3.1.1 Valor mínimo

É vedada a celebração de instrumentos com valor de repasse <u>inferior a R\$ 100.000,00</u> (cem mil reais) para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos, e <u>inferior a R\$ 250.000,00</u> (duzentos e cinquenta mil reais) para execução de obras e serviços de engenharia. (art. 9°, incisos IV e V, da Portaria Interministerial n° 424/2016).

3.1.2 Valor de contrapartida

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para as transferências previstas na forma do disposto nos art. 83, art. 84 e art. 86, facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica. (LDO 2023, art. 88).

3.1.3 Emendas de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11, 12 e 16, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de <u>emendas individuais e de bancada</u> de execução obrigatória independerá da adimplência do ente federativo destinatário.

3.2 Transferências a entidades privadas

3.2.1 Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam <u>recursos decorrentes de emendas parlamentares</u> às leis orçamentárias anuais serão celebrados <u>sem chamamento público</u>. Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada.

No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas para entidades privadas desde que estas já constem no PLOA (art. 44, inciso II, da Resolução nº 1/2006).

3.2.2 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que <u>agente</u> <u>político</u> dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto <u>dirigente</u> de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou <u>seu cônjuge ou companheiro</u>, e <u>parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau</u>, seja <u>integrante de seu quadro dirigente</u>, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023, art. 87, § 4°), na Lei n° 13.019/14 (art. 39, inciso III, §§ 5° e 6°) e Decreto n° 6.170/07, art. 2°, inciso II.

3.2.3 Exigência de exercer atividades nos 3 últimos anos e outras

Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, efetivo exercício, durante os últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria. (LDO 2023, art. 87, inciso XIII; Lei nº 13.019/14, art. 33, inciso V, alínea "a"; e Decreto nº 6.170/07, art. 2º, inciso IV).

É vedada à administração pública federal a celebração de convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas elencadas no Decreto nº 6.170/07, art. 2º, inciso V.

3.2.4 Subvenções sociais: custeio (GND 3)

Destinadas a <u>entidades privadas sem fins lucrativos</u> que exerçam atividades de natureza continuada na área de educação, prestem <u>atendimento direto ao público</u> e tenham <u>certificação de entidade beneficente</u>, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente, e dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, quando no atendimento às pessoas idosas ou com deficiência (LDO 2023, art. 83).

3.2.5 Auxílios: investimentos (GND 4)

A transferência de recursos a título de auxílios somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que seja destinada para: a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; e b) aquisição de material permanente. As entidades devem exercer atividades de natureza continuada e prestar atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, serem voltadas para educação especial, educação básica, ou educação bilíngue de surdos, e terem certificação de entidade beneficente, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente, e dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, quando no atendimento às pessoas idosas ou com deficiência. A transferência de recursos dependerá ainda da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público (LDO 2023, art. 86, *caput* e inciso I, c/c art. 87, *caput* e inciso I).

V – CIDADANIA E ESPORTE

IV.5. CIDADANIA E ESPORTE

1. ASPECTOS GERAIS

A Área Temática *Cidadania e Esporte* abrange duas áreas de governo e é composta pela programação do órgão Ministério da Cidadania (código 55000), conforme abaixo:

Quadro I – Órgãos e Unidades Orçamentárias da Área Temática V

Área de Governo Órgão Orçamentário Unidade Orçamentaria

Esporte	Ministério da Cidadania (M. Cidadania)	55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta		
Assistencia social	Cidadania)	55901 - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		
Assistência Social	Ministério da Cidadania (M.	55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta		

2. GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)

Uma dúvida recorrente quando da elaboração das emendas refere-se à classificação do gasto por Grupo Natureza de Despesa - GND. Em seguida, são apresentados exemplos de alocação de recursos classificados em função dos GNDs mais utilizados para emendamento.

GND 3 - Outras Despesas Correntes (Custeio):

- a) Materiais de consumo, os quais, em razão do seu uso, normalmente perdem sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada a dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílios, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente, combustível etc.
- b) Pagamento de serviços de terceiros.
- c) Adaptação: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, com o intuito de adequar o espaço existente ao desenvolvimento de novas propostas de uso, considerando as necessidades verificadas.
- d) Reforma: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, tais como: pintura, revisão de instalações elétricas e hidráulicas, reposição de pisos, telhados e esquadrias, bem como modificações internas de alvenaria.

GND 4 -Investimentos:

- a) Construção, ampliação e conclusão;
- b) Aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
- c) Aquisição de material permanente. (A Lei nº 4.320/1964 classifica como material permanente aquele com duração superior a 2 anos).

GND 5 –Inversões Financeiras:

- a) Aquisição de imóveis.
- b) Participação da União em aumento de capital de empresas estatais.

3. VALOR MÍNIMO

É vedada a celebração de **convênios** e **contratos de repasse** com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 250.000,00 (Decreto nº 6.170/2007, art. 2º, I, e Portaria Interministerial nº 424/2016, art. 9º, IV e V). Nas transferências Fundo a Fundo, tais limites não são aplicáveis.

4. CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.204/2015, originária da Medida Provisória nº 684/2015, efetuou diversas alterações na Lei nº 13.019/2014. Uma das alterações desobrigou do chamamento público a execução de ações com recursos originários de emendas parlamentares (art. 29 da Lei nº 13.019/2014).

5. EMENDAMENTO NO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

5.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os convênios no âmbito do FNAS não são firmados diretamente com entidades privadas sem fins lucrativos, mas somente com governos dos estados, Distrito Federal e municípios. Assim, o autor da emenda deverá utilizar as modalidades de aplicação 30 (Transferências a Estados e DF), 40 (Transferências a Municípios), 31 (Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo) ou 41 (Transferências a Municípios - Fundo a Fundo).

No caso de transferências nas modalidades de aplicação 30 e 40, utilizadas para a destinação de recursos para obras em unidades públicas, executadas mediante contrato de repasse, é vedado ao contratado transferir a terceiros a execução do objeto do instrumento, celebrar subconvênio e/ou quaisquer outros instrumentos que prevejam a transferência dos recursos a outros entes ou entidades. Por sua vez, nas modalidades de aplicação 31 e 41, desde que atendidas as condições previstas na legislação, o ente federado poderá transferir o recurso para entidade privada socioassistencial, mediante celebração de Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019/2014.

Não é possível a aplicação de recursos para atendimento ao público específico de outras políticas (saúde, educação, esporte, trabalho etc.) na aquisição de órteses e próteses, cestas básicas, material escolar, kits de qualquer espécie, medicamentos, equipamentos de segurança, em educação especial, na contratação de profissionais de saúde (fisioterapeutas, enfermeiros, fonoaudiólogos, entre outros), em creches, centros comunitários, centros de múltiplo uso, associações de moradores, clubes e assemelhados, pagamento de taxas bancárias, multas, impostos, tarifas públicas, taxas de administração, despesas com publicidade ou qualquer despesa que tenha por finalidade ainda que, indiretamente, ou por via reflexa, auxiliar, subvencionar ou contribuir para o aumento de capital de entidade privada sem fins lucrativos.

Na área de segurança alimentar, no âmbito do Ministério da Cidadania - Administração Direta, os convênios serão celebrados de acordo com as legislações pertinentes, preferencialmente com as administrações municipais, estaduais e distrital. Também podem ser celebradas parcerias com organizações da sociedade civil qualificadas como Oscips.

O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas nos anos anteriores, com indicação dos atributos a serem selecionados no Sistema Lexor quando da elaboração das emendas desejadas:

Quadro II - Programações mais emendadas em anos anteriores na área de Assistência Social

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação Orçamentária Produto/unid. medida	
Assistência Social	Atenção à família/Criança/Adolesc/Id oso/ Pessoa com defic.	Apoio a/o/os	55901-FNAS	5031-Proteção Social no âmbito do (SUAS)	219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Produto: Ente Federado Apoiado (unidade)	
			55101-M. Cidadania Adm. Direta	5024 – Atenção Integral à Primeira Infância	217M - Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz Produto: Criança Atendida (unidade)	
	Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável	Apoio a/o/os	55101- M. Cidadania Adm. Direta	5027 – Inclusão Produtiva de Pessoas em	215F – Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e	

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação Orçamentária Produto/unid. medida
				Situação de Vulnerabilidade Social	Cooperativismo Produto: Empreendimento apoiado (unidade)
	Segurança Alimentar	Implementação de	55101- M. Cidadania Adm. Direta	5033-Segurança Alimentar e Nutricional	8948 — Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos Produto: Tecnologia Implantada (unidade)
	Alimentos	Aquisição de	55101- M. Cidadania Adm. Direta	5033-Segurança Alimentar e Nutricional	2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional Produto: Família agricultora beneficiada (unidade)
	Prevenção / Combate a Drogas	Prevenção de	55101- M. Cidadania Adm. Direta	5032 - Rede de Suporte Social ao Dependente Químico: Cuidados, Prevenção e Reinserção Social	20R9 — Redução da Demanda de Drogas <i>Produto: Pessoa</i> atendida (unidade)

As principais informações sobre essas programações orçamentárias são apresentadas em seguida.

Ação: 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Descrição da ação: Cofinanciamento federal, por meio de repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Municípios, Estados e Distrito Federal, para qualificar unidades de serviços, assim como manter e prover os serviços socioassistenciais ofertados. Os recursos destinados a unidades da Proteção Social Especial poderão ter como beneficiários os municípios, os estados e o Distrito Federal, enquanto os recursos destinados a unidades da Proteção Social Básica serão direcionados apenas aos municípios e ao Distrito Federal. Os repasses cujo objeto seja construir, ampliar, reformar, adaptar e recuperar somente poderão beneficiar unidades socioassistenciais governamentais, sendo realizados por meio de contratos de repasse.

Os recursos alocados nessa ação buscam prover, manter, incrementar, equipar e modernizar as unidades públicas da Rede de Serviços de Proteção Social (Básica e Especial) do SUAS e os serviços nacionalmente tipificados do SUAS, por elas ofertados, por meio da alocação específica, temporária e complementar para determinados entes subnacionais de recursos advindos de iniciativas parlamentares e do próprio Executivo. Os entes favorecidos poderão, observados os normativos aplicáveis ao SUAS, beneficiar unidades não governamentais, integrantes da rede de serviços de proteção social do SUAS, cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, em consonância com o nível de proteção social, desde que, ainda que indiretamente ou por via reflexa, a aplicação dos recursos não auxilie, subvencione ou contribua para o aumento do capital das referidas unidades, e que essas unidades não governamentais prestem os serviços nacionalmente tipificados do SUAS. Os repasses de recursos visando prover, manter, equipar e modernizar as unidades governamentais da Rede de Serviços do SUAS também poderão ocorrer por meio de convênios. Os recursos da ação são utilizados ainda para viabilizar a aquisição de forma centralizada de veículos com recursos federais, para que esses sejam integrados ao MOB-SUAS, na forma do regulamento. A ação também custeará as despesas decorrentes de contrato de prestação de serviços firmado com instituição financeira que atue como mandatária da União, para operacionalização de contratos de repasse.

O objetivo da ação é estruturar a rede socioassistencial do SUAS, com a realização de obras em unidades governamentais, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades que ofertam os serviços nacionalmente tipificados de proteção social básica e especial do SUAS, bem como a manutenção e provisão dos serviços ofertados, por meio do incremento temporário de transferências regulares e automáticas, visando a melhoria das condições de atendimento e a ampliação do acesso aos serviços, na forma do regulamento.

Observações:

Obras em geral (construção, ampliação, conclusão, reformas, adaptação etc) (GND 4 e/ou 3): não é possível a execução de obras de quaisquer espécies em entidades privadas de Assistência Social, mesmo que estas entidades e organizações não tenham finalidade lucrativa. As obras poderão beneficiar apenas unidades públicas/estatais.

Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos (GND 4): As transferências para aquisição de equipamentos, material permanente e veículos ocorrem na modalidade fundo a fundo. Os equipamentos, materiais permanentes ou veículos adquiridos são destinados às Unidades públicas ou Entidades e Organizações Privadas sem fins lucrativos, de base territorial, responsáveis pela organização e oferta de serviços da proteção social básica e especial do SUAS. É de responsabilidade do ente público que recebe os recursos, adquirir os bens e repassá-los às unidades públicas, e, em sendo o caso, mediante prévia celebração de Acordo de Cooperação, às entidades privadas de Assistência Social sem fins lucrativos.

Incremento Temporário do Piso de Proteção Básica (GND 3): A modalidade de incremento temporário compreende os recursos de programação própria ou de emendas parlamentares classificados como custeio e repassados por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo, a fim de atender à oferta dos serviços socioassistenciais. Esses recursos podem ser destinados à aquisição de materiais de consumo, tanto para equipamentos públicos (CRAS e Centros de Convivência), como para entidades privadas de Assistência Social sem fins Lucrativos. Se o recurso repassado pelo FNAS ao ente federado tiver que ser transferido para execução por parte de entidade privada, o ente federado deverá transferir os recursos para a respectiva entidade, mediante celebração de Termo de Colaboração.

Incremento Temporário dos Pisos da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade) (GND 3): compreende os recursos de programação própria ou de emendas parlamentares classificados como custeio e repassados por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo, a fim de atender à oferta dos serviços socioassistenciais. Os recursos podem ser destinados à aquisição de materiais de consumo, tanto para equipamentos públicos (CREAS, Centro POP, Centro Dia e Unidades Públicas de Acolhimento), como para entidades privadas de Assistência Social sem fins lucrativos. Se o recurso repassado pelo FNAS ao ente federado for transferido para execução por parte de entidade privada, o ente federado deverá transferir os recursos para a respectiva entidade ou organização, mediante celebração de Termo de Colaboração.

O que pode ser apoiado:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): O CRAS é a unidade pública, do município ou Distrito Federal, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do SUAS, em seu território de abrangência. Caracteriza-se como a principal "porta de entrada" do SUAS, possibilitando o acesso das famílias e indivíduos à rede de proteção social de assistência social e a outras políticas públicas. Público-alvo: Famílias e indivíduos (residentes nos territórios e abrangência dos CRAS) em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

Centro Público de Convivência (CC): Os Centros Públicos de Convivência são unidades públicas da rede de Proteção Social Básica, referenciadas a um CRAS, destinadas à oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que visa promover o fortalecimento de vínculos sociais e familiares entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio de atividades de convivência, esportivas, culturais e de integração familiar, voltadas à qualidade de vida, à convivência social, à promoção da

cidadania, à participação social e à integração intergeracional dos usuários. **Público-alvo:** Crianças, adolescentes, jovens e idosos, com prioridade para aqueles que se encontram em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência ou negligência, fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos, em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso ou exploração sexual, com medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes em situação de rua, bem como pessoas com deficiência.

Entidade e Organização de Assistência Social, sem fins lucrativos, integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Básica: Unidade socioassistencial privada (entidades e organizações), sem fins lucrativos, integrante da rede de serviços de proteção social básica, inscrita no respectivo Conselho de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS. É indispensável que a entidade socioassistencial seja referenciada a um CRAS e oferte o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a público constituído de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio de atividades de convivência, esportivas, culturais e de integração familiar, realizadas em grupo, voltadas à qualidade de vida, à convivência social, à promoção da cidadania, à participação social e à integração dos usuários, com o objetivo de promover a reflexão sobre as vivências dos participantes e a sua transformação. Ressalta-se a necessidade de observar ao que estabelece a Lei 13.019/2014, especialmente à necessidade de formalização de Termo de Colaboração, conforme disposto em seu artigo 2º, inciso VII. Público-alvo: Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com prioridade para aqueles que se encontram em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência ou negligência, fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos, em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso ou exploração sexual, com medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes em situação de rua, bem como pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional, que é o local de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. O CREAS desenvolve suas ações em articulação com outras unidades e serviços do SUAS, das demais políticas públicas e órgãos de garantia e defesa de direitos. Público-alvo: Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como: violência física ou psicológica, negligência, maus tratos e abandono; abuso ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção; situação de rua; trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça/etnia; adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade), dentre outras.

Centro de Referência Especializado para População em Situação De Rua - Centro POP: O Centro POP é a unidade pública e estatal, de Proteção Social Especial de Média Complexidade, responsável pelo atendimento especializado à população em situação de rua. Os serviços ofertados no centro POP visam o desenvolvimento de sociabilidades, orientação individual e grupal e encaminhamento a outros serviços socioassistenciais e outras políticas públicas, contribuindo para a construção da autonomia, a inserção social, a proteção de situações de violência, a redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência, a redução de danos provocados por situações violadoras de direitos e a construção de novos projetos de vida. **Público-alvo:** Famílias e indivíduos em situação de rua.

Unidades de acolhimento: Unidades públicas que executam serviços especializados de acolhimento e proteção a indivíduos e famílias afastados temporariamente do seu núcleo familiar e/ou comunitário, bem como que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família, seja encaminhada para família substituta, quando for o caso, ou alcance a sua autonomia. Observando o público a que se destinam, é fundamental que as unidades, conforme a seguir denominadas, ofertem o Serviço de Acolhimento Institucional ou, especificamente em Repúblicas, o Serviço de Acolhimento em Repúblicas:

1. Para crianças e adolescentes: Abrigo Institucional e Casa Lar;

- 2. Para adultos e famílias: Abrigo Institucional e Casa de Passagem;
- 3. Para idosos: Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos ILPI), Casa Lar, República;
- 4. Para mulheres em situação de violência: Abrigo Institucional;
- 5. Para jovens e adultos com deficiência: Residência Inclusiva;
- 6. Para jovens entre 18 e 21 anos: República;
- 7. Para adultos em processo de saída das ruas: República

Público-alvo: Famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, com a finalidade de garantir proteção integral.

Centro Dia de Referência para Pessoa com Deficiência, Idosa e suas Famílias: O Centro Dia é uma unidade pública de Proteção Social Especial de Média Complexidade, destinada ao atendimento, no período diurno, de pessoas idosas e com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, que possuam limitações para a realização de Atividades para a Vida Diária — AVD, cujos cuidados não possam ser dispensados no domicílio ou em outros serviços da rede. O Centro Dia proporciona atendimento especializado, visando à preservação do convívio familiar e comunitário, a potencialização da autonomia e a melhoria da qualidade de vida. Os serviços devem atender às necessidades pessoais básicas e ofertar atividades socioeducativas e apoio sociofamiliar, apoiando a família em sua função de proteção e cuidado, prevenindo o isolamento e a institucionalização da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. **Público-alvo:** Pessoas idosas e com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, que possuam limitações para a realização de Atividades para a Vida Diária — AVD.

Entidade e Organização de Assistência Social, sem fins lucrativos, integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade): Unidade socioassistencial privada (entidades e organizações), sem fins lucrativos, integrante da rede de serviços de proteção social especial, inscrita no respectivo Conselho de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS. É indispensável que a entidade socioassistencial seja referenciada a um CREAS ou à Proteção Social Especial (ente federado) que oferte Serviço de Proteção Social Especial, observando o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009). Ressalta-se a necessidade de observar ao que estabelece a Lei 13.019/2014, especialmente à necessidade de formalização de Termo de Colaboração, conforme disposto em seu art. 2º, inciso VII. Público-alvo da Proteção Social Especial de Média Complexidade: famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Público-alvo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família, seja encaminhada para família substituta, quando for o caso, ou alcance a sua autonomia (Abrigo Institucional, Casa Lar, Casa de Passagem, República).

O que não é permitido: Obra em entidades privadas; indicação de emendas parlamentares para pagamento de folha de servidores públicos; indicação de emendas parlamentares para unidades que não ofertem serviços; e indicação de emendas parlamentares para execução dos serviços de Proteção Social Básica por intermédio de estados.

Ação: 217M - Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz

Descrição da ação: Promoção do desenvolvimento humano pela ação estratégica no período mais propício ao desenvolvimento de competências — 0 a 6 anos - que viabilizam a capacidade de aprendizagem, solução de conflitos, saúde, convivência pacífica e produtividade ao longo de toda vida, por meio do acompanhamento das crianças em situação de vulnerabilidade e risco social, gestantes e suas famílias, que devem receber visitas domiciliares, visando promover seu desenvolvimento integral. Por meio dessas visitas domiciliares ou atendimento remoto, realizadas por agentes especializados em técnicas de desenvolvimento infantil integral ou por sistema informatizado, será feito aconselhamento dos pais,

informações sobre desenvolvimento infantil e sobre recursos da comunidade, suporte emocional, modelos educativos e lúdicos, com o objetivo de estimular o desenvolvimento saudável dos filhos na primeira infância, de maneira contínua e permanente da gestação aos 6 anos de idade. Serão destinados recursos exclusivamente para os municípios que participam do Programa Criança Feliz com a finalidade de adquirir equipamentos, materiais permanentes e veículos. Estes serão executados por meio de transferência fundo a fundo (modalidade de aplicação 31 ou 41), para despesas correntes ou de capital (GNDs 3 ou 4), observando-se a legislação aplicável.

Uma observação importante é que o recurso terá que ser executado diretamente pelo município, não podendo ser repassado a instituições privadas. Tampouco pode ser utilizado em finalidades diferentes daquelas estabelecidas pelo Programa Criança Feliz, tais como: distribuição de alimentos, de enxovais, de brindes, de kits etc.

Público-alvo: Gestantes e crianças de até 6 anos e suas famílias.

Ação 215F - Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo

Descrição da ação: Fomento e fortalecimento da Economia Solidária por meio do repasse de recursos para apoio, assessoramento técnico, aquisição e/ou instalação de equipamentos, incubação de associações, cooperativas e empreendimentos econômicos solidários, com a estruturação dos processos de produção, comercialização e consumo. A ação prevê ainda o fomento a iniciativas de finanças solidárias e a promoção de atividades de formação em economia solidária.

Público-alvo: Pessoas em situação de vulnerabilidade social beneficiárias de programas sociais, preferencialmente, inscritas no Cadastro Único ou excluídas do mercado formal de trabalho, organizadas coletivamente em Empreendimentos Econômicos Solidários (EES).

8948 - Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos

Descrição da ação: Implantação de tecnologias sociais, sistemas coletivos de abastecimentos e outras estruturas e equipamentos de acesso à água. A ação busca a promoção do uso sustentável de recursos hídricos, envolvendo processos de capacitação e mecanismos de gestão que viabilizem atividades de inserção produtiva e social, associados à maior disponibilidade da água proporcionada por tais tecnologias e equipamentos, garantindo à população em situação de pobreza e extrema pobreza o acesso à água potável para consumo domiciliar, bem como para a produção agroalimentar, visando melhores condições de saúde, segurança alimentar e nutricional e a geração de renda para as famílias beneficiárias.

Público-Alvo: Famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e escolas públicas localizadas na zona rural e atingidas pela seca ou falta regular de água para o consumo humano e produção de alimentos na zona rural.

2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional

Descrição da ação: Aquisição de alimentos, sementes e demais materiais propagativos produzidos pela agricultura familiar e distribuição gratuita a entidades da rede socioassistencial e da rede pública de saúde, educação e justiça e a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional , com o objetivo de garantir o direito humano a alimentação adequada e saudável e incentivo à produção da agricultura. Apoio à operacionalização do Programa pelos entes executores.

Público-Alvo: Agricultores familiares e suas organizações, conforme definido na Lei nº 11.326/2006, entidades da rede socioassistencial, da rede pública de saúde, educação e justiça, equipamentos públicos

de segurança alimentar e nutricional e pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme definido na Resolução do Grupo Gestor do PAA de nº 81/2018.

20R9 - Redução da Demanda de Drogas

Descrição da ação: Promoção de ações para a redução da demanda de drogas: prevenção ao uso de tabaco e seus derivados, de álcool e outras drogas; tratamento, acolhimento, recuperação e apoio ao dependente químico e seus familiares; reinserção social, com foco na geração de emprego e renda; formação, qualificação, capacitação, estudos pesquisa e avaliações; desenvolvimento e implementação de estratégias e ações de prevenção, cuidados e de inclusão social à mãe nutriz e à primeira infância.

Público-Alvo: População em situação de vulnerabilidade com uso problemático de álcool e outras drogas e público em geral.

5.2 ESPORTE

O sistema direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas. A opção ATÍPICA deve ser utilizada apenas quando a programação pretendida não estiver disponível no sistema.

Quadro VIII - Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas para o Esporte

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	Item do manual
	Funcionamento e Apoio	5026 – Esporte	20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social	1.1.1
ESDORTE EDUCACIONAL	a Projetos		21CK - Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional	1.1.2
ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER	Implantação/ Modernização		00SL – Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	1.1.3
	Apoio a Projetos		20JO — Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor	1.1.4
ESPORTE DE ALTO	Recuperação, Ampliação, Custeio, Manutenção		216T - Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento	1.2.1
RENDIMENTO	Preparação e Capacitação		20YA - Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento	1.2.2
ATÍPICA	Atípica/Outras	999X – Atípico	9999 – Atípica	

Nesta área de governo as emendas têm sido concentradas principalmente na ação que tem por objetivo apoiar a implantação de infraestrutura esportiva nos municípios (código 00SL, antiga 5450). No sistema de emendas figuram as opções descritas a seguir. Os custos médios informados são meramente referenciais e utilizam como fontes de dados as dotações relativas a cada ação constante do PLOA 2022.

5.1.1 – ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER

5.1.1.1 - Funcionamento e Apoio a Projetos: Ação: 20JP

Programa: 5026 - Esporte

Ação: 20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e

Inclusão Social

(Produto: pessoa beneficiada; custo médio: R\$ 935)

Desenvolvimento de atividades de esporte, educação, lazer e inclusão social, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, prioritariamente em área de vulnerabilidade social, incluindo pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais, por meio da oferta de múltiplas vivências esportivas, estimulando o convívio social e contribuindo para o acesso pleno às práticas esportivas e ao lazer.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2.

5.1.1.2 - Funcionamento e Apoio a Projetos: Ação: 21CK

Programa: 5026 - Esporte

Ação: 21CK - Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional

(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 170 mil)

Fomento a instalações, infraestrutura, equipamentos, pesquisas, apoio a eventos e projetos diversos com vista a implementação de política pública de desenvolvimento do paradesporto nacional.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2.

5.1.1.3 – <u>Implantação/Modernização</u>:

Programa: 5026 - Esporte

Ação: 00SL - Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional,

Recreativo e de Lazer

(Produto: equipamento instalado; custo médio: R\$ 220 mil)

Implementação de infraestrutura esportiva para o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer, mediante disponibilização de equipamentos e instalações esportivas, bem como a aquisição e instalação de equipamentos e bens permanentes. Busca-se assim, disponibilizar e modernizar áreas para a prática de esporte e lazer, assim como instalações e equipamentos adequados à prática esportiva, contribuindo para reduzir a exclusão e o risco social e para melhorar a qualidade de vida, mediante garantia de acessibilidade a espaços esportivos modernos.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1.
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2.

5.1.1.4 - Apoio a Projetos

Programa: 5026 - Esporte

Ação: 20JO - Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos

Direitos do Torcedor

(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 133 mil)

Desenvolvimento de programas e ações de incentivo à prática do futebol, masculino e feminino, visando a plena potencialidade desta modalidade esportiva na cadeia produtiva do país, por meio da implantação de núcleos de futebol de base, realização de estudos técnicos e pesquisas, eventos de integração social, apoio a realização torneios e campeonatos de participação regional e nacional.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2.

5.1.2 – ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

5.1.2.1 – Recuperação, Ampliação, Custeio, Manutenção

Programa: 5026 - Esporte

Ação: 216T - Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento

(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 1.100 mil)

Implementação, gestão, manutenção, custeio, adequação e aperfeiçoamento das instalações da Rede Nacional de Treinamento. Despesas relativas à modernização e adequação de espaços físicos; aquisição e contratação de serviços gerais, especializados e de pessoal; aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais, tecnológicos, esportivos e de apoio; despesas com transporte de bens e pessoas, com manutenção dos centros de treinamento construídos/modernizados para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, com a realização de cursos, seminários, intercâmbios e outros ligados ao desenvolvimento de estudo e da prática do esporte de alto rendimento, no âmbito das ciências do esporte e das práticas esportivas de rendimento e com operacionalização e funcionamento da Rede Nacional de Treinamento. Prover, ainda, o meio desportivo de condições para o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica na área do esporte, treinamento e aperfeiçoamento de atletas, com o intuito de detectar, selecionar e desenvolver talentos esportivos, especialmente nas modalidades olímpicas e paralímpicas; e sistematizar e divulgar métodos, processos, técnicas e resultados de pesquisas científicas.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2.

5.1.2.2 - Preparação e Capacitação

Programa: 5026 - Esporte

Ação: 20YA - Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto

Rendimento

(Produto: pessoa beneficiada; custo médio: R\$ 12 mil)

Apoio financeiro complementar visando prover condições necessárias para a detecção, formação, preparação e de treinamento de atletas de alto rendimento. Apoio às seleções brasileiras de alto rendimento, em todas as modalidades esportivas, no intuito de prover condições para o máximo desempenho esportivo para representação oficial do Brasil em competições esportivas internacionais. Nesse sentido, os recursos destinam-se à capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento, ao pagamento de pessoal especializado e de apoio, ao custeio de equipe técnica multidisciplinar para planejamento, treinamento e acompanhamento de atletas, à contratação de serviços e a aquisição de equipamentos técnico-esportivo, material de apoio e administrativo. Apoio à organização, realização e participação em eventos esportivos, cursos, seminários, congressos, conferências, intercâmbios e outros eventos ligados ao desenvolvimento de estudo e da prática do esporte de alto rendimento. Os recursos destinam-se ainda a viabilizar a participação de representações brasileiras em competições internacionais e em treinamentos e intercâmbios internacionais. E prover, ainda, o meio desportivo de condições para o desenvolvimento de inovações, pesquisa científica e tecnológica na área do esporte.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2.

6 OBSERVAÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS E PARA ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

6.1 Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

6.1.1 Valor mínimo

6.1.1.1 Na área da Assistência Social

Os valores mínimos para as emendas destinadas às ações orçamentárias na área da Assistência Social variam conforme a finalidade pretendida. Além disso, no caso de transferência fundo a fundo, em que não se aplica o montante mínimo de repasse previsto na Portaria Interministerial nº 424/2016, de acordo com a Resolução nº 580/2020, do Ministério da Cidadania, o valor mínimo não poderá ser inferior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II e a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os municípios de Médio Porte, Grande Porte, Metrópoles, Distrito Federal e estados.

6.1.1.2 Na área do Esporte

É vedada a celebração de instrumentos com valor de repasse <u>inferior a R\$ 100.000,00</u> (cem mil reais) para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos, e <u>inferior a R\$ 250.000,00</u> (duzentos e cinquenta mil reais) para execução de obras e serviços de engenharia. (art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

6.1.2 Valor de contrapartida

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para as transferências previstas na forma do disposto nos arts. 83, 84 e 86 da LDO 2023, facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica. (LDO 2023, art. 88).

6.1.3 Emendas de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11, 12 e 16, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de emendas individuais e de bancada de execução obrigatória independerá da adimplência do ente federativo destinatário.

6.2 Transferências a entidades privadas

6.2.1 Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada.

No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas para entidades privadas desde que estas já constem no PLOA (art. 44, inciso II, da Resolução nº 1/2006).

6.2.2 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente_político de Poder ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas na LDO 2023 (art. 87, § 4º), na Lei nº 13.019/14 (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º) ou no Decreto nº 6.170/07, art. 2º, inciso II.

6.2.3 Exigência de exercer atividades nos 3 últimos anos e outras

Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, efetivo exercício, durante os últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria. (LDO 2023, art. 87, inciso XIII; Lei nº 13.019/14, art. 33, inciso V, alínea "a" e Decreto nº 6.170/07, art. 2º, inciso IV).

É vedada à administração pública federal a celebração de convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas elencadas no Decreto nº 6.170/07, art. 2º, inciso V.

6.2.4 Subvenções sociais: custeio (ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) (GND 3)

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada na área de assistência social, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente, e dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal nas seguintes áreas: a) atenção à saúde dos povos indígenas; b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou da dependência de substâncias psicoativas; c) combate à pobreza extrema; d) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência; e, e) prevenção de doenças, promoção da saúde e atenção às pessoas com síndrome da imunodeficiência adquirida, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária, câncer e dengue. (LDO 2023, art. 83).

6.2.5 Contribuições correntes: custeio (ÁREA DE ESPORTE) (GND 3)

Destinadas a entidades sem fins lucrativos, observada a legislação em vigor, e, quando não autorizada em legislação específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade (LDO 2023, art. 84).

6.2.6 Auxílios: investimentos (ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) (GND 4)

A transferência de recursos a título de auxílios somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos relacionadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, desde que possuam certificação de entidade beneficente, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente, e dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal nas seguintes áreas: a) atenção à saúde dos povos indígenas; b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou da dependência de substâncias psicoativas; c) combate à pobreza extrema; d) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência; e, e) prevenção de doenças, promoção da saúde e atenção às pessoas com síndrome da imunodeficiência adquirida, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária, câncer e dengue. Para permitir transferência a título de auxílio, as ações devem se destinar a: a) idosos, jovens, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal e social; b) habilitação, reabilitação e integração de pessoa com deficiência ou doença crônica; ou c) acolhimento a vítimas de crimes violentos e a seus familiares. (LDO 2023, art. 86, VI).

A LDO autoriza ainda a destinação de auxílios a entidades voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público (art. 86, VIII).

A transferência de recursos dependerá também da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público, além de outras condições estabelecidas pelo art. 87 da LDO 2023.

6.2.7 Auxílios: investimentos (ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO) (GND 4)

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que seja formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e seja demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público (LDO 2023, art. 86, inciso V). Além disso, o art. 87 da referida norma relaciona diversas outras condições a serem observadas, com destaque para: aplicação de recursos de capital exclusivamente para aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; e aquisição de material permanente.

VI - AGRICULTURA

IV.6. AGRICULTURA

1. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Subtítulo da emenda: deve ser utilizado pelo autor para especificar a localidade onde sua emenda será executada, não podendo conter a indicação de mais de uma localidade. OBS: Nos casos em que for necessário indicar o CNPJ do beneficiário, este deverá ser informado na "justificativa", nunca no subtítulo.
- b) Transferências voluntárias para entidades privadas: sugere-se atenção especial ao disposto na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil MROSC). De acordo com essa norma, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.
 - As emendas para entidades privadas (Modalidade de Aplicação 50) destinadas à agricultura, como regra geral, deverão contemplar despesas no <u>"Grupo de Natureza de Despesa GND 3: Outras Despesas Correntes"</u>.
 - Poderão receber <u>auxílios (GND 4: Despesas de Capital)</u>: as entidades privadas sem fins lucrativos direcionadas às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, sistemas agroecológicos, pesca, aquicultura e agricultura de pequeno porte realizadas por povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo Federal, hipótese em que caberá ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo (art. 86, X, da LDO 2023).
- C) Custos unitários: são indicativos e correspondem ao custo médio da unidade de meta da ação, constante do PLOA. OBS: Preços referenciais de máquinas e equipamentos agrícolas podem ser obtidos no portal Mais Alimentos: https://sistemas.agricultura.gov.br/maisalimentos/consulta-publica/resultado-pesquisa-avancada
- d) Limites mínimos para contrato de repasse e convênio: Os atuais limites para celebração estão definidos no art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, cabendo destacar os seguintes:
 - obras e serviços de engenharia: <u>valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)</u>;
 - custeio ou aquisição de equipamentos: valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

OBS: Em comunicado aos parlametares, de 13/09/2022, o Mininstério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informa que, com o objetivo de tornar mais eficiente a execução, foi instituído um valor mínimo para as **Emendas Individuais Impositivas de R\$ 105.000,00** no âmbito daquele Órgão.

Estão disponibilizadas a seguir informações (quadro resumo e detalhes) sobre as <u>Ações Orçamentárias que</u> <u>têm sido objeto de maior número de emendas</u>.

2. INSTRUÇÕES PARA EMENDAS DE INCLUSÃO

ÁREA DE GOVERNO: AGRICULTURA (ações com maior frequência de emendas)

Tipo de	Modalidade de	, GRICOLIONA (ações com maior frequencia	-
Realização	Intervenção	Programa	UO	AÇÃO
Setor Agropecuário	Fomento a(o)	1031 – Agropecuária Sustentável	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário
Agricultura Familiar	Promoção/ Fomento do/da	1031 – Agropecuária Sustentável	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	210V – Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais
Cooperativismo /Associativismo	Promoção/ Fomento do/da	1031 – Agropecuária Sustentável	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8622 – Promoção do Cooperativismo e Associativism21y0o para o Desenvolvimento Agropecuário
Assist. Tecnica e Ext. Rural	Funcionamento do/da	1031 – Agropecuária Sustentável	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	21B6 – Assistência Técnica e Extensão Rural
Defesa Agropecuária	Modernização de/da	2202 – Defesa Agropecuária	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	214W – Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária
Aquicultura e Pesca	Desenvolvimento de	1031 – Agropecuária Sustentável	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	20Y0 – Desenvolvimento da Aquicultura
Cadeia Produtiva Pesqueira	Desenvolvimento de	1031 – Agropecuária Sustentável	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	20Y1 – Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Pesca
Pesquisa Agropecuaria	Desenvolvimento de	2203 – Pesquisa e Inovação Agropecuária	22202 – Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMBRAPA	20Y6 – Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária
Tecnologia Agropecuária	Transferência de	2203 – Pesquisa e Inovação Agropecuária	22202 – Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMBRAPA	8924 — Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária
Assist.Tecnica e Ext.Rural	Fomento a(o)	1031 – Agropecuária Sustentável	22201 — Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	21B6 – Assistência Técnica e Extensão Rural
Reforma Agrária	Fomento a(o)	1040 – Governança Fundiária	22201 — Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	211C – Reforma Agrária e Regularização Fundiária
Educação no Campo	Promoção/Fomen to do/da	1040 – Governança Fundiária	22201 — Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	210T – Promoção da Educação no Campo
Assentamentos Rurais	Consolidação de	1040 – Governança Fundiária	22201 — Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	211A – Consolidação de Assentamentos Rurais

EMENDAS ATÍPICAS

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	UO	AÇÃO
** ATÍPICO (Não	Atipica / Outras	Cada ÁREA DE GOVERNO/UO contém opções	Ação Atípica
Previsto no		de emendas atípicas para as ações que não	

Sistema) estiverem previstas no sistema.

UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável **Ação:** 20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário

Produto (Unidade de Medida): Projeto apoiado (unidade) Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Promoção da agropecuária nacional pela difusão de tecnologias, estudos e pesquisas afins, inclusive em agricultura irrigada; estudos de Infraestrutura e Logística da Produção - INFRALOG; promoção e participação em exposições e feiras agropecuárias; apoio ao desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agrícolas e pecuárias; apoio ao desenvolvimento das cadeias produtivas pecuárias sustentável da aquicultura; fomento à Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários – IG e a outros signos distintivos; fomento à inovação no agronegócio, inclusive na agroindústria; fomento à conservação e ao uso sustentável de recursos genéticos para agricultura e alimentação; fomento ao uso de boas práticas de manejo e conservação de solo e água; fomento à implementação de sistemas integrados de produção agropecuária; apoio ao desenvolvimento do associativismo rural e do cooperativismo, bem como incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário mediante a aquisição de patrulhas mecanizadas; e apoio à formalização e comercialização da produção, com a finalidade de promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

OBS: Exemplos de objetos financiáveis (Instrução Normativa nº 16, de 2021 - Mapa):

- Aquisição de máquinas agrícolas;
- Construção de agroindústria e de estruturas para beneficiamento e conservação de produtos agropecuários;
- Aquisição de máquinas e equipamentos para a agroindústria e beneficiamento de produtos agropecuários;
- Adequação ou readequação de estradas vicinais;
- Construção de laboratórios agropecuários;
- Agroindústria;
- Construção e/ou reforma de mercado para produtos agropecuários;
- Construção de entreposto e/ou reforma (silos, depósitos, armazéns) para apoio à comercialização de produtos agropecuários;
- Construção e/ou reforma de feira livre para produtos agropecuários;
- Construção e/ou reforma de parque de exposição agropecuária e/ou feira de comercialização de animais de pequeno e grande porte;
- Formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias;
- Acesso à energia elétrica;
- Apoio a ações de divulgação da produção integrada;
- Suporte hídrico à produção;
- Aquisição de equipamentos e melhoria de infraestrutura para prestação de Serviços de Inspeção Municipal, de forma individual ou em consórcio;
- Construção e/ou reforma de centro de treinamento;
- Aquisição de máquinas e equipamentos para o desenvolvimento da produção orgânica.

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável

Ação: 210V — Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais

Produto (Unidade de Medida): Agricultor assistido (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): 2.448,59

Descrição:

Promover, apoiar e fomentar as ações de estruturação dos Sistemas Produtivos dos agricultores familiares, pequenos e médios produtores, assentados da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos visando o fortalecimento das cadeias produtivas, geração de renda, superação da pobreza e melhoria da qualidade de vida no meio rural. Aquisição, distribuição e fomento à produção de insumos, com vistas a melhoria da capacidade produtiva. Promoção de sistemas de produção sustentáveis. Promoção e fomento à certificação diferenciada de produtos. Apoio à inclusão nos processos de agroindustrialização. Fomento a projetos de ciência e tecnologia, ensino e extensão para estruturação produtiva. Apoio, execução, monitoramento e fiscalização de projetos de fomento, infraestrutura e serviços de estruturação de produtiva. Monitoramento e fiscalização de contratos de gestão, repasses, convênios e outros instrumentos congêneres. Apoio ao desenvolvimento rural sustentável no semiárido

brasileiro. Implantação e gestão de sistemas de cadastro e gerenciamento de informações dos agricultores, suas atividades e organizações produtivas. Promoção da inclusão produtiva sustentável. Apoio técnico ao Garantia-Safra. Identificação dos diversos públicos beneficiários da Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei 11.326/2006) e cadastramento das Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA), os Empreendimentos Familiares Rurais (EFR) e as Formas Associativas da Agricultura Familiar no CAF.

OBS - Exemplos de objetos financiáveis (Instrução Normativa nº 16, de 2021 - Mapa):

- Aquisição de máquinas e veículos e construção de estruturas que facilitem e garantam o escoamento da produção em áreas de difícil acesso, inclusive pontes de madeira, abertura de estradas vicinais e pavimentação, poliédrica e asfáltica, e nos municípios rurais;
- Construção, ampliação e adequação de unidades de formação/capacitação de agricultores familiares;
- Aquisição de tratores e implementos para apoio e estruturação produtiva nos municípios;
- Construção, reforma, recuperação, ampliação ou adequação da infraestrutura de unidades destinadas à produção, conservação, processamento, beneficiamento, comercialização e demais etapas do processo produtivo, de qualificação e de comercia|ização de produtos;
- Aquisição e instalação de máquinas, equipamentos e bens para processamento, beneficiamento, industrialização e conservação de produtos e alimentos;
- Atividades de capacitação e formação de técnícos e agricultores(as) familiares, oferecidos pelas instituições públicas de ensino e pesquisa agropecuária, em parceria com organizações sociais.

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável

Ação: 8622 – Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário

Produto (Unidade de Medida): Empreendimento apoiado (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): 20.112,23

Descrição:

Fortalecer o cooperativismo e o associativismo visando o desenvolvimento agropecuário, com a melhoria da organização e sustentabilidade dos arranjos e cadeias produtivas, geração de trabalho, emprego e renda, inclusão social e redução das desigualdades regionais. Fomento às estruturas associativas e apoio às práticas de desenvolvimento inclusivo - contemplando mulheres e jovens - para orientar na melhoria da eficiência econômica, e na qualidade de vida dos produtores rurais e na igualdade de oportunidades. Apoio e fomento de políticas públicas que consolidam a atuação do cooperativismo e do associativismo para o setor agropecuário, elaboração de projetos que visem à agregação de valor ao produto das cooperativas e a inclusão produtiva. Apoio à geração de renda e de oportunidades de trabalho, mediante a profissionalização da gestão das cooperativas e associações. Apoio na estruturação e otimização do processo produtivo, da organização da infraestrutura e da base produtiva, agregação de valor da produção com a participação organizada de produtores e consumidores ao longo das cadeias produtivas e de abastecimento, por meio da capacitação contínua, gerencial e tecnológica do quadro social e funcional das cooperativas e associações e suas entidades representativas. Apoio às ações de intercooperação, internacionalização e acesso a mercados. Formação e capacitação de gestores e associados. Promoção do cooperativismo e associativismo por meio da disponibilização de informações institucionais, institucionais, técnicas e didáticas ao público em geral, mediante publicações, participação em eventos. Apoio a capacitação e formação de técnicos e agentes de desenvolvimento ao cooperativismo e associativismo.

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável **Ação:** 21B6 – Assistência Técnica e Extensão Rural

Produto (Unidade de Medida): Produtor assistido (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): 5.887,17

Descrição:

Viabilização, ampliação e qualificação dos serviços de assistência técnica e extensão rural presencial e remota, educação formal e não formal no campo e capacitação, promovendo a inovação e a sustentabilidade dos sistemas produtivos de agricultores familiares, pequenos e médios produtores, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos, além da formação e capacitação de agentes de ATER e da produção de conhecimentos tecnológicos apropriados. Estruturação de mecanismos para produção e transferência de conhecimento e de inovações tecnológicas, gerenciais, ambientais, mercadológicas e sociais aos produtores e comunidades rurais. Apoio à formação dos agricultores, jovens e mulheres. Apoio a estruturação dos órgãos e entidades públicos de assistência técnica e extensão rural e a Agência Nacional de Assistência Técnica - ANATER e sua viabilização junto aos Estados, Municípios e seus consórcios. Apoio a organização social dos Agricultores, cooperativas e arranjos e cadeias produtivas locais. Apoio ao desenvolvimento agrário e comunitário.

Programa: 2202 - Defesa Agropecuária

Ação: 214W - Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária

Produto (Unidade de Medida): Atividade realizada (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): 63.554,08

Descrição:

A Ação visa a promoção da sanidade na agropecuária, com a finalidade de manter e ampliar a situação das zonas livres de pragas e doenças, fortalecendo sua vigilância, prevenção, erradicação e controle.. Além disso, objetiva-se a promoção da sanidade e qualidade dos alimentos e bebidas com a finalidade de reduzir resíduos e contaminantes em produtos de origem vegetal e animal, de forma a não afetar a saúde dos consumidores. Para isso, realiza-se a inspeção, vigilância, controle e comercialização de insumos e serviços demandados na agropecuária: serviços agrícolas, serviços pecuários, material genético animal, insumos destinados à alimentação animal, produtos de uso veterinário, fertilizantes, corretivos, inoculantes, sementes e mudas, agrotóxicos e afins, bem como atividades com organismos geneticamente modificados; padronização, classificação e inspeção de produtos vegetais, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal; vigilância, prevenção, controle e erradicação de doenças dos animais aquáticos; realização da vigilância e fiscalização do trânsito interestadual de vegetais seus produtos e insumos; e a modernização do gerenciamento da Rede Nacional de Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária.

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável **Ação:** 20Y0 – Desenvolvimento da Aquicultura

Produto (Unidade de Medida): Serviço prestado (unidade) Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Promoção de ações voltadas ao ordenamento e desenvolvimento da cadeia produtiva, tais como: realização de estudos e pesquisas visando à sustentabilidade da atividade; elaboração das normas de ordenamento da aquicultura; fortalecimento das instituições de extensão, ensino, pesquisa e laboratórios; apoio na assistência técnica e extensão; promoção da difusão e inovação tecnológica; aquisição de bens, materiais, serviços e objetos compatíveis com projetos e atividades aquícolas; apoio à realização de eventos; fiscalização de cessão de uso de águas da União e monitoramento ambiental da atividade;

OBS - Exemplos de objetos financiáveis (Instrução Normativa nº 16, de 2021 - Mapa):

- Eventos técnicos, simpósios, semináriosrelacionados com as atividades pesqueira e aquícola;
- Itens de custeio (GND 3).

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável

Ação: 20Y1 – Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Pesca Produto (Unidade de Medida): Serviço prestado (unidade) Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto Descrição:

Promoção de ações voltadas ao ordenamento e desenvolvimento da pesca nacional, tais como: subsídios técnicos científicos à elaboração das regras de acesso aos recursos pesqueiros; implantação e desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas na cadeia produtiva da pesca; apoio a iniciativas sociais e econômicas da cadeia produtiva da pesca; aquisição de bens, materiais, serviços e objetos compatíveis com projetos e atividades para a pesca; apoio à realização de eventos.

OBS - Exemplos de objetos financiáveis (Instrução Normativa nº 16, de 2021 - Mapa):

Infraestrutura e equipamentos (GND 4).

UO: 22202 - Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRAPA

Programa: 2203 – Pesquisa e Inovação Agropecuária

Ação: 20Y6 – Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária

Produto (Unidade de Medida): Pesquisa desenvolvida (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Financiamento de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias voltadas à geração de conhecimento e viabilização de soluções inovadoras para a agropecuária, incluindo a agricultura familiar. Os projetos de P&D serão executados buscando como resultado a geração de conhecimento e/ou produtos com foco nas cadeias de produtos de origem animal e vegetal, incluindo a operacionalização do Sistema de Monitoramento Agrometeorológico e o apoio ao desenvolvimento das atividades agropecuárias.

Programa: 2203 – Pesquisa e Inovação Agropecuária

Ação: 8924 — Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária

Produto (Unidade de Medida): Ação implementada (unidade) Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Articulação, negociação e transferência de soluções tecnológicas para o setor agropecuário por meio da gestão de ativos, estruturação de parcerias, planejamento e posicionamento de mercado para a inserção dos ativos nas cadeias produtivas e fortalecimentos das ações de relacionamento com o público de interesse e a sociedade.

Programa: 2203 – Pesquisa e Inovação Agropecuária

Ação: 215C - Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa

Produto (Unidade de Medida): Infraestrutura adaptada/modernizada (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Manutenção e modernização continuada da infraestrutura física das Unidades da Embrapa, oferecendo condições para que a empresa execute, de maneira competitiva, as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I e de transferência de tecnologia necessárias para a geração de conhecimentos e a incorporação de soluções inovadoras pelas cadeias produtivas, de forma a garantir a competitividade e o crescimento sustentável da agropecuária brasileira em médio e longo prazo.

UO: 22201 - Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável **Ação:** 21B6 – Assitência Técnica e Extensão Rural

Produto (Unidade de Medida): Produtor assistido (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): 490,20

Descrição:

Viabilização, ampliação e qualificação dos serviços de assistência técnica e extensão rural presencial e remota, educação formal e não formal no campo e capacitação, promovendo a inovação e a sustentabilidade dos sistemas produtivos de agricultores familiares, pequenos e médios produtores, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos, além da formação e capacitação de agentes de ATER e da produção de conhecimentos tecnológicos apropriados. Estruturação de mecanismos para produção e transferência de conhecimento e de inovações tecnológicas, gerenciais, ambientais, mercadológicas e sociais aos produtores e comunidades rurais. Apoio à formação dos agricultores, jovens e mulheres. Apoio a estruturação dos órgãos e entidades públicos de assistência técnica e extensão rural e a Agência Nacional de Assistência Técnica - ANATER e sua viabilização junto aos Estados, Municípios e seus consórcios. Apoio a organização social dos Agricultores, cooperativas e arranjos e cadeias produtivas locais. Apoio ao desenvolvimento agrário e comunitário.

Programa: 1040 – Governança Fundiária

Ação: 211C – Reforma Agrária e Regularização Fundiária **Produto (Unidade de Medida):** Título emitido (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): 38,10

Descrição:

Identificação e efetivação da destinação das terras públicas federais não destinadas, por meio da afetação para uso de interesse público; da doação para Estados e Municípios; ou da regularização fundiária dos ocupantes que atendam os critérios da Lei nº 11.952/2009, Lei 8.629/1993 ou Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, além de

possuidores a qualquer título e dependentes da regularização fundiária. Custeio das ações administrativas de regularização da estrutura fundiária das ocupações em terras públicas federais rurais que atendam os critérios da lei 11.952 de 2009 e legislação correlata. Promoção da gestão da malha fundiária, assim como da segurança jurídica no campo e acesso às políticas públicas de desenvolvimento sustentável; serviços administrativos ou de apoio; manutenção de frota veicular; manutenção e conservação de bens imóveis próprios da União, cedidos ou alugados; despesas com tecnologia de informação e comunicações, sob a ótica "meio"; despesas com viagens e locomoção, incluindo aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins e demais atividades-meio necessárias à gestão e à administração da unidade. Apoio à regularização fundiária indireta, realizada pelos Estados para viabilizar a regularização das ocupações rurais em terras públicas estaduais. Promoção da discriminação e arrecadação de terras públicas devolutas, para fins de regularização fundiária e reforma agrária. Transferências de áreas federais para estados, municípios e demais entes e órgãos da administração pública. Promover os meios necessários à regularização fundiária de imóveis rurais, no tocante às ocupações em áreas particulares de interesse público. Regularização e titulação de Projetos de Reforma Agrária. Custeio, manutenção e desenvolvimento de sistemas eletrônicos digitais de uso nacional. Georreferenciamento e Certificação de imóveis rurais. Auditoria e monitoramento das bases georreferenciadas. Auditoria e gestão das ações de certificação de imóveis rurais.

Programa: 1040 – Governança Fundiária

Ação: 210T – Promoção da Educação no Campo

Produto (Unidade de Medida): Pessoa capacitada (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): 1.000,00

Descrição:

Viabilização, ampliação e qualificação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER através da formação e capacitação de agentes de ATER e de agricultores, e da produção de conhecimentos tecnológicos apropriados à agropecuária bem como a formação e capacitação de jovens e adultos, desde a alfabetização, com oferta de cursos de nível médio, superior, pósgraduação e treinamento de qualificação técnica, promovendo o diálogo e a pesquisa científica entre as comunidades assentadas e as instituições de ensino ofertantes dos cursos, inclusive nas áreas de Reforma Agrária e do Crédito Fundiário, além da articulação para apoio à melhoria de infraestrutura das escolas dos assentamentos e da formação de educadores e técnicos, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento rural e sustentável dos assentamentos, bem como promover a inovação e a sustentabilidade dos sistemas produtivos de agricultores familiares e médios produtores, assentados da Reforma Agrária e seus empreendimentos.

Programa: 1040 – Governança Fundiária

Ação: 211A – Consolidação de Assentamentos Rurais

Produto (Unidade de Medida): Projeto consolidado (unidade) **Custo Unitário Médio (R\$):** variável conforme o projeto

Descrição:

Viabilização, conforme prioridade, da implantação ou a recuperação de infraestrutura dos projetos de assentamento e territórios quilombolas reconhecidos, a realização da concessão, do acompanhamento e fiscalização da aplicação dos créditos de instalação pelas famílias beneficiárias do programa de reforma agrária, além das ações de supervisão ocupacional, gestão ambiental, titulação e demais ações visando proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento sustentável e a consolidação dos projetos de assentamento

UO: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável

Ação: 20Y7 – Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar

Produto (Unidade de Medida): Cadeia de abastecimento organizada/mantida (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Captação de informações de safra, preços agropecuários e custo de produção; realização de melhorias e modernização em Unidades Armazenadoras da CONAB; levantamento de dados para atender ao Sistema Nacional de Cadastro das Unidades Armazenadoras; estudos o desenvolvimento da pós-colheita de grãos e divulgação de informações sobre o abastecimento agroalimentar.

UO: 22106 - Serviço Florestal Brasileiro

Programa: 1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais

Ação: 20WA – Cadastro, Recomposição e Produção Florestal

Produto (Unidade de Medida): Área ampliada (ha)

Custo Unitário Médio (R\$): 12,21

Descrição:

Apoio às iniciativas e desenvolvimento de estudos que subsidiem a oferta de florestas públicas para concessões florestais. Implementação das ações relativas ao planejamento para concessões florestais. Ampliação da oferta de florestas públicas para concessões florestais, de forma que seja assegurado o uso sustentável dos recursos naturais, o cumprimento dos compromissos legais e contratuais e o desenvolvimento da economia florestal local. Implementação de sistemas informatizados de controle da cadeia de custódia e rastreamento da produção florestal. Promoção de um ambiente de legalidade nas áreas das concessões florestais e também em seu entorno e em áreas de florestas públicas a serem licitadas. Monitoramento e fiscalização das atividades florestais e de obrigações contratuais relacionadas, de forma a garantir a sustentabilidade das florestas gerando benefícios sociais, econômicos e ambientais, conforme Lei nº 11.284/2006 e Decreto nº 6.063/2007. Promoção, no âmbito das competências em nível federal, a regularização ambiental dos imóveis rurais por meio da implantação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, incluindo o apoio às unidades federativas para a realização da análise das informações declaradas, do Programa de Regularização Ambiental - PRA e das Cotas de Reserva Ambiental - CRA, visando a conservação, manutenção e recomposição da cobertura florestal nos imóveis rurais. O CAR identificará os imóveis rurais e seus atributos ambientais, permitindo o monitoramento e o controle dos processos de recomposição dos passivos ambientais desses imóveis, o planejamento ambiental e econômico, e o combate ao desmatamento.

Programa: 1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais

Ação: 20WB – Pesquisa e Informações Florestais

Produto (Unidade de Medida): Informação disponibilizada (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): 594.000,00

Descrição:

Gestão e aprimoramento do Sistema Nacional de Informações Florestais - SNIF para a disponibilização contínua de informações sobre os recursos florestais, a gestão dos recursos florestais, a produção florestal de bens e serviços sobre as florestas do país. Gestão do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF. Desenvolvimento e apoio de projetos de pesquisas em espécies florestais e produtos florestais madeireiros e não madeireiros e sua industrialização, para subsidiar as ações do Serviço Florestal Brasileiro e a sociedade como um todo. Estímulo e fomento à prática de atividades florestais sustentáveis, incluindo a criação e gestão de programas de treinamento, capacitação, pesquisa e assistência técnica.

UO: 22906 - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável **Ação:** 20Y8 – Desenvolvimento da Cafeicultura

Produto (Unidade de Medida): Produtor beneficiado (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): 3.791,45

Descrição:

Execução de trabalhos de apoio ao desenvolvimento do setor cafeeiro com investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação, capacitação e treinamento dos agentes do agronegócio café, ações promocionais dos Cafés do Brasil no país e no exterior, entre outras despesas amparadas pela legislação do Funcafé.

VII – TURISMO E CULTURA

IV.7. TURISMO E CULTURA

7.1. Considerações Gerais

Durante a apreciação do PLOA 2023, nesta Área Temática, estarão compreendidas as ações e respectivas emendas voltadas ao desenvolvimento do Turismo e da Cultura. Para um maior entendimento a respeito dessa área temática, recomendados a leitura da Cartilha Parlamentar elaborada pelo Ministério da Cultura (https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-/publicacoes/cartilha-parlamentar).

7.2. TURISMO

A Portaria MTur nº 39/2017 determina que 90% dos recursos oriundos de programação orçamentária do MTur devem contemplar, obrigatoriamente, municípios que fazem parte do Mapa do Turismo Brasileiro (https://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home), estabelecido no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo.

A Portaria também sugere aos parlamentares direcionarem suas emendas orçamentárias às localidades incluídas no Mapa do Turismo Brasileiro, observando a categorização aplicável. O processo de categorização agrupa municípios de acordo com o desempenho de suas economias do turismo, sendo cinco as categorias de municípios (A, B, C, D e E).

Programas e Ações de Maior Interesse:

TIPOS DE SUBTÍTULOS COM MAIOR INCIDÊNCIA DE EMENDAS

AÇÃO PRETENDIDA POR ÁREA DE GOVERNO	TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	UNIDADE ORÇAMEN- TÁRIA
TURISMO			
10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	Infraestrutura Turística	Apoio a Projetos	Ministério do Turismo
20Y3 – Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional	Eventos Turísticos	Promoção / Fomento do / da	Ministério do Turismo
20Y3 – Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional	Campanha Educativa / Publicitária	Promoção / Fomento do / da	Ministério do Turismo
4590 – Qualificação e Certificação no Turismo	Turismo	Qualificação de / para	Ministério do Turismo

IMPORTANTE:

- 1) Na definição do subtítulo das Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões devem-se observar com atenção as restrições impostas pela Resolução nº 01/2006-CN;
- 2) Nas Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões, está vedada a utilização da Modalidade de Aplicação 99, tendo em vista o disposto no art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN;
- 3) No caso dos subtítulos atípicos (aqueles em que o sistema de emendas não oferece opção para o preenchimento automático dos campos sobre as classificações) Tipo de Realização = "Atípico Não Previsto no Sistema", explicite na justificativa o objetivo pretendido com a proposição, a fim de que as Consultorias possam proceder aos ajustes necessários, sem desvirtuar o propósito original da emenda;
- 4) No decorrer do processo orçamentário, é fundamental acompanhar os pareceres emitidos em relação a cada emenda apresentada.

7.2.1. Ação 10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Desenvolvimento do turismo nos municípios brasileiros, com recursos do OGU e contrapartida do tomador, principalmente por meio de estudos, projetos e obras, para a adequação da infraestrutura turística de forma que permita a expansão das atividades e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

Produto: projeto realizado (unidade).

Observações:

- 1) Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo¹⁶: construção, revitalização e reforma de: (i) infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico (saneamento básico, sistemas de drenagem urbana, paisagismo, sinalização turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclovias/ciclo faixas, se os projetos estiverem associados a parques, praças, orlas e outros atrativos turísticos, sendo necessária a apresentação de mapa (croqui) que evidencie a associação àqueles atrativos); (ii) infraestrutura de estradas e rodovias de interesse turístico; (iii) terminais rodoviários intermunicipais e interestaduais, de aeroportos, de ferrovias e estações férreas de interesse turístico; (iv) obras de arte especiais de interesse turístico; (v) infraestrutura de orlas e terminais fluviais, lacustres ou marítimos de interesse turístico; (vi) edificações de uso público ou coletivo destinadas a atividades indutoras de turismo, como centros de cultura, museus, teatros, casas de memória, centros de convenções, feiras, centros de eventos e centros de apoio ao turista; (vii) mirantes; (viii) centros de qualificação de mãode-obra para os setores de gastronomia, hotelaria e turismo; (ix) parques naturais e de exposições; (x) portais; (xi) sinalização turística e interpretativa; (xii) centros de comercialização de produtos associados ao turismo; (xiii) aquisição de equipamentos necessários à funcionalidade dos objetos apoiados.
- 2) Utilizar GND 4 (inclusive para reformas);
- 3) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada projeto; valor mínimo de R\$ 250.000,00 para a celebração de convênio referente à execução de obras e serviços de engenharia¹;
- 4) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as <u>Emendas de Bancada e de Comissão</u> deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

7.2.2. Ação 20Y3 - Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo

Descrição: Proposição, apoio, planejamento, coordenação e acompanhamento das ações e dos projetos de marketing, promoção, propaganda e divulgação do turismo brasileiro no mercado nacional, bem como seus produtos associados.

Produto: iniciativa implementada (unidade)

Observações:

 A Ação 20Y3 compreende os seguintes planos orçamentários: 0002 - Campanha para Promoção do Turismo no Mercado Nacional; 0004 - Promoção de Eventos para a Divulgação do Turismo Interno; e 0006 - Participação do Ministério do Turismo em eventos nacionais;

¹⁶ Portaria nº 39, de 10 de março de 2017, do Ministério do Turismo

- 2) Objetos propostos para a realização de eventos, de acordo com o Ministério do Turismo¹: eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento popular, que comprovadamente contribuam para a promoção, o posicionamento do destino no mercado turístico e fomento da atividade turística;
- 3) Objetos propostos para a realização de campanhas promocionais, de acordo com o Ministério do Turismo¹: campanhas promocionais e publicitárias, desde que veiculadas em rádio, TV, jornal, revista, internet, mídia OOH (mídia indoor e outdoor), além da produção das respectivas peças; e criação e produção de materiais promocionais, tais como banners, cartazes, catálogos, mapas, folders, folhetos, guias, livros, manuais, revistas, sacolas, pôsteres, postais, conteúdos digitais, vídeos, filmes, aplicativos promocionais para mobile, sítios promocionais e criação/atualização de logomarcas promocionais;
- 4) Utilizar GND 3;
- 5) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa; valor mínimo de R\$ 100.000,00 para a celebração de convênios¹.

7.2.3. Ação 4590 - Qualificação e Certificação no Turismo

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Apoio a ações de qualificação e de incentivo à certificação de pessoa física e jurídica da cadeia produtiva do turismo.

Produto: pessoa beneficiada (unidade).

Observações:

- 1) Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo¹: elaboração de diagnóstico com objetivo de identificar a demanda por qualificação para o setor; elaboração de Plano de Qualificação Municipal, Estadual e Distrital para o turismo; implementação de projetos/atividades de qualificação (cursos, seminários e oficinas, entre outros) destinados aos: a) trabalhadores do setor turístico; b) técnicos e tecnólogos; c) graduados e pósgraduados em turismo e áreas afins; d) estudantes, professores e pesquisadores; e) microempreendedores individuais com atuação no turismo; f) produtores locais associados ao turismo; g) gestores públicos; e h) projetos/atividades de certificação profissional e de serviços turísticos;
- 2) Utilizar GND 3;
- 3) Custo Unitário Médio: cerca de R\$ 675,00 por pessoa beneficiada, de acordo com os valores médios constantes do PLOA 2023.

7.3 CULTURA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A programação orçamentária na área da Cultura encontra-se distribuída na Administração Direta e entre oito unidades orçamentárias no âmbito do Ministério do Turismo. São elas:

 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), Agência Nacional do Cinema (Ancine), Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), Fundação Cultural Palmares (FCP), Fundação Nacional de Artes (Funarte), Fundação Biblioteca Nacional (FBN) e Fundo Nacional de Cultura (FNC).

No sistema de emendas, a programação em tela está distribuída na área de governo:

Cultura

O sistema direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas, a seguir, cujas descrições são detalhadas nos itens subsequentes deste manual. A opção ATÍPICA deve ser utilizada apenas quando a programação pretendida não estiver disponível no sistema.

Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas

ÁREA DE GOVERNO: CULTURA

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	Item do manual
ESDA CO CUITUDA	Implantação/ Modernização		14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais	7.3.1.1
ESPAÇO CULTURAL	Funcionamento do/da	5025 - Cultura	Ação 211F - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais	7.3.1.2
PROJETOS CULTURAIS	Fomento		20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira	7.3.2.1
PATRIMÔNIO CULTURAL	Proteção/ Preservação		20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	7.3.3.1
ATÍPICO	Atípica/Outras	999X – Atípico	9999 – Atípica	

Na sequência, serão apresentadas informações sobre as principais programações contidas nessas áreas de governo e a descrição/finalidade de cada uma das ações com vistas a orientar o trabalho de elaboração das emendas. Os custos médios informados são meramente referenciais e utilizam como fonte de dados as dotações relativas a cada ação constante do PLOA 2023, das informações complementares do projeto, do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop e outros elementos.

ÁREA DE GOVERNO: CULTURA

Esta área de governo engloba a programação do Ministério do Turismo e suas unidades orçamentárias voltadas à área da Cultura. Estão disponíveis no sistema de emendas as seguintes opções:

7.3.1 - ESPAÇOS CULTURAIS

7.3.1.1- Implantação/Modernização:

Programa: 5025 - Cultura

Ação: 14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

(Produto: Espaço cultural implantado/modernizado; custo: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de R\$ 100 mil, ou de R\$ 250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

Essa ação visa à implantação, instalação e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios bem como garantia de sua operação e do acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

No âmbito dessa ação podem ser contempladas as seguintes realizações, entre outras:

- INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS (UO 54101 Administração Direta). Abrange projetos e serviços ligados à construção, ampliação, reforma, modernização, melhoria de espaços culturais, cineteatros, espaço memória, museus comunitários, bibliotecas, espaços multiuso, além de outras infraestruturas públicas de fruição cultural, aquisição de bens (desde que vinculados a metas de obras/reformas). As propostas devem ter em foco a facilitação do acesso das pessoas com deficiência, agregando equipamentos de acessibilidade (rampas, pisos tácteis, barras de segurança, e outros) bem como promover o uso ambiental sustentável (geração fotovoltaica, reuso de água, telhas termoacústicas, e outros) e serem realizadas com entes públicos;
- IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA (UO 54204 Fundação Cultural Palmares). Contempla implantação, adequação e modernização de espaços voltados para a valorização e divulgação da cultura afro-brasileira, bem como aquisição de equipamentos e outros insumos necessários para implantação de espaços da cultura negra. Tratamento, modernização, digitalização e atualização dos acervos bibliográficos e arquivísticos da Fundação Cultural Palmares FCP. Apoio a aquisições, publicações e reedições de livros, cds, dvds e outros materiais que versem sobre a cultura afro-brasileira, cultura negra e africanidades, bem como para distribuição à sociedade. Contratação de serviços com vistas a otimizar a gestão documental da Fundação Cultural Palmares. Realização de palestras, lançamento de livros e outros eventos no âmbito da Biblioteca Oliveira Silveira da Fundação Cultural Palmares;
- IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS (UO 54101 Administração Direta, 54208 Instituto Brasileiro de Museus e UO 54902 Fundo Nacional de Cultura). Contempla equipamentos e espaços culturais permanentes ou provisórios. Abrange construção, reforma, modernização, melhorias, aquisição de bens, ampliação, e demais atividades relacionadas à operação dos espaços e ao acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 7.4;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 7.4.2.

7.3.1.2- Funcionamento do/da:

Programa: 5025 - Cultura

Ação 211F - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

(Produto: Público atendido; custo: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de R\$ 100 mil, ou de R\$ 250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016)

Promoção do funcionamento de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, provendo de meios que garantam a sua atualização, modernização, segurança, dentre outros, em padrões técnicos e operacionais satisfatórios, oferecendo ao produtor cultural e aos artistas uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Manutenção física de bibliotecas, teatros, museus, salas de exposições, auditórios, dentre outros, envolvendo todas as despesas características ao adequado funcionamento desses equipamentos e espaços de cultura.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 7.4;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 7.4.2.

7.3.2 - PROJETOS CULTURAIS

7.3.2.1- Fomento:

Programa: 5025 - Cultura

Ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

(Produto: Projeto apoiado; custo: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de R\$ 100 mil em conformidade com o art. 9º, inciso V, da Portaria Interministerial nº 424/2016.)

Essa ação visa contribuir para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens.

No âmbito dessa ação podem ser contempladas as seguintes realizações, entre outras:

- FOMENTO E PROMOÇÃO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA (UO 54205 Fundação Nacional de Artes). Abrange a realização e/ou apoio a projetos voltados para a produção, promoção, circulação, divulgação, inclusive concessão de prêmios e criação de selos, nas áreas de arte e cultura bem como aquisição de equipamentos para dotar espaços destinados às atividades artísticas e culturais, além da realização de ações complementares abrangendo capacitação de recursos humanos e bolsas inerentes aos projetos. Engloba as áreas de música, artes cênicas, artes visuais, artes integradas e cultura brasileira, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais;
- PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA (UO 54101 Administração Direta, 54205 Fundação Nacional de Artes, 54208 Instituto Brasileiro de Museus e UO 54902 Fundo Nacional de Cultura) Abrange a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro com vistas à promoção e ao acesso à cultura brasileira no Brasil e no Exterior;
- PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO DE EVENTOS CULTURAIS NA ÁREA DO LIVRO E DA LEITURA (UO 54203 Fundação Biblioteca Nacional BN).
 Realização e/ou apoio a festivais, exposições, cursos, palestras, feiras nacionais e internacionais, mostras, concursos, dentre outros, bem como participação de produtores, artistas, escritores e técnicos da área cultural e de servidores da Instituição em eventos no País e no exterior. Promover o livro, a leitura e o patrimônio bibliográfico, arquivístico e documental nacional, por meio da realização, apoio e/ou participação de artistas, produtores,
 - técnicos, escritores e estudiosos e servidores em eventos culturais no País e no exterior, possibilitando a difusão e a socialização de conhecimentos e de experiências, visando divulgar a literatura e os autores, contribuir para o estímulo do hábito da leitura além de favorecer a difusão do patrimônio bibliográfico, arquivístico e documental brasileiro para a sociedade em geral;
- FOMENTO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA (UO 54204 Fundação Cultural Palmares). Visa apoiar e realizar cursos, festas típicas, seminários, feiras, exposições e intercâmbios nacionais e internacionais objetivando dar visibilidade à produção cultural negra brasileira; troca de experiências, aprendizado, acesso a novas tecnologias e o aperfeiçoamento técnico-profissional da população afrobrasileira. Apoio, promoção e participação na produção cinematográfica de curta e longa metragem e de vídeos sobre a história de líderes negros, os africanismos brasileiros e as histórias de articulação de movimentos sociais negros. Promoção

de editais e premiações sobre a cultura negra brasileira em todas as suas expressões e para difusão da cultura negra no Brasil e no Exterior. Apoio à publicações, produção de materiais gráficos, de audio e de audiovisual que tratem da temática negra brasileira. Cobertura de despesas com o deslocamento de servidores e de colaboradores, e aquisição de equipamentos.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 7.4;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 7.4.2.

7.3.3 - PATRIMÔNIO CULTURAL

7.3.3.1- Proteção/Preservação do:

Programa: 5025 - Cultura

Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

(Produto: Bem preservado; custo: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de R\$ 100 mil, ou de R\$ 250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia em conformidade com o art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016.)

Realização de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação de bens de natureza material e imaterial e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, além de eventos que contribuam para a preservação do patrimônio cultural brasileiro.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 7.4;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 7.4.2.

7.4 – OBSERVAÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS E PARA ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Emendas destinadas a **entidades privadas** (modalidade de aplicação 50) e a **Estados, Distrito Federal e Municípios** (transferências voluntárias, modalidades de aplicação 30 e 40) devem observar as seguintes normas:

- g) <u>Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000</u> (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF): arts. 25 (transferências voluntárias) e 26 a 28 (entidades privadas);
- h) Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. (Redação dada pela Lei nº 13.204/15);
- i) <u>Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 (LDO 2023):</u> <u>arts. 83 a 88 (entidades privadas), arts. 89 a 92 (transferências voluntárias) e arts. 98 a 103 (disposições gerais);</u>
- j) <u>Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 (atualização consolidada até o Decreto nº 10.426/2020)</u>, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. Este Decreto regulamenta os convênios e os contratos de repasse celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a

- transferência de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (art. 1º redação dada pelo Decreto nº 10.426, de 2020). Não se aplica aos termos de fomento e de colaboração e aos acordos de cooperação previstos na Lei nº 13.019, de 2014;
- k) Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
 - Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências. (Consolidada com as alterações das Portarias Interministeriais: Portaria Interministerial nº 101, de 20 de abril de 2017; Portaria Interministerial nº 277, de 3 de outubro de 2017; Portaria Interministerial nº 451, de 18 de dezembro de 2017; Portaria Interministerial nº 114, de 7 de maio de 2018; Portaria Interministerial nº 235, de 23 de agosto de 2018; Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019; Portaria Interministerial nº 134, de 30 de março de 2020; Portaria Interministerial nº 414, de 14 de dezembro de 2020; e Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481, de 23 de maio de 2022)

7.4.1 Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

7.4.1.1 Valor mínimo

É vedada a celebração de instrumentos com valor de repasse <u>inferior a R\$ 100.000,00</u> (cem mil reais) para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos, e <u>inferior a R\$ 250.000,00</u> (duzentos e cinquenta mil reais) para execução de obras e serviços de engenharia. (art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

7.4.1.2 Valor de contrapartida

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para as transferências previstas na forma do disposto nos art. 83, art. 84 e art. 86 da LDO 2023, facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica. (LDO 2023, art. 88).

7.4.1.3 Emendas de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11, 12 e 16, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de <u>emendas individuais e de bancada</u> de execução obrigatória independerá da adimplência do ente federativo destinatário.

7.4.2 Transferências a entidades privadas

7.4.2.1 Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada.

No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas para entidades privadas desde que contemple programação constante do PLOA (art. 44, inciso II, da Resolução nº 1/2006).

7.4.2.4 Contribuições correntes: custeio (ÁREA DE TURISMO E CULTURA) (GND 3)

Destinadas a entidades sem fins lucrativos, observada a legislação em vigor, e, quando não autorizada em legislação específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade (LDO 2023, art. 84).

VIII - DEFESA

IV.8. DEFESA

A Área Temática VIII - Defesa é composta unicamente pelo órgão orçamentário "**52000 – Ministério da Defesa**", ao qual estão vinculadas as seguintes unidades orçamentárias:

- 52.101 Administração Direta;
- 52.111 Comando da Aeronáutica;
- 52.121 Comando do Exército;
- 52.131 Comando da Marinha;
- 52.133 Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- 52.211 Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica;
- 52.221 Indústria de Material Bélico do Brasil Imbel;
- 52.222 Fundação Osório;
- 52.232 Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha CCCPM;
- 52.233 Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. Amazul;
- 52.901 Fundo do Ministério da Defesa;
- 52.902 Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas;
- 52.903 Fundo do Serviço Militar;
- 52.911 Fundo Aeronáutico;
- 52.921 Fundo do Exército;
- 52.931 Fundo Naval; e
- 52.932 Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.

As programações relativas a essas unidades do Ministério da Defesa constam do Volume IV, Tomo I, do PLOA 2023. Adicionalmente, no Volume VI (referente às estatais não-dependentes) do PLOA 2023 constam as unidades "52.231 — Empresa Gerencial de Projetos Navais — Emgepron" e "52.234 — NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A".

O acréscimo a projetos e atividades já constantes no PLOA 2023 deve ser realizado utilizando-se o **sequencial** da dotação orçamentária, e classificado na Modalidade de Aplicação "90 – Aplicação Direta".

Para facilitar a inclusão de novas programações, o Sistema de Emendas apresenta uma Geratriz contendo as ações mais demandadas nos últimos anos. Caso a ação não seja encontrada na Geratriz, o usuário deverá buscar a opção Tipo de Realização ATÍPICA/DESNECESSÁRIA. Nesse caso, ganha especial importância o preenchimento do campo JUSTIFICAÇÃO da emenda, contendo informações que permitam a avaliação da intenção desejada.

A seguir, relacionamos as programações do Ministério da Defesa, por Unidade Orçamentária (UO), sobre as quais usualmente incide maior interesse parlamentar:

Na Unidade Ministério da Defesa (UO 52.101)

1211 – Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte
(essa ação não consta do PLOA 2023, mas está disponível na Geratriz do Sistema de Emendas)
Descritor: realização de obras de infraestrutura básica, principalmente para os setores de
comunicações, defesa, educação, energia, saneamento básico, saúde e transporte, aí incluídas
as despesas administrativas provenientes dos convênios. Consiste em construção e/ou

reforma, tais como: creches, escolas, bibliotecas, postos de saúde, sede de Câmaras Municipais, centros administrativos, equipamentos agrícolas, armazéns de carga, sede de quartéis, delegacias e presídios, pontes, praças, instalação de silos, ginásios, pistas poliesportivas. Ademais, adquire equipamentos como caminhões de coleta de lixo, ambulâncias, dentre outros.

Trata-se da principal ação da chamada vertente desenvolvimentista (civil) do Programa Calha Norte (PCN), e abrange 442 municípios¹⁷ em dez Estados das regiões Norte e Centro-Oeste. Tem por objetivo aumentar a presença do poder público em sua área de atuação, o que favorece a consolidação de nossas fronteiras e a manutenção da Soberania Nacional. Ao proporcionar assistência às populações carentes, mormente localizadas em munícipios isolados, por vezes ermos e sem estrutura, promove-se a valorização da cidadania e a sustentação dos meios mínimos necessários à subsistência e fixação do homem à região.

De acordo com a Portaria Normativa nº 115/2020, do Ministério da Defesa, a celebração do convênio ou contrato de repasse tem como limite valores de repasse até R\$ 7.500.000,00, para execução de obras e serviços de engenharia, bens permanentes, veículos, equipamentos e implementos agrícolas. A citada portaria estabelece os objetos dos convênios celebrados no âmbito do PCN, que podem ser modificados caso o projeto de obra ou aquisição de equipamentos apresente problemas por ocasião das análises para a aprovação ou para o recebimento final do convênio celebrado. Portanto, pode ser mais conveniente indicar a finalidade ou objeto da ação apenas na justificação, e não no título.

Na LOA 2023, as ações do PCN deverão ser associadas à *Função "05 - Defesa Nacional"*, à *Subfunção "244 – Assistência Comunitária"*, e ao *Programa "6011 – Cooperação com o Desenvolvimento Nacional"*. Pode-se classificar a emenda na Modalidade de Aplicação "90 – Aplicação Direta", "30 – Transferência a Estados e ao DF", ou "40 – Transferência a Municípios", conforme for o interesse do autor.

• 201G - Apoio ao Programa Forças no Esporte e Projeto João do Pulo (Seq. 2397)

Descritor: A ação se destina à implantação e implementação do Programa Forças no Esporte (PROFESP) e do Projeto João do Pulo (PJP), com a finalidade de reduzir riscos sociais, de fortalecer a cidadania e de favorecer a inclusão e a integração social dos beneficiados, por meio do acesso à prática de atividades esportivas e físicas saudáveis e de atividades socialmente inclusivas. A ação abrange, ainda, as despesas com logística, pagamento de diárias, aquisição de passagens, melhoria da infraestrutura, aquisição e preparação de alimentação, aquisição e manutenção de materiais, equipamentos e uniformes, contratação de professores ou outros profissionais necessários ao eficiente desenvolvimento das atividades desportivas, paradesportivas e socialmente inclusivas.

• 6557 - Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão (Seq. 2401)

Descritor: Qualificação dos jovens brasileiros, incorporados às fileiras das Forças Armadas, por intermédio de cursos profissionalizantes, complementando sua formação cívica-cidadã e facilitando seu ingresso no mercado de trabalho, após a prestação de Serviço Militar.

No Comando da Aeronáutica (UO 52.111)

• 20X8 - Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA (Seq. 2446)

Descritor: Realização de cursos de graduação e de pós-graduação nas diversas áreas de ensino, bem como o Programa de Pós-graduação em Aplicações Operacionais relacionados ao

¹⁷ Os municípios situados na área de atuação do PCN podem ser consultados na página do Ministério da Defesa na internet: https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/programas-sociais/copy_of_programa-calha-norte

desenvolvimento de estudos, projetos, pesquisa e atividades de interesse do Setor Aeroespacial. A ação compreende: adequação da infraestrutura escolar como laboratórios, salas de aula, salas de docentes, despesas com tecnologia de informação e comunicações, que incluem o desenvolvimento de sistemas de informações, aquisição de equipamentos e contratação de serviços técnicos relacionados com a atividade acadêmica, despesas com viagens e locomoção, para participar das iniciativas de intercâmbio e eventos previstos nos diversos acordos com instituições de ensino no país e no exterior. Desenvolvimento de habilidades e competências a Oficiais da Aeronáutica, em particular, das Forças Armadas em geral e de civis para o desempenho de atividades de pesquisa, produção e desenvolvimento de projetos e de conhecimentos de interesse do Setor Aeroespacial.

- 2E74 Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas (essa ação não consta do PLOA 2023, mas está disponível na Geratriz do Sistema de Emendas)
 Descritor: Apoio a estruturação, aparelhamento e modernização do setor de saúde dos órgãos da administração federal, compreendendo investimentos em obras, equipamentos e material de consumo, visando a melhoria no atendimento aos usuários dos serviços de saúde prestados diretamente pelas forças armadas.
- 219D Adequação de Ativos de Infraestrutura de Organizações Militares (Seq. 2450)

 Descritor: Adequação das unidades militares com a finalidade de estabelecer uma adequada infraestrutura operacional e de apoio ao pessoal, envolvendo obras de ampliação, recuperação, reparação, reforma, adequação, adaptação de instalações e pequenas construções em organizações militares existentes, abrangendo, ainda, a obtenção e instalação de equipamentos fixos. Inclui aquisição de diárias, passagens, meios e serviços necessários a estudos, projetos e fiscalização das obras.

No Comando do Exército (UO 52.121)

- 20XM Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares (Seq. 2458)
 Descritor: Funcionamento do ensino nos colégios militares para habilitar seus alunos ao prosseguimento dos estudos, seja pelo despertar das vocações militares, seja pela preparação para os processos seletivos ao ensino superior, bem como na preparação para a sociedade do futuro, marcada pelo avanço tecnológico, pelo mercado de trabalho volátil e competitivo,
- **20XE** Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército (Seq. 2475)

segundo os valores, costumes e tradições do Exército Brasileiro.

Descritor: desenvolvimento e integração dos sistemas de comunicações, de redes de telecomunicação e de informações. Envolve a aquisição de material; contratação de serviços de comunicações para o tráfego de dados, voz e vídeo; aquisição de material e contratação de serviços de manutenção da operacionalidade e da segurança dos sistemas corporativos, de telemática militar, de guerra eletrônica, de defesa cibernética, de vigilância e monitoramento, e das redes corporativas de comunicações do Exército Brasileiro; desenvolvimento de softwares, hardwares e ferramentas de tecnologia da informação e comunicações; aquisição de material e contratação de serviços para elaboração de produtos, suprimento e manutenção de material de geoinformação cartográfico; manutenção de depósitos e laboratórios; cooperação na área científico-tecnológica, intercâmbio de experiências e parcerias estratégicas (pesquisas, equipamentos, insumos, prestação de serviços e execução de atividades de natureza técnico-científicas); realização de visitas técnicas; promoção e participação em eventos de ciência e tecnologia no país e no exterior; publicidade das atividades para o público interno e externo.

• 219D - Adequação de Ativos de Infraestrutura de Organizações Militares (Seq. 2479)

Descritor: Adequação das unidades militares com a finalidade de estabelecer uma adequada infraestrutura operacional e de apoio ao pessoal, envolvendo obras de ampliação, recuperação, reparação, reforma, adequação, adaptação de instalações e pequenas construções em organizações militares existentes, abrangendo, ainda, a obtenção e instalação de equipamentos fixos. Inclui aquisição de diárias, passagens, meios e serviços necessários a estudos, projetos e fiscalização das obras.

21A0 - Aprestamento das Forças (Seq. 2480)

Descritor: Preparação operativa da Força, compreendendo, entre outras, as atividades de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, desenvolvimento de doutrina e pesquisas específicas, inteligência e estruturação da Força, de sua logística e mobilização. Inclui aquisição e manutenção de bens (materiais, equipamento e insumos), contratação de serviços e instrução e adestramento de pessoal, para o aprimoramento da eficiência operacional.

- 2E74 Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas (essa ação não consta do PLOA 2023, mas está disponível na Geratriz do Sistema de Emendas)

 Descritor: Apoio a estruturação, aparelhamento e modernização do setor de saúde dos órgãos da administração federal, compreendendo investimentos em obras, equipamentos e material de consumo, visando a melhoria no atendimento aos usuários dos serviços de saúde prestados diretamente pelas forças armadas.
- 156M Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro (Seq. 2492)

 Descritor: Ampliação das capacidades militares terrestres por intermédio da mo

Descritor: Ampliação das capacidades militares terrestres por intermédio da modernização operacional de Organizações Militares, da adequação da infraestrutura, da reestruturação da governança corporativa e de atividades de planejamento estratégico, de acordo com a Estratégia Nacional de Defesa e o Plano Estratégico do Exército. Delineia-se pelas atividades de construção, reestruturação e adequação de Organizações Militares Operacionais, Logísticas e de apoio ao pessoal, de saúde, residencias, de lazer, culturais e escolares, tecnologia da informação e comunicações, entre outras. Compreende, ainda, aquisições, no Brasil e no exterior, de equipamentos, materiais e a contratação de serviços.

No Comando da Marinha (UO 52.131)

- 219D Adequação de Ativos de Infraestrutura de Organizações Militares (Seq. 2520)

 Descritor: Adequação das unidades militares com a finalidade de estabelecer uma adequada infraestrutura operacional e de apoio ao pessoal, envolvendo obras de ampliação, recuperação, reparação, reforma, adequação, adaptação de instalações e pequenas construções em organizações militares existentes, abrangendo, ainda, a obtenção e instalação de equipamentos fixos. Inclui aquisição de diárias, passagens, meios e serviços necessários a estudos, projetos e fiscalização das obras.
- 2E74 Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas (essa ação não consta do PLOA 2023, mas está disponível na Geratriz do Sistema de Emendas)

 Descritor: Apoio a estruturação, aparelhamento e modernização do setor de saúde dos órgãos da administração federal, compreendendo investimentos em obras, equipamentos e material de consumo, visando a melhoria no atendimento aos usuários dos serviços de saúde prestados diretamente pelas forças armadas.

Na Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (UO 52.133)

• 2345 - Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica (Seq. 2531)

Descritor: Apoio logístico às atividades científicas brasileiras na Antártica a fim de permitir a manutenção da presença brasileira naquela região. Envolve abastecimento de materiais

necessários às atividades científicas e logísticas; transporte de pesquisadores e de equipes de manutenção e guarnecimento da Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF); provimento da infraestrutura necessária às instituições operacionais, logísticas e administrativas participantes no desenvolvimento da ação; e manutenção e reparo das unidades navais e aeronavais que participam das Operações Antárticas.

• 2E97 - Operação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz) (Seq. 2533)

Descritor: Implementação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), revitalização dos meios navais e aeronavais de pequeno porte, segurança marítima, monitoramento de áreas marítimas e fluviais do território ou sob jurisdição nacional, implantação de programas de planejamento e gestão da Zona Costeira e Planejamentos Espaciais Marinhos. O sistema contribuirá para o aprimoramento da infraestrutura de apoio à navegação e das atividades de controle marítimo e fluvial, em especial quanto à vigilância, segurança marítima, emergências de busca e salvamento, prevenção à poluição e gestão de recursos naturais; para a geração e disponibilização de dados ambientais; para o desenvolvimento da exploração sustentável de recursos minerais e uso compartilhado do espaço marinho e ampliará a capacidade de responder prontamente a qualquer ameaça, agressão ou ilegalidade, tais como pirataria, narcotráfico, tráfico de armas, contrabando, descaminho, imigração ilegal e demais ilícitos.

No Fundo Aeronáutico (UO 52.911)

• 20XB - Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial (Seq. 2592)

Descritor: Execução de pesquisas básicas e aplicadas, contratação de serviços e desenvolvimento/aquisição de sistemas, subsistemas e componentes, visando desenvolver projetos na área de Tecnologia Aeroespacial e de Defesa, a fim de dotar a Força Aérea Brasileira de equipamentos específicos às suas missões e diminuir a dependência externa brasileira em Sistemas de Alta Tecnologia, capacitando a indústria nacional do setor para que conquiste autonomia em tecnologias estratégicas/críticas, que contribuam com a segurança e a defesa do país e a qualificação técnico-profissional.

No Fundo Naval (UO 52.931)

• 21A0 - Aprestamento das Forças (Seq. 2612)

Descritor: Preparação operativa da Força, compreendendo, entre outras, as atividades de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, desenvolvimento de doutrina e pesquisas específicas, inteligência e estruturação da Força, de sua logística e mobilização. Inclui aquisição e manutenção de bens (materiais, equipamento e insumos), contratação de serviços e instrução e adestramento de pessoal, para o aprimoramento da eficiência operacional.

• 21BY - Fiscalização da Navegação Aquaviária (Seq. 2613)

Descritor: Execução de atividades voltadas à segurança da navegação aquaviária nas Águas Jurisdicionais Brasileiras, atinentes a fiscalização, a vistoria e a inspeção, abrangendo: a) realização de ações de inspeção naval e vistorias; fiscalização de embarcações civis; operação e manutenção da rede de comunicações e controle do tráfego marítimo; desenvolvimento, atualização, manutenção e operação do Sistema de Monitoramento das Atividades do Petróleo nas bacias petrolíferas brasileiras; e b) contratação de serviços e aquisição de materiais, equipamentos, sistemas, embarcações, viaturas, instalações e outros meios para emprego nas atividades elencadas, incluindo a capacitação técnica de pessoal, a manutenção e o suporte logístico correlatos.

IX – JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

IV.9. JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

A Área Temática IX é composta pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (30.000). O detalhamento da nova organização para o orçamento de 2023 está disposto da seguinte forma:

Ao órgão orçamentário **Ministério da Justiça e Segurança Pública** estão vinculadas as seguintes Unidades Orçamentárias:

30101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta;

30103 - Arquivo Nacional;

30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

30108 – Departamento de Polícia Federal

30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

30211 – Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade;

30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos;

30907 - Fundo Penitenciário Nacional;

30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública; e

30912 - Fundo Nacional Antidrogas.

O emendamento em programação já existente no PLOA 2023 deve ser realizado utilizando-se o sequencial da dotação orçamentária constante do PLN nº 32, de 2022-CN. A programação relativa ao Ministério da Justiça e Segurança Pública consta do Volume IV, Tomo I.

A programação constante da Geratriz, assim como deste manual, mostrará as opções mais demandadas. Lembrando que a Geratriz se aplica ao caso em que não se deseja emendar o subtítulo já existente (sequencial) no PLOA; ou seja, a Geratriz visa a inclusão de subtítulo novo. Para alguns desses casos, ao final de uma breve descrição das ações sugeridas, colocamos dicas para facilitar a localização da ação na Geratriz, contendo a Área de Governo, o Tipo de Realização e a Modalidade de Intervenção.

Tratando-se de ação nova não encontrada na Geratriz e não constante do PLOA, o usuário deverá buscar a opção Tipo de Realização ATÍPICA/DESNECESSÁRIA. Nesse caso, ganha especial importância o preenchimento do campo JUSTIFICAÇÃO da emenda, com as informações essenciais a avaliar a intenção desejada.

Importante: Ações que não sejam de competência da União, exclusiva ou concorrentemente, nos termos da Constituição, não podem receber recursos e, caso seja a intenção de utilização de recursos em programações acolhidas no PLOA, essas programações terão dificuldades de execução. Observar especialmente o disposto no Art. 18, V, da Lei 14.436/2022 (LDO2023). Enquadram-se nessa situação, por exemplo, ações que visem investimentos em Câmaras de Vereadores, Assembleias Legislativas e Tribunais de Justiça dos Estados. Assim, recomenda-se não apresentar emenda para tais finalidades.

1 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (30000)

CARTILHA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA: Além das orientações aqui disponíveis, pode-se obter orientações mais detalhadas na Cartilha de Emendas Parlamentares daquele Ministério, que está à disposição dos parlamentares, em versão impressa, junto à Assessoria Parlamentar do MJSP, bem como em meio digital em sua página de Internet no endereço https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/cartilha/Cartilha2023VersoCompleta.pdf.

Nesse sentido, a seguir, reporta-se, de forma sucinta, as ações do Ministério de Justiça e Segurança Pública sobre as quais recai maior expectativa de emendamento.

30101 - Ministério da Justiça – Administração Direta:

2017 - Política Nacional de Justiça. A Política Nacional de Justiça tem sob sua tarefa o desafio de reconhecer os direitos violados, enfrentamento da sua violação, construir e reconhecer novos direitos, dando ênfase à cidadania, buscando fortalecê-la quando violentada ou precarizada. Desenvolvimento e aprimoramento das políticas públicas no âmbito da justiça e cidadania, como é o caso do enfrentamento ao tráfico de pessoas, da proteção e garantia dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas, do fortalecimento da cooperação jurídica internacional, da classificação indicativa, do registro de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Ainda, presta-se à implementação de projetos de democratização do acesso à cidadania e à justiça e promoção de formas alternativas de prevenção e resolução de conflitos, em parceria com instituições do sistema de Justiça e demais atores (inclusive organismos internacionais), com incentivo à mudança de cultura da judicialização. Destaca-se, nesse aspecto, a promoção de uma estratégia nacional de redução de litígios e a realização de cursos de capacitação em autocomposição, presenciais e a distância, para operadores do Direito e para a sociedade em geral, por meio da Escola Nacional de Mediação e Conciliação – ENAM. Atuação valendo-se de acordos de cooperação nacional e internacional. Articulação interinstitucional para o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico nos temas atinentes ao Sistema de Justiça e à efetivação de direitos, com foco na viabilização da aprovação de projetos de lei; desenvolvimento de ações voltadas à conscientização e à efetivação de direitos. Implementação de Núcleos de Justica Comunitária. Implantação de Casas de Direitos, objetivando levar serviços essenciais relacionados ao sistema de Justiça às áreas de vulnerabilidade social. Implementação da Política Nacional de Migração e Refúgio (PNMR) e da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e apoio a órgãos do Governo Federal, Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, e outros parceiros no fortalecimento da atuação conjunta e articulada. No que se refere à proteção e garantia dos direitos de migrantes, refugiados e apátridas, faz-se necessário o desenvolvimento e implementação de uma política migratória sob a perspectiva da justiça e da cidadania. Nesse sentido, busca-se assegurar e expandir os direitos dos migrantes e refugiados, provendo acolhimento, assistência, integração e moradia. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Justiça/Promoção/Fomento do/da)

21BM – Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade. Desenvolvimento de políticas, projetos e atividades em Segurança Pública. Prevenção e enfrentamento à criminalidade com ênfase no combate à corrupção, ao crime organizado, ao crime violento e fortalecimento da Segurança Pública. Estruturação e modernização dos órgãos e instituições de segurança pública federais, estaduais e municipais, que estejam alinhados aos objetivos do Plano Nacional de Segurança Pública e às diretrizes estratégicas da Secretaria Nacional de Segurança Pública e Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Desenvolvimento e apoio na realização de atividades de inteligência, de operações integradas, de incidentes e crises, de integração entre agências e prevenção social, foco em populações vulneráveis em áreas críticas. Capacitação e valorização profissional. Saúde no trabalho e qualidade de vida para os profissionais da segurança pública e defesa civil. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Políticas de Segurança/Fortalecimento do/da)

30107 – Departamento de Polícia Rodoviária Federal:

2723 - Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais, Combate à Violência no Trânsito e Ações Educativas. Além de outras atividades relacionadas ao planejamento e realização de operações de fiscalização do transporte de pessoas e bens (cargas), prevenção de acidentes e controle de trânsito, realiza operações policiais para combater crimes como tráfico de drogas e de armas, roubo de cargas, valores e ao transporte de passageiros, contrabando, descaminho e pirataria, crimes contra a vida, exploração sexual infantojuvenil, trabalho escravo, tráfico de seres e órgãos, crimes ambientais, segurança de autoridades, entre outros. Atua na composição e manutenção de equipes de saúde, unidades de suporte básico e avançado de vida, destinadas ao atendimento préhospitalar e resgate, transporte inter hospitalar, apoio de saúde a dignitários e a outros órgãos, apoio de saúde a unidades e operações da PRF, estudos e investigação relativa ao uso de álcool e outras drogas psicoativas, realização de comandos de saúde nas rodovias federais e estabelecimento de parcerias correlacionadas à finalidade supracitada; implantação e manutenção de sistemas finalísticos, aquisição de materiais e equipamentos relacionados à finalidade da ação; elaboração e atualização de manuais e documentos operacionais. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Rodoviária Federal/Reaparelhamento/Modernização)

154T – Aprimoramento da Infraestrutura da Policia Rodoviária Federal. Construção, ampliação e reforma de postos, delegacias e sedes administrativas com o objetivo de prover as instalações com estruturas modernas, seguras, representativas e funcionais que permitam o desenvolvimento das atividades da Instituição e a adequada integração entre os órgãos de segurança pública de governo, de forma a representar e exercer, efetivamente, o poder de polícia nas diversas áreas do país. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Rodoviária Federal/Constr/Ampl/Reforma)

30108 - Departamento de Polícia Federal

15F9 – Aprimoramento Institucional da Polícia Federal. Tem por fim a construção, reforma, ampliação e estruturação das unidades da polícia federal, com a consequente aquisição de equipamentos e mobiliário necessários à operacionalização das unidades construídas, reformadas ou ampliadas, além de suas atualizações decorrentes, visando propiciar uma estrutura adequada para a atuação de excelência do Departamento de Polícia Federal. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Construção de/da/do)

2726 – Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União. Ação visa especialmente a suprir a Polícia Federal dos bens e serviços necessários para o cumprimento de suas ações finalísticas. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Ações de)

30202 - Fundação Nacional do Índio - Funai

20UF – Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados. Política de Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária de Terras Indígenas; Política de Proteção Territorial de Terras Indígenas; Política de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Povos Indígenas)

21BO – Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas. Direitos sociais e cidadania; ações de etnodesenvolvimento; gestão ambiental e territorial; preservação cultural dos povos indígenas. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Povos Indígenas)

30907 - Fundo Penitenciário Nacional - Funpen:

155N – Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal. Desenvolvimento de iniciativas voltadas à modernização do sistema penal, a partir de projetos de construção e ampliação de estabelecimentos penais e de módulos de serviços (saúde, educação, trabalho e outros); implantação de centrais de monitoração eletrônica de pessoas; aparelhamento de estabelecimentos penais das Unidades da Federação; fomento ao uso da tecnologia e ao desenvolvimento e implementação de sistemas informatizados na política penal/segurança; entre outros. Repasse de recursos financeiros do FUNPEN para os Fundos Penitenciários Estaduais (ou Municipais- excepcionalmente) a fim de atender as iniciativas acima. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Penitenciárias/Construção/Ampliação)

21BP – Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência. Implementação de ações que garantam e promovam os direitos das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional. Promoção da ampliação e qualificação das alternativas penais em substituição à privação de liberdade. Fomento e fortalecimento das corregedorias, ouvidorias e conselhos da comunidade. Mapeamento e atendimento das necessidades de estruturação e modernização do sistema penitenciário e aquisição de equipamentos de segurança (monitoramento, inteligência, armamento, etc.). Implantação de um conjunto de iniciativas que terão como resultado a produção de informações para subsidiar a tomada de decisões, visando aprimorar o gerenciamento do sistema penitenciário com objetivo de atenuar a incidência de motins ou rebeliões no âmbito das unidades da federação e desarticular a estrutura do crime organizado. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Penitenciárias/Apoio a Projetos)

30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP:

A política de aplicação de recursos do FNSP está estabelecida na Lei nº 13.756/2018, cabendo destacar que os recursos são destinados aos "entes federados" (União, estados e municípios), podendo ser destinatário da dotação apenas órgãos públicos. Em razão dos critérios de distribuição dos recursos estabelecidas na Lei que regulamentou o FNSP, recomenda-se que a destinação de recursos adicionais de outras fontes para a área de Segurança Pública, via emendas, preferencialmente deve ser feita na Administração Direta do Ministério, UO 30101 – Ministério da Justiça, na ação 21BM (conforme informado anteriormente).

30912 – Fundo Nacional Antidrogas

20IE — **Articulação de Política Pública sobre Drogas**. Essa ação tem como foco promover a articulação institucional e a execução de ações para formação de atores da PNAD, produção de conhecimento, tecnologia, ações de redução da oferta de drogas e apoio a projetos de prevenção ao uso de drogas. Portanto, seus recursos são especialmente voltados para atividades de repressão feita por órgãos policiais ao tráfico de drogas ilícitas, visando a redução da oferta. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Fortalecimento do/da)

Importante: a ação 20R9 — Prevenção de Uso de Drogas, Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que têm Problemas com Álcool e Outras Drogas, que tem como foco a prevenção do uso e a recuperação de dependentes, foi transferida para o Ministério da Cidadania (cód. 55000). A ação 20IE, no

Ministério da Justiça e Segurança Pública, está mais focada em informação policial e repressão.

X – ECONOMIA, TRABALHO E PREVIDÊNCIA

IV.10. ECONOMIA, TRABALHO E PREVIDÊNCIA

1. ASPECTOS GERAIS

Com a reforma administrativa realizada pelo atual governo, por meio da MP nº 870, de 1º de janeiro de 2019, convertida na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Ministério da Economia assumiu as atribuições dos extintos Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; da Fazenda; da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; e do Trabalho. Posteriormente, a Medida Provisória nº 1.058, de 27 de julho de 2021, promoveu a recriação do Ministério do Trabalho e Previdência, que reincorporou as unidades orçamentárias correlatas à temática.

Ambos os órgãos estão compreendidos no escopo da Área Temática X – Economia. O Ministério da Economia é identificado pelo código 25.000 e compõe-se das seguintes unidades orçamentárias:

Quadro I – Unidades Orçamentárias do Órgão Ministério da Economia

UO (Cod)	Descrição
25101	Ministério da Economia - Administração Direta
25103	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
25104	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
25202	Banco da Amazônia S.A. – BASA
25203	Comissão de Valores Mobiliários
25207	Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO
25208	Superintendência de Seguros Privados
25210	Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB
25211	Casa da Moeda do Brasil – CMB
25220	Caixa Econômica Federal – CAIXA
25230	BB Tecnologia e Serviços S.A.
25234	Banco do Brasil S.A. – BB
25246	BBTUR - Viagens e Turismo Ltda Em liquidação
25276	Empresa Gestora de Ativos – EMGEA
25277	ATIVOS S.A Securitizadora de Créditos Financeiros
25294	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV
25296	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
25297	Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI
25298	Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
25300	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
25301	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
25302	Fundação Escola Nacional de Administração Pública
25903	Fundo de Compensação e Variações Salariais
25916	Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC
25918	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
25923	CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Por sua vez, ao Ministério do Trabalho e Previdência (órgão 40.000) estão vinculadas as seguintes unidades orçamentárias:

Quadro II – Unidades Orçamentárias do Órgão Ministério do Trabalho e Previdência

UO (Cod)	Descrição
40101	Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta
40201	Instituto Nacional do Seguro Social
40203	Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho
40206	Superintendência Nacional de Previdência Complementar
40901	Fundo de Amparo ao Trabalhador
40904	Fundo do Regime Geral de Previdência Social

O Banco Central do Brasil, que até o exercício de 2021 esteve vinculado ao Ministério da Economia na qualidade de unidade orçamentária (UO 25201), passa, doravante, a corresponder a órgão orçamentário autônomo (83.000 — Banco Central do Brasil), por força do disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021.

A Área Temática X abrange, ainda, os seguintes órgãos orçamentários:

Quadro III – Demais Órgáos da Área Temática

Órgão (Cod)	Descrição
71000	Encargos Financeiros da União
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
74000	Operações Oficiais de Crédito
75000	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal

No âmbito do órgão 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, está contemplada a possibilidade de apresentação de emendas destinadas a transferências especiais em favor dos entes federados subnacionais, conforme previsto pela Emenda Constitucional nº 105. Referida norma estabelece que as emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária poderão transferir recursos para Estados, DF e Municípios por meio de:

- I. Transferência especial; e
- II. Transferência com finalidade definida.

Em ambos os casos, os recursos transferidos:

- 1) não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 13 do art. 166, e de endividamento do ente federado;
- 2) **não poderão** ser destinados para pagamento de:
 - a) despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e
 - b) encargos referentes ao serviço da dívida.

Permanece a obrigatoriedade de aplicação do percentual mínimo de 50% em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) no cômputo total dos recursos do parlamentar. As transferências destinadas a essa finalidade somente serão admitidas na modalidade de transferência com finalidade definida.

Principais características das duas modalidades de transferências:

Quadro IV - Modalidades de Transferência

I - Transferência Especial II - Transferência com Finalidade Definida Na modalidade de Transferência Especial, os Na modalidade de Transferência com recursos transferidos: Finalidade Definida, os recursos: 1) serão repassados diretamente ao ente 1) serão vinculados à programação federado beneficiado, estabelecida na emenda parlamentar; e independentemente de celebração de 2) serão aplicados nas áreas convênio ou de instrumento congênere; competência constitucional da União. 2) pertencerão ao ente federado no ato da O emendamento nessa modalidade segue o efetiva transferência financeira; procedimento usualmente adotado nos 3) terão aplicação programações orçamentários, conforme em processos finalísticas das áreas de competência do programação do Projeto de Lei Orçamentária Poder Executivo do ente federado Anual - PLOA, seguindo as orientações do beneficiado; e Manual de Emendas. 4) deverão ser aplicados em despesas de As emendas para transferências voluntárias a capital em montante não inferior a 70% Estados, DF e Municípios se caracterizam (setenta por cento). como "finalidade definida". No sistema de emendas, tal modalidade pode ser selecionada da seguinte forma: Área de Governo: Ações de Transferência Especial Tipo de Realização: Transferências a Estados, DF e Municípios Modalidade de Intervenção: Transferências Especiais 73101 Recursos sob Ministério Supervisão do da **Economia**

Outros esclarecimentos sobre as transferências especiais podem ser encontrados neste <u>link</u>.

2. GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)

Funcional: 28.845.0903.0EC2.XXXX -

Transferências Especiais

Uma dúvida recorrente quando da elaboração das emendas refere-se à classificação do gasto por Grupo Natureza de Despesa - GND. Em seguida, são apresentados exemplos de alocação de recursos classificados em função dos GNDs mais utilizados para emendamento.

GND 3 – Outras Despesas Correntes (Custeio):

- e) Materiais de consumo, os quais, em razão do seu uso, normalmente perdem sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada a dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílios, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente, combustível etc.
- f) Pagamento de serviços de terceiros.
- g) Adaptação: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, com o intuito de adequar o espaço existente ao desenvolvimento de novas propostas de uso, considerando as necessidades verificadas.

h) Reforma: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, tais como: pintura, revisão de instalações elétricas e hidráulicas, reposição de pisos, telhados e esquadrias, bem como modificações internas de alvenaria.

GND 4 -Investimentos:

- d) Construção, ampliação e conclusão;
- e) Aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
- f) Aquisição de material permanente. (A Lei nº 4.320/1964 classifica como material permanente aquele com duração superior a 2 anos).

GND 5 –Inversões Financeiras:

- c) Aquisição de imóveis.
- d) Participação da União em aumento de capital de empresas estatais.

3. VALOR MÍNIMO

É vedada a celebração de **convênios** e **contratos de repasse** com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 250.000,00 (Portaria Interministerial 424/2016, art. 9º). Nas transferências Fundo a Fundo tais limites não são aplicáveis.

4. CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.204/2015, originária da Medida Provisória nº 684/2015, efetuou diversas alterações na Lei nº 13.019/2014. Uma das alterações desobrigou do chamamento público a execução de ações com recursos originários de emendas parlamentares (art. 29 da Lei nº 13.019/2014).

5. EMENDAMENTO NA ÁREA DE TRABALHO

No âmbito da área de trabalho, as ações orçamentárias estão sob responsabilidades do Ministério do Trabalho e Previdência – Administração Direta (código 40.101), Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro (código 40.203) e Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT (código 40.901). O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas nos anos anteriores, com indicação dos atributos a serem selecionados no Sistema de Emendas quando da elaboração das emendas desejadas:

Quadro V - Programações mais emendadas em anos anteriores na área de Trabalho

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação Orçamentária Produto/unid. medida	GND	Valor de Referência ¹
	Fiscalização do Trabalho	Apoio a/o/os	40101 MTP	2213 – Modernização Trabalhista e Trabalho Digno	20YU - Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho Produto: Fiscalização realizada (unidade)	3 e/ou 4	
	Sistemas de Informações	Apoio a/o/os	40101 MTP	2213 – Modernização Trabalhista e Trabalho Digno	21AZ - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social Produto: Sistema mantido (unidade)	3 e/ou 4	
Trabalho	Qualificação Social e Profissional	Fomento a(o)	40901 FAT	2210 - Empregabilidade	20Z1 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores Produto: <i>Trabalhador</i> <i>Qualificado (unidade)</i>	3	R\$ 4.000,00
1	Estudos e Pesquisas	Apoio a/o/os	40901 FAT	2213 - Modernização Trabalhista e Trabalho Digno	20YY – Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda Produto: <i>Relatório</i> <i>emitido (unidade)</i>	3	R\$ 40.000,00

¹Fonte: Informações apresentadas pelo Ministério do Trabalho

Ação: 20YU - Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho

Execução de ações fiscais para a verificação do cumprimento da legislação do trabalho em empregadores urbanos, rurais, portuários e aquaviários, principalmente, ao que se refere à erradicação do trabalho análogo à escravo e do trabalho infantil, à formalização do registro de empregado, à observância da regulamentação de segurança e saúde no trabalho, ao recolhimento das contribuições do FGTS e da Contribuição Social e ao cumprimento das cotas legais de aprendizes e de pessoas com deficiência.¹⁸

Ação: 21AZ – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas — e-Social foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014, para unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional. O projeto está sendo desenvolvido pelo Ministério da Economia e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e seus custos devem ser rateados entre os partícipes. A ação destina-se a fazer face a despesas concernentes ao Ministério do Trabalho e Previdência. Um dos princípios que regem o e-Social é o de viabilizar a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas. Nesse sentido, as informações armazenadas no ambiente nacional são de extrema importância para a Inspeção do Trabalho, uma vez que possibilitarão auditorias trabalhistas mais céleres, precisas e direcionadas para onde haja irregularidades trabalhistas e do mesmo modo são fundamentais para garantir à Previdência e INSS um banco de dados hígido e confiável para concessão de benefícios e custeio adequado da seguridade social. A ação é implementada diretamente pelo órgão central por meio de contrato com empresa para desenvolvimento e manutenção do ambiente nacional. Após recebimento das informações, estas são disponibilizadas aos órgãos partícipes do projeto (Ministério do

_

¹⁸ Cadastro de ações/SIOP (disponível em https://www1.siop.planejamento.gov.br/acessopublico/?pp=acessopublico&ex=0&fp=inicio.

Trabalho e Previdência, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional do Seguro Social) para alimentação de seus bancos de dados próprios.¹⁹

Ação: 20Z1 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores

Disponibilização de qualificação profissional de trabalhadores de forma presencial e a distância, em articulação com os setores produtivos e com ações de intermediação de mão de obra, com recursos do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador. Implementação por meio de instrumentos firmados com estados, Distrito Federal, municípios e entidades privadas com e sem fins lucrativos e Órgãos da União.²⁰

20YY - Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda

Cooperação técnico-científica, intercâmbio de dados, conhecimentos e informações para a produção de estudos e relatórios sobre o mercado de trabalho. Coordenação das atividades relativas à sistematização e disseminação de dados e informações estatísticas sobre o mercado de trabalho e políticas públicas de trabalho, emprego e renda (transparência ativa). Gerenciamento e atualização das estatísticas derivadas da RAIS e do CAGED e outros cadastros administrativos na área do trabalho. Promoção da orientação quanto ao uso das bases de dados estatísticos da RAIS e do CAGED. Orientação e acompanhamento da rede nacional de observatórios do mercado de trabalho e a promoção do uso qualificado das estatísticas do trabalho nos estados e municípios. Promoção de estudos e iniciativas destinadas à geração de conhecimento e inteligência em mercado de trabalho. Desenvolvimento e fomento de pesquisas, levantamentos e análises relativos a temas de competência da Secretaria de Trabalho. A implementação se dá por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada para realizar ações de cooperação técnico-científica, o desenvolvimento e publicação de estudos sobre as políticas públicas de trabalho e sobre os indicadores do mercado de trabalho. Implementação e continuidade das ações de disseminação das estatísticas do trabalho e publicação de relatórios periódicos. Implementação e continuidade da estruturação do Observatório Nacional do Mercado de Trabalho, executando ações de coordenação, orientação e acompanhamento da rede nacional de observatórios do mercado de trabalho. Capacitação e orientação para estados e municípios sobre a utilização das bases de dado dos registros administrativos do Trabalho. ²¹

6. EMENDAMENTO NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA

No âmbito da área de previdência, as ações orçamentárias estão sob responsabilidades do Ministério do Trabalho e Previdência – Administração Direta (código 40.101), Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev (código 25.294), Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (código 40.201) e Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS (código 40.904). As emendas apresentadas nessa área concentram-se na Ação 2000 - Administração de Unidade, que possui as seguintes classificações:

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Área de Governo: Previdência Social Tipo de Realização: Unidades de Serviço

Modalidade de Intervenção: Reforma/Adequação

Unidade Orçamentária: 40.201 – Instituto Nacional do Seguro Social

GND: 4 ou 5

Produto (Unidade de Medida): -

Valor de Referência: -

¹⁹ Idem.

²⁰ Idem.

²¹ Cadastro de ações/SIOP (disponível em https://www1.siop.planejamento.gov.br/acessopublico/?pp=acessopublico&ex=0&fp=inicio.

Descrição: Com a finalidade de constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas, a ação compreende: serviços administrativos ou de apoio; manutenção e uso de frota veicular; manutenção e conservação de bens imóveis próprios da União, cedidos ou alugados; despesas com tecnologia de informação e comunicações, sob a ótica "meio", que incluem o desenvolvimento de sistemas de informações, aquisição de equipamentos e contratação de serviços técnicos e administrativos de apoio, desde que voltados à administração geral de cada Órgão; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; despesas com viagens e locomoção, incluindo aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins; realização de estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas; demais atividades-meio necessárias à gestão e à administração da unidade. Esta ação orçamentária suporta os custos com a contratação de obras e serviços de engenharia que propiciem a modernização e adequação das unidades do INSS.

7. EMENDAMENTO NA ÁREA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nesta área, as ações orçamentárias estão sob responsabilidade do Ministério da Economia – Administração Direta (25.101); Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO (25.296); Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (25.297); e Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA (25.298). O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas em anos anteriores:

Quadro VI - Programações mais emendadas em anos anteriores na Área de Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Unidade Orçamentária	Ação
Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas	Desenvolvimento Industrial	Promoção / Fomento / Do/Da	25101 - Ministério da Economia	210E – Promoção do Desenvolvimento Industrial
	Desenvolvimento da Amazônia Ocidental	Apoio a Projetos	25298 - SUFRAMA	210L — Promoção do Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação na área de atuação da Suframa
	Artesanato	Apoio e Incentivo a / ao	25101 - Ministério da Economia	210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microeemprendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato
	Desenv. Micro e Pequenas Empresas	Promoção / Fomento	25101 - Ministério da Economia	210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microeemprendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato

IMPORTANTE:

- 5) Na definição do subtítulo das Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões deve-se observar com atenção as restrições impostas pela Resolução nº 01/2006-CN;
- 6) Nas Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões, está vedada a utilização da Modalidade de Aplicação 99 − a definir, tendo em vista o disposto no art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN;
- 7) No caso dos subtítulos atípicos (aqueles em que o sistema de emendas não oferece opção para o preenchimento automático dos campos sobre as classificações) Tipo de Realização = "Atípico Não Previsto no Sistema", explicite na justificativa o objetivo pretendido com a proposição, a fim de que as Consultorias possam proceder aos ajustes necessários, sem desvirtuar o propósito original da emenda;

8) No decorrer do processo orçamentário, é fundamental acompanhar os pareceres emitidos em relação a cada emenda apresentada.

Ação: 210E - Promoção do Desenvolvimento Industrial

Unidade Orçamentária: Ministério da Economia – Administração Direta.

Descrição: Promoção da capacidade competitiva do setor produtivo brasileiro para buscar a superação de gargalos das cadeias produtivas frente à dinâmica concorrencial internacional.

Produto: iniciativa implementada (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa;
- 2) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

210L - Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP)

Unidade Orçamentária: Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

Descrição: Apoio e estímulo a projetos e iniciativas e elaboração de estudos na área de atuação da Suframa para promover o desenvolvimento econômico regional da Amazônia Ocidental e dos Municípios de Macapá e Santana (AP).

Produto: iniciativa implementada (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa;
- 2) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microeemprendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato

Unidade Orçamentária: Ministério da Economia – Administração Direta.

Descrição: Formulação e execução de atividades de apoio, assessoramento, simplificação e incentivo ao desenvolvimento de micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais, potenciais empreendedores e do artesanato, visando o fortalecimento e expansão desses segmentos.

Produto: empresa apoiada (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada projeto;
- 2) A Ação 210C Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microeemprendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato compreende os seguintes planos orçamentários: 0000 Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microeemprendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato Despesas Diversas; e 0001 Apoio ao Microempreendedor Individual, potencial empreendedor e Artesão; 0003 Sistemas Informatizados; e 000E Implementação da Política Nacional de Apoio e desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas.

XI – CIÊNCIA & TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

IV.11. CIÊNCIA & TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Considerações Iniciais

A Área Temática 11 envolve a programação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações— MCTI e pelo Ministério das Comunicações - MC, criado em agosto de 2020, nos moldes das alterações propostas pela Medida Provisória nº 980, de 2020, convertida na Lei nº 14.074, de 2020.

As Unidades Orçamentárias das citadas Pastas estão demonstradas a seguir, de acordo com o PLOA 2023:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações- MCTI

UO – descrição	UO – código
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta	24101
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	24201
Comissão Nacional de Energia Nuclear	24204
Agência Espacial Brasileira	24205
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A CEITEC	24209
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	24901

Ministério das Comunicações - MC

UO – descrição	UO – código
Ministério das Comunicações - Administração Direta	41101
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	41231
Telecomunicações Brasileiras S.A TELEBRAS	41260
Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC	41261
Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST	41902
Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL	41903

O sistema de emendas direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme Quadro Síntese das Principais Ações Objeto

No caso do Ministério das Comunicações, elencamos as ações que, pela descrição, podem contribuir mais diretamente para a efetivação de políticas públicas nos diversos planos da federação.

Convém ressaltar que, caso a programação pretendida não conste do sistema, deve-se optar por programação atípica.

Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas

ÁREA DE GOVERNO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	
AÇÕES DE CIÊNCIA/TECNOLGIA	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO		00LV - Formação, Capacitação e fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico	
EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO	Apoio a Projetos e Eventos	2204–Brasil na Fronteira do	6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento	
PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	Fomento a	Conhecimento	20US - Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científica	
	Fomento a		20V6 - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo	
INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO		2208 – Tecnologias		
SUSTENTÁVEL	Apoio a	Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável	20UQ - Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas,	

ÁREA DE GOVERNO: COMUNICAÇÕES

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação
	Implementação de		15UK - Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social
INCLUSÃO DIGITAL	Implantação de	2205 – Conecta Brasil	15UL — Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social
	Apoio a		20V8 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital

Na sequência, serão apresentadas informações sobre as principais programações contidas nessas áreas de governo e a descrição/finalidade de cada uma das ações com vistas a orientar o trabalho de elaboração das emendas.

I - ÁREA DE GOVERNO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AÇÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Programa: 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento

Ação: 00LV – Formação, Capacitação e fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico

Descrição

Concessão de bolsas de pesquisa visando a qualificação de recursos humanos desde o início da cadeia de ensino - estimulando a iniciação científica - até a formação e consolidação de pesquisadores, com capacidade para promover o desenvolvimento científico nacional e o avanço da ciência. As bolsas são associadas a projetos de pesquisa que promovem o desenvolvimento científico, a inserção dos bolsistas em instituições de relevância nacional e internacional, bem como contribuem para o avanço das fronteiras do conhecimento.

(Produto: Benefício atendido)

INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Apoio:

Programa: 2208 – Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável.

Ação: 20UQ - Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas.

Descrição:

Apoio a projetos, programas, atividades de extensão tecnológica e eventos que contribuam para a implementação do programa (PPA) "Tecnologias aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável", de forma a disseminar e transferir novos conhecimentos, gerar riqueza e promover a qualidade de vida e o bem estar dos brasileiros, alinhados com as políticas públicas de inovação e desenvolvimento sustentável, impulsionando as seguintes áreas estratégicas: energias renováveis e eficiência energética, smart cities, saneamento (tecnologias aplicadas à economia circular para resíduos sólidos urbanos e agropastoris, tratamento de esgoto, recuperação de metais nobres e terras raras de resíduos eletroeletrônicos), gestão dos recursos hídricos (tecnologias aplicadas para o reuso de águas pluviais e industrias, dessalinização, armazenamento e redução do desperdício da água nos sistemas urbanos de distribuição e de irrigação), tecnologia assistiva (em atendimento à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e ao estatuto do idoso), tecnologias aplicadas à saúde (telemedicina, sistemas de gestão de espaços de saúde, equipamentos/produtos hospitalares), tecnologias aplicadas à educação (tecnologias de gestão, robótica, espaço maker, metodologias inovadoras de ensino/ tecnologias educacionais que promovam à acessibilidade em todas as modalidades).

(Produto: Projeto/iniciativa apoiado(a))

Fomento:

Programa: 2208 – Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável.

Ação: 20V6 - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo

Descrição:

Realização de atividades de fomento ao desenvolvimento tecnológico, ao empreendedorismo e à inovação nas empresas e cadeias produtivas, em especial nas áreas de Nanotecnologia, Fotônica, Materiais Avançados, Tecnologia Assistiva, Tecnologias para Saúde, Energia, Biocombustíveis, Recursos Minerais, Petróleo e Gás, Transportes e outras de interesse da economia nacional, por meio do aprimoramento do arcabouço legal e do uso de instrumentos de financiamento para inovação; da implantação e operação de ambientes de inovação como parques tecnológicos, incubadoras de empresas e núcleos de inovação tecnológica; do estímulo à proteção do conhecimento e à transferência de tecnologia; da mobilização e difusão da inovação no ambiente empresarial; da criação e consolidação de redes de serviços tecnológicos e de extensão tecnológica; do suporte à pesquisa e desenvolvimento de projetos cooperativos entre ICTs e empresas; da capacitação da infraestrutura laboratorial de serviços e de pesquisa; do fomento à criação e consolidação de redes de pesquisa, desenvolvimento e inovação; da realização de estudos e prospecções setoriais; da realização de eventos de divulgação científica e tecnológica tais como congressos, seminários, workshops, exposições, cursos e encontros empresariais; e da cooperação internacional para a elevação da taxa de inovação nas empresas; a elevação da participação dos gastos empresariais em P&D&I; a criação de massa crítica e capacitação/formação de recursos humanos para pesquisa e inovação; o aumento da quantidade de empresas instaladas em parques tecnológicos; e o aumento da criação de empresas de base tecnológica em incubadoras de empresas com vistas ao aumento da agregação de valores aos produtos, processos e serviços das empresas e suas cadeias produtivas, bem como para contribuir com o surgimento e fortalecimento de empresas inovadoras para o aumento da competitividade do sistema produtivo brasileiro nas áreas citadas. Apoio às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação para o setor de tecnologias da informação e comunicação (TIC); promoção do desenvolvimento de bens e serviços de TIC à produção de conteúdos digitais criativos, desenvolvimento de componentes eletrônicos no Brasil (semicondutores, displays, microeletrônicos e outros dispositivos para aplicações avançadas em áreas estratégicas) e o desenvolvimento do setor de software; promoção de iniciativas para atração e capacitação de recursos humanos e de serviços correlatos nas áreas de TICs; gestão, acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados das atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, previstos na Lei no 8.248.91 – Lei de Informática. Apoio à eventos de divulgação e debates sobre a indústria brasileira de tecnologias da informação e comunicação. Apoio à formulação e à implementação da Estratégia Digital Brasileira; mobilização e coordenação de atores dos setores públicos, privados e da sociedade civil relacionados à agenda digital; participação em fóruns e espaços de debate relacionados à agenda digital. Desenvolvimento do ecossistema de Internet das Coisas (IoT) e da tecnologia de comunicação avançada

(Produto: Projeto/iniciativa apoiado(a))

EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Apoio a Projetos e Eventos:

Programa: 2204-Brasil na Fronteira do Conhecimento

Ação: 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento

Descrição:

Fomento a projetos e iniciativas de eventos que se destinem a promoção da educação, divulgação, popularização e difusão da ciência e do conhecimento: congressos, encontros, reuniões, workshop, fóruns, palestras, seminários, debates, exposições fixas e itinerantes, cursos, oficinas, concursos científicos; festivais e teatro científico; atividades integradas de ciência, cultura e arte; produção de mídias digitais para divulgação científica; produtos contemporâneos de comunicação pública em ciência; implantação,

aprimoramento ou expansão de espaços científico-culturais; projetos museológicos e museógrafos, planetário, acervos, bibliotecas e conteúdos educativos. Apoio à participação de pesquisadores em eventos científicos nacionais e internacionais. Ou seja, contribuir para a aproximação da Ciência e conhecimento da sociedade.

(Produto: Projeto apoiado)

PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Fomento:

Programa: 2204-Brasil na Fronteira do Conhecimento

Ação: 20US - Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico

Descrição:

Fomento à pesquisa e desenvolvimento científico para o avanço e ampliação do estoque de conhecimento na fronteira do campo das ciências, propiciando a geração de dados e informações para o enfrentamento de questões em nível regional, nacional e internacional. Colabora, por meio do fomento, para o fortalecimento, a ampliação da capacidade científica nacional instalada e para o reconhecimento e inserção brasileira como parceiro em nível internacional em redes e programas cooperados. Portanto a ação de apoio a projetos de P&D em todas as áreas do conhecimento, regiões do País, estimula trabalhos de forma autônoma, trabalhos em redes/programas de pesquisa cooperados, além de intercâmbios científicos.

(Produto: Projeto apoiado)

II - ÁREA DE GOVERNO: COMUNICAÇÕES

INCLUSÃO DIGITAL

Apoio:

Programa: 2205 – Conecta Brasil

Ação: 20V8 - Apoio a Projetos de Inclusão Digital

Descrição:

Apoio a iniciativas que tenham como objetivo a inclusão digital, proporcionada pela implantação de infraestrutura de conexão à internet, formação e capacitação de servidores públicos e cidadãos, bem como implementação de ações voltadas especialmente para atender às necessidades das populações de baixa renda e de comunidades isoladas rurais, remotas e excluídas. Realização de apoio a projetos de tecnologias de informação e comunicação; tais como: implantação e fortalecimento de Espaços Públicos de Inclusão Digital; desenvolvimento e implementação de conteúdos digitais e de aplicativos adequados e adaptados à realidade local. Apoio a projetos de implementação de infraestrutura de banda larga para Cidades Digitais e Cidades Inteligentes, promovendo o acesso à Internet via rede de fibra ótica ou rede híbrida integrada (cabeamento, satélite, radiofrequência etc.); Promover o desenvolvimento e implementação de soluções de governo eletrônico para garantir o acesso dos diversos órgãos e entes públicos e, por conseguinte, dos cidadãos atendidos por essas instituições, contribuindo para o desenvolvimento social, para a construção da cidadania, para a integração de políticas e para o fortalecimento da gestão pública.

(Produto: projeto apoiado)

Implementação

Programa 2205 - Conecta Brasil

Ação: 15UK Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social

Descrição:

Execução de projetos de suporte à implantação de Cidades Digitais e Inteligentes, alinhado à política pública de telecomunicações, instituída pelo Decreto nº 9.612, de 2018. Os investimentos atendem as diretrizes de uma política pública contínua e efetiva de inclusão digital da população, quesito indispensável e contemporâneo da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através de ações como: disponibilização de acesso à Internet em alta capacidade, para uso livre e gratuito da população; conexão entre órgãos públicos ao nível dos municípios, com alta capacidade de transmissão de dados; e disponibilização de sistemas e soluções para cidades inteligentes, visando uma gestão pública municipal mais eficiente, transparente e integrada, cujo acompanhamento possa ser feito em tempo real, com efetiva participação da sociedade civil.

(Produto: Cidade conectada implantada)

<u>Implantação</u>

Ação: 15UL Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social

Descrição:

Execução de projetos de suporte à implantação e expansão de infraestrutura de comunicações nas regiões Norte e Nordeste do país, alinhados à política pública de telecomunicações, instituída pelo Decreto nº 9.612, de 2018. Os investimentos atendem às diretrizes de uma política pública contínua e efetiva de inclusão digital da população, quesito indispensável e contemporâneo da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Na região Norte, objetiva-se expandir a infraestrutura de comunicações existente, por meio da implantação de um *backbone* em fibra óptica de alta capacidade, de modo a ampliar o acesso à Internet da região, com possibilidade de integração aos países vizinhos que compõem a Pan Amazônia. Na região Nordeste, objetiva-se implantar equipamentos para permitir o tráfego de dados em alta capacidade em fibra óptica já existente, de modo a prover acesso à banda larga para instituições de ensino, unidades de saúde, hospitais, bibliotecas, instituições de segurança, tribunais, dentre outros.

(Produto: Cidade conectada)

XII – MEIO AMBIENTE

IV.12. MEIO AMBIENTE

Esta Área Temática engloba a programação do Ministério do Meio Ambiente e respectivas Unidades Orçamentárias:

- 44101 Ministério do Meio Ambiente Administração Direta;
- 44201 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA;
- 44206 Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ;
- 44207 Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICMBio;
- 44901 Fundo Nacional de Meio Ambiente FNMA; e
- 44902 Fundo Nacional sobre Mudança do Clima FNMC.

Para essa área temática, os programas de maior interesse para emendas são os seguintes:

- 1041 Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais
- 1043 Qualidade Ambiental Urbana
- 1058 Mudança do Clima
- 6014 Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas

A seguir são apresentadas as ações orçamentárias que devem despertar maior interesse. As descrições delas foram basicamente transcritas do cadastro de ações²², na forma disponível nas informações complementares ao PLOA 2023. Caso a ação de interesse não se encontre neste manual, é possível apresentar emendas para outras ações existentes no âmbito do Ministério do Meio Ambiente ou até mesmo a criação de novas ações, se as existentes não se mostrarem adequadas. Neste sentido, sugerese a consulta ao cadastro de ações. Nesse caso, deve-se, no sistema, escolher, no assistente de pesquisa ao PL (geratriz):

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + ** ATÍPICO (Não Previsto no Sistema)
- + ** Atipica / Outras

Programa 1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais

Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais

Ação 20WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais (ICMBio)

"Implementação de infraestrutura e serviços necessários às Unidades de Conservação Federais - UC's. Estruturação e implementação de sistemas de informações para assegurar a integração dos dados e a disponibilização das informações. Elaboração e revisão contínua dos planos de manejo das UC's. Consolidação da gestão estratégica e da gestão por processos orientada para resultados. Conservação e promoção das práticas e conhecimentos tradicionais associados ao uso sustentável da biodiversidade.

__

Disponível em:

https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/proposta/info_complem_PLOA2023.pdf Acesso em 19/9/2022.

Envolvimento da sociedade na conservação da biodiversidade e promoção da educação ambiental. Promoção da garantia de território e do desenvolvimento socioambiental das comunidades tradicionais. Promoção das cadeias de produtos da sociobiodiversidade e do manejo florestal comunitário sustentável nas Unidades de Conservação Federais, com o fortalecimento das organizações comunitárias para a atividade produtiva. Identificação e definição do perfil das famílias beneficiárias nas Unidades de Conservação Federais. Desenvolvimento de capacidades para manejar os recursos naturais. Apoio à consolidação territorial, proteção, manejo e pesquisa nas UC's. Elaboração de instrumentos de planejamento, capacitação, promoção da visitação pública, educação ambiental e pesquisa científica. Produção de materiais e meios de orientação às unidades descentralizadas do ICMBio, às organizações comunitárias e às famílias das Unidades de Conservação. Apoio das ações que visem o desenvolvimento de práticas econômicas sustentáveis no interior e no entorno das unidades. Análise, autorização, vistoria e monitoramento de planos de manejo florestal madeireiros comunitários em Unidade de Conservação de Uso Sustentável. Análise e aproveitamento do potencial de exploração de produtos madeireiros nos plantios florestais existentes dentro de Unidades de Conservação Federais. Desenvolvimento de mecanismos para uso das UC's com ênfase na geração de serviços e negócios ampliando a quantidade e a qualidade dos bens e serviços ofertados pelas Unidades de Conservação Federais. Aumento da representatividade e conectividade dos biomas protegidos em UC's, aprimorando procedimentos de criação, alteração de limites ou categoria das UC's. Promoção de instrumentos de gestão às UC's. Monitoramento da efetividade da gestão das UC's. Organização e divulgação de informações. Pagamento das indenizações de propriedades ou posses. Levantamento fundiário, vistoria e avaliação de imóveis rurais. Demarcação e sinalização do perímetro das UC's. Desapropriação de imóveis ou da indenização de benfeitorias sob regime de posses de boa fé, por via administrativa ou judiciais, ultimando com a transferência das terras privadas ou posses ao ICMBio. Compensação de reserva legal. Identificação dos imóveis e transferência da gestão para o ICMBIo mediante Concessão de Direito Real de Uso ou outro instrumento legal. Realizar a compra direta. Aplicação de recursos de compensação ambiental decorrentes de licenciamento ambiental. Objetiva-se, com isso, disponibilizar à sociedade, por meio das Unidades de Conservação Federais, Coordenações Regionais e Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sóciobiodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais, o uso público, bens e serviços ambientais e promover o desenvolvimento socioambiental dos povos e comunidades tradicionais, de forma a garantir que os objetivos previstos para as UC's sejam alcançados. Regularizar a situação fundiária das Unidades de Conservação Federais de domínio público, e consolidar o território dessas Unidades.."

No Sistema de Emendas, caso o objetivo seja a inclusão de despesa, escolher, no assistente de pesquisa ao PL (geratriz):

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Unidades de Conservação

Promoção da proteção, conservação, e uso sustentável da biodiversidade

Ação 21A8 - Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Conservação, a Recuperação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético (**Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta**)

"Proposição e avaliação de políticas, normas, iniciativas; definição de estratégias; promoção e apoio às atividades para a implementação de programas em temas relacionados com: a conservação, o uso sustentável, a recuperação e o monitoramento da biodiversidade, do patrimônio genético, bem como dos ecossistemas naturais e seus serviços na escala de paisagens; a proteção e a valorização do conhecimento tradicional associado à biodiversidade e ao patrimônio genético e à repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes do seu uso; a biossegurança concernente aos organismos geneticamente modificados e à biologia sintética; a prevenção da introdução e da dispersão e o controle de espécies exóticas invasoras; as unidades de conservação e os espaços territoriais especialmente protegidos. Participação e implementação de acordos internacionais relativos à biodiversidade. Formulação e coordenação de estratégias e políticas para a prevenção e combate ao desmatamento ilegal, dos incêndios florestais e queimadas e da proteção da vida silvestre nos biomas, bem como para a recuperação, uso

sustentável e a redução da degradação da vegetação nativa, especialmente para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - REDD+ no bioma Amazônia. Proposição de políticas e estratégias para promover e fomentar os serviços ambientais e demais instrumentos econômicos e financeiros para a conservação e recuperação da vegetação nativa."

Um dos Planos Orçamentários desta Ação é a "Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza".

No Sistema de Emendas, caso o objetivo seja a inclusão de despesa, escolher, no assistente de pesquisa ao PL (geratriz):

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Biodiversidade
- + Implementação de

Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental

Ação 2140 - Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental (IBAMA)

"Normatização, controle e execução de ações federais referentes à autorização, manejo e uso dos recursos florestais, florísticos e faunísticos e à recuperação ambiental. Implementação de acordos nacionais e internacionais sobre o uso sustentável e controle da biodiversidade e florestas com vistas a conservação de espécies e ecossistemas brasileiro. Apoio técnico aos órgãos de meio ambiente na aplicação dos procedimentos de licenciamento de planos de manejo florestal sustentável, autorização de supressão de vegetação, reposição florestal e controle de transporte de produtos e subprodutos florestais. Disponibilização aos Estados de sistemas informatizados para a gestão da fauna e dos recursos florestais. Monitoramento e controle para a proteção, conservação e uso sustentável de espécies nativas, envolvendo prioritariamente as espécies ameaçadas de extinção, bem como as espécies de potencial uso econômico. Promoção de condições para reintrodução de animais apreendidos em ações fiscalizatórias ou resgatados, favorecendo o seu bem-estar, a sua manutenção em cativeiro de forma adequada, o manejo e sua reintegração aos ambientes originais. Manutenção e estruturação de Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS). Controle da introdução e da translocação nos diversos ambientes de espécies exóticas e alóctones. Desenvolvimento e implementação de ações para prevenção, detecção precoce, erradicação e monitoramento de espécies exóticas invasoras. Gestão de programas e projetos de conversão de multas para a melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Controle e gestão da importação e exportação de produtos e subprodutos de espécies da biodiversidade nativa e execução das funções sob responsabilidade da Autoridade Administrativa e Científica da Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES."

No Sistema de Emendas, caso o objetivo seja a inclusão de despesa, escolher, no assistente de pesquisa ao PL (geratriz):

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Biodiversidade
- + Gestão Sustentável

Educação Ambiental

Ação 20VY - Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental **(Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta)**

"Formulação e implementação de políticas públicas e programas de educação e cidadania ambiental. Inserção das temáticas de educação e cidadania ambiental nas demais políticas públicas. Fortalecimento da educação ambiental e da cidadania ambiental no Sistema Nacional de Meio Ambiente

SISNAMA, no Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC e outros. Promoção da interlocução entre os educadores ambientais e os ministérios setoriais responsáveis pela Política Nacional de Educação Ambiental. Gestão e disponibilização de informações ambientais, educacionais e de cidadania. Apoio à avaliação, ao aprimoramento, à reprodução e à distribuição de materiais e projetos educativos. Inserção da cidadania e educação ambiental no planejamento e nas práticas das pautas relacionadas ao Ministério do Meio Ambiente. Promoção de estratégias para a inserção de critérios socioambientais nas atividades meio da Administração Pública por meio do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P."

No Sistema de Emendas, caso o objetivo seja a inclusão de despesa, escolher, no assistente de pesquisa ao PL (geratriz):

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Educação Ambiental

Castração e Atenção Veterinária

Ação 2E87 - Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal (**Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta**)

"Auxílio à redução de superpopulações de animais domésticos, promoção do bem-estar animal e posse responsável, em especial de cães e gatos. A redução do número de animais errantes e em condição de vulnerabilidade nas cidades e somada à orientação da população quanto aos direitos e responsabilidades dos tutores, promoverão o bem-estar animal, bem como a boa saúde destes e da população. Assim, buscar-se-á a diminuição da prática de maus tratos, conscientização da população quanto à posse responsável de cães e gatos, redução da incidência de doenças zoonóticas e demais agravos afetos a esses animais, com vistas a promover a saúde e o bem-estar animal."

No Sistema de Emendas, caso o objetivo seja a inclusão de despesa, escolher, no assistente de pesquisa ao PL (geratriz):

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + População de Animais Controle (não ASPS)

Programa 1043: Qualidade Ambiental Urbana

Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana

Ação 21A9 - Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana (**Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta**)

"Implementação de Programas, Planos e Ações concretas com resultados tangíveis para a melhoria da Qualidade Ambiental Urbana, nos seguintes eixos: combate ao lixo no mar, gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, áreas verdes urbanas, qualidade do ar, saneamento e qualidade das águas, e áreas contaminadas."

No Sistema de Emendas, caso o objetivo seja a inclusão de despesa, escolher, no assistente de pesquisa ao PL (geratriz):

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Qualidade Ambiental

Programa 1058: Mudança do Clima

Política Nacional sobre Mudança do Clima

Ação 21E4 - Implementação e Monitoramento de Política de Mudanças Climáticas, Mitigação e Adaptação (**Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta**)

"Implementação e Monitoramento de Políticas de Mudanças Climáticas, Mitigação e Adaptação Descrição Objetiva-se a implementação, acompanhamento e monitoramento de iniciativas e instrumentos relacionados às Políticas de Mudanças Climáticas, incluindo a Política Nacional sobre Mudança do Clima, a Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, da sigla em inglês) do Brasil e a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, além de iniciativas de fortalecimento da atuação Internacional Brasileira na agenda ambiental. Desenvolvimento e consolidação das informações relativas às iniciativas que contribuem para redução de emissões e remoção de gases de efeito estufa. Identificação e promoção de iniciativas de interação entre a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, bem como o Protocolo de Quioto, Acordo de Paris e o Protocolo de Montreal (proteção da camada de ozônio). Redução dos riscos e das vulnerabilidades ambientais, econômicos e sociais decorrentes da variação e das mudanças do clima, do processo de desertificação, dos efeitos da seca e da degradação da terra e do solo. Representação em fóruns nacionais e internacionais afetos à agenda ambiental e relacionados às Convenções que o Brasil endossa e temas ambientais relacionados. Realização, em solo brasileiro, de reuniões/eventos internacionais com foco na promoção da agenda ambiental. Iniciativas para alcançar a neutralidade climática, a mitigação da mudança do clima e a adaptação aos seus efeitos adversos, a promoção e a consolidação do modelo de desenvolvimento resiliente e de baixa intensidade de emissões de gases de efeito estufa, bem como o fortalecimento da atuação internacional brasileira, no que tange à temática ambiental.."

No Sistema de Emendas, caso o objetivo seja a inclusão de despesa, escolher, no assistente de pesquisa ao PL (geratriz):

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Mudança do Clima

Programa 6014: Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas

Prevenção e Controle de Incêndios Florestais (IBAMA)

Ação 214M - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias (IBAMA)

"Proteção das áreas federais prioritárias com a realização de atividades de controle de incêndios florestais, por meio da prevenção, educação, manejo, preparação, combate, recuperação de áreas e estímulo à substituição do uso do fogo no meio rural. Bem como capacitação, contratação e administração de brigadistas federais temporários para atuarem nessas regiões."

Observação: para combate a incêndio no âmbito do ICMBio, ver a ação 214P ("Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais").

No Sistema de Emendas, caso o objetivo seja a inclusão de despesa, escolher, no assistente de pesquisa ao PL (geratriz):

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Combate a incêndios
- + Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA

Fiscalização Ambiental e Combate a Incêndios Florestais (ICMBio)

Ação 214P - Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais" (ICMBio)

"Monitoramento, vigilância e fiscalização em Unidades de Conservação Federais e seu entorno, com foco em áreas prioritárias de ocorrência de ilícitos ambientais identificadas nos Planejamentos de Fiscalização elaborados pelas UCs. Capacitação e contratação de brigadas de prevenção e combate a incêndios florestais. Aquisição e distribuição de equipamentos de proteção individual e material de combate. Monitoramento dos focos de calor e de área atingida por incêndios florestais. Execução de ações com uso do fogo de maneira planejada para fins ecológicos, de alternativas ao uso do fogo, quando couber, e de prevenção e combate a incêndios florestais. Objetiva-se com isso: eliminar ou minimizar os efeitos causados pelos ilícitos ambientais relativos ao desmatamento ilegal, extração de produtos madeireiros e não madeireiros, caça, pesca ilegal, degradação e poluição ambiental, no âmbito das Unidades de Conservação, reduzir a área atingida por queimadas indesejadas e os impactos ambientais causados por incêndios florestais em Unidades de Conservação Federais, além de possibilitar a regeneração das áreas afetadas."

No Sistema de Emendas, caso o objetivo seja a inclusão de despesa, escolher, no assistente de pesquisa ao PL (geratriz):

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Combate a Incêndios
- + Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

XIII – PRESIDÊNCIA E RELAÇÕES EXTERIORES

IV.13. PRESIDÊNCIA E RELAÇÕES EXTERIORES

A Área Temática Presidência e Relações Exteriores compõe-se da programação orçamentária integral da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, da Controladoria-Geral da União, do Gabinete da Vice-Presidência da República e da Advocacia-Geral da União - AGU.

As ações orçamentárias mais demandadas para apresentação de emendas, nesse setor são:

Ação 8495: Realização de Eventos Internacionais Oficiais (seguencial 1504; GND 3; MA 90);

Descritor: Promoção, organização e realização de eventos internacionais, no Brasil, sob a responsabilidade do Governo brasileiro, para consecução das metas da política externa brasileira.

• **Ação 20WY**: Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior (sequencial 1493 - Nacional ou 1494 – No Exterior; GND 3; MA 90);

Descritor: Coordenação e acompanhamento das atividades das unidades do Instituto Guimarães Rosa no exterior e leitorados brasileiros, para difusão e ensino da língua portuguesa na vertente brasileira. Apoio à difusão cultural e à participação de artistas e profissionais da cultura em eventos, festivais, programas culturais, residências artísticas. Disponibilização de material permanente e de consumo necessários ao funcionamento dos setores culturais dos postos e das unidades do Instituto Guimarães Rosa no exterior. Apoio à aplicação dos exames para a obtenção do certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros/Celpe-Bras. Divulgação da história, da cultura e das artes do Brasil no exterior, por meio da realização de eventos, atividades e projetos culturais e educacionais. Produção de material informativo sobre a realidade brasileira, para distribuição aos Postos no exterior. Divulgação de informações sobre o Brasil e a política externa brasileira, tanto no País quanto no exterior, com vistas à promoção da imagem positiva da realidade política, econômica, social e cultural do País. Atuação junto ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa e outros organismos multilaterais, em coordenação com outras entidades brasileiras, para o fortalecimento e internacionalização da língua portuguesa e realização de eventos de difusão da cultura brasileira em nível multilateral, por meio das delegações brasileiras junto às organizações internacionais. multilateral, por meio das delegações brasileiras junto às organizações internacionais.

 Ação 20WZ: Promoção Comercial e de Investimento (sequencial 1495 – Nacional ou 1496 – No Exterior; GND 3; MA 90);

Descritor: Organização de missões comerciais de exportadores brasileiros ao exterior; promoção da imagem do Brasil como produtor de bens e serviços de qualidade; organização de visitas a empresários estrangeiros, com potencial interesse em importar do Brasil ou investir no País; apoio administrativo à participação de empresas brasileiras como expositoras em feiras no exterior; participação institucional do MRE em feiras no Brasil e no exterior, visando promover as exportações; levantamento de informações comerciais e acompanhamento a posteriori das empresas brasileiras participantes de pavilhões nacionais em feiras no exterior; manutenção do sistema de informação para identificação e disseminação de oportunidades de negócios em mercados específicos e para o cadastro e divulgação de exportadores e investidores brasileiros, bem como de importadores ou investidores estrangeiros, visando fornecer informação confiável e de fácil acesso às empresas exportadoras, potencialmente exportadoras e/ou interessadas em internacionalizar-se, bem como às empresas estrangeiras interessadas em importar do Brasil ou investir no País.

• Ação **20X0**: Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil (sequencial 1497; GND 3; MA 80);

Descritor: Apoio humanitário a países e populações que se encontrem em situação de emergência: calamidade pública; convulsão social; desastre socioambiental; conflito armado; insegurança alimentar;

risco iminente ou grave ameaça à vida, à saúde, à garantia dos direitos humanos e humanitários, aliando ações preventivas, emergenciais e estruturantes. Aquisição e doação de materiais para ações humanitárias: alimentos, medicamentos e artigos para abrigos; Apoio logístico para o deslocamento de equipes de busca e resgate e pessoal especializado; construção de abrigos e hospitais de campanha; transporte para áreas fora da zona de risco e repatriações coletivas; apoio a deslocados internos e refugiados e capacitação para cooperação humanitária, inclusive para a realização de ações estruturantes pós-emergência. Apoio à sociedade civil, por meio de projetos executados em parceria com o Governo e/ou qualquer um dos organismos internacionais que tenham como uma de suas finalidades a cooperação humanitária internacional, de caráter emergencial e/ou estruturante e a promoção e garantia da segurança alimentar e nutricional.

• Ação **2674**: Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais (sequencial 2965; GND 3 ou 4; MA 90);

Descritor: Defesa dos interesses da União, suas autarquias e fundações federais, representando-as em todas as instâncias da Justiça Federal, comum e especializada, bem como em foros estrangeiros, e realização de Consultoria e Assessoramento Jurídico para a União, suas autarquias e fundações federais em resposta às consultas formuladas, visando à defesa do patrimônio público e à viabilização da implementação de Políticas Públicas.

• Ação 2684: Ações de Inteligência (sequencial 830; GND 3 ou 4; MA 90);

Descritor: A ação compreende atividades de planejamento, execução, coordenação, supervisão e controle das atividades finalísticas de Inteligência; a capacitação na área de Inteligência para servidores da ABIN e órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN); o desenvolvimento e implementação de soluções na área de tecnologia da informação e a gestão de pessoal e administrativa.

• Ação **2D58**: Auditoria Interna, Prevenção e Combate à Corrupção, Ouvidoria e Correição (sequencial 1924; GND 3 ou 4; MA 90);

Descritor: Auditoria interna, prevenção e combate à corrupção, ouvidoria e correição mediante promoção da política de governo aberto e transparência na gestão pública, ao estímulo à participação social, organização, harmonização e integração das ações das unidades de ouvidoria do Poder Executivo Federal; apuração de possíveis irregularidades cometidas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos federais e aplicação das devidas penalidades, celebração e monitoramento de acordos de leniência, execução de atividades sensíveis, de inteligência, produção de informações estratégicas, fiscalização e investigação, seja de forma isolada ou em parceria com outros órgãos, aplicando os recursos necessários à realização de operações especiais e outras ações de caráter sigiloso no âmbito de atuação da Controladoria-Geral da União. Atuação, de forma preventiva, na promoção da ética e no estímulo à integridade no serviço público e privado, para que seus agentes sempre atuem, de fato, em prol do interesse público. Na esfera internacional, representação do governo brasileiro em foros de discussão sobre temas como combate à corrupção, governança pública e transparência.

• E para aporte de dotações para relações e negociações com países ou organismos internacionais (Indicar o respectivo sequencial do PLOA; GND 3; MA 90).

XIV – MINAS E ENERGIA

IV.14. MINAS E ENERGIA

A área temática XIV trata da programação orçamentária do órgão 32000 - Ministério de Minas e Energia, composto por 08 (oito) unidades orçamentárias afetas ao orçamento fiscal e da seguridade social e 16 (dezesseis) unidades orçamentárias relativas ao orçamento de investimento.

Nos últimos anos, o número de emendas apresentadas à programação do MME tem sido inferior a seis, e, excetuando-se o ano passado em que foi apresentada uma emenda ao Orçamento de Investimento, todas foram apresentadas ao orçamento fiscal. Destas, a maior parte foi destinada a ampliar o valor de subtítulos já constantes no Projeto de Lei Orçamentária.

A concentração de emendas ao orçamento fiscal do Ministério decorre, em grande medida, do tratamento comparativamente mais restritivo conferido às emendas ao orçamento de investimento das estatais. No orçamento de investimento, a aprovação das emendas deve dar-se mediante o aumento da participação do capital da União na estatal ou pelo cancelamento de parte das dotações da própria empresa a ser beneficiada pela emenda, cujos recursos seriam remanejados para atendimento do objetivo da proposição, fosse este a inclusão de nova programação ou a suplementação de alguma já prevista na proposta orçamentária. Para o orçamento de 2022, foi permitido o limite de cancelamento de 20% das dotações da unidade orçamentária classificada como GND 4 e GND 5, observando-se o limite de 40% por subtítulo. Para 2023, o limite de cancelamento será definido quando da aprovação do parecer preliminar.

Além do baixo quantitativo de emendas apresentadas na área temática, observa-se que as programações objeto de emendas são as mais variadas. Sendo assim, optou-se por não incluir na geratriz opções de programações a serem emendadas, deixando-se o usuário livre para escolher a opção que melhor atenda o objetivo pretendido pelo parlamentar.

Caso a emenda objetive ampliar o valor de subtítulos já existentes no PLOA 2023, o usuário deverá selecionar a opção "Acréscimo de Despesa". Para possibilitar a elaboração da emenda, deve-se obter o sequencial (Seq) do subtítulo acessando-se a programação orçamentária do Ministério de Minas e Energia, disponível no link: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/proposta/proposta.p df

Se a emenda objetivar incluir recursos em novo subtítulo (ainda que não seja novo em relação à LOA 2022 ou anterior), o usuário deverá selecionar a opção "Inclusão de Despesa", para criar uma nova programação. Nesse caso, o sistema de emendas direcionará o usuário, após a seleção da Área de Governo "Minas e Energia", para a escolha de Tipo de Realização, Modalidade de Intervenção e Programa denominados "atípicos". Com isso, o sistema permite que se proceda, ao final, à edição ou montagem do subtítulo ou descritor da ação conforme o pretendido pelo autor da emenda.

Para evitar a ocorrência de erros ou inadequações técnicas durante a elaboração das emendas no sistema, recomenda-se que se observe a competência legal da unidade orçamentária objeto da emenda, e que suas minutas, impressas, sejam submetidas à conferência por parte dos consultores desta área, listados no início deste Manual.

Por fim, o Ministério de Minas e Energia ofereceu aos parlamentares publicação denominada "Projetos Prioritários do País – Emendas Parlamentares 2023", com o intuito de apresentar um conjunto de projetos que podem ser apoiados por iniciativas parlamentares. A publicação encontra-se no link: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/emendas/cartilhas/MME.pdf

XV - PODERES

IV.15. PODERES

A Área Temática Poderes compõe-se da programação orçamentária integral dos órgãos do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público da União – MPU e da Defensoria Pública da União - DPU.

Cabe destacar que as emendas apresentadas no âmbito dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e no MPU e na DPU, deverão indicar cancelamento compensatório em programações discricionárias do respectivo órgão.

Essa exigência decorre da aprovação da Emenda Constitucional 95, de 15 de dezembro de 2016 (EC 95), que instituiu o Novo Regime Fiscal (NRF) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, criou limites orçamentários e financeiros para as despesas primárias, individualizados para o Poder Executivo e órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público da União, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Defensoria Pública da União.

Recebido o PLOA-2023, verificou-se que todos os órgãos sujeitos aos limites individualizados estabelecidos pelo NRF e pertencentes à Área Temática (Câmara dos Deputados, Senado Federal, Tribunal de Contas da União, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Militar da União, Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho, Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Conselho Nacional de Justiça, Defensoria Pública da União, Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público) enviaram suas propostas orçamentárias em valor exatamente equivalente aos respectivos valores máximos de programação. Desse modo, não é possível elevar os montantes da programação de cada um dos citados órgãos, dada a necessidade de se ater aos limites constitucionais em vigor.

A Instrução Normativa nº 01, de 2017, aprovada pela CMO que regula os procedimentos para apresentação de emendas aos projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais durante a vigência do Novo Regime Fiscal, determina a inadmissão das emendas que propuserem acréscimo de despesas primárias nesses órgãos e não indicarem cancelamento compensatório de despesas primárias sujeitas ao NRF no âmbito do mesmo órgão.

ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, DO MPU E DA DPU

Construção ou Aquisição de Edifícios-Sede

- Construção de Edifício-Sede (GND 4; MA 90)
- Aquisição de Edifícios para unidades do Poder Judiciário e do MPU (GND5;MA 90)
- Implantação de Varas (GND 4; MA 90)
- Construção ou Ampliação de Cartórios Eleitorais (GND 4; MA 90)
- Aquisição de Imóveis para Cartórios Eleitorais (GND 5; MA 90)

Ampliação, Reforma ou Modernização das instalações

GND 3 ou 4; MA 90

XVI – MULHERES, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS

IV.16. MULHERES, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta área temática envolve as programações orçamentárias do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e poderão ser apoiados: a equipagem de conselhos tutelares e de conselhos das pessoas idosas nos municípios brasileiros; equipagem de conselhos de promoção da igualdade racial; enfrentamento de vulnerabilidades - vans dos direitos; casa da mulher brasileira; Programa Viver – envelhecimento ativo e saudável, entre outros.

São unidades do MMFDH:

Secretaria Nacional de Proteção Global;

Secretaria Nacional Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência;

Secretaria Nacional De Políticas De Promoção Da Igualdade Racial;

Secretaria Nacional De Promoção E Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa;

Secretaria Nacional Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente;

Secretaria Nacional De Políticas Para As Mulheres;

Secretaria Nacional Da Família; e

Secretaria Nacional Da Juventude.

OBSERVAÇÃO: As emendas individuais cuja execução demande celebração de convênios e contratos de repasse devem observar o limite mínimo a ser fixado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 103 da LDO 2023.

Adiante, serão detalhadas as ações orçamentárias relativas ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, divididas em 7 grupos temáticos:

1.1. FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES

1.1.1. Projeto Famílias Fortes

Prevenção ao uso de álcool e outras drogas por meio de oficinas semanais e mensais destinadas às famílias com crianças e adolescentes entre 10 e 14 anos, que promovem o fortalecimento dos vínculos familiares e o desenvolvimento de habilidades sociais pelas crianças e adolescentes participantes.

Programa:	5034 — Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	21AS – Fortalecimento da Família
Funcional Programática:	14.422.5034.21AS
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Aplicação:	90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	Para MA 50 – Instituições privadas sem fins lucrativos:
	GND 3 – Custeio (85%)
	GND 4 – Investimento (15%)
	Para MA 90 – Aplicação direta:
	GND 3 – Custeio (100%)
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

1.1.2. Observatório Nacional da Família

Desenvolve e incentiva estudos e pesquisas relacionados à temática da família, de modo a contribuir para a elaboração de políticas familiares e fomentar o intercâmbio e a difusão do conhecimento científico sobre família no Brasil e no mundo.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AS – Fortalecimento da Família
Funcional Programática:	14.422.5034.21AS
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio (90%)
	GND4 – Investimento (10%)
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

1.1.3. Reconecte

Promove o fortalecimento dos vínculos familiares e a interação entre pais/responsáveis e filhos, por meio da aplicação de oficinas lúdicas envolvendo pais/responsáveis com filhos entre 9 e 14 anos, pelas quais as famílias aprendem a identificar as vantagens e desvantagens das novas tecnologias e os cuidados relacionados à cidadania digital, saúde, educação e segurança digital.

Programa:	5034 — Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	21AS – Fortalecimento da Família
Funcional Programática:	14.422.5034.21AS
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Aplicação:	90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio (90%)
	GND4 – Investimento (10%)
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

1.2. PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

1.2.1. Promoção dos Direitos e da Dignidade da Mulher

Busca promover a dignidade da mulher em sua integralidade, especialmente no contexto da gestação e da maternidade, e os direitos à educação, cultura, política e cidadania das mulheres em seus diversos contextos.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal
Aplicação:	40 – Transferências a municípios

	90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio (70%)
	GND 4 – Investimento (30%)
Valor:	A partir de R\$ 200 mil

1.2.2. Ações Itinerante de Registro Civil de Nascimento e de Acesso à Documentação Básica

Busca assegurar o direito ao registro civil de nascimento e o acesso a outros documentos básicos para públicos vulneráveis.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal
Aplicação:	40 – Transferências a municípios
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio (100%)
Valor:	A partir de R\$ 200 mil

1.2.3. Atividades Turísticas para Pessoas Idosas

Busca possibilitar atividades turísticas para as pessoas idosas por meio de roteiros com curta duração em locais e municípios próximos.

Programa:	5034 — Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal
Aplicação:	40 – Transferências a municípios
	50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio (15%)
	GND 4 – Investimento (85%)
Valor:	A partir de R\$ 450 mil

1.2.4. Fortalecimento do Pacto Nacional de Enfretamento à Violência LGBTfóbica

Ações coordenadas e planejadas pelo órgão gestor da política de enfrentamento à violência contra pessoas LGBT que visem à interrupção de ciclos de violência e de violações de direitos nos territórios. Apoia as ações previstas em Planos de Ação dos Estados, Distrito Federal e Municípios que envolvam a prevenção e o enfrentamento à violência LGBTfóbica, tais como capacitação de agentes públicos ou privados, fortalecimento e/ou criação de centros de referência, publicação de peças gráficas, dentre outras ações.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal

Aplicação:	40 – Transferências a municípios
	50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
	90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio (100%)
Valor:	A partir de R\$ 150 mil

1.2.5. Proteção do Direito à Vida

Projetos de proteção a testemunhas, defensores dos direitos humanos em situação de ameaça e pessoas ameaçadas de morte e seus familiares, e pessoas vítimas de tortura. Projetos de formação e capacitação de atores públicos e privados que atuam direta e indiretamente com os programas estaduais e federais de proteção à vida, prevenção e combate à tortura, e de enfretamento à letalidade e impunidade. Projetos de desenvolvimento e fomento à produção, sistematização e disseminação de conhecimentos, ações, estratégias e boas práticas voltadas para a proteção da vida, a prevenção e o combate à tortura, e o enfrentamento à letalidade e impunidade.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	21AQ – Proteção do Direito à Vida
Funcional Programática:	14.422.5034.21AQ
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal
Aplicação:	50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
	90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio (90%)
	GND 4 – Investimento (10%) No PLOA é 3%
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

1.2.6. Operacionalização e Aperfeiçoamento do Sistema Integrado de Direitos - Sindh

Desenvolvimento, manutenção, funcionamento e divulgação do Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos (Sindh), que é composto por todos os sistemas, portais e canais de atendimento de Direitos Humanos disponíveis ao cidadão (Disque Direitos Humanos - Disque 100 e Ligue 180), incluindo o sistema interno de integração de dados das violações, o site ouvidoria.mdh.gov.br, os aplicativos Direitos Humanos Brasil e o de divulgação e localização de pessoas desaparecidas. Recebimento, exame, encaminhamento e o acompanhamento de denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos e da família, além da prestação de informações aos cidadãos sobre o tema.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	21AU – Operacionalização e Aperfeiçoamento do Sistema Integrado Nacional de
	Direitos Humanos - SINDH
Funcional Programática:	14.422.5034.21AU
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio (100%)
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

1.3. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

1.3.1. Programa Criança Protegida

Programa de formação e capacitação dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que inclui a entrega de inventário estadual (acerca da configuração do SGD local, indicando suas especificidades e condições dos serviços ofertados à comunidade) e de relatório com recomendações e orientações ao Estado.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Aplicação:	
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

1.3.2. Qualificação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Capacita os operadores do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos nos diversos eixos pedagógicos e operativos dessa política para garantir um sistema que responsabilize e ressocialize apropriadamente o adolescente atendido.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal
Aplicação:	40 – Transferências a municípios
	50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
	80 - Prodoc
	90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

1.3.3. Projeto Estudante de Atitude

Promove gincana entre as escolas da rede pública, com o objetivo de estimular o exercício consciente da cidadania e a fruição de seus direitos individuais e coletivos.

Programa:	5034 — Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal
Aplicação:	90 – Aplicação direta

Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor:	A partir de R\$ 350 mil

1.4. IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS

1.4.1. Construção, Implantação e Equipagem da Casa da Mulher Brasileira

Equipamento público que reúne em um mesmo espaço físico diferentes serviços especializados prestados às mulheres em situação de violência, de diferentes setores (assistência social, segurança pública, justiça etc.), entre os quais: acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; juizado especializado em violência doméstica e familiar contra as mulheres; Ministério Público e Defensoria Pública; serviço de promoção de autonomia econômica; brinquedoteca e alojamento de passagem.

O recurso será utilizado na construção e equipagem da Casa da Mulher Brasileira, conforme o tipo de implementação:

- Construção e equipagem, por meio de contrato de repasse entre o proponente e a Caixa Econômica Federal, que é a responsável pela gestão e fiscalização dos recursos; ou
- Equipagem e custeio (implantação), por meio de convênio com o ente estadual ou municipal.

Nessa última modalidade, o ente deverá disponibilizar um imóvel gerido por ele e necessitará do recurso para a equipagem e o custeio do funcionamento da infraestrutura, para que sejam prestados os serviços inerentes à Casa da Mulher Brasileira.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	14XS – Implementação da Casa da Mulher Brasileira e centros de atendimentos às mulheres
Funcional Programática:	14.422.5034.14XS
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal
Aplicação:	40 – Transferências a municípios
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio (100% - apenas na modalidade Implantação)
	GND 4 – Investimento (100% - apenas na modalidade construção)
Valor:	Para construção e equipagem
	A partir de R\$ 970 mil
	Para equipagem e custeio
	A partir de R\$ 170 mil

1.4.2. Implantação de Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher (NUIAM) em Delegacias Regionais

É um núcleo de atendimento às mulheres em situação de violência em delegacia regional, ao qual compete o registro da ocorrência policial em espaço físico exclusivo, isolado do atendimento para outras ocorrências, com a presença de profissionais das áreas de psicologia, direito e serviço social.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR XXXX
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Modalidade	de	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal
Aplicação:		
Natureza de Despesa		GND 4 – Investimento
Valor:		A partir de R\$ 150 mil

1.4.3. Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher - CRAM

É um equipamento público que presta assistência continuada e especializada às mulheres em situação de violência para acolhimento e atendimento psicossocial, orientação e encaminhamento jurídico, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania.

Os CRAMs devem estar localizados em espaços bem iluminados e sinalizados, com placas de identidade visual própria, facilitando o acesso da população ao serviço. Sua estrutura mínima deve conter:

- Recepção composta por 3 salas: uma com assentos confortáveis e murais com materiais relativos ao enfrentamento da violência contra a mulher; outra para o atendimento geral, com espaço para mesas e material de apoio para 2 profissionais técnico-administrativos; e a terceira sala, dirigida a estudos sobre a violência contra a mulher, aberta, por meio de hora marcada a estudantes, profissionais e membros de movimentos sociais, com mesa, cadeiras, estantes para materiais de estudo, computador ligado à Internet e impressora;
- Atendimento dividido em uma sala de espera, uma sala para atendimento jurídico, outra para o atendimento psicológico, uma mais para o atendimento social e uma última sala, que deve ser ampla o suficiente para promover o atendimento de grupos;
- Coordenação composta por três salas: uma para a coordenação, outra para o arquivo e uma última para reuniões;
- Apoio uma sala para almoxarifado, uma sala de estar para a equipe e uma copa-cozinha;
- Áreas comuns compostas por dois banheiros femininos e um masculino, uma brinquedoteca, uma sala para atividades e uma área verde; e
- Mobiliário móveis funcionais que atendam às necessidades dos(as) funcionários(as) e usuários(as) de cada espaço, correspondendo, na mesma medida, às necessidades das atividades desenvolvidas, de forma a oferecer às mulheres em situação de violência e à equipe técnica o conforto e o acolhimento necessários.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR XXXX
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	30 – Transferência a Estados e ao Distrito Federal
Aplicação:	40 – Transferência a Municípios
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
	GND 4 – Investimento
Valor:	A partir de R\$ 150 mil

1.4.4. Equipagem De Organismo De Políticas Para As Mulheres (OPM)

É uma ação para equipar os Organismos de Políticas para Mulheres – OPMs, que são os órgãos executores das políticas para mulheres, que integram a estrutura administrativa do poder executivo das esferas governamentais federal, distrital, estadual e municipal.

O recurso será destinado exclusivamente para a instalação de novos OPMs nos estados, no DF e nos municípios, a fim de possibilitar seu funcionamento e sua integração à rede de atendimento à mulher em situação de violência

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal
Aplicação:	40 – Transferências a municípios
Natureza de Despesa	GND 4 – Investimento
Valor:	A partir de R\$ 150 mil

1.4.5. Viatura Para Patrulha Maria Da Penha

Ação que visa ampliar o Policiamento Orientado, conhecido nacionalmente como Ronda/Patrulha Maria da Penha, que consiste em uma modalidade de policiamento especializado, realizado por equipes de prevenção à violência doméstica, para os casos reincidentes e/ou de maior gravidade de violência contra a mulher.

O recurso será aplicado exclusivamente para a aquisição de viaturas, que pode ser veículo tipo hatch, sedan, SUV, ou camionete, conforme a necessidade da força de segurança, incluídos os equipamentos próprios desse tipo de veículo, bem como plotagem com identidade visual.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
. ~	·
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR XXXX
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	30 – Transferência a Estados e ao Distrito Federal;
Aplicação:	40 – Transferência a Municípios
Natureza de Despesa	GND 4 – Investimento
Valor:	A partir de R\$ 150 mil

1.4.6. Viatura Para Delegacias De Atendimento Às Mulheres (DEAMs)

Possibilita o atendimento adequado e qualificado pelas DEAMs, pela garantia de encaminhamento apropriado da mulher aos estabelecimentos de saúde e ao Instituto Médico Legal, fornecimento de transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida, e retirada de seus pertences quando necessário.

O recurso será aplicado exclusivamente para a aquisição de viaturas, que pode ser veículo tipo hatch, sedan, SUV, ou camionete, conforme a necessidade da força de segurança, incluídos os equipamentos próprios desse tipo de veículo, bem como plotagem com identidade visual.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.

Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR XXXX
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	30 – Transferência a Estados e ao Distrito Federal;
Aplicação:	
Natureza de Despesa	GND 4 – Investimento
Valor:	A partir de R\$ 150 mil

1.4.7. Programa Pró-DH de Equipagem e Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Programa voltado para o desenvolvimento da capacidade operacional dos órgãos, entidades e instâncias colegiadas de promoção e defesa de direitos humanos, dentre eles, conselhos tutelares, conselhos de direitos (da pessoa idosa, de promoção da igualdade racial, dentre outros), e Defensorias Públicas.

Conselhos Tutelares

composto por um veículo, cinco computadores, uma impressora, um refrigerador, um bebedouro, uma cadeira automotiva para transporte de crianças, uma Smart TV, um ar-condicionado portátil e cinco aparelhos celulares. R\$ 150 mil para um conselho.
(3 conjuntos de acessórios) — cinco computadores, uma impressora, um refrigerador, um bebedouro, uma cadeira automotiva para transporte de crianças, uma Smart TV, um ar-condicionado portátil e cinco aparelhos celulares. R\$ 200 mil para três conselhos.
composto por um barco, cinco computadores, uma impressora, um refrigerador, um bebedouro, vinte coletes salva-vidas, uma Smart TV, um ar-condicionado portátil e cinco aparelhos celulares. R\$ 300 mil para um conselho.
5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
humanos para todos.
21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
14.422.5034.21AR
81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
90 – Aplicação direta
GND 4 – Investimento
A partir de R\$ 150 mil

Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa:

O recurso será aplicado diretamente pelo MMFDH na aquisição de equipamentos para uso exclusivo dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, como segue:

• Kit completo – composto por um veículo 0 km; três computadores com webcams; um projetor de imagem; uma Smart TV; uma impressora; uma caixa acústica e um bebedouro.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	90 – Aplicação direta
Aplicação:	
Natureza de Despesa	GND 4 – Investimento

|--|

Órgãos e colegiados de Promoção da Igualdade Racial:

- Kit 1 composto por um veículo 4x2, cinco computadores e uma impressora. R\$ 120 mil.
- Kit 2 composto por um veículo 4x2 ou um barco de alumínio com motor de popa de 15 Hp, cinco computadores e uma impressora multifuncional. R\$ 130 mil.
- Kit 3 composto por um computador, uma televisão Smart 50 polegadas, uma impressora multifuncional, um projetor de imagens e uma caixa acústica. R\$ 120 mil.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	90 – Aplicação direta
Aplicação:	
Natureza de Despesa	GND 4 – Investimento
Valor:	A partir de R\$ 120 mil

Vans dos Direitos:

O recurso será aplicado para aquisição centralizada de veículo tipo furgão, equipado com escritório executivo e para transporte de pessoas, doados para as Defensorias Públicas dos Estados e/ou do Distrito Federal, conforme regulamento no âmbito do Programa Pró-DH:

• Veículo – van adaptada com itens de acessibilidade para cadeirante e pessoas com mobilidade reduzida, toldo externo, mesa, cadeiras, computador, impressora, bebedouro, frigobar, gerador de energia, entre outros.

Programa:	5034 — Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR XXXX
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	90 – Aplicação direta
Aplicação:	
Natureza de Despesa	GND 4 – Investimento
Valor:	A partir de R\$ 300 mil

Entenda o Programa Pró-DH

Com a finalidade de dar maior alcance e transparência à política de equipagem e modernização de equipamentos públicos de promoção e defesa de direitos humanos e, assim, garantir que as doações de bem contemplem os municípios que, prioritariamente, mais necessitam, o Programa Pró-DH, instituído pelo Decreto nº 10.509, de 2019, estabelece o Chamamento Público enquanto instrumento para adesão, habilitação e priorização de entes públicos para o atendimento pelo Programa por meio de emendas parlamentares.

A primeira fase do Programa é a Adesão, por meio da qual, após a publicação de Edital de Chamamento Público, o governo municipal, estadual ou distrital deverá se inscrever no Programa, em sistema

informatizado disponibilizado pelo Ministério neste link, apresentando a documentação que prevê o art. 7º do Decreto nº 10.509, de 2019.

Após a adesão, há a fase de habilitação, que consiste na comprovação que o município desenvolve ações destinadas à promoção e à defesa de direitos humanos; possui espaço seguro, acessível e adequado para o recebimento e a instalação dos equipamentos; possui capacidade para custear as despesas associadas ao uso e à manutenção dos bens com recursos próprios ou do Estado a que esteja vinculado; e possui cadastro atualizado no sistema informatizado, no caso, o Sistema Integrado de Gestão – SIG.

Após a habilitação, há a classificação, com base nos critérios de priorização de que trata o art. 8º do Decreto nº 10.509, de 2019. O Ministério disponibilizará a lista de entes públicos habilitados ao atendimento pelo Programa em ordem de classificação neste link.

O resultado de cada fase do Programa é divulgado em https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-portemas/promocao-e-defesa-dos-direitos-humanos-pro-dh.

Os Municípios serão ranqueados seguindo os critérios objetivos dispostos no Decreto nº 10.509/2020 e no Edital de Chamamento Público, o município habilitado aparecerá em posição ranqueada para recebimento dos bens. O atendimento pelo Ministério, com a doação de bens móveis, será realizado na ordem do resultado do Chamamento.

O Parlamentar deverá fazer a indicação dos municípios a serem beneficiados de acordo com a classificação deles em seus estados e no Distrito Federal. Se o Parlamentar tiver interesse em indicar, por exemplo, o 5º colocado da sua Unidade Federativa, ele só o poderá fazer após as indicações do 1º, 2º, 3º, e 4º colocados ou caso indicar todos os cinco primeiros.

Para mais informações, acesse a página do Programa Pró-DH

1.4.8. Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável

Busca promover a educação, a saúde e a mobilidade física da pessoa idosa por meio da tecnologia, de modo a estimular a confiança e a autoestima, contribuir para a redução da depressão e da solidão e promover acesso à informação e interação social.

•	
Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	Para implantação:
Aplicação:	90 – Aplicação direta
	Para manutenção:
	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal
	40 – Transferências a municípios
	50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
Natureza de Despesa	Para implantação:
	GND 4 – Investimento
	Para manutenção:
	GND 3 – Custeio (50%)
	GND 4 – Investimento (50%)
Valor:	Para implantação: a partir de R\$ 100 mil
	Para manutenção: a partir de R\$ 100 mil

1.4.9. Maternidades Interligadas a Cartórios

Busca facilitar o registro de recém-nascidos diretamente em maternidades por meio da sua interligação com cartórios, em atendimento ao § 4º do Art. 5º da Lei nº 12.662/2012.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	90 – Aplicação direta
Aplicação:	
Natureza de Despesa	GND 4 – Investimento
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

1.4.10. Estruturação dos Programas de Atendimento Socioeducativo em Meio Fechado

Visa a provisão de vagas para o atendimento às medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, por meio da construção, reforma e ampliação e equipagem dos Centros Socioeducativos (Unidades de Internação) e Casas de Semiliberdade.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	14UF – Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento
	Socioeducativo
Funcional Programática:	14.243.5034.14UF
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	30 – Transferências a Estados e ao DF
Aplicação:	
Natureza de Despesa	GND 4 – Investimento
Valor:	A partir de R\$ 500 mil

1.4.11. Centros de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes Vítimas de

Violências

Criado para proporcionar atenção e atendimento integral e interinstitucional às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Ele pode conter delegacias especializadas, serviços de saúde, perícia médico-legal, serviços socioassistenciais, varas especializadas, ponto de apoio do Ministério Público e da Defensoria Pública, entre outros serviços.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	21AR - Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.423.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	30 – Transferências a Estados e ao DF
Aplicação:	40 – Transferências a Municípios
Natureza de Despesa	GND 4 – Investimento
Valor:	A partir de R\$ 250 mil

1.4.12. Núcleo de Atendimento Especializado para Vítimas de Violência

Espaço de apoio às vítimas de violência, que oferece atendimento jurídico e psicossocial de forma articulada com as Defensorias Públicas e outros órgãos públicos estaduais, distritais e municipais.

Fortalece as redes de proteção e atendimento a vítimas de violência e de outros crimes contra a vida, por meio da garantia de um espaço específico com equipe qualificada para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, tais como: crianças, adolescentes, pessoas idosas, LGBT, vítimas de crimes sexuais, povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua, entre outros.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	21AR - Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.423.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	30 – Transferências a Estados e ao DF
Aplicação:	40 – Transferências a Municípios
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
	GND 4 – Investimento
Valor:	A partir de R\$ 490 mil

1.4.13. Manutenção e Equipagem de Instituições de Longa Permanência para a Pessoa Idosa (ILPI's)

Busca assegurar o adequado funcionamento das Instituições de Longa Permanência para a Pessoa Idosa. Equipa as ILPI's com equipamentos estruturais, tais como itens de cozinha, de almoxarifado, de lavanderia, de hotelaria, de convivência e lazer e de dormitório; e com equipamentos hospitalares para os cuidados diários da pessoa idosa, tais como : Cama hospitalar, cadeira de rodas e de banho, colchão hospitalar, andador ou muleta, aspirador de secreção e suporte para soro; bem como possibilitar a contratação de profissionais multidisciplinares para atuarem nessas Instituições.

Programa:	5034 — Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos
	humanos para todos.
Ação:	21AR - Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.423.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	50 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Aplicação:	
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio (30%)
	GND 4 – Investimento (70%)
Valor:	A partir de R\$ 100 mil

1.5. Inclusão Social

1.5.1. Projeto Integra Brasil para Crianças e Adolescentes

Desenvolvido em parceria com a Secretaria Nacional de Futebol e Direitos do Torcedor, da Secretaria Especial do Esporte, do Ministério da Cidadania, é um projeto que busca a inclusão social de crianças e adolescentes vulneráveis por meio do futebol, de modo a lhes proporcionar um desenvolvimento saudável e integral.

|--|

	humanos para todos.
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de	50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
Aplicação:	90 – Aplicação direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor:	A partir de R\$ 180 mil

1.5.2. Projeto Moradia Primeiro para a População em Situação de Rua

Busca promover a saída definitiva de famílias e indivíduos da situação de rua pelo acesso imediato à moradia em locais seguros e às políticas públicas, de modo a garantir a dignidade da pessoa humana e promover a inclusão social dessa população vulnerável.

O recurso será utilizado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, pelos gestores locais e/ou organizações da sociedade civil das seguintes formas:

- Opção I –capacitação, supervisão da equipe técnica, monitoramento, avaliação e produção de estudos e pesquisas sobre as pessoas em situação de rua a partir de R\$ 100 mil;
- Opção II apoio à moradia subsidiada, (locação de espaço, adaptações, pequenas reformas), contratação de equipe técnica especializada para acompanhar cinco famílias em situação de rua pelo período de três anos a partir de R\$ 360 mil;
- Opção III apoio à moradia subsidiada (locação de espaço, adaptações, pequenas reformas), contratação de e equipe técnica especializada para acompanhar 10 famílias em situação de rua pelo período de três anos a partir de R\$ 600 mil; e
- Opção IV apoio à moradia subsidiada (locação de espaço, adaptações, pequenas reformas), contratação de equipe técnica especializada para acompanhar 20 famílias em situação de rua pelo período de três anos a partir de R\$ 900 mil.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos		
	humanos para todos.		
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos		
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR		
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos		
Modalidade de	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal		
Aplicação:	40 – Transferências a municípios		
	50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos		
	90 – Aplicação direta		
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio		
Valor:	A partir de R\$ 100 mil		

1.6. INCLUSÃO PRODUTIVA

1.6.1. Qualifica Mulher – Projeto de incentivo à Autonomia Econômica Feminina

Busca a qualificação profissional das mulheres por meio da capacitação em empreendedorismo, com a finalidade de gerar trabalho e renda para a população feminina.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos			
	humanos para todos.			
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos			
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR			
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos			

Modalidade	de	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal		
Aplicação:		40 – Transferências a municípios		
		50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
		90 – Aplicação direta		
Natureza de Despesa		GND 3 – Custeio R\$ 100 mil (66%)		
		GND 4 – Investimento R\$ 50 mil (34%)		
Valor:		A partir de R\$ 150 mil		

1.6.2. Programa Horizontes

Busca contribuir para a formação de jovens empreendedores, em especial, aqueles em situação de vulnerabilidade social, de modo a fomentar a cultura empreendedora e possibilitar a criação de novas oportunidades de trabalho e geração de renda para os jovens.

	0	
Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos	
	humanos para todos.	
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos	
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR	
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	
Modalidade de	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal	
Aplicação:	40 – Transferências a municípios	
	50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
	90 – Aplicação direta	
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio	
Valor:	A partir de R\$ 200 mil	

1.6.3. Projeto Oportunidade para Todos

Capacitação em empreendedorismo, cooperativismo e agricultura familiar, que busca gerar trabalho e renda para povos e comunidades tradicionais, de modo a promover a igualdade étnico-racial e, ao mesmo tempo, preservar as tradições culturais desses povos.

Programa:	5034 — Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos		
	humanos para todos.		
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos		
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR		
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos		
Modalidade de	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal		
Aplicação:	40 – Transferências a municípios		
	50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
	90 – Aplicação direta		
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio (50%)		
	GND 4 – Investimento (50%)		
Valor:	A partir de R\$ 100 mil		

1.6.4. Fomento à Empregabilidade da População LGBT

Busca a inclusão produtiva da população vulnerável LGBT por meio de qualificação profissional, a fim de gerar emprego e renda para essa população.

Programa:	5034 — Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos	
	humanos para todos.	
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos	

Funcional Programática:	14.422.5034.21AR		
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos		
Modalidade de	30 – Transferências a estados e ao Distrito Federal		
Aplicação:	40 – Transferências a municípios		
	90 – Nacional		
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio		
Valor:	A partir de R\$ 150 mil		

1.7. PARTICIPAÇÃO SOCIAL

1.7.1. Apoio ao Funcionamento de Conselhos e Comissões

Apoio ao funcionamento dos conselhos de direitos e das comissões de direitos humanos, que contam com a participação de representantes da sociedade civil.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos		
	humanos para todos.		
Ação:	21AT – Funcionamento dos Conselhos e Comissões de Direitos		
Funcional Programática:	14.422.5034.21AT		
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos		
Modalidade de	90 – Aplicação direta		
Aplicação:			
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio		
Valor:	A partir de R\$ 100 mil		

1.7.2. Apoio à Realização de Conferências Nacionais

A Conferência é um espaço de representação e participação da sociedade civil e atores governamentais, no qual se debate, propõe e avalia uma determinada política pública.

Programa:	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos		
	humanos para todos.		
Ação:	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos		
Funcional Programática:	14.422.5034.21AR		
Unidade Orçamentária:	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos		
Modalidade de	90 – Aplicação direta		
Aplicação:			
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio		
Valor:	A partir de R\$ 100 mil		

EMENDAS À RECEITA

V. EMENDAS À RECEITA

1. REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À RECEITA

Até a edição da Resolução nº 1, de 2006, a apresentação e análise das emendas à receita seguiam o mesmo rito, prazos e condições aplicadas para as emendas à despesa, sujeitando-se ao regramento geral definido na Constituição Federal, na LDO e em resoluções anteriores. A grande novidade introduzida pela Resolução nº 1, de 2006, em seus artigos 30 a 34, foi a designação de relator específico para avaliação da estimativa da receita, retirando do relator-geral do orçamento essa atribuição.

Pela regra vigente, a análise da estimativa da receita e das emendas apresentadas é de competência do relator da receita, cujo relatório será elaborado com o auxílio do Comitê de Avaliação da Receita. O processo de votação na CMO deverá ser concluído antes da apresentação do relatório preliminar.

A Resolução contempla, ainda, a possibilidade de o relator da receita propor uma atualização da receita aprovada, caso julgue necessário incorporar mudanças na legislação tributária ou nos parâmetros macroeconômicos. O novo relatório deverá ser apresentado em até dez dias após a votação do último relatório setorial.

As atribuições do Relator da Receita não se confundem, nem se chocam, com as do Relator-Geral do orçamento. Nesse sentido, conforme dispõe o parágrafo único do art. 34 da Resolução, é vedado ao Relator da Receita propor cancelamentos nas dotações constantes do projeto de lei orçamentária. Em vista disso, eventuais cortes na despesa decorrentes de aprovação de emenda que acarrete redução ou renúncia de receita deverão ser apreciadas pelo Relator-Geral, quando da apresentação do seu parecer preliminar.

Pela Resolução nº 1/2006, as emendas à receita orçamentária poderão assumir três formas:

- a) **emendas à receita para aumento** da estimativa da receita;
- b) emendas à receita para redução da estimativa da receita; e
- c) **emendas de renúncia de receitas**, em decorrência de projeto de lei de iniciativa do Congresso Nacional, em tramitação em qualquer das suas Casas, sob as condições apresentadas no art. 32.

Essa última modalidade de emenda é uma importante inovação da Resolução, pois possibilita que o impacto fiscal decorrente de projetos de lei que concedam ou ampliem benefício fiscal, venha a ser compensado na própria lei orçamentária, seja por meio do aumento de outras receitas estimadas, seja por anulação de despesas fixadas.

Isso significa que, se aprovada a emenda de renúncia de receita, os efeitos fiscais da proposição serão incorporados na lei de orçamento, sanando-se, assim, eventuais vícios por inadequação orçamentária e financeira existentes no projeto em tramitação.

Entretanto, conforme prescreve o art. 32 da Resolução nº 1/2006 somente poderá ser contemplado por emenda de renúncia de receita o projeto de lei que tenha recebido parecer de mérito favorável das Comissões Permanentes, na Casa de origem, e que esteja instruído com a estimativa de renúncia de receita elaborada por órgão técnico do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

O quadro abaixo ilustra as características de cada modalidade de emenda à receita e resume o que foi destacado nesta seção:

Características das Emendas à Estimativa da Receita

	Emendas à Receita de Acréscimo	Emendas à Receita de Redução	Emendas de Renúncia de Receita	
Quem pode propor	Parlamentar, Comissão ou Bancada.			
Requisitos	Argumentos que justifiquem o aumento proposto na estimativa de receita.	Argumentos que justifiquem o decréscimo proposto na estimativa de receita.	Informar, na justificação, o autor e o nº do Projeto de Lei que recebeu parecer de mérito favorável na Comissão Permanente; indicar as medidas compensatórias na forma de aumento de outra receita ou de corte de despesa.	
Análise	A cargo do Relator da Receita.			
Formas de Compensação	Não aplicável.	O Relatório de Receita indicará os montantes de despesa a serem reduzidos no Parecer Preliminar, quando necessário.	A ser sugerido pelo autor da emenda na justificação à emenda.	
Compensação por meio de aumento de outra receita	Não aplicável.	Não aplicável.	Deliberação deverá constar no Relatório de Receita.	
Compensação por meio de redução de despesa	Não aplicável.	Não aplicável.	Deliberação deverá constar do Parecer Preliminar, com base nas recomendações do Relatório de Receita.	

2. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS À ESTIMATIVA DA RECEITA

A elaboração de emendas à receita somente poderá ser efetuada por usuários cadastrados no Sistema de Elaboração de Emendas Orçamentárias - LexOr, cujo endereço de acesso é: https://legis.senado.gov.br/lexor

O sistema contempla dois tipos de usuários:

a) Usuário Autor:

✓ É o parlamentar, a comissão permanente ou a bancada estadual, diretamente cadastrados na CMO;

- ✓ É o principal tipo de usuário do Sistema, pois somente ele pode entregar emendas à Comissão Mista de Orçamento CMO, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- ✓ montagem e numeração do lote (lista de entrega) de emendas e envio à CMO; e
- ✓ impressão do Recibo de Entrega do lote enviado (lista de entrega) e sua apresentação à CMO para formalizar a entrega do lote (esse procedimento é necessário para a CMO considerar as emendas como entregues).
- ✓ Pode cancelar o envio de lote, desde que o Recibo de Entrega não tenha sido apresentado à CMO;
- ✓ Após a apresentação do Recibo de Entrega, o lote de emendas somente poderá ser retirado, mediante solicitação à CMO.

b) Usuário Externo:

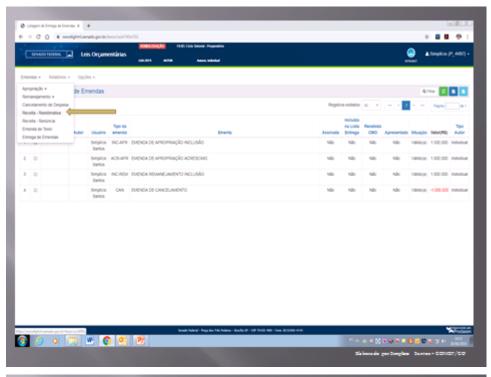
- ✓ É qualquer pessoa com acesso à intranet do Senado ou da Câmara dos Deputados.
- ✓ O próprio usuário efetua o seu cadastro no Sistema e define a senha. A identificação é feita por meio do CPF;
- ✓ Pode alterar os seus dados cadastrais. É importante manter atualizado o e-mail no cadastro, pois, em caso de esquecimento de senha, a nova senha somente será entregue por e-mail.
- ✓ O objetivo do usuário externo é cadastrar minutas de emendas a fim de exportá-las aos Usuários Autores;
- ✓ Não pode entregar lote de emendas à CMO.

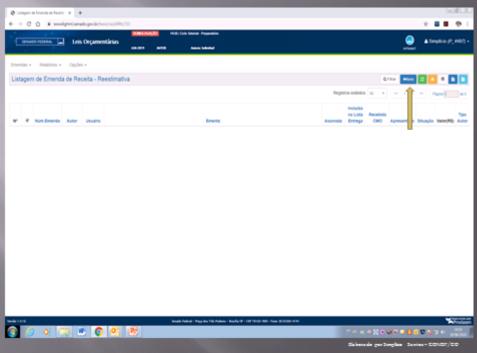
Após efetivado seu cadastramento, o usuário estará apto a iniciar os procedimentos para elaboração da emenda, devendo inicialmente especificar que se trata do PL nº 19, de 2021-CN (PLOA 2023).

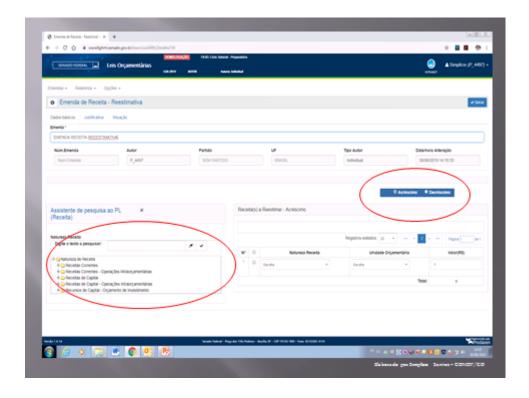
Cada emenda de acréscimo ou redução da receita somente poderá se referir a uma única natureza de receita (no caso de Orçamento Fiscal ou da Seguridade) ou a uma única fonte de investimento (quanto se tratar do Orçamento de Investimento de Estatais). Já a emenda de renúncia de receita vinculase a um único projeto de lei em tramitação, podendo indicar mais de uma natureza de receita e mais de um sequencial de despesa, em seus campos específicos.

2.1. Preenchimento da Tela de Elaboração de Emendas à Receita no Sistema LexOr (REESTIMATIVA)

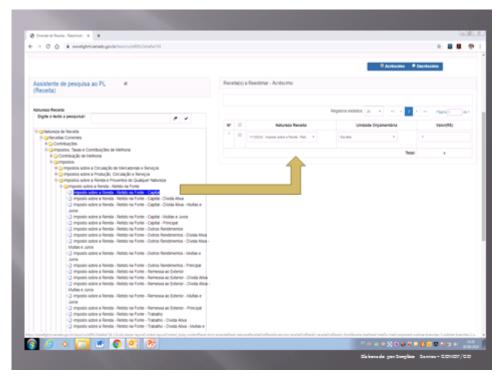
O preenchimento da tela de elaboração das emendas à receita deverá seguir os seguintes passos (observe as telas a seguir:):





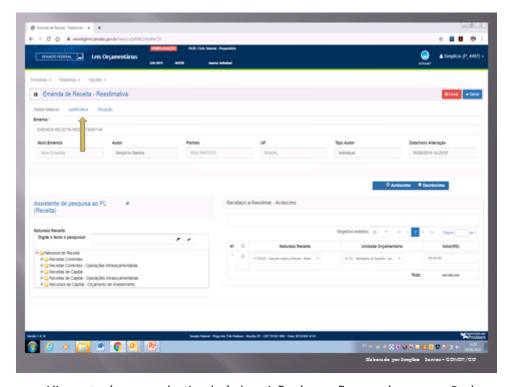


- a) Selecionar, na barra de menu, a opção "Emendas" e nesta, a opção "Receita Reestimativa".
- b) Acionar o botão "Novo" da barra de Ferramentas. Aparecerá uma tela de preenchimento contendo três abas Dados Básicos, Justificativa e Situação.
- c) Ao clicar na aba "Dados Básicos", serão apresentados os campos de preenchimento obrigatório.
 - d) No campo "Ementa", o usuário deverá fornecer uma breve descrição da emenda.
- e) Em seguida, deve-se clicar na lupa referente ao campo "Assistente de Pesquisa (PL) Receita ou escolher a classificação da natureza de Receita, clicando no sinal de "+", expandindo as classificações até localizar a classificação desejada.
- f) O usuário selecionará a opção que corresponda à emenda a ser elaborada, especificando se é receita corrente ou de capital. A escolha deverá recair sobre o maior grau de detalhamento da Natureza de Receita, em seu menor nível de classificação. Para obter essa informação será exibida a árvore com os códigos de natureza de receita. Os maiores níveis de detalhamento do código de natureza de receita serão obtidos clicando-se sobre o ícone "+". Quando encontrar a natureza de receita desejada, basta clicar sobre ela para selecioná-la. O sistema LEXOR preencherá automaticamente os campos da emenda conforme tela a seguir:



Para orientação da Origem da Receita, temos o seguinte:

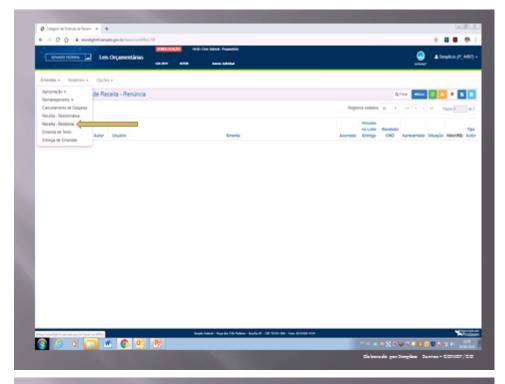
- **Tesouro** essa opção aplica-se aos recursos do Tesouro Nacional, que correspondem à maior parte da arrecadação tributária e de contribuições.
- Outras Fontes essa opção destina-se a elaborar emendas em receitas de entidades da Administração Indireta ou Fundos que integram o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social. Tais receitas acham-se indicadas no Quadro 3 Recursos Próprios e Vinculados de Todas as Fontes, por Órgão e Unidade Orçamentária, do Volume I do PLOA.
- Investimentos Estatais essa opção refere-se a emendas de receitas vinculadas ao Orçamento de Investimento das Estatais, previstas no Volume VI, do PLOA.
- **Unidade Orçamentária** Caso a origem da receita seja "Tesouro", somente estará disponível a unidade orçamentária "Receita do Tesouro da União", código 98000.
- Relativamente às opções "Outras Fontes" ou "Investimentos Estatais", o usuário deverá realizar uma pesquisa para identificar a unidade orçamentária arrecadadora da receita especificada na emenda. Ao clicar no campo Unidade Orçamentária, uma lista de UO's, por código e descrição será imediatamente aberta.
 - g) A seguir, será necessário identificar o "Tipo de Emenda": "Acréscimo" ou "Decréscimo".
 - h) O usuário deverá digitar o valor, que não poderá incluir centavos.
 - i) Em seguida clicar na aba "Justificativa".

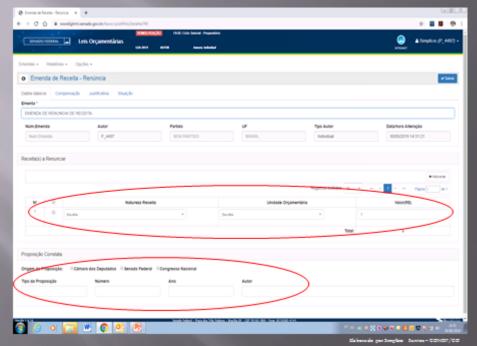


- Ali constará espaço destinado à descrição das razões que levaram o Parlamentar a propor alteração do valor da receita, podendo-se, ainda incluir quaisquer dados complementares que possam auxiliar na apreciação da emenda e os fundamentos legais ou técnicos da proposição.
- Este campo não possui limitação de caracteres, porém, caso a justificativa seja extensa, sugere-se a utilização de editor de textos para a edição e digitação da justificativa completa. Quando da digitação da emenda no sistema, abra o arquivo, copie o conteúdo da justificativa e cole no campo "Justificativa".
 - j) Finalização dos Procedimentos de Elaboração da Emenda
- Posicionar o cursor no botão "SALVAR", localizado no campo superior direito da tela, para confirmar os dados da emenda. Após esse procedimento, estando a emenda salva e em situação "Válida", ela estará pronta para:
 - ✓ geração de relatório ou espelho da emenda;
 - ✓ exportação para autor (parlamentar, comissão ou bancada) credenciado pela CMO para apresentar emendas;
 - ✓ montagem e envio de lote (lista de entrega) à CMO exclusivo para Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada);
 - √ exportação para usuário externo cadastrado.

2.2. Preenchimento da Tela de Elaboração de Emendas de Renúncia à Receita no Sistema LexOr

O preenchimento da tela de elaboração das emendas de Renúncia à Receita deverá seguir os seguintes passos (observe as telas a seguir):





Selecionar na barra de menu a opção "Emendas" e nesta, a opção "Receita Renúncia". O Sistema apresentará a tela "Emendas de Renúncia à Receita".

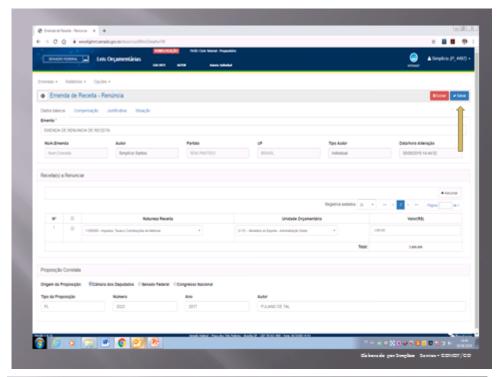
Acionar o botão "Novo". Aparecerá uma tela de preenchimento contendo quatro abas – Dados Básicos, Compensação, Justificativa e Situação.

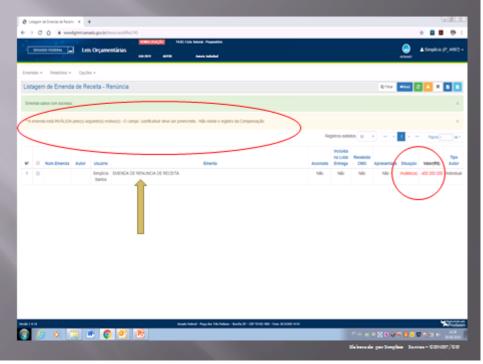
Ao clicar na aba "Dados Básicos", serão apresentados os campos de preenchimento obrigatório.

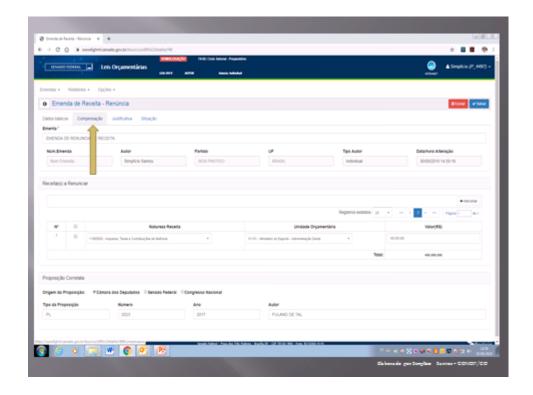
- a) No campo "Ementa", o usuário deverá fornecer uma breve descrição da emenda.
- b) Em seguida, deve-se preencher (selecionar) os campos: natureza de receita, unidade orçamentária e valor.

• Para identificar a UO arrecadadora, o usuário poderá clicar na lista de UO's, por código e descrição que será imediatamente aberta. Vale destacar que, quando se tratar de emenda a receitas do Tesouro o código da UO será "98000 – Receita do Tesouro da União".

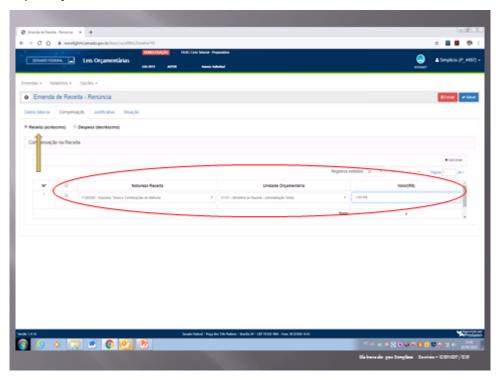
No campo da "Proposição Correlata" deverão constar as informações relativas ao projeto de lei que originou a renúncia de receita, quais sejam: casa de origem, número e ano do projeto e autor. Faça a gravação dos dados da emenda no botão SALVAR e Acompanhe as telas a seguir:



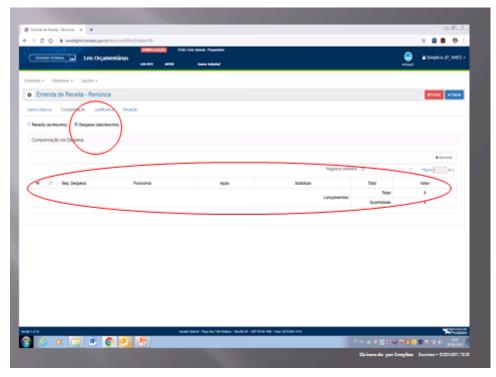




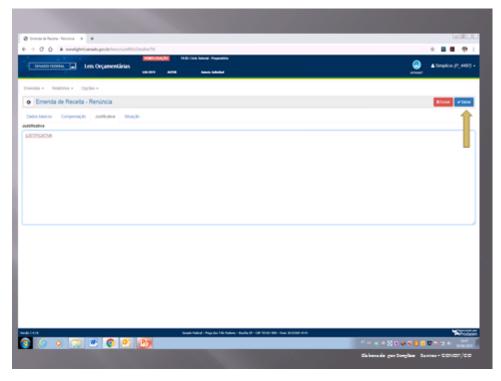
- c) Clicar na aba "Compensação" para definir o tipo de compensação a ser adotada.
- d) Se a compensação se der por aumento de receita, efetuar o detalhamento. Na tela deverão ser preenchidos os campos relativos à unidade orçamentária arrecadadora e o valor da receita a ser objeto de compensação.



e) Se a compensação se der por redução de despesas, será aberta uma tela, onde deverá ser especificado o código do sequencial, a fim de que todos os dados relativos a essa despesa passem a constar automaticamente da tela. Após especificar o valor a ser cancelado, a operação já pode ser confirmada no botão SALVAR.



- f) Cumpre registrar que o valor da despesa, indicado como compensação, não poderá ser inferior ao valor da emenda de renúncia de receita.
- g) Além disso, somente serão admitidas as anulações de despesas que atendam às normas constitucionais e legais. Portanto, não poderão ser anuladas as dotações para pessoal e seus encargos (GND 1), as despesas com o serviço da dívida (GND 2 e 6) e as transferências tributárias constitucionais para Estados, Distrito Federal e Municípios. Também não poderão ser canceladas, ainda que parcialmente, quaisquer outras despesas obrigatórias, com identificador de resultado primário RP=1. Adicionalmente, com vistas à adequação do resultado primário fixado na LDO/2023, não serão aceitas compensações de renúncias de receitas primárias com recursos decorrentes do cancelamento de despesas de natureza financeira (RP=0).



- h) Em seguida, clicar na aba Justificativa, a fim de inserir o texto pertinente. Esse espaço é destinado a redigir as razões que levaram o Parlamentar a propor a emenda de renúncia de receita. O campo não possui limitação de caracteres, porém, caso a justificativa seja extensa, sugere-se a utilização de editor de textos para a edição e digitação da justificativa completa. Quando da digitação da emenda no sistema, abra o arquivo, copie o conteúdo da justificativa e cole no campo "Justificativa". Deverão obrigatoriamente constar da justificativa as informações acerca do projeto de lei que originou sua apresentação, especialmente as seguintes:
 - a confirmação de que o projeto foi aprovado na Comissão de Mérito;
 - o valor da estimativa de renúncia de receita dele decorrente, calculada por órgão técnico do Poder Executivo ou do Poder Legislativo; e
 - a indicação precisa e detalhada das medidas de compensação pertinentes, provenientes de anulação de despesas ou de acréscimos de outra receita.
 - Estando a emenda salva e em situação "Válida", ela estará pronta para:
 - √ geração de relatório ou espelho da emenda;
 - ✓ exportação para Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada) credenciado pela CMO para apresentar emendas;
 - ✓ montagem e envio de lote à CMO exclusivo para Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada);
 - ✓ exportação para usuário externo cadastrado.

3. Entrega das emendas de receita e de renúncia de receitas à CMO

Somente o Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada), devidamente cadastrado, poderá proceder à entrega efetiva das emendas à Comissão Mista de Orçamento. Para isso, o autor deverá inicialmente montar o seu lote de emendas (Lista de entrega), conforme já explicitado no CAPÍTULO APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À CMO.

ACESSO REMOTO

ANEXO – PROCEDIMENTOS PARA O ACESSO REMOTO

1)ACESSO REMOTO PARA USUÁRIOS DE COMPUTADORES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS VIA JUMP

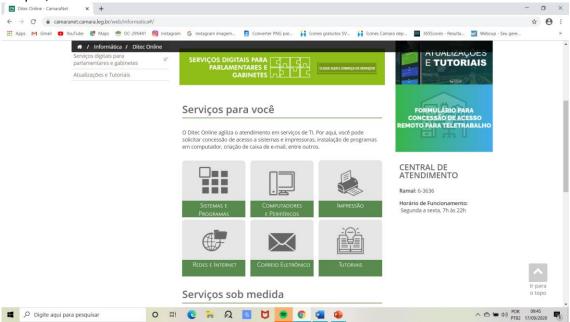
Dada a necessidade de acesso remoto aos computadores da Câmara para realização das atividades normais, a administração da Casa normatizou o acesso remoto via jump.

Para solicitar esse acesso siga os seguintes passos:

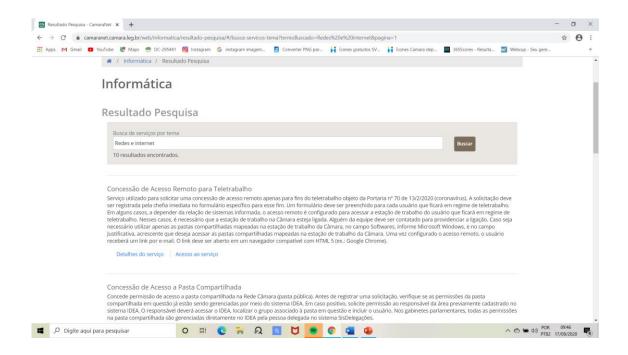
1. Entre na página da Camanet, entre em Administração da Casa, item Informática



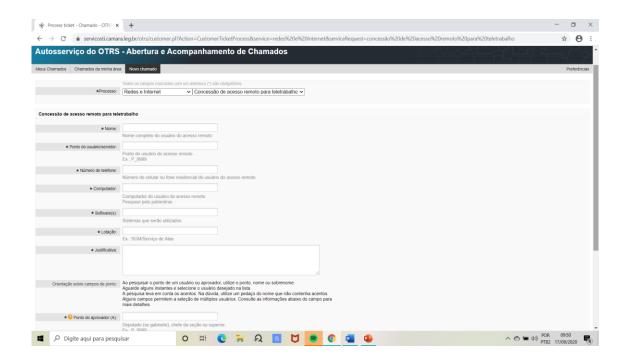
2. Após, entre em redes e internet



3 Encontre o item Concessão e Acesso Remoto para teletrabalho através da Pesquisa e clique em acesso ao serviço



4.Após digitar seu ponto e senha, será apresentado um formulário para preenchimento, onde será identificada a estação de trabalho desejada para o acesso remoto e identificado o usuário.



5.A seguir, a DITEC/CÂMARA enviará um email concluindo o serviço de acesso remoto a estação solicitada, conforme texto abaixo:

O chamado nº foi registrado pela Central de Atendimento da Ditec.

Serviço:

Serviço::Computadores e Periféricos::Consulta, configuração e/ou orientações gerais.

Assunto: Acesso remoto Jump.

> Usuário gostaria de orientação de como acessar o <mark>Jump</mark>. (ok)

Situação: fechado com êxito.

6. Após recebida sua autorização para acesso via JUMP, entre no Google Chrome no seu computador remoto (residencial),

7 Conectado a internet, digite na barra de endereços:

jump.camara.leg.br.

Aparecerá a tela abaixo, solicitando seu nome de usuário e sua senha para utilização do serviço. Clique em ENTRAR. Após esse procedimento, aparecerá a tela principal do computador da câmara que você solicitou acesso.



2)Orientações para Acesso Remoto à Rede do Senado Federal

Extraído da versão completa das orientações, disponível em:

https://intranet.senado.leg.br/intranet/informacao-e-documentacao/normas-do-senado-federal/manuais-tecnicos-e-guias/pdfs/tecnologia-da-informacao/manual-de-acesso-remoto-a-rede-do-senado

Para os sistemas que ainda não estão atualmente disponíveis por meio da Internet, o Senado viabilizou a conexão à sua rede local por meio das chamadas Redes Privadas Virtuais (VPN) na Casa, implementada com o nome de SARE (Serviço de Acesso Remoto). Tal mecanismo irá permitir que você acesse sua estação de trabalho no Senado, como se estivesse trabalhando ali mesmo, na sua mesa.

Observe, todavia, que o acesso remoto via SARE exige uma configuração prévia e pode significar sua operação no computador um pouco mais lenta. Assim, utilize apenas quando não houver outra opção disponível, especialmente para acesso aos drives de rede (ex. Drive U) ou seus arquivos que estão salvos no seu computador no Senado Federal. Se a sua necessidade é assinar documentos no SIGAD, observe as instruções do Apêndice II para instalar um certificado digital interno em sua máquina pessoal. Assim você poderá assinar direto pelo SIGAD via Internet.

Dito isso, algumas providências são necessárias.

1) Antes de mais nada, lembre-se de que, com este procedimento, você estará acessando o ambiente de rede do Senado Federal. Assim, manter alguns cuidados simples como manter o computador sempre em dia em relação às atualizações de segurança do sistema operacional e de sistemas de antivírus é importante. A propósito, não realize este tipo de acesso por dispositivos de uso compartilhado (como o computador de uma Lan House ou de uma biblioteca).

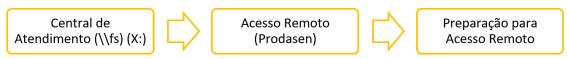
Os próximos procedimentos estão divididos em 4 (quatro) partes: Parte 1 — *Preparação para Acesso Remoto*; Parte 2 — *Instalação do Software de VPN*; Parte 3 — *Conexão com a Rede Senado Federal*; e Parte 4 — *Conexão com Área de Trabalho Remota*.

PARTE 1 – PREPARAÇÃO PARA ACESSO REMOTO

2) Atenção, este Passo 2 **DEVE** ser executado em sua estação de trabalho no Senado Federal. Se utiliza um sistema operacional diferente (como Linux ou Mac) no Senado, solicite ao seu chefe imediato, por e-mail, que autorize ao Prodasen conceder acesso remoto ao seu equipamento. Seu chefe deverá acessar a Central de Serviços Administrativos ② Tecnologia da Informação ② Apoio a Aplicativos ② Autorização de Acesso a Sistemas, e realizar a solicitação contendo seu nome de usuário (*login*) e o endereço lógico de sua estação de trabalho. A Central de Atendimento tem de lhe conceder autorização para o acesso remoto à sua estação manualmente. Em seguida, siga para o Apêndice VI (caso Mac) ou Apêndice VII (caso Linux).

Continuemos com os usuários de Windows. 8

Para preparar a sua estação de trabalho e o seu usuário de rede, precisamos que você execute um programa que criamos especialmente para esse cenário: **Preparação para Acesso Remoto.exe**. Ele foi colocado nas pastas de rede compartilhadas e você pode chegar até ele navegando pelo Windows Explorer, siga o seguinte caminho:



Veja nas imagens abaixo

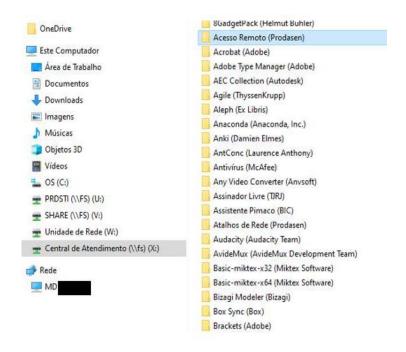


Figura 2- Acesso ao Programa Preparação para Acesso Remoto.



Figura 3 – Programa Preparação para Acesso Remoto. Clique duas vezes para executá-lo.

Você também pode tentar **acessá-lo clicando aqui** (o link não funciona em qualquer navegador. Tente com o Internet Explorer ou com o Microsoft Edge).

Ao encontrar **Preparação para Acesso Remoto.exe.**, **clique duas vezes** e siga as instruções. O seu computador será reiniciado após a execução do programa.

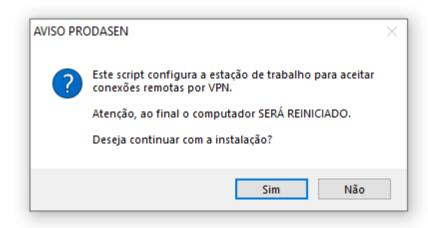


Figura 4 – Aviso 1 – Preparação para Acesso Remoto

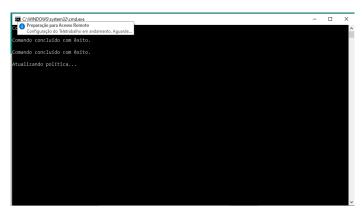


Figura 5 – Execução da Preparação para Acesso Remoto.

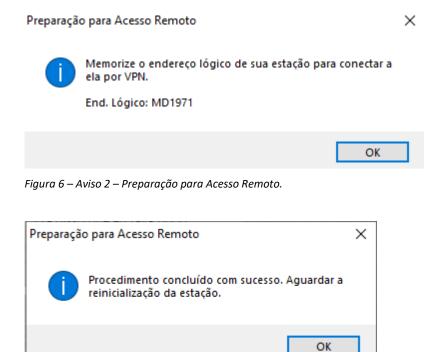


Figura 7 – Aviso Final – Preparação para Acesso Remoto. Procedimento concluído com sucesso

Aproveite a oportunidade para **anotar o endereço lógico** da sua estação de trabalho. Mais à frente você irá precisar dele. Além de ser informado em uma das notificações do programa anterior, ele está localizado em uma das laterais do seu computador em uma etiqueta como o exemplo que segue:



Figura 8 – Exemplo de Etiqueta com Endereço Lógico

Atenção! Se você tem idade superior a 65 anos, é gestante, é imunodeprimido ou é portador de doença crônica com aumento de risco para COVID-19, solicite ao seu chefe imediato, por e-mail, que autorize ao Prodasen conceder acesso remoto ao seu equipamento. Seu chefe deverá acessar a Central de Serviços

Administrativos 🛽 Tecnologia da Informação 🗈 Apoio a Aplicativos 🗈 Autorização de Acesso a Sistemas, e realizar a solicitação contendo seu nome de usuário (*login*) e o endereço lógico de sua estação de trabalho.

PARTE 2 – INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DE VPN

3) Pronto! Agora que suas configurações iniciais foram realizadas, você poderá realizar o download do software da VPN no seu computador pessoal para realizar o acesso remoto. O primeiro download que você deverá fazer está **aqui**, na intranet. Se você ainda estiver no Senado, também é possível copiá-lo para um Pen Drive ou HD externo direto do Drive de Rede compartilhado. Clique aqui ou percorra o seguinte caminho:



4) Você verá que há duas versões disponíveis do software. Uma delas se aplica a computadores com arquitetura x64 e a outra a computadores x86. Se você não sabe qual é o caso do seu computador pessoal, você pode tentar instalar o x64. Se a sua arquitetura não for essa, a instalação não será concluída com sucesso. Neste caso passe para o segundo arquivo. Se você preferir identificar qual a arquitetura do seu sistema operacional, veja o passo-a-passo no Apêndice IV. Lembre-se de **executar o arquivo clicando nele duas vezes** após o download completo.

Dependendo da sua versão de Windows, você poderá se deparar com um aviso como o seguinte. Para prosseguir, **clique em "Mais Informações"** e, em seguida, em "**Executar assim mesmo**".



Figura 9 – Windows protegeu o computador.



Figura 10 – Windows protegeu o computador – Mais informações

5) Dando continuidade, **aceite os termos de licença** e clique em "**Next**", "**Next**", "**Install**", conforme imagens a seguir.



Figura 11 – Instalação do software de VPN (1/3).

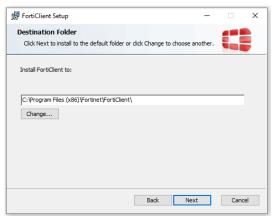


Figura 12 – Instalação do software de VPN – (2/3).

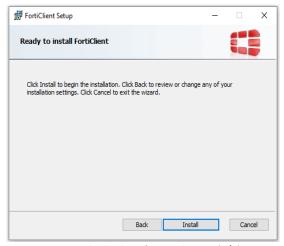


Figura 13 – Instalação do software de VPN (3/3).

6) Ao completar a instalação, clique em "Finish".

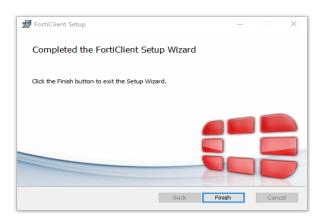


Figura 14 – Conclusão da instalação do software de VPN.

PARTE 3 – CONEXÃO COM A REDE SENADO



7) Após concluir a instalação, será criado na área de trabalho o atalho para o programa:

Clique duas vezes para abri-lo. O mesmo procedimento pode ser tentado clicando-se em "Abrir a Console FortiClient". Nesse caso, procure na barra de tarefas do seu Windows pelo ícone do software cliente de VPN FortiClient. Clicando com o botão direito, selecione "Abrir a Console FortiClient" conforme imagens abaixo.



Figura 15 – Abrindo a Console do Software FortiClient..

8) Em seguida, você verá a tela a seguir. **Forneça suas informações** de autenticação (*login* e *senha*), da mesma forma que o faz no seu computador do Senado. **Clique em Conectar**



Figura 16 – Tela para preenchimento de credenciais para acesso à rede do Senado Federal.

É possível que você recebe um aviso como o da imagem abaixo. Não se preocupe, ele também é esperado. Você pode apenas clicar em "Sim", para continuar

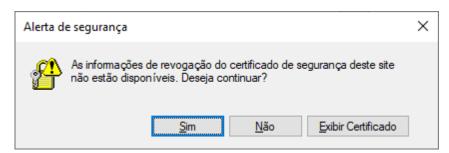


Figura 17 - Alerta de Segurança

9) Tudo dando certo, seu sistema operacional lhe notificará de que está conectado à rede do Senado.



Figura 18 - Notificação de Conexão à Rede do Senado

Você também pode conferir o status correto da conexão simplesmente deixando o mouse sobre o ícone da VPN na sua barra de tarefas.



Figura 19 - Status da Conexão com a Rede do Senado ao deixar o mouse sobre o ícone correspondente.

Tudo certo até aqui? Em qualquer ponto você poderá consultar o Apêndice III que apresenta uma relação de dificuldades e soluções. Se ainda assim não resolver, você poderá contatar a Central de Atendimento do Prodasen para receber orientações adicionais. Basta ligar no ramal 2000 (3303-2000).

PARTE 4 – CONEXÃO COM A ÁREA DE TRABALHO REMOTA

- 10) Após a conexão bem-sucedida com a rede do Senado, o próximo passo é realizar a Conexão com Área de Trabalho Remota. Esse nome pode variar um pouco dependendo da versão de Windows que você tem instalada no seu computador pessoal e da língua padrão configurada (ex. português ou inglês). Mas é simples, este é o programa que irá te conectar diretamente com o seu computador no Senado Federal. É importante ter em mente que esse procedimento só funciona com a estação de trabalho ligada no Senado Federal. Por esse motivo, as políticas de economia de energia que colocavam o computador em modo de hibernação foram temporariamente desativadas.
- 11) Dando sequência, **clique no Menu Iniciar**, no canto inferior esquerdo de sua tela, e pesquise (basta começar a digitar) algo como "conexão". **Clique em Conexão de Área de Trabalho** Remota.

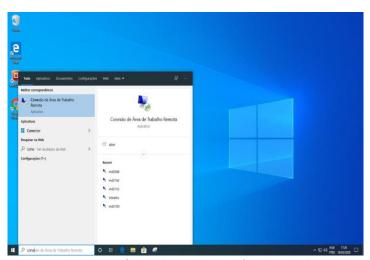


Figura 20 - Abrindo o software de conexão com área de trabalho remota.

12) Na pequena janela que se abrir, **digite o endereço lógico de sua estação de trabalho** que você anotou em um passo anterior. Ex. MK0000 ou MD9999, etc. **Clique em "Conectar"**.

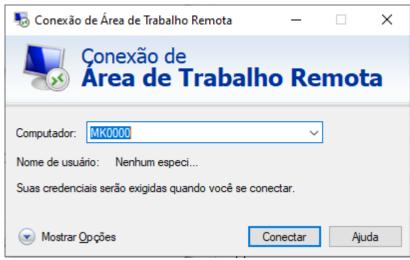


Figura 21 - Identificando o computador remoto.



Figura 22 - Carregando conexão remota

13) Em seguida o programa irá solicitar suas credenciais de acesso. Se esta for a primeira vez que estiver utilizando o programa, será necessário inserir também seu nome de usuário. Para isso, **digite** "senado\seunomedeusuario" (Lembre-se de que se trata do mesmo usuário que você utiliza diariamente no Senado Federal. Caso já tenha utilizado o programa anteriormente com outra conta de usuário, a opção para usar uma conta diferente (a do Senado) poderá estar sob o link "Mais opções". Veja se não é este o seu caso.)

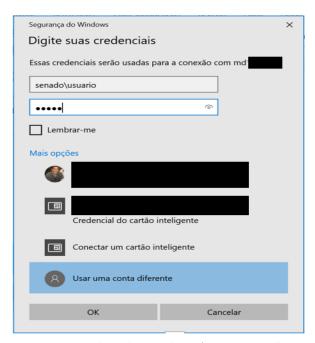


Figura 23 - Inserindo credenciais de usuário para conexão remota

14) Na primeira vez que estiver conectando, um alerta será exibido. Esse alerta indica que o certificado digital da máquina com a qual você está se conectando é garantido por uma autoridade certificadora que seu computador não reconhece. Isso é normal, e ocorre já que os computadores pessoais não têm a cadeia de certificados do Senado Federal instalada por padrão de fábrica. Para não ver mais o aviso, selecione a caixa "Não perguntar novamente sobre conexões com este computador." Em seguida, clique em "Sim" para continuar.

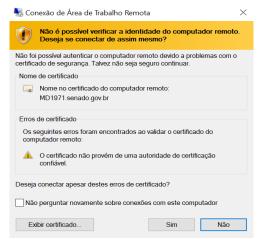


Figura 24 - Aceitando a identidade do computador remoto

15) Pronto! Bem-vindo à sua estação de trabalho do Senado Federal, acessada remotamente. Daqui você poderá realizar seu trabalho exatamente do mesmo modo que realizaria presencialmente. Verifique, por exemplo, seus drives de rede e seus arquivos no Windows Explorer. Note que durante esta conexão, uma "orelha" azul se fará visível sempre que você posicionar o mouse no limite superior da tela. Ela indica em qual máquina você está conectado naquele momento e dá outras opções como a de se desconectar ao final do trabalho, por exemplo. Para isso, basta clicar no "X" no canto direito.



Figura 25 - "Orelha" azul com informações sobre o computador conectado e opção de desconexão ao clicar no "X".

ATENÇÃO! Tome cuidado ao terminar o seu trabalho remoto para não desligar erroneamente a sua estação de trabalho do Senado Federal! Lembre-se de que se isso ocorrer, alguém terá de ir pessoalmente ao Senado para ligá-la de novo. Procure sempre se desconectar a estação remota clicando no "X" disponível na orelha no limite superior da tela ou por meio do Menu Iniciar, clicando no ícone de usuário e no botão "Sair".

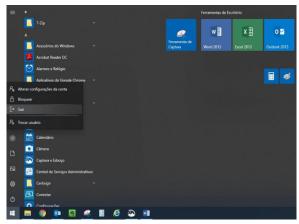


Figura 26 - Desconectando da Estação de Trabalho Remota 21

CONGRESSO NACIONAL

Manual de Elaboração e Apresentação de Emendas Orçamento da União para 2023

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Presidente: Deputado CELSO SABINO (UNIÃO-PA) Relator-Geral: Senador MARCELO CASTRO (MDB/PI)

Realização:

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados – CONOF/CD Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal – CONORF/SF